II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Terça-feira, 6 de Novembro de 2007 Número 213

ÍNDICE

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Alto Comissariado para a Imigração e Diálogo Intercultural, I. P.:

Despacho n.º 25 360/2007:

Exonera, a seu pedido, a licenciada Maria Francisca Castelo Branco Assis Teixeira das funções de especialista que exerce no Gabinete do Alto Comissário para a Imigração e Diálogo Intercultural 32 106

Ministério das Finanças e da Administração Pública

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 25 361/2007:

Renovação de licença especial a Anacleto dos Santos Cunha e Melo 32 106

Despacho n.º 25 362/2007:

Renovação de licença especial a Ana Luísa Rodrigues Mendes Colaço 32 106

Despacho n.º 25 363/2007:

Renovação da licença especial de Ana Paula Carrera Carvalho Filipe 32 106

Despacho n.º 25 364/2007:

Renovação da licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau a Paula Manuela Morais Fernandes 32 106

Despacho n.º 25 365/2007:

Renovação de licença especial a Rita de Carvalhosa do Serro Agostinho 32 106

Despacho n.º 25 366/2007:

Renovação da licença especial de Maria do Céu Freire Machado 32 106

Despacho n.º 25 367/2007:

Renovação da licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau a Maria Rosa Marta Clemente Pinto Gibelinho 32 106

Despacho n.º 25 368/2007:

Renovação da licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau a Ernesto Jorge de Oliveira Santos 32 106

Direcção-Geral dos Impostos:

Aviso (extracto) n.º 21 590/2007:

Subdelegação de competências do chefe do Serviço de Finanças de Gondomar 1 . . . . . 32 107

Ministério da Administração Interna

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras:

Despacho n.º 25 369/2007:

Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres a vários cidadãos brasileiros 32 107

Despacho n.º 25 370/2007:

Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres a vários cidadãos brasileiros 32 107

Ministério da Justiça

Direcção-Geral da Administração da Justiça:

Aviso n.º 21 591/2007:

Distribuição dos candidatos pelos locais de realização da prova de acesso à categoria de técnico de justiça principal 32 107

Aviso n.º 21 592/2007:

Distribuição dos candidatos pelos locais de realização da prova de acesso à categoria de escrivão de direito 32 118

Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional

Instituto Geográfico Português:

Despacho n.º 25 371/2007:

Nomeação na categoria de técnico superior de BD principal de Paula Cristina Camacho Silva 32 140

Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações:

Despacho n.º 25 372/2007:

Declaração de utilidade pública da expropriação das parcelas de terreno necessárias à construção da obra de beneficiação e alargamento da ponte da Bezelga, do pontão de Nogueiras e de novas pontes 32 140

Direcção-Geral dos Transportes Terrestres e Fluviais:

Aviso (extracto) n.º 21 593/2007:

Autorização de concessão da carreira provisória de passageiros Adões-Mealhada (por Canedo) à empresa Rodoviária da Beira Litoral, S. A. 32 146

Aviso (extracto) n.º 21 594/2007:

Autorização de concessão da carreira provisória de passageiros Buçaco-Mealhada (por Lograsol) à empresa Rodoviária da Beira Litoral, S. A. 32 146

Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social

Casa Pia de Lisboa, I. P.:

Despacho (extracto) n.º 25 373/2007:

Nomeação na carreira técnica superior de psicologia, em regime de comissão de serviço extraordinária, pelo período de um ano, de Vanda Sofia Rodrigues Baptista 32 146

Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu, I. P.:

Listagem n.º 259/2007:

Listagens integrais de apoios FSE 32 146

Listagem n.º 260/2007:

Listagens integrais de apoios FSE 32 147

Ministério da Saúde

Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.:

Deliberação (extracto) n.º 2251/2007:

Renovação de contrato de trabalho a termo certo com a técnica superior Sandra Sofia Dordio Gonçalves 32 147

Centro Hospitalar de Torres Vedras:

Aviso n.º 21 595/2007:

Nomeação de João Francisco Bernardes Lino como fogueiro principal 32 147

Hospital de Joaquim Urbano:

Aviso n.º 21 596/2007:

Exame de saído do internato complementar de Eva Gonzalez de la Fuente e de Eugénia Maria Reiriz Solar 32 147

Hospital do Litoral Alentejano:

Aviso (extracto) n.º 21 597/2007:

Prorrogação da requisição do chefe de serviço de cirurgia geral, Carlos Alberto Ferreira de Sousa 32 147

Hospital de São Miguel — Oliveira de Azeméis:

Deliberação (extracto) n.º 2252/2007:

Nomeação de assistentes administrativos especialistas 32 148

Maternidade de Júlio Dinis:

Aviso (extracto) n.º 21 598/2007:

Lista de candidatos admitidos e excluídos ao concurso interno geral de ingresso para enfermeiros especialistas em enfermagem de saúde materna e obstétrica 32 148

Ministério da Educação

Direcção Regional de Educação do Norte:

Aviso (extracto) n.º 21 599/2007:

Lista de antiguidade do pessoal docente do Agrupamento Vertical de Escolas de Leça da Palmeira/Santa Cruz do Bispo 32 148

Aviso (extracto) n.º 21 600/2007:

Transferência de Alberta Fernanda Alves Nogueira de Sousa Veiga — Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Ponte de Lima 32 148

Direcção Regional de Educação do Centro:

Aviso n.º 21 601/2007:

Homologação do contrato de trabalho a termo resolutivo do pessoal docente referente ao ano lectivo de 2006-2007 — Agrupamento de Escolas Abranches Ferrão — Seia 32 148

Aviso n.º 21 602/2007:

Lista de antiguidade do pessoal administrativo e auxiliar com referência a 31 de Dezembro de 2006 — Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico Dr.ª Maria Cândida — Mira 32 148

Aviso n.º 21 603/2007:

Listas de antiguidade do pessoal docente com referência a 31 de Agosto de 2007 — Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico Dr.ª Maria Cândida — Mira 32 148

Aviso n.º 21 604/2007:

Lista de antiguidade de pessoal docente do Agrupamento de Escolas de Taveiro 32 148

Aviso n.º 21 605/2007:

Lista de antiguidade do pessoal docente da Escola Secundária/3 de Vila Nova de Paiva 32 149

Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo:

Aviso n.º 21 606/2007:

Lista de antiguidade do pessoal docente — Agrupamento de Escolas de Alfornelos 32 149

Despacho (extracto) n.º 25 374/2007:

Lista de contratados de pessoal docente 2006-2007 — Agrupamento de Escolas de Alfornelos 32 149

Despacho (extracto) n.º 25 375/2007:

Transferência da professora Maria do Rosário Gomes Ribeiro Corvo para QZP — Agrupamento de Escolas D. Carlos I 32 149

Aviso n.º 21 607/2007:

Propostas de transferência para quadro de zona pedagógica para lugar de quadro do ensino especial — Agrupamento Vertical de Escolas Educor 32 149

Aviso n.º 21 608/2007:

Proposta de transferência de lugar de quadro para quadro do ensino especial — Agrupamento Vertical de Escolas Educor 32 149

Aviso n.º 21 609/2007:

Propostas de transferência para lugar de quadro do ensino especial — Agrupamento Vertical de Escolas Educor 32 149

Aviso n.º 21 610/2007:

Propostas de transferência de quadro de zona pedagógica para quadro de zona pedagógica — Agrupamento Vertical de Escolas Educor 32 149

Aviso n.º 21 611/2007:

Nomeação para lugar de quadro de zona pedagógica da Lezíria e Médio Tejo de duas docentes do Agrupamento Vertical de Escolas Educor 32 149

Aviso n.º 21 612/2007:

Lista de antiguidade do pessoal docente — Escola Secundária de Mem Martins 32 150

Rectificação n.º 1916/2007:

Rectifica o despacho (extracto) n.º 19 256/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 164, de 27 de Agosto de 2007 . . . . . 32 150

PARTE D

Tribunal de Contas

Despacho (extracto) n.º 25 376/2007:

Promoção de Deolinda Maria Walgood Alves Moreira dos Santos para a categoria de assistente administrativo principal da carreira administrativa do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Tribunal de Contas — sede 32 150

Tribunal da Comarca de Alcanena

Anúncio n.º 7455/2007:

Insolvência de pessoa singular (requerida) — processo n.º 67/05.5TBACN 32 150

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Amarante

Anúncio n.º 7456/2007:

Prestação de contas — processo n.º 2332/06.5TBAMT-I 32 151

1.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Aveiro

Anúncio n.º 7457/2007:

Sentença de encerramento — pessoas colectivas — processo n.º 4686/06.4TBAVR 32 151

1.º Juízo do Tribunal da Comarca do Cartaxo

Anúncio n.º 7458/2007:

Sentença declaratória de insolvência — processo n.º 353/07.0TBCTX 32 151

Tribunal da Comarca de Castelo de Paiva

Anúncio n.º 7459/2007:

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) — processo n.º 254/07.1TBCPV 32 151

2.º Juízo do Tribunal da Comarca da Covilhã

Anúncio n.º 7460/2007:

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) — processo n.º 821/07.3TBCVL 32 152

2.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Faro

Anúncio n.º 7461/2007:

Encerramento de insolvência de pessoa colectiva (requerida) — processo n.º 3295/05.0TBFAR 32 152

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Guimarães

Anúncio n.º 7462/2007:

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação) — processo n.º 1296/07.2TBGMR 32 153

1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa

Anúncio n.º 7463/2007:

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) — processo n.º 1118/06.1TYLSB 32 153

Anúncio n.º 7464/2007:

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação) — processo n.º 860/07.4TYLSB 32 153

2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa

Anúncio n.º 7465/2007:

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação) — processo n.º 26/06.0TYLSB 32 154

Anúncio n.º 7466/2007:

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) — processo n.º 1217/06.0TYLSB 32 154

3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa

Anúncio n.º 7467/2007:

Sentença de declaração de insolvência — processo n.º 1205/06.6TYLSB 32 155

2.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Loulé

Anúncio n.º 7468/2007:

Decisão de encerramento da insolvência — processo n.º 535/07.4TBLLE 32 155

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Marco de Canaveses

Anúncio (extracto) n.º 7469/2007:

Convocação da assembleia de credores — processo n.º 1142/07.7TJVNF 32 155

Tribunal da Comarca de Nelas

Anúncio n.º 7470/2007:

Declaração de insolvência nos autos n.º 356/07.4TBNLS 32 155

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Olhão

Anúncio n.º 7471/2007:

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) — processo n.º 764/07.0TBOLH 32 156

1.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Oliveira de Azeméis

Anúncio n.º 7472/2007:

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) — processo n.º 1364/07.0TBOAZ 32 157

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Penafiel

Anúncio n.º 7473/2007:

Nova data para assembleia de credores — processo n.º 2249/07.6TBPNF 32 157

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Santa Comba Dão

Anúncio n.º 7474/2007:

Sentença de declaração de insolvência da ALUMINDUSTRIA — Indústria de Alumínios, L.da — processo de insolvência n.º 559/07.1TBSCD-1 . . . . . 32 157

1.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira

Anúncio n.º 7475/2007:

Convocatória de assembleia de credores nos autos de insolvência (requerida) — processo n.º 3946/07.1TBVFR 32 158

2.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira

Anúncio n.º 7476/2007:

Sentença e notificação de interessados nos autos de insolvência de pessoa colectiva (apresentação) n.º 6186/07.6TBVFR 32 158

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Tomar

Anúncio n.º 7477/2007:

Declaração de insolvência de pessoa colectiva (apresentação) — processo n.º 1168/07.0TBTMR 32 158

3.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão

Anúncio n.º 7478/2007:

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação) — processo n.º 2894/07.0TJVNF 32 159

Anúncio n.º 7479/2007:

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação) — processo n.º 2973/07.3TJVNF 32 159

1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 7480/2007:

Sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência de pessoa colectiva (apresentação) — processo n.º 315/07.7TYVNG 32 160

3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 7481/2007:

Insolvência — processo n.º 497/07.8TYVNG 32 161

1.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Viseu

Anúncio n.º 7482/2007:

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação) — processo n.º 1239/07.3TBVIS 32 161

PARTE E

Banco de Portugal

Aviso do Banco de Portugal n.º 14/2007:

Primeira alteração ao Aviso do Banco de Portugal n.º 5/2007 — altera o n.º 18 da parte 2 do anexo III do aviso n.º 5/2007, mediante o aditamento de duas alíneas à lista dos bancos multilaterais de desenvolvimento relativamente aos quais é aplicável um ponderador de risco de 0 % 32 162

Instituto Politécnico de Beja

Despacho (extracto) n.º 25 377/2007:

Autoriza a renovação do contrato administrativo de provimento com Maria João Barata de Carvalho 32 162

Instituto Politécnico de Coimbra

Despacho (extracto) n.º 25 378/2007:

Renovação da equiparação a professor-adjunto no Instituto Superior de Engenharia de Coimbra deste Instituto de Rui Ferreira 32 162

Instituto Politécnico de Santarém

Despacho (extracto) n.º 25 379/2007:

Contrato administrativo de provimento de Pedro Nuno Alexandre Sobreiro como equiparado a professor-adjunto da ESDRM deste Instituto 32 162

Instituto Politécnico de Viseu

Despacho (extracto) n.º 25 380/2007:

Celebração de contrato administrativo de provimento com a docente Carla Manuela Magalhães Nogueira Lúcio para a Escola Superior Agrária 32 162

PARTE H

Câmara Municipal de Almeida

Aviso n.º 21 613/2007:

Reclassificação profissional da funcionária Maria Estela da Costa Clemente Fonseca para tesoureiro 32 162

Câmara Municipal de Amares

Aviso n.º 21 614/2007:

Renovações de contratos de trabalho a termo resolutivo certo 32 162

Câmara Municipal de Aveiro

Aviso n.º 21 615/2007:

Várias nomeações na sequência de concurso interno de acesso geral para a carreira de pessoal operário 32 163

Aviso n.º 21 616/2007:

Discussão pública em nome de JUGAPE — Construções, L.da, relativa ao processo de obras n.º 209/2006 . . . . . 32 163

Câmara Municipal de Baião

Aviso n.º 21 617/2007:

Alteração ao alvará de loteamento n.º 3/98 . . . . . 32 163

Câmara Municipal do Barreiro

Aviso (extracto) n.º 21 618/2007:

Cessação da comissão de serviço de António Simões de Abreu 32 163

Câmara Municipal de Cantanhede

Aviso (extracto) n.º 21 619/2007:

Abertura de procedimento concursal para um lugar de chefe da Divisão de Planeamento e Coordenação 32 163

Câmara Municipal de Cascais

Aviso n.º 21 620/2007:

Reclassificação profissional de Maria Madalena Monteiro como educadora de infância 32 164

Aviso n.º 21 621/2007:

Discussão pública do processo SPO-290/2007 em nome de SURCOP — Urbanizadora e Construtora de Pedrouços, L.da, e A. Ribeiro — Compra e Venda de Propriedades, L.da 32 164

Câmara Municipal da Covilhã

Aviso n.º 21 622/2007:

Renovação da comissão de serviço em cargos dirigentes da Dr.ª Graça Isabel Pires Henry Robbins e do engenheiro Pedro Miguel da Costa Nascimento 32 164

Câmara Municipal de Évora

Aviso n.º 21 623/2007:

Alteração do júri de concursos externos de ingresso no quadro 32 164

Aviso n.º 21 624/2007:

Nomeação de funcionários para a categoria de arquitecto de 1.ª classe precedendo do concurso interno de acesso geral 32 164

Aviso n.º 21 625/2007:

Nomeação de assistentes administrativos principais precedendo concurso interno de acesso geral 32 164

Câmara Municipal de Faro

Aviso n.º 21 626/2007:

Nomeação em regime de substituição da chefe de divisão de Contra-Ordenações Dr.ª Maria Margarida Viegas Cavalheiro Martins 32 165

Aviso n.º 21 627/2007:

Concurso externo de ingresso para admissão a estágio, com vista ao preenchimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe, carreira de direito — advogado síndico 32 165

Câmara Municipal de Felgueiras

Aviso n.º 21 628/2007:

Nomeação, em comissão de serviço pelo período de três anos, do candidato Armando José Pereira Fernandes de Carvalho no cargo de chefe de divisão de Gestão do Plano Director Municipal 32 166

Câmara Municipal da Golegã

Aviso n.º 21 629/2007:

Contratação a termo resolutivo de dois vigilantes de jardins e parques infantis, pelo período de um ano 32 167

Aviso n.º 21 630/2007:

Alteração ao loteamento em nome de Câmara Municipal da Golegã, sito no Casal Centeio, freguesia de Azinhaga — discussão pública 32 167

Câmara Municipal de Idanha-a-Nova

Aviso n.º 21 631/2007:

Nomeação de Isaías Manuel Rodrigues Antunes e Pedro Miguel Martins Dias em lugares da carreira de técnico superior de ambiente, categoria de técnico superior de 2.ª classe — estagiário 32 167

Câmara Municipal de Lagos

Aviso n.º 21 632/2007:

Projecto para alteração ao loteamento sito na Ameijeira, Lagos, titulado pelo alvará n.º 32/89 — discussão pública 32 167

Câmara Municipal de Lamego

Aviso n.º 21 633/2007:

Reclassificação de António Manuel de Almeida Sousa Camelo 32 167

Aviso n.º 21 634/2007:

Reclassificação de João Pedro d'Almeida Marques 32 167

Câmara Municipal de Lisboa

Aviso n.º 21 635/2007:

Exoneração de Célia Dias Luís 32 167

Aviso n.º 21 636/2007:

Licença sem vencimento de longa duração de Ermelinda Ribeiro Moço 32 167

Câmara Municipal de Loulé

Rectificação n.º 1917/2007:

Rectifica o aviso n.º 20 229/2007, relativo ao Plano de Urbanização da Cidade de Loulé (PUCL) 32 168

Câmara Municipal de Loures

Aviso n.º 21 637/2007:

Prorrogação da situação de equiparação a bolseiro de Isabel Maria Amado de Freitas Vieira 32 168

Câmara Municipal de Mafra

Aviso n.º 21 638/2007:

Aprova o Regulamento para Atribuição de Auxílios Económicos aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico 32 168

Aviso n.º 21 639/2007:

Aprova o Regulamento para Atribuição dos Transportes Escolares 32 168

Câmara Municipal de Mira

Deliberação n.º 2253/2007:

Aprovação do Plano de Urbanização de Mira pela Assembleia Municipal 32 168

Câmara Municipal da Moita

Aviso n.º 21 640/2007:

Concessão de licença sem vencimento por 30 dias a Hermínia Jesus Lemos Fartouce Abade . . . 32 175

Câmara Municipal da Murtosa

Aviso n.º 21 641/2007:

Alteração ao alvará de loteamento n.º 05/84 . . . . . 32 175

Deliberação n.º 2254/2007:

Plano de Urbanização do Bunheiro 32 175

Câmara Municipal de Óbidos

Aviso n.º 21 642/2007:

Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de técnico de informática 32 180

Câmara Municipal de Odivelas

Aviso n.º 21 643/2007:

Aditamento ao alvará de loteamento n.º 7/2001 ..... 32 182

Câmara Municipal de Oeiras

Aviso n.º 21 644/2007:

Anulação do procedimento concursal com vista ao provimento do cargo de chefe de divisão de Trânsito e Transportes 32 182

Câmara Municipal de Oleiros

Edital n.º 959/2007:

Aprovação da taxa municipal de direitos de passagem a vigorar no ano de 2008 ..... 32 182

Câmara Municipal de Ovar

Edital n.º 960/2007:

Alteração ao alvará de loteamento n.º 118/77, em nome de ESMORIZTUR — Empreendimentos Turísticos de Esmoriz, S. A. R. L., situado no lugar da Barrinha, freguesia de Esmoriz, concelho de Ovar 32 182

Câmara Municipal de Peniche

Aviso n.º 21 645/2007:

Nomeação de Maria Clara Escudeiro Santana Abrantes como adjunta do Gabinete de Apoio Pessoal do presidente da Câmara 32 183

Aviso n.º 21 646/2007:

Reclassificação profissional de Herondina Isabel Pedro Domingues 32 183

Câmara Municipal do Porto

Aviso n.º 21 647/2007:

Nomeação em comissão de serviço em cargo dirigente de Verónica Maria Carvalho Moreira de Queirós Torgal Ferreira como chefe da Divisão Municipal de Selecção e Gestão de Carreiras 32 183

Câmara Municipal de Proença-a-Nova

Aviso n.º 21 648/2007:

Concursos externos de ingresso para diversas categorias — nomeação 32 183

Câmara Municipal do Sabugal

Edital n.º 961/2007:

Inquérito administrativo à empreitada de construção de um centro cívico em Fóios 32 184

Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa

Aviso n.º 21 649/2007:

Projecto de regulamento de apoio à habitação degradada para estratos sociais desfavorecidos do município de Santa Cruz da Graciosa 32 184

Câmara Municipal de Santo Tirso

Aviso n.º 21 650/2007:

Nomeações para vários lugares 32 184

Câmara Municipal de Serpa

Aviso (extracto) n.º 21 651/2007:

Denúncia do contrato a termo resolutivo certo com a técnica superior de 1.ª classe Filipa Maria Lourenço Tomás Cândido 32 184

Câmara Municipal de Sousel

Aviso n.º 21 652/2007:

Contratos de trabalho a termo resolutivo certo com os trabalhadores Luís Fernando Cortes Rosado e Carlos Manuel Martins da Silva 32 184

Aviso n.º 21 653/2007:

Contratos administrativos de provimento com os trabalhadores Ana Isabel Beira Machadinha (técnico superior conservador de museus — estagiário) e Nuno Filipe Gonçalves Patrão (técnico superior de desporto — estagiário) 32 184

Câmara Municipal de Tabuaço

Edital n.º 962/2007:

Aprova o Regulamento Municipal de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos em Matéria Habitacional do Concelho de Tabuaço 32 184

Edital n.º 963/2007:

Aprovação do Regulamento Municipal de Águas Residuais do Concelho de Tabuaço 32 184

Câmara Municipal de Torre de Moncorvo

Regulamento n.º 297/2007:

Regulamento Municipal de Águas Residuais do Concelho de Torre de Moncorvo 32 185

Câmara Municipal de Velas

Aviso n.º 21 654/2007:

Renovação de autorização de afectação 32 193

Câmara Municipal de Vila do Conde

Aviso n.º 21 655/2007:

Celebração de contrato administrativo de agentes municipais — estagiário 32 193

Aviso n.º 21 656/2007:

Celebração de contrato administrativo provimento referente ao agente municipal estagiário Vítor Miguel Pereira da Silva 32 193

Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia

Aviso n.º 21 657/2007:

Abertura de concurso interno de acesso geral para um lugar de técnico superior jurista de 1.ª classe 32 193

Câmara Municipal de Vila Real de Santo António

Aviso (extracto) n.º 21 658/2007:

Renovação da licença sem vencimento de José Joaquim Moniz pelo período de um ano 32 194

Aviso (extracto) n.º 21 659/2007:

Cessação do contrato de trabalho a termo com Carlos Eduardo Brito Águas 32 194

Câmara Municipal de Vimioso

Aviso n.º 21 660/2007:

Abertura de concurso externo de ingresso para provimento de dois lugares de condutor de máquinas pesadas e veículos especiais do grupo de pessoal auxiliar 32 194

Câmara Municipal de Vinhais

Regulamento n.º 298/2007:

Regulamento Municipal da Venda Ambulante 32 195

PARTE I

Órgãos de soberania 32 196

Organismos autónomos 32 203

Autarquias 32 205

Entidades particulares 32 213

Rectificações 32 218

PARTE J

APEEEPCE — Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Profissional de Comércio Externo

Anúncio (extracto) n.º 7483/2007:

Alteração dos estatutos da associação APEEEPCE — Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Profissional de Comércio Externo 32 219

Associação Agro-Pecuária Vale de Besteiros

Anúncio (extracto) n.º 7484/2007:

Alteração de Estatutos da Associação Agro-Pecuária Vale de Besteiros 32 219

Associação dos Benfiquistas da Guarda

Anúncio (extracto) n.º 7485/2007:

Constituição da Associação dos Benfiquistas da Guarda 32 219

Associação de Caçadores de Rio de Moinhos do Sado

Anúncio (extracto) n.º 7486/2007:

Alteração do artigo 3.º dos estatutos da associação denominada Associação de Caçadores de Rio de Moinhos do Sado 32 219

Associação Cultural de Bailado Contemporâneo de Alcobaça

Anúncio (extracto) n.º 7487/2007:

Constituição da Associação Cultural de Bailado Contemporâneo de Alcobaça 32 219

Associação Cultural, Recreativa e Desportiva da Lage — A. C. R. D. L.

Anúncio (extracto) n.º 7488/2007:

Constituição da Associação Cultural, Recreativa e Desportiva da Lage — A. C. R. D. L. 32 220

Associação de Dadores de Sangue de Vila Franca das Naves

Anúncio (extracto) n.º 7489/2007:

Constituição da associação com a denominação Associação de Dadores de Sangue de Vila Franca das Naves 32 220

Associação de Enfermeiros Veterinários Portugueses (AEVP)

Anúncio (extracto) n.º 7490/2007:

Constituição de uma associação com a denominação de Associação de Enfermeiros Veterinários Portugueses (AEVP) 32 220

Associação dos Motoristas S. Cristóvão da Penha Guimarães

Anúncio (extracto) n.º 7491/2007:

Constituição da Associação dos Motoristas S. Cristóvão da Penha Guimarães 32 220

Associação de Pais e Amigos da Escola Básica de Monte Belo de Setúbal

Anúncio n.º 7492/2007:

Estatutos da Associação de Pais e Amigos da Escola Básica de Monte Belo de Setúbal (alteração) 32 220

Associação de Pais, Encarregados de Educação e Amigos do Agrupamento de Escolas de Vila do Bispo

Anúncio n.º 7493/2007:

Estatutos da Associação de Pais, Encarregados de Educação e Amigos do Agrupamento de Escolas de Vila do Bispo (alteração) 32 223

Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB1/JI da Quinta de Santo António

Anúncio n.º 7494/2007:

Alteração aos estatutos da Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB1/JI da Quinta de Santo António 32 225

Associação Portuguesa de Adeptos

Anúncio (extracto) n.º 7495/2007:

Alteração de Estatutos da Associação Portuguesa de Adeptos 32 225

Associação Recreativa e Cultural 7 de Abril de Casal de Cambra

Anúncio (extracto) n.º 7496/2007:

Constituição da Associação Recreativa e Cultural 7 de Abril de Casal de Cambra 32 225

Banco Rural Europa, S. A.

Balancete n.º 171/2007:

Balanço NCA em 30 de Setembro de 2007 e 2006 . . . . . 32 226

CENCICANO — Centro Cívico do Casal Novo

Anúncio (extracto) n.º 7497/2007:

Constituição da associação CENCICANO — Centro Cívico do Casal Novo 32 227

Centro Cristão Semente Viva

Anúncio (extracto) n.º 7498/2007:

Constituição da associação Centro Cristão Semente Viva 32 227

Centro Cultural e Desportivo do Tourigo

Anúncio (extracto) n.º 7499/2007:

Alteração dos estatutos do Centro Cultural e Desportivo do Tourigo 32 227

Centro Desportivo e Cultural de Outeiro (CEDECO)

Anúncio (extracto) n.º 7500/2007:

Alteração dos estatutos do Centro Desportivo e Cultural de Outeiro (CEDECO) 32 227

Clube dos Amigos da Caça e da Pesca da Coutada e Urgueira

Anúncio (extracto) n.º 7501/2007:

Constituição da associação denominada Clube dos Amigos da Caça e da Pesca da Coutada e Urgueira 32 227

Clube dos Caçadores e Pescadores dos Atalhadouros

Anúncio (extracto) n.º 7502/2007:

Alteração dos estatutos da associação denominada Clube dos Caçadores e Pescadores dos Atalhadouros 32 227

Fundação Cristóvão Torneiro

Anúncio (extracto) n.º 7503/2007:

Instituição de uma fundação com a denominação de Fundação Cristóvão Torneiro 32 228

Anúncio (extracto) n.º 7504/2007:

Rectifica a escritura pela qual se instituiu a fundação com a denominação de Fundação Cristóvão Torneiro 32 228

Fundação Jorge Álvares

Anúncio (extracto) n.º 7505/2007:

Alteração de Estatutos da Fundação Jorge Álvares 32 228

Organização de Produtores Pecuários para a Defesa Sanitária do Vale Besteiros

Anúncio (extracto) n.º 7506/2007:

Alteração dos estatutos da Organização de Produtores Pecuários para a Defesa Sanitária do Vale Besteiros 32 228

Zen Karate-do Shotokai — Associação

Anúncio (extracto) n.º 7507/2007:

Rectifica a constituição da associação denominada Zen Karate-Do Shotokai — Associação . . . 32 228

PARTE L

Câmara Municipal de Odivelas

Aviso n.º 21 661/2007:

Nomeação de cargo de direcção intermédia de 1.º grau de Florinda Rosa Pisco Lixa 32 229

Câmara Municipal de Santarém

Aviso n.º 21 662/2007:

Procedimento concursal para provimento do cargo de direcção intermédia do 2.º grau — chefe de divisão de Educação 32 229

Câmara Municipal de Silves

Aviso n.º 21 663/2007:

Procedimento concursal para um lugar de chefe de divisão de Educação, Cultura, Turismo e Património 32 230

PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Alto Comissariado para a Imigração e Diálogo Intercultural, I. P.

Despacho n.º 25 360/2007

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 6.º e no n.º 3 do artigo 2.º, ambos do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, no n.º 1 do artigo 4.º e no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 167/2007, de 3 de Maio, exonero, a seu pedido, a licenciada em História Maria Francisca Castelo Branco Assis Teixeira das funções de especialista que vem exercendo no meu Gabinete.

2 — A presente exoneração produz efeitos a partir do dia 1 de Novembro de 2007.

15 de Outubro de 2007. — O Alto-Comissário, *Rui Manuel Pereira Marques.*

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 25 361/2007

Considerando que, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, foi concedida a Anacleto dos Santos Cunha e Melo licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau;

Considerando que o mesmo, nos termos do artigo 1.º daquele diploma legal, solicitou a sua renovação:

Determino, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, que seja renovada a licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau concedida a Anacleto dos Santos Cunha e Melo, pelo período de um ano, com efeitos a 1 de Agosto de 2007.

6 de Setembro de 2007. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos.*

Despacho n.º 25 362/2007

Considerando que, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, foi concedida a Ana Luísa Rodrigues Mendes Colaço licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau;

Considerando que a mesma, nos termos do artigo 1.º daquele diploma legal, solicitou a sua renovação:

Determino, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, que seja renovada a licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau concedida a Ana Luísa Rodrigues Mendes Colaço, pelo período de um ano, com efeitos a 1 de Outubro de 2007.

6 de Setembro de 2007. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos.*

Despacho n.º 25 363/2007

Considerando que, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, foi concedida a Ana Paula Carrera Carvalho Filipe licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau;

Considerando que a mesma, nos termos do artigo 1.º daquele diploma legal, solicitou a sua renovação:

Determino que, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, seja renovada a licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau concedida a Ana Paula Carrera Carvalho Filipe, pelo período de um ano, com efeitos a 1 de Agosto de 2007.

6 de Setembro de 2007. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos.*

Despacho n.º 25 364/2007

Considerando que, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, foi concedida a Paula Manuela Morais Fernandes licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau;

Considerando que a mesma, nos termos do artigo 1.º daquele diploma legal, solicitou a sua renovação:

Determino, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, que seja renovada a licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau concedida a Paula Manuela Morais Fernandes pelo período de um ano, com efeitos a 1 de Setembro de 2007.

6 de Setembro de 2007. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos.*

Despacho n.º 25 365/2007

Considerando que, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, foi concedida a Rita de Carvalhosa do Serro Agostinho licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau;

Considerando que a mesma, nos termos do artigo 1.º daquele diploma legal, solicitou a sua renovação:

Determino, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, que seja renovada a licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau concedida a Rita de Carvalhosa do Serro Agostinho, pelo período de um ano, com efeitos a 1 de Outubro de 2007.

6 de Setembro de 2007. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos.*

Despacho n.º 25 366/2007

Considerando que, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, foi concedida a Maria do Céu Freire Machado licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau;

Considerando que a mesma, nos termos do artigo 1.º daquele diploma legal, solicitou a sua renovação:

Determino que, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, seja renovada a licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau concedida a Maria do Céu Freire Machado, pelo período de um ano, com efeitos a 1 de Agosto de 2007.

20 de Setembro de 2007. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos.*

Despacho n.º 25 367/2007

Considerando que, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, foi concedida a Maria Rosa Marta Clemente Pinto Gibelinho licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau;

Considerando que o mesmo, nos termos do artigo 1.º daquele diploma legal, solicitou a sua renovação:

Determino, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, que seja renovada a licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau concedida a Maria Rosa Marta Clemente Pinto Gibelinho pelo período de um ano, com efeitos a 1 de Outubro de 2007.

3 de Outubro de 2007. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos.*

Despacho n.º 25 368/2007

Considerando que, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, foi concedida a Ernesto Jorge de Oliveira Santos licença especial

para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau;

Considerando que o mesmo, nos termos do artigo 1.º daquele diploma legal, solicitou a sua renovação:

Determino que, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, seja renovada a licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau concedida a Ernesto Jorge de Oliveira Santos pelo período de um ano, com efeitos a 1 de Setembro de 2007.

11 de Outubro de 2007. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos.*

Direcção-Geral dos Impostos

Aviso (extracto) n.º 21 590/2007

Subdelegação de competências

No âmbito da delegação e subdelegação de competências que me foram conferidas pelo despacho do director de finanças do Porto de 31 de Maio de 2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 148, de 2 de Agosto de 2007, pelo aviso (extracto) n.º 13 969/2007, subdelego no chefe de finanças-adjunto da Secção de Cobrança, técnico de administração tributária do nível 2 Jorge Manuel Antunes Costa, os poderes delegados constantes da alínea *m*) da parte I, que consistem, nos termos do artigo 10.º, n.º 5, do Decreto-Lei n.º 492/88, de 30 de Setembro, e do parecer n.º 131/2001 da Procuradoria-Geral da República, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 57, de 8 de Março de 2003, as competência para apresentar ou propor a desistência de queixa junto do Ministério Público pela prática de crime de emissão de cheques sem provisão emitidos a favor da Fazenda Pública.

O presente despacho produz efeitos desde 1 de Dezembro de 2005, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto proferidos.

2 de Agosto de 2007. — O Chefe do Serviço de Finanças de Gondomar 1, *António Manuel dos Santos Curto.*

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Despacho n.º 25 369/2007

Lista n.º 92/07

Por despacho do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedido o estatuto de igualdade de direitos e deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15.º da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000, de 14 de Dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de Julho, aos seguintes cidadãos brasileiros:

	Data de nascimento
Marilia Camisão Pechir	27-8-63
Isaque Pereira Cavalcante	24-2-74
Roginaldo Protêncio Neto	27-10-72
Helena dos Anjos	16-10-72
Wilson Sampaio Rodrigues	20-1-74
Marcus Vinicius Bobbio Carvalho Feitosa	26-1-86
Renata Ribeiro Crosara	6-7-79
Claudino Guaresi	10-8-57
Samir Farias Pechir	24-1-62
Edivaldo Alves Ferraz	9-1-73
Cristiano de Barros Gonçalves	23-11-78
Paulo Euripedes Alves	1-11-74
Erika Pinheiro de Almeida	5-12-77

20 de Outubro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Despacho n.º 25 370/2007

Lista n.º 102/07

Por despacho do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedido o estatuto de igualdade de direitos e deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15.º da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000, de 14 de Dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de Julho, aos seguintes cidadãos brasileiros:

	Data de nascimento
Maria de Lourdes Santos Faria Sá	12-5-76
Lazio Couto de Castro	8-10-80
Cleria Pereira	18-7-54
Almir Ferreira Alves	16-1-69
Leandro Rosa da Silva	13-5-83
Francisco Sabino da Rocha	8-8-76
Ronilson de Melo Mendes	26-5-66
Gil Lene Veríssimo de Oliveira Machado	11-2-70
Maria Jose Oliveira Soares	15-7-77
Luiz Claudio Nascimento	11-8-77
Ana Maria Vasconcelos Nascimento	22-7-80
Milton Gonçalves de Oliveira	2-5-71
Nely Maria Israel de Oliveira	18-7-71

21 de Outubro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral da Administração da Justiça

Aviso n.º 21 591/2007

1 — Tendo sido fixado o dia 10 de Novembro de 2007 para a realização da prova de acesso à categoria de técnico de justiça principal (aviso n.º 14 686/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 155, de 13 de Agosto de 2007), faz-se público que, por meu despacho de 4 de Outubro de 2007, é a seguinte a distribuição dos candidatos pelos locais de realização da prova:

Número de ordem	Número mecanográfico	Nome	Local da prova
1	34862	Abel Luís Pereira de Oliveira	Porto.
2	37999	Acácio Seixas Cardoso	Lisboa.
3	40348	Adélia Maria de Jesus Martins Delgado	Lisboa.
4	40351	Adelino José Ferreira Azevedo Oliveira	Porto.
5	34052	Adelino Paulo Simões Martins	Coimbra.
6	34967	Adélio Jorge Pinto Ferreira da Silva	Porto.
7	31567	Adriano Pereira Alves	Porto.
8	40832	Aida Maria Marques Neves	Lisboa.
9	34915	Alberto da Silva Pinto Rabaça	Porto.
10	34900	Alberto Manuel Pinto	Porto.
11	30110	Alda Maria dos Santos Alves	Lisboa.
12	34535	Aldina Maria Monteiro Pereira	Lisboa.
13	32737	Alexandra Maria Carrilho Rodrigues Cardoso de Oliveira	Porto.
14	36012	Alexandre José da Silva Cerdeira	Porto.

Número de ordem	Número mecanográfico	Nome	Local da prova
15	29946	Alexandrina Maria Doroteia Morais Carvalhosa Carreira	Lisboa.
16	38002	Alfredo José da Fonseca Lemos	Ponta Delgada.
17	37781	Álvaro José Almeida Reboredo	Porto.
18	46893	Álvaro José Caridade Puga Araújo Lima	Porto.
19	42241	Álvaro Manuel Ginja Viana	Lisboa.
20	33271	Alzira Alves San Vincente	Porto.
21	42291	Alzira Maria Teixeira Ribeiro	Porto.
22	23176	Ana Bela Pereira dos Santos Vasques	Coimbra.
23	30874	Ana Cristina Alves Amaral dos Santos	Lisboa.
24	32880	Ana Cristina Custódio Casquinho	Lisboa.
25	42447	Ana Cristina da Silva Ribeiro Cardoso	Lisboa.
26	32757	Ana Cristina da Silva Tristão Nascimento	Lisboa.
27	36020	Ana Cristina Reis Amoroso Martinho	Coimbra.
28	42362	Ana Isabel Faquineu Pasadas Pires	Lisboa.
29	31354	Ana Joaquina da Silva Barbosa	Lisboa.
30	34839	Ana Luísa Carreira Mestre	Coimbra.
31	34219	Ana Luísa Rebelo Teixeira	Coimbra.
32	44461	Ana Maria Carreto Saborida de Sousa Calado	Lisboa.
33	40366	Ana Maria Correia da Silva Babo	Lisboa.
34	32857	Ana Maria de Lemos de Oliveira e Carmo Gonçalves	Lisboa.
35	34185	Ana Maria Dias de Castro	Porto.
36	20252	Ana Maria do Nascimento Alvito Rosa	Lisboa.
37	32491	Ana Maria Gonçalves Madeira Ferreira	Coimbra.
38	27628	Ana Maria Magalhães Alves	Porto.
39	21139	Ana Maria Maravilha Domingos Magalhães Caracol	Lisboa.
40	31987	Ana Maria Martins Fragoso Bastos	Porto.
41	44853	Ana Maria Martins Gomes	Lisboa.
42	40370	Ana Maria Pacheco de Magalhães	Porto.
43	29905	Ana Maria Pais Rodrigues	Lisboa.
44	23828	Ana Maria Pereira Mareco	Lisboa.
45	24007	Ana Maria Rocha Rodrigues	Lisboa.
46	31493	Ana Maria Rodrigues Baptista	Lisboa.
47	26469	Ana Maria Santos Cruz Rodrigues da Silva	Lisboa.
48	32860	Ana Maria Santos Oliveira Martins	Lisboa.
49	36027	Ana Maria Teixeira Barreto	Lisboa.
50	33204	Ana Maria Valente Chasqueira	Coimbra.
51	34969	Ana Maria Vicente Barbosa da Silva	Coimbra.
52	37932	Ana Marília Lopes Antunes Elias	Lisboa.
53	34864	Ana Paula Carneiro de Oliveira	Porto.
54	34937	Ana Paula da Costa Almeida Baptista Rodrigues Rêgo	Lisboa.
55	33918	Ana Paula da Cruz Oliveira	Porto.
56	40947	Ana Paula da Silva Brissos Calado Pereira	Lisboa.
57	34883	Ana Paula Dantas Pereira	Lisboa.
58	42368	Ana Paula do Amaral Saraiva	Lisboa.
59	38209	Ana Paula dos Anjos Ramos Falcão	Lisboa.
60	23515	Ana Paula Ferreira dos Santos Pinheiro	Porto.
61	34728	Ana Paula Gregório Ferreira	Lisboa.
62	34927	Ana Paula Oliveira Pereira	Ponta Delgada.
63	42292	Ana Paula Pereira Madeira de Bastos Faustino	Lisboa.
64	25434	Ana Paula Rodrigues Samouco Martins	Lisboa.
65	32842	Ana Paula Teixeira da Silva Ferrinha	Lisboa.
66	22572	Ana Paula Valbom Marques Trindade	Lisboa.
67	24241	Ana Rosa Moreira Pinto Quadrado	Porto.
68	34901	Ana Taveira Pinto	Lisboa.
69	27062	Anabela DÁlmeida Ferreira Pó Coutinho Moreira	Lisboa.
70	25263	Anabela Duarte Mota	Lisboa.
71	38003	Anabela Ganso dos Santos	Lisboa.
72	34951	Anabela Lopes dos Santos	Lisboa.
73	27390	Anabela Maria de Castro Abrantes	Porto.
74	32868	Anabela Tavares Rufino	Lisboa.
75	40382	André Paulo Rodrigues Cardoso	Porto.
76	34760	Andrea Maria da Silva Godinho	Lisboa.
77	40383	Ângelo Augusto de Carvalho	Ponta Delgada.
78	33574	Anibal Augusto Proença Pereira	Porto.
79	21590	Aníbal Manuel Gonçalves de Oliveira	Lisboa.
80	26405	Antónia Maria Marcelino Mesquita	Porto.
81	30092	António Abel de Carvalho Lages	Porto.
82	40685	António Alexandre Castro Freches Babo	Lisboa.
83	36033	António Alfredo Lopes Pereira da Fonseca Nobre	Lisboa.
84	34829	António Augusto Vilela de Matos	Lisboa.
85	26837	António Carvalho da Silva	Porto.
86	27408	António Cipriano Ramos Tavares	Porto.
87	29982	António da Silva Barroca	Coimbra.
88	34874	António Delgado Paulo	Coimbra.
89	34542	António Ferreira Pinto	Porto.
90	34778	António Filipe Aleixo Gouveia	Lisboa.
91	37785	António Francisco	Lisboa.
92	25419	António Graça da Costa Marques Gomes	Lisboa.

Número de ordem	Número mecanográfico	Nome	Local da prova
93	26903	António Henrique dos Reis Estrela	Porto.
94	40384	António João de Sousa Campos	Lisboa.
95	35020	António João Dias Varandas	Funchal.
96	32650	António José Canhoto Sardinha	Coimbra.
97	33705	António José de Jesus da Cruz Faria	Porto.
98	27606	António José Fernandes dos Santos	Lisboa.
99	38122	António José Gonzalez Misa de Freitas	Ponta Delgada.
100	16298	António José Mafra Vieira Repolho	Coimbra.
101	40688	António José Rosa Duro	Lisboa.
102	28168	António José Silveira Leitão Cerdeira	Lisboa.
103	20635	António José Xavier Ferreira da Cunha	Porto.
104	27722	António Longa de Oliveira Neto	Coimbra.
105	23019	António Manuel Alves	Coimbra.
106	38073	António Manuel de Matos dos Ramos	Lisboa.
107	33106	António Manuel de Oliveira Malheiro	Coimbra.
108	22273	António Manuel Flor Dias	Lisboa.
109	33739	António Manuel Macedo Furtado	Lisboa.
110	34938	António Manuel Rodrigues	Coimbra.
111	37855	António Meneses Martins	Porto.
112	33462	António Miguel Costa Santos	Coimbra.
113	38214	António Miguel Nobre Evaristo	Lisboa.
114	27412	António Pedro de Magalhães Teixeira Dias	Porto.
115	26229	António Pereira Gomes	Porto.
116	19574	António Queiroga dos Santos Valpaços	Porto.
117	37958	António Rui Oliveira de Carvalho	Lisboa.
118	32501	António Sérgio Castro Magalhães	Porto.
119	38215	Armando António Meireles	Porto.
120	40401	Armando António Sousa Torrão	Lisboa.
121	26481	Armando Ferreira de Almeida	Porto.
122	20945	Arminda Rosa Silva Pinheiro	Porto.
123	33199	Artur Jorge Martins Gonçalves Marques	Porto.
124	26515	Artur Manuel Ameixoeiro Rodrigues	Coimbra.
125	22810	Augusta Margarida de Almeida Velez dos Santos Leitão	Lisboa.
126	34154	Augusto Jorge Ferreira Rangel	Porto.
127	37911	Augusto Neves do Nascimento	Coimbra.
128	34611	Áurea da Conceição Jesus Almeida	Porto.
129	36046	Avelino Ricardo Cerqueira Teixeira Bastos	Porto.
130	40407	Boaventura da Veiga Martins	Lisboa.
131	40408	Brigitte Porfírio Quadros	Coimbra.
132	33280	Cândida Maria Vieira de Aguiar de Sousa Vale	Porto.
133	23273	Carla Filomena Suissas Caleiro Romano Monteiro	Lisboa.
134	32758	Carla Maria Alves da Veiga	Lisboa.
135	38059	Carla Marina Baguinho Vaz	Porto.
136	37936	Carla Natércia Nogueira da Costa Gaio	Lisboa.
137	37879	Carlos Alberto Figueiredo dos Santos Correia	Lisboa.
138	33261	Carlos António de Magalhães Fernandes da Ponte	Porto.
139	36055	Carlos António Neto Matos	Lisboa.
140	38125	Carlos Fernando Salgado de Jesus Ferreira	Lisboa.
141	44499	Carlos Ferreira Castro	Porto.
142	35997	Carlos Fortunato da Silva Magalhães	Porto.
143	36056	Carlos Manuel de Almeida Luís	Lisboa.
144	27042	Carlos Manuel Oliveira Pignatelli Pestana Boavida	Coimbra.
145	36059	Carlos Manuel Ribeiro Antunes	Lisboa.
146	28729	Carlos Rogério Oliveira Rodrigues	Porto.
147	24554	Cármen do Espirito Santo Azevedo Terreiro	Porto.
148	37986	Carminda Maria Calado Giroto Ferreira	Lisboa.
149	38007	Catarina Isabel da Cunha Silveira Castro Pinto Cota Moniz	Ponta Delgada.
150	38128	Célia de Jesus Fachadas Gonçalves	Lisboa.
151	21024	Célio Rodrigues Novo	Porto.
152	38217	Celso Augusto de Monegundes Duarte Celestino	Lisboa.
153	25838	César Manuel Farias Quadrado	Porto.
154	31525	Clarisse Noémia Rodrigues Pires Pesqueira	Coimbra.
155	29988	Constança Milagre Pena da Silva	Lisboa.
156	34648	Cristina Gaspar Campos	Lisboa.
157	34636	Cristina Maria Costa Borges	Coimbra.
158	20711	Cristina Maria dos Santos Laurentino	Coimbra.
159	33200	Cristina Maria Ribeiro de Oliveira	Lisboa.
160	38132	Custódio Rafael da Graça	Porto.
161	22939	Dália Duarte Mirra	Lisboa.
162	30956	Daniel Faustino Fernandes	Lisboa.
163	40427	Danilo João Mendonça Pereira	Funchal.
164	17315	Delminda Céu Dias Fernandes Franco Freire	Lisboa.
165	31431	Deolinda Maria Teixeira Barbosa Casal dos Santos	Porto.
166	20634	Deolinda Marques Pinto Baptista	Porto.
167	36069	Deolinda Vilaça de Sá	Porto.
168	34694	Deolindo Alegre Crispim	Coimbra.
169	33926	Dina Teresa Andrade Ferreira de Oliveira Moura	Coimbra.
170	27095	Domingos António Rodrigues de Frias	Porto.
171	34861	Domingos José Ferreira Nunes	Lisboa.

Número de ordem	Número mecanográfico	Nome	Local da prova
172	21211	Domingos Manuel Gomes Sobrinho Falcão	Porto.
173	32504	Domingos Sousa Moreira	Porto.
174	34051	Dora Maria Almeida de São João Nunes	Coimbra.
175	27034	Dora Maria Fonseca Peixoto	Lisboa.
176	23211	Doroteia Delfina de Almeida Pereira	Porto.
177	38075	Duarte Nuno Antunes dos Santos	Lisboa.
178	38008	Durval de Sousa Teixeira Lopes	Porto.
179	38133	Edite Maria da Cruz Rodrigues	Lisboa.
180	32488	Eduardo do Carmo Faria	Ponta Delgada.
181	34150	Eduardo Jorge de Jesus Nogueira	Coimbra.
182	43874	Elena Rosa Gomes	Lisboa.
183	36076	Elias Lopes Marçal	Lisboa.
184	30962	Elisa dos Anjos Vaz	Funchal.
185	34784	Elisa Maria Raposo da Igreja Vara	Porto.
186	33461	Elisa Maria Reininho Pereira	Porto.
187	33927	Elisa Paula Santos Sousa Alves	Porto.
188	26109	Elisabete Adelaide de Castro Vieira Magalhães	Porto.
189	34590	Elisabete da Costa Leite Aguiar	Porto.
190	19226	Elisabete Gaspar de Campos	Porto.
191	23655	Elisabete Maria Alves Dinis de Figueiredo de Sousa	Coimbra.
192	37892	Eliseu Paulo Serras Guia	Lisboa.
193	31713	Elísio Gonçalves de Araújo	Porto.
194	32586	Elizabete Marília de Cerveira Saraiva Serra Direito	Lisboa.
195	40435	Elsa Fernanda Felisberto de Abreu Menezes	Lisboa.
196	30156	Elsa Maria Castilho Furtado Marques	Lisboa.
197	25847	Elsa Maria Correia da Silva	Porto.
198	33956	Elsa Maria dos Santos Franco Araújo	Porto.
199	36080	Elvira Augusta Dias Pacheco	Lisboa.
200	42464	Emília Cândida Castro Lopes Barros	Lisboa.
201	27099	Emília Maria Filipe Monteiro	Porto.
202	40437	Emílio Afonso Teixeira da Silva Marques	Ponta Delgada.
203	40438	Ermelinda Luísa Gomes	Lisboa.
204	38222	Ernestino de Sousa Pinheiro	Porto.
205	23166	Ernesto Vieira da Cunha	Porto.
206	29978	Etelvina Gonçalves dos Reis de Morais	Porto.
207	36085	Eugénia Margarida Pinto Ferreira	Porto.
208	22342	Eunice de Fátima da Silva Pereira Martins	Lisboa.
209	33570	Fátima Maria Ferreira Pereira Duarte Cabral	Coimbra.
210	34867	Fernanda da Conceição Cardoso de Oliveira	Porto.
211	40442	Fernanda da Conceição Fernandes Parada	Ponta Delgada.
212	30984	Fernanda da Conceição Vicente Cepeda Lopes	Porto.
213	34186	Fernanda de Jesus Garnacho Vale	Lisboa.
214	23486	Fernanda de Lurdes Dinis	Porto.
215	34997	Fernanda Maria Carneiro Sousa	Coimbra.
216	32869	Fernanda Maria Carvalheira Fernandes Sécio	Lisboa.
217	27699	Fernanda Maria Pereira da Silva Santos	Lisboa.
218	24809	Fernando Alberto Alendouro Vilares	Porto.
219	38136	Fernando Henriques dos Santos Ramos	Lisboa.
220	37805	Fernando João Vieira dos Santos Lima	Porto.
221	18113	Fernando Jorge Pereira Fernandes Serra	Coimbra.
222	30143	Fernando Jorge Simões Monteiro	Coimbra.
223	42408	Fernando José Bento Nabais	Lisboa.
224	29447	Fernando José Mariano Bicho	Coimbra.
225	24940	Fernando José Moutinho Graça de Barros	Porto.
226	36090	Fernando Lourenço Soares Marto	Coimbra.
227	36091	Fernando Manuel de Jesus Baptista	Coimbra.
228	40840	Fernando Manuel de Matos Branco	Porto.
229	40884	Fernando Manuel Reis Clemente	Lisboa.
230	36093	Fernando Marques Ramalho	Porto.
231	27379	Fernando Soares Azevedo	Porto.
232	23467	Fidélia Maria Marques da Silva	Lisboa.
233	20371	Filomena Alves Nunes Lourenço	Coimbra.
234	40445	Filomena de Jesus Pécurto Bilro	Lisboa.
235	26033	Filomena Maria de Oliveira Barbosa	Ponta Delgada.
236	38225	Francisco António Pereira Pinto	Porto.
237	13470	Francisco Feijão Rato Cunha	Lisboa.
238	28460	Francisco Humberto Mantas Nepomuceno	Lisboa.
239	37988	Francisco João Regueira da Silva Caldeira	Lisboa.
240	10154	Francisco José Borges Afonso	Coimbra.
241	27437	Francisco José Coelho Fernandes Gonçalves	Porto.
242	31441	Francisco José de Moura Coutinho da Costa e Sousa	Coimbra.
243	34705	Francisco Manuel Boavida Tavares Dias	Lisboa.
244	37756	Gabriel dos Anjos Pires	Porto.
245	23302	Germana Vieira Moura Ferreira	Porto.
246	36096	Gilberto da Cruz Pires	Porto.
247	17474	Gilda Maria Gameiro Pereira	Lisboa.
248	32508	Graça Maria de Pinho Pereira Araújo	Porto.
249	22993	Graça Maria Marques da Costa Santiago	Lisboa.
250	33214	Graça Maria Rodrigues Inácio	Lisboa.

Número de ordem	Número mecanográfico	Nome	Local da prova
251	37831	Guilherme Daniel Ferreira Fontinha	Porto.
252	13406	Haidé Francelina Matos Salvador Carvalho Bastos	Porto.
253	42324	Helder Manuel de Jesus Henriques	Lisboa.
254	36101	Helena da Glória da Silva Loureiro Nunes	Porto.
255	27388	Helena Maria dos Santos Godinho Vicente	Coimbra.
256	30114	Helena Maria Henriques Alves da Costa Gonçalves	Porto.
257	38011	Helena Maria Maio de Paiva	Lisboa.
258	33543	Helena Maria Sousa Henriques Figueiredo	Lisboa.
259	40707	Henriqueta Rosa Oliveira Rebelo de Andrade	Lisboa.
260	38226	Idalina dos Santos da Cunha	Porto.
261	33931	Ilda Maria da Cunha Faria Francisco	Porto.
262	33090	Ilda Maria Pereira Pinto Bruno Ribeiro	Lisboa.
263	40451	Ilidio José Queijo dos Santos	Lisboa.
264	23216	Inês Ferreira Pereira da Silva Guerra Madaleno	Lisboa.
265	36103	Irma Beatriz Ferreira da Fonte	Lisboa.
266	26196	Isabel Baraço Rito Costa	Coimbra.
267	20994	Isabel Carminda da Silva Araújo Oliveira Martins	Porto.
268	20388	Isabel Maria Afonso de Jesus	Lisboa.
269	24586	Isabel Maria Duarte Torres	Lisboa.
270	31667	Isabel Maria Fernandes Gomes Medeiros	Porto.
271	27857	Isabel Maria Ferrão Martins	Coimbra.
272	34474	Isabel Maria Martins da Conceição	Lisboa.
273	34978	Isabel Maria Rebelo da Silva	Coimbra.
274	28521	Isabel Maria Veloso Marques e Teixeira	Porto.
275	35019	Isabel Valéria de Castro Varajão	Lisboa.
276	25489	Ivone de Jesus Dias Serra Fernandes	Lisboa.
277	23744	Jaime de Barros Carrelo	Porto.
278	24594	Jaime Doutel Ribeiro de Sá Parada	Lisboa.
279	38063	João António Galhardas Coelho	Coimbra.
280	24467	João Augusto Miranda Arneiro	Lisboa.
281	37757	João Carlos da Conceição Reis	Lisboa.
282	32756	João Carlos de Carvalho Santos Torres	Lisboa.
283	34171	João Carlos Ferreira Marques	Coimbra.
284	40457	João Carlos Ribeiro Gomes	Lisboa.
285	20691	João da Silva Martins	Porto.
286	21749	João dos Santos Malcata	Lisboa.
287	27766	João Gomes Duarte	Lisboa.
288	25998	João Luís Correia Costa	Lisboa.
289	33709	João Luís Teixeira Rodrigues	Lisboa.
290	32918	João Manuel Amaral Coelho	Porto.
291	25591	João Manuel da Fonseca Fatela	Lisboa.
292	22981	João Manuel Pires Ribeiro	Lisboa.
293	34772	João Manuel Vaz Gonçalves	Coimbra.
294	40715	João Miguel Costa Nabais	Lisboa.
295	20487	João Moniz Ribeiro	Porto.
296	37937	João Paulo da Cruz Almeida	Coimbra.
297	42391	João Paulo Marques Alves	Lisboa.
298	31405	João Paulo Sampaio da Silva Saraiva de Menezes	Porto.
299	26535	Joaquim Alberto da Costa Cardoso	Lisboa.
300	22656	Joaquim Fernando dos Santos Carneiro	Porto.
301	30343	Joaquim Fernando Pinto Janeiro	Porto.
302	30534	Joaquim João Rosa da Encarnação Marques Vieira	Lisboa.
303	31386	Joaquim José Parente Henriques	Lisboa.
304	27039	Joaquim Lopes Jorge	Coimbra.
305	37807	Joaquim Manuel Alves Coelho	Porto.
306	44837	Joaquim Manuel Martins Rito	Lisboa.
307	34169	Joaquina Fernandes Gomes	Porto.
308	42334	Joaquina Maria Trindade Fagundes	Lisboa.
309	25431	Jorge de Morais Mateus	Porto.
310	25505	Jorge Ernesto Gonçalves Sampaio	Porto.
311	32872	Jorge Fernando Caetano Vieira Teixeira	Porto.
312	37772	Jorge Humberto Oliveira Gomes Dias de Barros	Lisboa.
313	34786	Jorge Leonel Sampaio de Jesus	Porto.
314	32509	Jorge Manuel Antunes Pinto	Funchal.
315	36111	Jorge Manuel Fortuna da Cunha	Coimbra.
316	26289	Jorge Manuel Fraga Lisboa	Porto.
317	34950	Jorge Manuel Godinho Sampaio	Coimbra.
318	30900	Jorge Manuel Gomes Galha	Coimbra.
319	22848	Jorge Manuel Martins Mendes	Lisboa.
320	18987	Jorge Manuel Vicente Martins	Lisboa.
321	47031	Jorge Miguel Menaia Esteves	Funchal.
322	37860	José Alberto Marcelo Fernandes	Porto.
323	30363	José Alberto Vilarinho Amorim	Coimbra.
324	27630	José Alexandre Vilela dos Santos	Porto.
325	40917	José António Conceição Santos Ferreira	Lisboa.
326	26783	José António da Silva Torres	Porto.
327	34843	José António Dias Monteiro	Lisboa.
328	38231	José António Martins de Oliveira	Coimbra.
329	34482	José António Martins Entradas	Lisboa.

Número de ordem	Número mecanográfico	Nome	Local da prova
330	34965	José António Palheta Serra	Lisboa.
331	20677	José Armindo Pombo Barbosa	Coimbra.
332	36115	José Carlos Cardoso Pinto de Sá	Porto.
333	46143	José Carlos de Almeida Neves	Funchal.
334	32827	José Carlos de Magalhães Filipe	Porto.
335	44777	José Carlos Dias de Carvalho	Porto.
336	37758	José Carlos Fonseca Esteves	Lisboa.
337	41022	José Carlos Jesus Caetano dos Santos	Porto.
338	40480	José Carlos Ribeiro Parente	Porto.
339	37966	José Carolino Ferreira Gonçalves	Ponta Delgada.
340	27879	José Casimiro Pereira	Funchal.
341	15725	José Chula Vicente	Lisboa.
342	19710	José Cunha Antunes	Coimbra.
343	35027	José da Silva Vieira	Funchal.
344	40483	José Damião da Silva Nascimento	Funchal.
345	37862	José do Nascimento Neves	Coimbra.
346	23081	José Eduardo Barradas Soares de Abreu	Funchal.
347	28478	José Francisco Ribeiro Pinto	Porto.
348	42278	José João de Matos Marques	Lisboa.
349	27284	José Joaquim Meireles	Porto.
350	40725	José Luís das Neves Pires	Porto.
351	31369	José Luís dos Santos Pires Lopes Dias	Porto.
352	22042	José Luís Ferreira	Porto.
353	25849	José Manuel Antunes da Silva	Coimbra.
354	23574	José Manuel Cristina Cabaceira	Lisboa.
355	26931	José Manuel da Silva Pereira	Porto.
356	36121	José Manuel de Jesus Lopes	Porto.
357	35993	José Manuel Garcia Pombo	Lisboa.
358	38300	José Manuel Gonçalves Viana	Porto.
359	16884	José Manuel Lavrador Caracol	Lisboa.
360	42275	José Manuel Martins Domingues	Porto.
361	33269	José Manuel Monteiro de Sousa	Porto.
362	37773	José Manuel Silva Ribeiro	Lisboa.
363	23656	José Manuel Teles Diniz	Lisboa.
364	33726	José Manuel Tovim Malva	Coimbra.
365	24829	José Maria Costa Alves	Porto.
366	30454	José Martins	Lisboa.
367	38238	José Miguel Paredes da Costa	Porto.
368	29981	José Miguel Rodrigues Alves	Porto.
369	37810	José Oliveira de Paiva	Porto.
370	34319	José Paulo Teixeira dos Santos	Porto.
371	27784	José Pedro da Fonte Antunes	Lisboa.
372	37900	José Pedro dos Santos Mateus	Lisboa.
373	20993	José Pinheiro Costa e Silva	Porto.
374	27164	José Ramiro Nogueira Campino	Lisboa.
375	46012	Josué Duarte Marques Ferreira	Funchal.
376	18116	Judite Helena Camacho Pinto Paiva da Silva	Lisboa.
377	22607	Judite Maria Osório Mendes Fragoso	Lisboa.
378	19827	Júlia Maria Almeida Sanches	Lisboa.
379	42244	Julieta Maria Mendes Venâncio	Porto.
380	34981	Júlio Alberto Serras Silva	Lisboa.
381	34715	Júlio José Esteves Duarte	Porto.
382	30132	Laura Brito Pereira Ceriz Fernandez	Lisboa.
383	25611	Laura de Sousa Pinto	Porto.
384	33232	Laura Maria Cunha Sarmento Carvalho	Porto.
385	25635	Laura Maria Duarte Ribeiro de Sousa	Lisboa.
386	36124	Laura Maria Mendes Dias	Lisboa.
387	32516	Laurentina Moreira dos Santos Velho Rua	Porto.
388	32771	Laurinda Clara dos Santos	Porto.
389	29448	Laurinda dos Santos Valente Ferraz de Carvalho	Porto.
390	27322	Laurinda Maria Machado Duarte Rodrigues	Lisboa.
391	25785	Lídia Maria Candeias	Lisboa.
392	24027	Lídia Maria dos Anjos Marques Galvão	Lisboa.
393	32846	Lídia Maria Ventura Nunes	Lisboa.
394	29449	Lídia Paredes Casado	Porto.
395	40728	Lina Conceição Galamba Lampreia	Lisboa.
396	34877	Luciana Maria Soares Peixoto	Coimbra.
397	37865	Luciano Branco Duarte	Coimbra.
398	28282	Lucília Maria Pacheco da Cruz Martins	Coimbra.
399	32916	Lucinda Edite Marialva Silva	Coimbra.
400	34703	Lucinda Maria Simão de Deus	Lisboa.
401	31612	Ludovina Santos Fonseca	Coimbra.
402	34144	Luís Alberto Fernandes Faceira Figueira	Porto.
403	28171	Luís Alberto Fernandes Palha Dias	Lisboa.
404	40506	Luís António Aragão da Silva Pedro	Lisboa.
405	37812	Luís António Cyrne de Noronha	Porto.
406	27442	Luís António Pinto de Almeida	Coimbra.
407	43921	Luís Carlos Correia da Silva Pereira	Coimbra.
408	42374	Luís dos Santos Canez	Coimbra.

Número de ordem	Número mecanográfico	Nome	Local da prova
409	27252	Luís Filipe Rocha Florindo	Lisboa.
410	26084	Luís Guilherme de Sousa	Lisboa.
411	22788	Luís Manuel Andrade Barroso Martins	Lisboa.
412	30796	Luís Manuel Coruche Nunes	Lisboa.
413	37943	Luís Manuel da Silva Pires	Porto.
414	24244	Luís Manuel Pereira Rodrigues Passeiro	Coimbra.
415	34907	Luís Manuel Pires	Porto.
416	40731	Luís Manuel Ramos da Silva	Lisboa.
417	25724	Luís Maria Coelho Carvalho de Abreu	Porto.
418	34685	Luís Miguel Castelo Branco da Costa	Porto.
419	29960	Luís Miguel Roque Nunes	Lisboa.
420	31500	Luís Pedro Fernandes da Silva	Coimbra.
421	22340	Luísa Antónia da Conceição Freire	Lisboa.
422	42377	Luísa Leopoldina Mendonça Vagarinho Ramalho	Lisboa.
423	38020	Luísa Maria Durão dos Reis	Funchal.
424	28236	Luísa Maria Garcia de Oliveira Sá Teixeira	Lisboa.
425	28112	Luísa Maria Matias Braga da Rocha Ferreira	Porto.
426	44547	Luísa Maria Rodrigues Fernandes Assunção	Lisboa.
427	27816	Lurdes da Conceição Alves Fernandes	Lisboa.
428	36135	Luzia da Conceiçao Gomes Ferreira Palha	Porto.
429	43738	Madalena da Conceição Ferreira Silva	Lisboa.
430	31370	Mamadu Pate Embaló	Lisboa.
431	23598	Manuel Anibal Gondar Pereira Botelho	Porto.
432	28410	Manuel Augusto Rodrigues	Porto.
433	26632	Manuel Cândido Borges dos Santos	Porto.
434	24250	Manuel da Conceição Picado Mourato	Lisboa.
435	25656	Manuel Fernando dos Santos Almeida	Porto.
436	31437	Manuel Gil Ferreira da Silva	Coimbra.
437	27149	Manuel Joaquim Ferreira Pinto	Porto.
438	26784	Manuel Joaquim Pinto Valente	Porto.
439	17253	Manuel Maria Mouro Padeiro	Lisboa.
440	34723	Manuel Orlando Garcia Fernandes	Porto.
441	34487	Marco António Ramalho Fernandes	Funchal.
442	27685	Margarida da Conceição Rosado Cravo de Magalhães	Porto.
443	27659	Margarida Maria Almeida Leal Maio Macário	Coimbra.
444	30959	Margarida Maria Alonso Rosa Salgueiro de Almeida Pereira	Lisboa.
445	40525	Margarida Maria Busca Gandum Pereira	Lisboa.
446	18869	Margarida Maria Cerejo Pinto Pereira Camilo	Coimbra.
447	34170	Margarida Maria da Silva Lopes	Porto.
448	34809	Margarida Rosa Silva Machado Gomes	Porto.
449	34707	Margarida Serrano Elias Moreira Dias	Coimbra.
450	21918	Maria Adelaide Dias de Carvalho	Porto.
451	31934	Maria Adelaide Fernandes Gomes Medeiros	Porto.
452	25639	Maria Adelaide Martins Gonçalves	Lisboa.
453	34844	Maria Albertina de Carvalho Monteiro	Porto.
454	20796	Maria Alice da Cruz Roque	Coimbra.
455	38249	Maria Alice Simões Azevedo	Porto.
456	30851	Maria Alzira da Silva Rodrigues	Porto.
457	30138	Maria Amélia de Jesus Marques Mota	Lisboa.
458	34930	Maria Amélia de Sousa Ribas	Porto.
459	27854	Maria Amélia Espalha Martins Mira	Lisboa.
460	26048	Maria Angelina Ferreira da Rocha	Porto.
461	34599	Maria Armanda da Silva Lopes Alves	Porto.
462	34955	Maria Arminda Quaresma dos Santos	Porto.
463	25169	Maria Augusta Matos Silva Gonçalves	Lisboa.
464	20205	Maria Beatriz Teixeira Martins Antunes	Porto.
465	33109	Maria Bernardina Soares Machado Teixeira	Porto.
466	27625	Maria Cândida Barreto dos Santos	Porto.
467	27602	Maria Cândida Paralvas Coelho	Porto.
468	34669	Maria Cecilia Fernandes	Coimbra.
469	37762	Maria Celeste Alves Ernesto	Lisboa.
470	30938	Maria Celeste dos Santos Martins Ferreira	Porto.
471	28984	Maria Celeste Rocha dos Anjos Maia Ferreira	Lisboa.
472	22288	Maria Célia Ribeiro Costa Marques Almeida Silva	Lisboa.
473	30891	Maria Clara Alves dos Santos Oliveira Baltazar	Lisboa.
474	30173	Maria Clara Gapete Cabreirinha Serrano	Lisboa.
475	44456	Maria Cristiana de Castro Pereira Nogueira	Lisboa.
476	48460	Maria Cristina Anciães Costa	Lisboa.
477	34166	Maria Cristina Marques Félix de Abreu Ferreira	Lisboa.
478	31534	Maria da Ascensão da Mota Durães Rodrigues	Porto.
479	32647	Maria da Conceição Alexandre Roberto Nobre	Lisboa.
480	32583	Maria da Conceição Almeida Costa Garnacho	Porto.
481	28097	Maria da Conceição Campos da Silva	Coimbra.
482	30795	Maria da Conceição Costa Rosendo Miranda	Porto.
483	42375	Maria da Conceição da Silva Afonso	Lisboa.
484	20016	Maria da Conceição de Oliveira Correia Fernandes	Porto.
485	36172	Maria da Conceição de Oliveira Ferreira Andrade	Porto.
486	37868	Maria da Conceição Gil Duarte Vaz	Lisboa.
487	43736	Maria da Conceição Gouveia Fernandes	Funchal.

Número de ordem	Número mecanográfico	Nome	Local da prova
488	23559	Maria da Conceição Lopes Morais	Lisboa.
489	37884	Maria da Conceição Pires Baptista	Coimbra.
490	34888	Maria da Conceição Pires Pereira da Costa	Lisboa.
491	25183	Maria da Consolação Janeiro de Almeida	Lisboa.
492	27204	Maria da Glória da Silva Araújo Amorim	Porto.
493	33948	Maria da Glória Gonçalves Mourão Simões	Lisboa.
494	22355	Maria da Graça da Silva Vidinha	Porto.
495	31373	Maria da Graça Ribeiro Pinheiro Fernandes	Porto.
496	21398	Maria das Dores Coelho Santos Bento	Coimbra.
497	33901	Maria das Dores Xavier da Costa Reis	Porto.
498	23552	Maria das Neves Rodrigues da Fonseca Santos	Lisboa.
499	25400	Maria de Fátima Alves Braga da Rocha	Porto.
500	23381	Maria de Fátima Andrade dos Santos	Lisboa.
501	31400	Maria de Fátima Carrinho Martins	Lisboa.
502	23600	Maria de Fátima da Cruz Lopes Antunes	Lisboa.
503	21988	Maria de Fátima da Silva Perez Quintino	Lisboa.
504	24833	Maria de Fátima de Jesus Custódio	Lisboa.
505	25403	Maria de Fátima de Oliveira Bebiano Pereira	Lisboa.
506	38251	Maria de Fátima de Oliveira Ferreira	Porto.
507	37927	Maria de Fátima Dias Pires	Porto.
508	33152	Maria de Fátima do Espirito Santo Almeida Fernandes	Coimbra.
509	36186	Maria de Fátima dos Santos Inácio	Lisboa.
510	38250	Maria de Fátima Ferreira da Cruz Gaspar Faustino	Lisboa.
511	32786	Maria de Fátima Gomes da Silva Duarte Caiano	Lisboa.
512	23383	Maria de Fátima Guedes Saraiva	Porto.
513	36181	Maria de Fátima Lima Barroso Miranda	Porto.
514	31407	Maria de Fátima Pereira Lima	Porto.
515	36189	Maria de Fátima Valentim Martins Fernandes	Lisboa.
516	27035	Maria de Jesus Canaria Panóias da Silva Prego	Lisboa.
517	40750	Maria de Jesus Silva Guedes de Sá	Porto.
518	35016	Maria de Lurdes Bessa Trindade	Porto.
519	27899	Maria de Lurdes Bonacho Lourenço da Silva Ouro	Lisboa.
520	29134	Maria de Lurdes dos Anjos Antunes Barata	Lisboa.
521	25123	Maria de Lurdes dos Santos Figueiredo Figueira	Lisboa.
522	27803	Maria de Lurdes Galguinho Mendes	Lisboa.
523	34651	Maria do Carmo Garcia Canejo	Funchal.
524	25116	Maria do Carmo Mendes Pacheco Miranda Correia	Porto.
525	33264	Maria do Carmo Nascimento Alvito Rosa	Lisboa.
526	32651	Maria do Carmo Vinagre de Brito Perdigoto Fernandinho	Lisboa.
527	22054	Maria do Céu Alves Pereira Machado Pinto	Porto.
528	24147	Maria do Céu da Silva Lima Barbosa	Porto.
529	33104	Maria do Céu da Silva Peixoto dos Santos Dias e Madureira	Porto.
530	21624	Maria do Rosário Lopes Carvalho Soares	Lisboa.
531	30890	Maria do Sameiro Fontes de Magalhães de Oliveira Pereira	Coimbra.
532	32712	Maria Dolores Fernandes Mendes Esteves	Lisboa.
533	27012	Maria Dulce Cerdeira Belo Monteiro Nogueira	Lisboa.
534	30443	Maria Dulce Seara da Silva Pereira das Neves	Lisboa.
535	44613	Maria Eduarda do Amaral Sequeira Tavares	Lisboa.
536	32828	Maria Eduarda Martins Marcos Coito	Coimbra.
537	27608	Maria Eduarda Namorado Quedas Parreira	Lisboa.
538	24675	Maria Elisa Bento	Porto.
539	25125	Maria Elisabete Fecha Alves de Moura Brás	Coimbra.
540	28229	Maria Elisabete Neiva Antunes	Porto.
541	20657	Maria Elisabete Rosa Ferreira Fontes	Coimbra.
542	21628	Maria Elvira de Oliveira Bento	Lisboa.
543	30109	Maria Emília Alves de Sousa	Porto.
544	32855	Maria Emília Pêro Nunes Furtado	Lisboa.
545	47102	Maria Emília Venâncio Gomes	Lisboa.
546	42394	Maria Estela Soares Jorge	Lisboa.
547	27700	Maria Eugénia de Carvalho Pereira Vieira	Lisboa.
548	20361	Maria Eugénia de Matos Lopes	Lisboa.
549	25360	Maria Eugénia Inácio dos Santos Martins	Lisboa.
550	33728	Maria Eugénia Venâncio Pereira de Azevedo	Lisboa.
551	30446	Maria Fátima Andrade Ribeiro da Cunha	Porto.
552	30162	Maria Fernanda Alves	Lisboa.
553	40742	Maria Fernanda Dourado Tomaz	Lisboa.
554	28495	Maria Fernanda Ferreira Matias da Silva	Porto.
555	29814	Maria Fernanda Gonçalves Pereira Meireles	Coimbra.
556	30253	Maria Fernanda Martins de Moura	Porto.
557	34607	Maria Fernanda Nunes da Rocha Araújo	Porto.
558	22728	Maria Fernanda Soares de Albergaria Azevedo Barbosa	Porto.
559	24479	Maria Fernanda Teixeira Godinho Guimarães	Porto.
560	32871	Maria Filomena de Sousa Paupério Pereira	Porto.
561	30798	Maria Filomena Ferreira Marques dos Santos	Coimbra.
562	25860	Maria Filomena Gonçalves Cruz Alves Costa Louro	Porto.
563	30180	Maria Filomena Machado Ferreira	Porto.
564	31445	Maria Filomena Pereira Baptista	Coimbra.
565	27296	Maria Filomena Ribeiro Bastos da Mota	Porto.
566	23172	Maria Filomena Rodrigues Alves	Lisboa.

Número de ordem	Número mecanográfico	Nome	Local da prova
567	26177	Maria Gabriela Batista da Silva	Lisboa.
568	24452	Maria Gabriela Frias Mota	Porto.
569	33526	Maria Gertrudes Tintim dos Santos	Lisboa.
570	33942	Maria Goreti Silva Varela	Lisboa.
571	28267	Maria Goretti de Jesus Ferreira Camelo	Lisboa.
572	26361	Maria Gracinda Carlos de Matos Severo	Lisboa.
573	26740	Maria Guilhermina Vieira Conde	Lisboa.
574	32487	Maria Helena Amorim Correia	Porto.
575	38165	Maria Helena Carreira Afonso Furtado	Porto.
576	27692	Maria Helena Carreira da Silva	Lisboa.
577	32884	Maria Helena Dias do Espirito Santo	Coimbra.
578	38303	Maria Helena dos Santos	Lisboa.
579	24090	Maria Helena Lopes Nunes	Lisboa.
580	31438	Maria Helena Martins da Silva Bacelar	Porto.
581	23616	Maria Helena Panta dos Santos	Coimbra.
582	25417	Maria Helena Pinheiro Pinto da Fonseca	Lisboa.
583	35002	Maria Helena Simões de Souza Julião	Lisboa.
584	28998	Maria Helena Teixeira Fernandes	Porto.
585	13464	Maria Helena Xavier Nunes	Lisboa.
586	27177	Maria Inês Pacheco Silva Neto Vieira	Ponta Delgada.
587	36445	Maria Irene da Silva	Funchal.
588	32876	Maria Isabel Marques Pereira	Lisboa.
589	27049	Maria Isabel Monteiro da Silva	Porto.
590	44682	Maria Isabel Parreira da Rocha	Ponta Delgada.
591	23396	Maria Isabel Peixoto da Graça Simões	Lisboa.
592	32875	Maria Isabel Rodrigues Simões Venâncio	Coimbra.
593	26936	Maria Isaura Augusta Patrício Pereira	Lisboa.
594	23488	Maria Isilda Miranda da Costa	Coimbra.
595	27172	Maria Isolina Martins Maciel da Silva	Porto.
596	27573	Maria João Barbosa Vicente Henriques	Porto.
597	32772	Maria João Folgado dos Santos	Lisboa.
598	27859	Maria João Fortes Lima Fiúza da Rocha Giesta	Porto.
599	27807	Maria João Martins dos Santos	Lisboa.
600	40751	Maria João Matos e Lemos Carneiro de Amaral	Porto.
601	31347	Maria José Almeida Abreu	Porto.
602	27676	Maria José Alves Cardoso de Sousa	Porto.
603	32576	Maria José Barradas dos Santos Alves	Porto.
604	27775	Maria José Borges Alves de Sá Sousa	Porto.
605	28406	Maria José Costa Miranda	Lisboa.
606	26520	Maria José da Silva Farinha de Sousa	Porto.
607	28093	Maria José da Silva Rocha Camarão	Lisboa.
608	22577	Maria José de Jesus Berto Martinho Marques	Coimbra.
609	34727	Maria José de Oliveira Ferraz Soares	Porto.
610	20703	Maria José Faria Lopes Rodrigues	Porto.
611	24864	Maria José Gomes Pimentel	Coimbra.
612	27434	Maria José Pinheiro Vasconcelos Moreira	Porto.
613	25290	Maria José Quintino Pinto da Silva Pais	Lisboa.
614	31397	Maria José Ramos da Cruz	Porto.
615	24020	Maria José Rela dos Santos Teixeira Diogo	Porto.
616	34143	Maria José Ribeiro Coelho Ferreira	Ponta Delgada.
617	34788	Maria José Simões de Sousa Julião	Lisboa.
618	33707	Maria Júlia Leite da Silva Santos	Porto.
619	27169	Maria Julieta Fernandes Vinhas Ferreira Monteiro	Porto.
620	42382	Maria Julieta Mendes Cardoso Carmona Antunes	Lisboa.
621	43848	Maria Justina Fernandes Neto	Ponta Delgada.
622	23407	Maria Leonilde de Loureiro Nunes	Lisboa.
623	24469	Maria Leonor Falcão Magro Lopes Martins	Lisboa.
624	21231	Maria Leonor Martins Ferreira Antunes Gaspar	Lisboa.
625	40578	Maria Leonor Pereira Gabriel	Lisboa.
626	30594	Maria Leonor Pereira Moreira Almeida	Lisboa.
627	23047	Maria Lizette Mendes Correia Caratão	Lisboa.
628	34589	Maria Lúcia Cabanas	Lisboa.
629	27838	Maria Lucinda Albuquerque Oliveira Coutinho de Moura	Porto.
630	18531	Maria Luísa Claudino Aniceto Godinho	Lisboa.
631	25654	Maria Luísa da Costa Santos	Lisboa.
632	34890	Maria Luísa de Magalhães Pires Farinha Pereira	Lisboa.
633	30159	Maria Luísa dos Santos Silva Pinto	Lisboa.
634	22685	Maria Madalena Fernandes José	Porto.
635	32588	Maria Madalena Pereira Alves de Figueiredo	Lisboa.
636	28312	Maria Manuela Barata Gonçalves Gorgueira Barrias	Porto.
637	29509	Maria Manuela Carvalho da Fonseca	Porto.
638	20437	Maria Manuela Cordeiro Lourenço	Lisboa.
639	34878	Maria Manuela Guedes Vieira Teixeira Pereira Peixoto	Porto.
640	27745	Maria Manuela Lourenço	Lisboa.
641	32507	Maria Manuela Machado Costa Barbeiro Patrão	Lisboa.
642	23556	Maria Manuela Marques Gonçalves	Lisboa.
643	34814	Maria Manuela Melo Magalhães	Porto.

Número de ordem	Número mecanográfico	Nome	Local da prova
644	30953	Maria Manuela Pereira Ana	Lisboa.
645	31877	Maria Manuela Pires Marques	Coimbra.
646	38255	Maria Manuela Ramos das Neves de Azevedo	Lisboa.
647	27014	Maria Manuela Santos Ferreira Côrte-Real Oliveira	Funchal.
648	40592	Maria Manuela Santos Freire Martinho	Lisboa.
649	31103	Maria Margarida Antunes Coelho	Lisboa.
650	30495	Maria Margarida Capareira dos Santos	Lisboa.
651	31095	Maria Margarida Gonçalves da Cruz Alves Costa	Lisboa.
652	25386	Maria Margarida Gonçalves Figueiredo Cunha	Coimbra.
653	36225	Maria Micaela Caeiro Chambel	Lisboa.
654	40757	Maria Natália de Araújo Pereira	Porto.
655	33282	Maria Natália Pereira Cavadinhas Ribeiro	Porto.
656	24011	Maria Odeta da Silva Sequeira	Porto.
657	21312	Maria Odeta Ferreira da Costa	Porto.
658	26465	Maria Odete Conde Rodrigues	Porto.
659	28511	Maria Olinda Cardoso Pascoal	Porto.
660	33949	Maria Palmira de Amorim Peixoto Monteiro	Porto.
661	27477	Maria Paula Almeida Cunha	Porto.
662	20988	Maria Paula da Horta Marques Ribeiro	Lisboa.
663	26899	Maria Paula da Silva Antunes Lourenço	Coimbra.
664	27311	Maria Paula Duarte da Silva Pinto	Porto.
665	36229	Maria Paula Miranda Gomes	Lisboa.
666	30871	Maria Paula Moreno de Garraio Serra	Lisboa.
667	34493	Maria Pires Barata Martins Gonçalves Gil	Coimbra.
668	27366	Maria Primavera Gonçalves Bento	Porto.
669	27787	Maria Quitéria Gomes Teixeira	Porto.
670	23747	Maria Rosa da Silva Ribeiro	Coimbra.
671	26236	Maria Rosa Feijão da Silva	Lisboa.
672	31415	Maria Rosa Pereira	Coimbra.
673	26525	Maria Rosária Alves Severino Gomes Zacarias	Lisboa.
674	36232	Maria Sofia Martins D'Avillez de Basto	Lisboa.
675	27712	Maria Teresa Alves Jerónimo Serra Fernandes	Lisboa.
676	32646	Maria Teresa da Cunha Gomes Bento	Lisboa.
677	33100	Maria Teresa de Almeida Martinho	Coimbra.
678	34167	Maria Teresa de Sousa Moreira e Fontes	Porto.
679	21276	Maria Teresa dos Santos	Lisboa.
680	26403	Maria Teresa dos Santos Macedo Matos	Porto.
681	40761	Maria Teresa Duarte Cotrim	Lisboa.
682	34462	Maria Teresa Franco Borges	Lisboa.
683	27754	Maria Teresa Nogueira da Silva Pita	Lisboa.
684	24293	Maria Teresa Pereira de Almeida	Porto.
685	34800	Maria Teresa Pereira Lopes	Lisboa.
686	31586	Maria Teresa Santos Oliveira e Silva	Lisboa.
687	32743	Maria Teresa Viegas de Andrade	Lisboa.
688	31389	Maria Violante Alcobia José	Lisboa.
689	32612	Maria Virgínia Rodrigues de Oliveira	Porto.
690	23560	Maria Visitação Pires da Costa Pereira	Lisboa.
691	32946	Mariana Isabel Freitas dos Santos Godinho	Lisboa.
692	25405	Mariana Maria Sequeira Matos Borges	Lisboa.
693	36235	Marília do Céu da Fonseca Ramos	Porto.
694	38170	Marília Maria Capricho Rodrigues Russo	Lisboa.
695	24534	Marília Sónia Tavares de Passos Sousa	Lisboa.
696	38050	Mário Alberto Cabrita Grilo	Lisboa.
697	31442	Mário Jorge Furtado de Sousa	Lisboa.
698	30906	Mário Manuel Pimenta Caldas de Amorim	Porto.
699	34804	Mário Simões Lourenço	Coimbra.
700	34892	Mário Vitor de Azevedo Pavão Pereira	Lisboa.
701	38171	Marta Maria Rodrigues Vargas da Costa Ferreira	Lisboa.
702	30243	Máximo António Simões Loureiro Dias	Coimbra.
703	36236	Miguel Álvaro Borges Alves de Sá	Porto.
704	38172	Miguel António Carneiro Lopes Pereira	Porto.
705	33251	Miguel Fernando Tomé Caetano Nora	Porto.
706	35013	Miguel Gonçalves Martins Nunes Tiago	Lisboa.
707	26920	Moisés Anunciada Paiva	Lisboa.
708	36238	Natércia Óscar Simões Fragoso	Coimbra.
709	26231	Nelson Machado Pires	Lisboa.
710	34779	Noélia Maria Vidal Guerreiro	Lisboa.
711	46057	Nuno Filipe Amaral Machado	Porto.
712	47133	Nuno José Bonecas Mósca	Lisboa.
713	27492	Nuno Manuel Ribeiro Laranjo	Porto.
714	33222	Octávia Maria Canelas Oliveira	Lisboa.
715	29688	Olga Cristina Mergulhão Pinto Rocha	Coimbra.
716	25373	Olga Maria Pereira de Carvalho Sousa Pinto	Porto.
717	44742	Olímpio Pinto dos Santos	Ponta Delgada.
718	22282	Olinda Costa Pereira da Silva	Porto.
719	36240	Otília Maria de Oliveira Malheiro Claro	Coimbra.
720	25204	Patrícia Fernanda Oliveira Argêncio Seabra	Lisboa.

Número de ordem	Número mecanográfico	Nome	Local da prova
721	31684	Paula Alexandra Patrocínio de Sousa Vicente Paninho	Lisboa.
722	42344	Paula Cristina da Costa Osório Batista	Lisboa.
723	32863	Paula Cristina Janeiro Pedroso	Lisboa.
724	34899	Paula de Jesus Faria Pinheiro	Lisboa.
725	35999	Paula Fernanda de Sousa Abreu Nobre Martins	Lisboa.
726	40620	Paula Maria Antunes Vicente	Lisboa.
727	42405	Paula Maria Correia Tremoço Afonso	Lisboa.
728	40622	Paula Virgínia Peixoto de Faria	Lisboa.
729	32500	Paulo Alexandre Alves Luís	Coimbra.
730	37886	Paulo Alexandre de Mendonça Carvalho Malafaia	Coimbra.
731	42340	Paulo Alexandre Frutuoso Fernandes Pires	Porto.
732	40625	Paulo Alexandre Melo Sequeira	Lisboa.
733	37842	Paulo Joaquim Ferreira Pereira	Coimbra.
734	43775	Paulo Jorge Balona Fernando	Lisboa.
735	38026	Paulo Jorge Cordeiro Nunes Herculano	Lisboa.
736	34719	Paulo Jorge Henrique Fial	Coimbra.
737	40629	Paulo Jorge Mourão dos Santos	Porto.
738	26916	Paulo Jorge Ribeiro Lopes	Lisboa.
739	40628	Paulo Jorge Sobral dos Santos	Coimbra.
740	33241	Paulo José Lopes da Cruz	Lisboa.
741	37768	Paulo Manuel Carreiro Macedo	Lisboa.
742	32831	Pedro Jorge Nunes de Oliveira	Coimbra.
743	34612	Perpétua Carmina de Almeida	Lisboa.
744	21386	Ramiro Esteves Pereira	Porto.
745	19859	Ramiro Fernando Aguiar Mamede	Lisboa.
746	32718	Regina do Céu Marques Teixeira	Porto.
747	15452	Ricardo Manuel de Quadros Vaz Monteiro	Lisboa.
748	22500	Rogério da Fonseca Saraiva	Lisboa.
749	37948	Rogério Neves da Silva	Coimbra.
750	34608	Romão Laureano Fernandes de Araújo	Porto.
751	28929	Rosa Maria Cavaca Gouveia	Coimbra.
752	25297	Rosa Maria da Silva Lima Madureira	Porto.
753	24844	Rosa Maria do Pilar Ferreira Aguiar	Porto.
754	40769	Rosa Maria Gonçalves Varela	Lisboa.
755	20954	Rosa Maria Lemos Ferreira Fontinha	Coimbra.
756	36249	Rosa Sousa Rodrigues	Porto.
757	34453	Rosa Teresa Pais Amante Figueiredo	Coimbra.
758	25291	Rosalina Maria Teixeira Lima Sena	Porto.
759	32767	Rosina de Fátima Braga Lopes do Rosário de Matos	Lisboa.
760	42342	Ruben Miguel Fernandes Rechau	Lisboa.
761	42403	Rui César de Campos Gomes	Lisboa.
762	34560	Rui Egídio Tristão de Sena	Lisboa.
763	37874	Rui José dos Reis Coelho	Lisboa.
764	34711	Rui Luís Batista Henriques Dias	Coimbra.
765	32521	Rui Manuel Costa Vasco	Coimbra.
766	38490	Rui Manuel Figueiredo Rodrigues	Lisboa.
767	21234	Rui Manuel Horta Grifo	Porto.
768	33268	Rui Manuel Martins Silva	Porto.
769	23499	Rui Manuel Meira Alves	Lisboa.
770	38487	Rui Paulo de Freitas Caires	Funchal.
771	43837	Sandra Dalila Rodrigues Alves Branco Pinto	Lisboa.
772	46104	Sandra Maria Reis Costa	Lisboa.
773	22668	Sebastião Joaquim de Oliveira Monteiro	Porto.
774	31664	Serafim Fernando Gouveia Cardoso	Porto.
775	40649	Sérgio de Jesus Robalo Aleixo	Lisboa.
776	38180	Sónia Maria Ramos Veiga da Silva	Lisboa.
777	38181	Sónia Teresa Oliveira de Almeida	Porto.
778	49382	Telmo Ricardo Vieira Ferraz da Silva	Porto.
779	33249	Teresa Cristina Roseiro Miguel Almeida	Lisboa.
780	34649	Teresa de Jesus Alcaide Candeias Moreira	Lisboa.
781	40657	Teresa de Jesus Figueira Pires Amaro Neves	Lisboa.
782	26442	Teresa Maria Fernandes Moreira	Lisboa.
783	32636	Teresa Maria Pereira da Silva	Lisboa.
784	31125	Tito Lívio Araújo Barrias	Porto.
785	38055	Valdemar José Santos Fernandes	Lisboa.
786	42289	Valentim António Grazina Nobre	Lisboa.
787	27598	Vasco Emanuel Pina de Lemos	Lisboa.
788	33451	Virgílio Ribeiro Gregório	Porto.
789	23171	Virtuosa Maria Manso Mendes de Oliveira Faustino	Lisboa.
790	32492	Vítor Manuel Augusto Gaspar	Lisboa.
791	32480	Vítor Manuel Carvalho Alves	Porto.
792	33242	Vítor Manuel Lopes da Cunha	Porto.
793	31412	Vítor Manuel Lopes Moura	Porto.
794	46192	Vítor Manuel Pires Manteigas Moreira	Lisboa.
795	37802	Walter Gilberto Saraiva Figueiredo	Lisboa.
796	34690	Zélia Maria Cartaxo Costa	Porto.

2 — Os candidatos deverão apresentar-se nos respectivos locais da prova munidos de cartão de livre trânsito, com o qual se identificarão, ou, na sua falta, de bilhete de identidade (válido), ou ainda, em alternativa, de outro documento de identificação oficial.

4 de Outubro de 2007. — A Directora-Geral, *Helena Mesquita Ribeiro.*

Aviso n.º 21 592/2007

1 — Tendo sido fixado o dia 17 de Novembro de 2007 para a realização da prova de acesso à categoria de escrivão de direito (aviso n.º 14 687/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 155, de 13 de Agosto de 2007), faz-se público que, por meu despacho de 4 de Outubro de 2007, é a seguinte a distribuição dos candidatos pelos locais de realização da prova:

Número de ordem	Número mecanográfico	Nome	Local da prova
1	33540	Abel António Carrilho Rodrigues	Porto.
2	22400	Abel Fernando de Oliveira	Porto.
3	34862	Abel Luís Pereira de Oliveira	Porto.
4	25707	Abílio Augusto Camisa	Coimbra.
5	25199	Abílio Fernando Ribeiro Bragança	Porto.
6	30936	Acácio Coelho	Lisboa.
7	26851	Acácio da Costa Zeferino	Lisboa.
8	38116	Acácio Ribeiro Laia Cardoso	Lisboa.
9	37999	Acácio Seixas Cardoso	Lisboa.
10	22452	Adélia Maria Alves Ribeiro	Porto.
11	30797	Adélia Maria Lopes Pereira Rangel	Lisboa.
12	32773	Adélia Maria Repolho Vieira das Neves	Coimbra.
13	24854	Adelina Maria Ramos de Abreu Luís	Lisboa.
14	40351	Adelino José Ferreira Azevedo Oliveira	Porto.
15	34052	Adelino Paulo Simões Martins	Coimbra.
16	34967	Adélio Jorge Pinto Ferreira da Silva	Porto.
17	19590	Adérito Augusto Rodrigues	Porto.
18	40352	Adosinda da Conceição Amaral Ferreira	Lisboa.
19	13458	Adosinda Gomes de Freitas	Porto.
20	21616	Adriana Maria Soares Lopes Dias	Porto.
21	31567	Adriano Pereira Alves	Porto.
22	19337	Afonso Simões	Coimbra.
23	37779	Águeda Moreira Cerqueda de Sá	Porto.
24	34674	Aida Fernanda Serrão Coelho	Lisboa.
25	34585	Aida Maria Marques Gomes	Lisboa.
26	40832	Aida Maria Marques Neves	Lisboa.
27	25444	Alberto dos Remédios Patrício	Lisboa.
28	36008	Alberto Manuel Pina	Porto.
29	34900	Alberto Manuel Pinto	Porto.
30	26305	Alberto Manuel Sirgado Simplício	Lisboa.
31	22631	Albina Maria da Silva Coelho de Lima	Porto.
32	36009	Albino Fernando Carneiro de Oliveira Silva	Porto.
33	34168	Albino Mateus Costa Gomes	Lisboa.
34	20790	Alcida Maria Rebelo Couto Alves	Porto.
35	28172	Alcides Ferreira Francisco	Coimbra.
36	20707	Alcinda do Sameiro Oliveira da Silva	Porto.
37	30118	Alda Arminda Bastos da Rocha Pereira	Porto.
38	40667	Alda Filomena Louro Adão Cadeirinhas	Lisboa.
39	32737	Alexandra Maria Carrilho Rodrigues Cardoso Oliveira	Porto.
40	26771	Alexandrina da Costa Trabulo Ribeiro	Porto.
41	23691	Alfredo Domingos Serra de Faria Coelho	Porto.
42	20891	Alfredo Jorge Mangeon Peixoto	Porto.
43	38002	Alfredo José da Fonseca Lemos	Ponta Delgada.
44	23980	Alfredo José Lopes do Lago	Porto.
45	34743	Alice Pais Cardoso	Coimbra.
46	30003	Alina Maria Baunites Lima Abreu Rocha	Lisboa.
47	31378	Alina Maria Ramos Tavares Freitas	Porto.
48	25829	Alípio da Luz Pereira	Coimbra.
49	24165	Almerindo Cerqueira da Silva Dantas	Porto.
50	23087	Almesinda Freitas Ribeiro Macedo	Porto.
51	17875	Álvaro José Raimundo Fidalgo	Lisboa.
52	27820	Álvaro Augusto Gabriel Lameiras	Lisboa.
53	26547	Álvaro Franklim da Silva Gomes	Porto.
54	37781	Álvaro José Almeida Reboredo	Porto.
55	46893	Álvaro José Caridade Puga Araújo Lima	Porto.
56	30111	Álvaro Manuel Lisboa Cardoso	Porto.
57	42291	Alzira Maria Teixeira Ribeiro	Porto.
58	36016	Amadeu José Couteiro de Moura	Porto.
59	22701	Amador Duarte Brito Afonso	Porto.
60	33281	Amália Teixeira Alves de Sousa	Porto.
61	40359	Amaro Ventura Martins	Lisboa.
62	24758	Amélia Maria Barreiro de Oliveira Ferreira	Lisboa.
63	34817	Amélia Maria Crispim Maltez Delgado	Lisboa.
64	29486	Amélia Maria de Jesus Lourenço Martins	Coimbra.
65	34610	Amélia Maria Ferreira Alves de Almeida	Porto.
66	34537	Américo de Oliveira Dias Pereira	Porto.
67	44460	Ana Bela Guinapo de Campos Galhardas	Lisboa.
68	23176	Ana Bela Pereira dos Santos Vasques	Coimbra.
69	36019	Ana Cristina da Costa Marinho Machado da Silva	Lisboa.
70	42447	Ana Cristina da Silva Ribeiro Cardoso	Lisboa.

Número de ordem	Número mecanográfico	Nome	Local da prova
71	32757	Ana Cristina da Silva Tristão Nascimento	Lisboa.
72	45902	Ana Cristina Duarte de Miranda	Lisboa.
73	32852	Ana Cristina Nunes de Carvalho Antunes Domingues	Lisboa.
74	29971	Ana Cristina Prazeres Correia	Lisboa.
75	36020	Ana Cristina Reis Amoroso Martinho	Coimbra.
76	34934	Ana Cristina Rocha Alves Martins	Lisboa.
77	46901	Ana Cristina Teixeira Pinto	Lisboa.
78	29970	Ana de Jesus Madeira Teixeira da Conceição	Coimbra.
79	22382	Ana Emília Pinheiro Apura	Lisboa.
80	27694	Ana Filipa Vinagre Carretas Martins	Lisboa.
81	42362	Ana Isabel Faquineu Pasadas Pires	Lisboa.
82	31433	Ana Isabel Lopes da Silva Furtado	Lisboa.
83	42316	Ana Isabel Soares Ornelas	Lisboa.
84	24684	Ana Lemos de Freitas	Porto.
85	24834	Ana Lúcia de Assunção Jerónimo Santos	Lisboa.
86	34839	Ana Luísa Carreira Mestre	Coimbra.
87	36023	Ana Mafalda Luís dos Santos Galrinho	Lisboa.
88	40679	Ana Margarida de Barros Daniel	Lisboa.
89	32881	Ana Maria Santos Costa Pereira	Coimbra.
90	27619	Ana Maria Alves Diogo	Lisboa.
91	38207	Ana Maria Brandão Ribeiro Jacques Sousa	Porto.
92	26536	Ana Maria Carrelha Cascais Príncipe da Cunha	Lisboa.
93	44461	Ana Maria Carreto Saborida de Sousa Calado	Lisboa.
94	32711	Ana Maria Casais de Araújo Braga	Porto.
95	40366	Ana Maria Correia da Silva Babo	Lisboa.
96	13485	Ana Maria da Cunha Faria Santinho Coelho	Lisboa.
97	34618	Ana Maria da Silva Pinto Araújo	Porto.
98	22018	Ana Maria da Silva Rodrigues	Porto.
99	28290	Ana Maria de Abreu Neto Gonçalves	Lisboa.
100	32857	Ana Maria de Lemos de Oliveira e Carmo Gonçalves	Lisboa.
101	30085	Ana Maria de Paiva Almeida Teixeira	Lisboa.
102	34185	Ana Maria Dias de Castro	Porto.
103	34146	Ana Maria dos Santos Gonçalves	Porto.
104	25618	Ana Maria Fernandes Duarte Boavista	Porto.
105	43749	Ana Maria Fernandes Picado	Lisboa.
106	27003	Ana Maria Fernandes Vieira Alves Loureiro Duarte	Porto.
107	38208	Ana Maria Gonçalves Cardoso Coelho	Lisboa.
108	31986	Ana Maria Lopes Pereira	Lisboa.
109	27628	Ana Maria Magalhães Alves	Porto.
110	21420	Ana Maria Magalhães Brogueira	Lisboa.
111	34626	Ana Maria Marques Vieira Rosa Barroqueiro da Fonseca	Coimbra.
112	31987	Ana Maria Martins Fragoso Bastos	Porto.
113	44853	Ana Maria Martins Gomes	Lisboa.
114	27808	Ana Maria Mendes Antunes	Lisboa.
115	25282	Ana Maria Oliveira Areias Moreira	Porto.
116	40370	Ana Maria Pacheco de Magalhães	Porto.
117	23828	Ana Maria Pereira Mareco	Lisboa.
118	31493	Ana Maria Rodrigues Baptista	Lisboa.
119	27793	Ana Maria Santos Carrilho	Lisboa.
120	32860	Ana Maria Santos Oliveira Martins	Lisboa.
121	26097	Ana Maria Soares Canedo Cruz	Porto.
122	36027	Ana Maria Teixeira Barreto	Lisboa.
123	34675	Ana Maria Trindade Coelho	Porto.
124	33204	Ana Maria Valente Chasqueira	Coimbra.
125	34969	Ana Maria Vicente Barbosa da Silva	Coimbra.
126	37932	Ana Marília Lopes Antunes Elias	Lisboa.
127	31349	Ana Paula Aguiar Azevedo	Porto.
128	34864	Ana Paula Carneiro de Oliveira	Porto.
129	27221	Ana Paula Claro dos Santos Ferreira Cassiano	Lisboa.
130	34937	Ana Paula da Costa Almeida Baptista Rodrigues Rêgo	Lisboa.
131	33918	Ana Paula da Cruz Oliveira	Porto.
132	40947	Ana Paula da Silva Brissos Calado Pereira	Lisboa.
133	34663	Ana Paula da Silva Varela Castelo	Lisboa.
134	33437	Ana Paula de Azevedo Matos Flores Évora Garcia	Ponta Delgada.
135	34921	Ana Paula de Matos Ramos	Lisboa.
136	33357	Ana Paula de Sousa Guedes Lopes Domingos	Coimbra.
137	32742	Ana Paula do Carmo Teixeira	Lisboa.
138	38209	Ana Paula dos Anjos Ramos Falcão	Lisboa.
139	33225	Ana Paula Faria de Almeida	Coimbra.
140	25129	Ana Paula Faustino de Barros Cunha Leite	Lisboa.
141	23515	Ana Paula Ferreira dos Santos Pinheiro	Porto.
142	21931	Ana Paula Figueiras de Brito	Lisboa.
143	42451	Ana Paula Gonçalves Taborda Serra dos Santos	Lisboa.
144	34728	Ana Paula Gregório Ferreira	Lisboa.
145	42452	Ana Paula Lopes Pereira Tavares	Lisboa.
146	43940	Ana Paula Marques da Costa Ambrósio	Lisboa.
147	36028	Ana Paula Martins Faustino Costa Benito	Lisboa.
148	42313	Ana Paula Monteiro Rosa	Porto.
149	29458	Ana Paula Morais de Aguiar e Soares	Lisboa.

Número de ordem	Número mecanográfico	Nome	Local da prova
150	34927	Ana Paula Oliveira Pereira	Ponta Delgada.
151	26330	Ana Paula Pereira Gaspar	Lisboa.
152	42292	Ana Paula Pereira Madeira de Bastos Faustino	Lisboa.
153	34751	Ana Paula Ramos Pereira Fonseca	Porto.
154	40830	Ana Paula Rebelo de Almeida Ceia	Lisboa.
155	33584	Ana Paula Simões da Fonseca	Coimbra.
156	32842	Ana Paula Teixeira da Silva Ferrinha	Lisboa.
157	35006	Ana Paula Teixeira Paulo	Lisboa.
158	22572	Ana Paula Valbom Marques Trindade	Lisboa.
159	22086	Ana Paula Vítorino Fialho da Cruz	Lisboa.
160	30359	Ana Rita dos Santos Ribeiro Mota	Lisboa.
161	24241	Ana Rosa Moreira Pinto Quadrado	Porto.
162	44537	Anabela Alves da Silva Rodrigues	Lisboa.
163	22337	Anabela Correia Regueira Coelho Carreira	Lisboa.
164	27062	Anabela dÁlmeida Ferreira Pó Coutinho Moreira	Lisboa.
165	36032	Anabela Diamantina Cerqueira Ribeiro Coelho Ferreira	Porto.
166	22374	Anabela Lage Ramos dÁlmeida Torres	Lisboa.
167	32721	Anabela Lourenço Ferreira da Graça	Lisboa.
168	32656	Anabela Maria Branco Rocha	Lisboa.
169	27390	Anabela Maria de Castro Abrantes	Porto.
170	24500	Anabela Neves Monterde	Lisboa.
171	33206	Anabela Simões Henriques Barata	Lisboa.
172	40382	André Paulo Rodrigues Cardoso	Porto.
173	34760	Andrea Maria da Silva Godinho	Lisboa.
174	30345	Ângela Maria de Lemos Revez	Lisboa.
175	34463	Ângela Maria Guerreiro Ganchas de Azevedo Pereira Martins	Lisboa.
176	40383	Ângelo Augusto de Carvalho	Ponta Delgada.
177	33574	Aníbal Augusto Proença Pereira	Porto.
178	34769	Aníbal Manuel Gonçalves	Lisboa.
179	26405	Antónia Maria Marcelino Mesquita	Porto.
180	25313	Antónia Maria Modesto Mecheiro de Morais	Lisboa.
181	29234	António Alberto de Carvalho Campos	Lisboa.
182	30281	António Alberto de Sousa Faria	Porto.
183	37890	António Aleixo da Costa Leitão	Lisboa.
184	40685	António Alexandre Castro Freches Babo	Lisboa.
185	36033	António Alfredo Lopes Pereira da Fonseca Nobre	Lisboa.
186	38121	António Augusto da Silva Furtado	Porto.
187	29962	António Augusto Fernandes de Carvalho Henggeler	Coimbra.
188	40686	António Carlos da Silva Fernandes Teixeira	Lisboa.
189	26837	António Carvalho da Silva	Porto.
190	24752	António Casimiro Delgado	Coimbra.
191	27408	António Cipriano Ramos Tavares	Porto.
192	37852	António Claudino Ventura	Lisboa.
193	28611	António da Cruz Garcia	Porto.
194	29982	António da Silva Barroca	Coimbra.
195	27295	António de Araújo da Mota	Porto.
196	19835	António de Faria Rodrigues	Lisboa.
197	34874	António Delgado Paulo	Coimbra.
198	46160	António Dias Barata	Lisboa.
199	37908	António Domingos Edral	Porto.
200	29530	António Fernandes Pereira	Porto.
201	34778	António Filipe Aleixo Gouveia	Lisboa.
202	29952	António Firmino Raposo	Porto.
203	37785	António Francisco	Lisboa.
204	29049	António Inácio Nobre Alves	Porto.
205	40384	António João de Sousa Campos	Lisboa.
206	37909	António Joaquim Borges Ferreira	Porto.
207	23566	António Jorge da Fonseca Macedo	Porto.
208	34931	António Jorge Martins Ribeiro	Porto.
209	33386	António José Bento de Oliveira	Porto.
210	32650	António José Canhoto Sardinha	Coimbra.
211	40386	António José Cordeiro Canhoto	Porto.
212	34510	António José Correia Lopes	Ponta Delgada.
213	37853	António José Dias Ferro	Lisboa.
214	46914	António José Duarte da Silva	Funchal.
215	38122	António José Gonzalez Misa de Freitas	Ponta Delgada.
216	26676	António José Matos Ferreira	Porto.
217	30148	António José Pereira Justino de Sousa	Coimbra.
218	33300	António José Pinheiro Gonçalves	Lisboa.
219	28168	António José Silveira Leitão Cerdeira	Lisboa.
220	37804	António José Teixeira dos Santos Nunes	Porto.
221	37935	António José Teixeira Pombo	Coimbra.
222	30411	António Júlio dos Santos Simões	Lisboa.
223	31395	António Júlio Loureiro	Porto.
224	27722	António Longa de Oliveira Neto	Coimbra.
225	30102	António Luís da Silva	Porto.
226	22490	António Luís Soares Rosa	Lisboa.
227	17897	António Manuel Antas Moreira	Porto.
228	21327	António Manuel Batista Fernandes das Neves	Lisboa.

Número de ordem	Número mecanográfico	Nome	Local da prova
229	38073	António Manuel de Matos dos Ramos	Lisboa.
230	33106	António Manuel de Oliveira Malheiro	Coimbra.
231	23054	António Manuel Felício Ferreira	Lisboa.
232	22273	António Manuel Flor Dias	Lisboa.
233	22444	António Manuel Gião dos Anjos Ratão	Lisboa.
234	24301	António Manuel Jacinto de Aguiar	Lisboa.
235	33739	António Manuel Macedo Furtado	Lisboa.
236	26206	António Manuel Marques de Matos	Porto.
237	40397	António Manuel Oliveira Duarte	Lisboa.
238	34836	António Manuel Pinto Meireles	Lisboa.
239	37983	António Manuel Proença Salgueiro	Ponta Delgada.
240	38004	António Manuel Ramos Figueiredo	Porto.
241	19169	António Manuel Rocha de Andrade	Lisboa.
242	34938	António Manuel Rodrigues	Coimbra.
243	37855	António Meneses Martins	Porto.
244	33462	António Miguel Costa Santos	Coimbra.
245	36039	António Miguel Faria Pereira	Lisboa.
246	22611	António Orlando Lopes Peres de Jesus	Coimbra.
247	22068	António Pedro Serrenho Andrade da Silva Galrão	Lisboa.
248	26229	António Pereira Gomes	Porto.
249	19574	António Queiroga dos Santos Valpaços	Porto.
250	37958	António Rui Oliveira de Carvalho	Lisboa.
251	32501	António Sérgio Castro Magalhães	Porto.
252	33283	António Sérgio Ribeiro da Costa	Porto.
253	36040	Armandina das Dores Vaqueiro Sequeira Baço de Oliveira	Lisboa.
254	25478	Armandina dos Anjos Pires	Porto.
255	38215	Armando António Meireles	Porto.
256	40401	Armando António Sousa Torrão	Lisboa.
257	19670	Armando dos Anjos Cordeiro	Porto.
258	23264	Armando Jorge Franco da Cunha	Porto.
259	37824	Armando Lopes Catalão	Coimbra.
260	21226	Arminda Maria Fialho Vaz	Lisboa.
261	24349	Arminda Maria Nazário Queirós Rodrigues Pereira	Porto.
262	25231	Arminda Maria Santos Rosadas Arezes Monteiro	Lisboa.
263	22423	Armindo de Oliveira Camelo	Porto.
264	30440	Armindo José Sampaio de Castro	Lisboa.
265	17246	Arnaldo Alberto Sequeira Lourenço	Lisboa.
266	10593	Arnaldo Moreira da Costa	Coimbra.
267	33199	Artur Jorge Martins Gonçalves Marques	Porto.
268	34757	Artur Jorge Pereira Gabriel	Lisboa.
269	34860	Artur Pereira da Cunha Nunes	Porto.
270	92006	Artur Pereira Videira	Lisboa.
271	22810	Augusta Margarida de Almeida Velez dos Santos Leitão	Lisboa.
272	19811	Augusto do Rosário Dias Amaro	Coimbra.
273	34140	Augusto Fernando dos Santos Ferreira do Carmo	Lisboa.
274	34154	Augusto Jorge Ferreira Rangel	Porto.
275	37911	Augusto Neves do Nascimento	Coimbra.
276	34611	Áurea da Conceição Jesus Almeida	Porto.
277	31529	Áurea Martins Carriço Roseiro	Coimbra.
278	23502	Aurélia Lucinda Goes Mendonça	Porto.
279	30944	Aurora Cesária Pereira dos Santos	Porto.
280	35995	Aurora Maria Mineiro de Oliveira Monteiro Galvão	Coimbra.
281	25164	Aurora Rosa Carrapatoso de Oliveira Moura Dias	Porto.
282	36045	Avelino Augusto dos Santos	Coimbra.
283	34575	Avelino Fernando da Silva e Sousa	Lisboa.
284	34770	Balbina Gonçalves	Porto.
285	25598	Bárbara da Assunção Sousa Frutuoso Sil	Lisboa.
286	33365	Beatriz Dias Albino Leal	Lisboa.
287	34850	Beatriz Gomes Faria do Nascimento	Porto.
288	42456	Bela Pires Leonardo	Porto.
289	28278	Belisa Maria Moura Costa Moreno	Porto.
290	31380	Belmira Carolina de Castro Gandra	Porto.
291	17260	Bonifácio Jesus de Sousa	Porto.
292	36050	Branca do Céu Freitas Ramos Ventura	Porto.
293	40408	Brigitte Porfírio Quadros	Coimbra.
294	32580	Cândida Maria Martins Bessa	Coimbra.
295	30793	Cândida Maria Martins Reinas Lourenço	Lisboa.
296	33280	Cândida Maria Vieira de Aguiar de Sousa Vale	Porto.
297	27614	Carla Fernanda Brito Martins	Lisboa.
298	32659	Carla Maria Alves Cardoso Galvão	Lisboa.
299	38059	Carla Marina Baguinho Vaz	Porto.
300	30894	Carla Marina Victorina de Matos	Porto.
301	37936	Carla Natércia Nogueira da Costa Gaio	Lisboa.
302	42434	Carla Salomé da Silva Correia Viana Mesquita	Lisboa.
303	34174	Carlos Alberto Alves Sotomaior Neto	Porto.
304	34504	Carlos Alberto de Sousa Kasprzykowski	Porto.
305	43808	Carlos Alberto Evaristo Peixoto	Ponta Delgada.
306	37879	Carlos Alberto Figueiredo Santos Correia	Lisboa.
307	36053	Carlos Alberto Peixoto Oliveira	Porto.

Número de ordem	Número mecanográfico	Nome	Local da prova
308	33248	Carlos Alberto Pereira de Melo	Porto.
309	34579	Carlos Alberto Pinheiro Teixeira	Porto.
310	38061	Carlos Alberto Sequeira Machado	Lisboa.
311	36054	Carlos Alexandre Paulino de Almeida	Lisboa.
312	43850	Carlos Alexandre Samorinha	Coimbra.
313	33261	Carlos António de Magalhães Fernandes da Ponte	Porto.
314	36055	Carlos António Neto Matos	Lisboa.
315	40415	Carlos António Rodrigues Pires	Coimbra.
316	34642	Carlos Armando Brasileiro	Lisboa.
317	34588	Carlos do Nascimento Afonso	Porto.
318	30740	Carlos Fernando de Almeida Jacinto	Coimbra.
319	38125	Carlos Fernando Salgado de Jesus Ferreira	Lisboa.
320	44499	Carlos Ferreira Castro	Porto.
321	23169	Carlos Filipe Felício Ferreira	Lisboa.
322	20030	Carlos Frederico Sanches	Porto.
323	40693	Carlos Jorge Pais Monteiro	Lisboa.
324	34837	Carlos José Carreira Mendes	Coimbra.
325	43857	Carlos José Correia de Figueiredo	Lisboa.
326	31458	Carlos Luís da Costa Gonçalves	Lisboa.
327	30360	Carlos Manuel Correia Fernandes Dias Rato	Coimbra.
328	36056	Carlos Manuel de Almeida Luís	Lisboa.
329	27042	Carlos Manuel de Oliveira Pignatelli Pestana Boavida	Coimbra.
330	38216	Carlos Manuel Espada	Lisboa.
331	23976	Carlos Manuel Gavaia dos Santos Migueis	Porto.
332	36058	Carlos Manuel Marques Sena	Lisboa.
333	23102	Carlos Manuel Pereira	Lisboa.
334	27269	Carlos Manuel Pina Lopes	Coimbra.
335	40695	Carlos Manuel Vaz Xavier	Lisboa.
336	20297	Carlos Manuel Vicente Paula	Lisboa.
337	28729	Carlos Rogério Oliveira Rodrigues	Porto.
338	24554	Cármen do Espírito Santo Azevedo Terreiro	Porto.
339	34731	Carminda Helena dos Santos Ferreira	Porto.
340	34807	Carolina do Céu Massena Machado	Porto.
341	22450	Celeste Alves Nunes	Lisboa.
342	26545	Celeste Maria Carvalho Ferreira Freire	Lisboa.
343	36062	Célia de Fátima Salgueiro Rodrigues da Costa	Lisboa.
344	38128	Célia de Jesus Fachadas Gonçalves	Lisboa.
345	34753	Célia Margarida Ferreira Francisco Veloso	Lisboa.
346	34789	Célia Maria do Carmo Lázaro de Pina Catarino	Lisboa.
347	29912	Célia Maria Lopes de Almeida	Porto.
348	38129	Célia Maria Maurício Ferreira Garcia	Lisboa.
349	21024	Célio Rodrigues Novo	Porto.
350	38217	Celso Augusto de Monegundes Duarte Celestino	Lisboa.
351	25838	César Manuel Farias Quadrado	Porto.
352	34991	Clara Maria Madeira Simão Martins	Lisboa.
353	34787	Clarinda Lopes Jorge	Coimbra.
354	32655	Clarisse Maria Esperança Rolo	Coimbra.
355	46131	Cláudia da Conceição de Jesus de Oliveira Pereira	Lisboa.
356	29988	Constança Milagre Pena da Silva	Lisboa.
357	34658	Cremilde Maria Freitas de Carvalho	Porto.
358	36068	Cristina da Rocha Rodrigues	Lisboa.
359	26992	Cristina Maria Albuquerque Bártolo Moura Fernandes Vítor	Coimbra.
360	36064	Cristina Maria Alexandre Dias Zilhão	Porto.
361	29948	Cristina Maria Andrade do Couto Esteves	Lisboa.
362	33457	Cristina Maria Breda Dinis de Melo Rodrigues	Coimbra.
363	34902	Cristina Maria Castro Durão Pinto	Lisboa.
364	44463	Cristina Maria de Matos Branco	Lisboa.
365	20711	Cristina Maria dos Santos Laurentino	Coimbra.
366	40426	Cristina Maria dos Santos Rodrigues Cristóvão Peixinho	Lisboa.
367	37916	Cristina Maria Félix Cordeiro	Porto.
368	36065	Cristina Maria Jacinto Alves do Nascimento	Lisboa.
369	33200	Cristina Maria Ribeiro de Oliveira	Lisboa.
370	31404	Cristina Maria Rochinha Mendonça	Lisboa.
371	33571	Cristina Maria Sousa Cruz Coelho	Lisboa.
372	38131	Cristina Maria Veloso Correia Lourenço Soares de Brito	Coimbra.
373	22519	Cristina Maria Vieira Rodrigues Peniche da Silva	Lisboa.
374	38132	Custódio Rafael da Graça	Porto.
375	22939	Dália Duarte Mirra	Lisboa.
376	27027	Dalila Almeida da Silva	Lisboa.
377	34594	Dalila Rocha de Almeida	Porto.
378	40427	Danilo João Mendonça Pereira	Funchal.
379	35021	Dárida Martins Carvalho Vasco	Porto.
380	38289	David Emanuel Faria Alfaia Pimentel da Costa	Ponta Delgada.
381	21986	Delmira Martins dos Santos Norte	Lisboa.
382	33459	Deolinda de Jesus Correia Pinto	Porto.
383	20634	Deolinda Marques Pinto Baptista	Porto.
384	36069	Deolinda Vilaça de Sá	Porto.
385	34694	Deolindo Alegre Crispim	Coimbra.
386	20651	Diamantina Francisca Bravo Fialho Marques	Lisboa.

Número de ordem	Número mecanográfico	Nome	Local da prova
387	31108	Diana Maria de Almeida Paulino	Porto.
388	20827	Dilma de Fátima Freitas	Lisboa.
389	34046	Dilma Maria Monteiro Machado	Coimbra.
390	40698	Dina Maria Alegria Nunes	Lisboa.
391	36071	Dina Maria Correia da Silva Gouveia	Lisboa.
392	33926	Dina Teresa Andrade Ferreira de Oliveira Moura	Coimbra.
393	34450	Domingos da Costa Alves	Porto.
394	26448	Domingos Gomes Vilas Boas	Porto.
395	34861	Domingos José Ferreira Nunes	Lisboa.
396	20356	Domingos José Rosadas Vieira da Cunha	Porto.
397	40431	Domingos Manuel Tavares Pinho	Porto.
398	31419	Domingos Martins Pereira	Lisboa.
399	34496	Domingos Monteiro Gonçalves	Porto.
400	40432	Domingos Osvaldo Palas Diegues	Porto.
401	34886	Domingos Rodrigues Pereira	Porto.
402	32504	Domingos Sousa Moreira	Porto.
403	10193	Donaldo Brás do Nascimento Marques	Lisboa.
404	20718	Donzília da Conceição Brás Santos	Coimbra.
405	34975	Donzília Maria Couteiro da Silva	Lisboa.
406	24566	Donzília Vítorina Teixeira	Porto.
407	40433	Dora Isabel Elias Canteiro Matos	Lisboa.
408	34051	Dora Maria Almeida de São João Nunes	Coimbra.
409	38075	Duarte Nuno Antunes dos Santos	Lisboa.
410	38219	Dulce Maria dos Santos Passos	Lisboa.
411	40434	Dulce Maria Mota Ramos	Coimbra.
412	27052	Dulce Maria Pedroso Correia Sabino	Lisboa.
413	38008	Durval de Sousa Teixeira Lopes	Porto.
414	32488	Eduardo do Carmo Faria	Ponta Delgada.
415	34150	Eduardo Jorge de Jesus Nogueira	Coimbra.
416	44665	Egídia Maria Fortuna da Ponte	Ponta Delgada.
417	43874	Elena Rosa Gomes	Lisboa.
418	36076	Elias Lopes Marçal	Lisboa.
419	26126	Elina Maria Feliciano Henriques Alexandre	Lisboa.
420	36077	Elisa Maria Carvalho Oliveira da Silva	Porto.
421	37891	Elisa Maria Nogueira Fernandes	Lisboa.
422	33461	Elisa Maria Reininho Pereira	Porto.
423	34156	Elisa Maria Vaz Videira	Porto.
424	36078	Elisabete Alves Pereira Martins	Lisboa.
425	34590	Elisabete da Costa Leite Aguiar	Porto.
426	22006	Elisabete Freitas Oliveira	Lisboa.
427	19226	Elisabete Gaspar de Campos	Porto.
428	25452	Elisabete Maria Cerejo da Silva Parente Rebelo	Coimbra.
429	32634	Elisabete Maria de Castro Rosa	Lisboa.
430	24515	Elisabeth Sousa Alves Carneiro Ribeiro	Porto.
431	37892	Eliseu Paulo Serras Guia	Lisboa.
432	32486	Elizabete do Rosário Pinto Taylor de Carvalho	Lisboa.
433	32586	Elizabete Marília de Cerveira Saraiva Serra Direito	Lisboa.
434	34676	Elizabete Saraiva Coelho	Coimbra.
435	40435	Elsa Fernanda Felisberto de Abreu Menezes	Lisboa.
436	34664	Elsa Maria Calcinha Castelo	Lisboa.
437	30156	Elsa Maria Castilho Furtado Marques	Lisboa.
438	25847	Elsa Maria Correia da Silva	Porto.
439	40976	Elsa Maria Godinho Horta	Lisboa.
440	31411	Elsa Maria Gomes de Melo Mota	Porto.
441	27678	Elsa Maria Gomes Góis Marcelino	Porto.
442	29958	Elsa Rodrigues Ferreira	Lisboa.
443	36080	Elvira Augusta Dias Pacheco	Lisboa.
444	17961	Elza Maria Teixeira Carrapatoso da Silva	Lisboa.
445	22850	Emanuel Fernando Reis Teixeira	Porto.
446	26463	Emídio Joaquim Sanches Quintas	Porto.
447	42464	Emília Cândida Castro Lopes Barros	Lisboa.
448	30432	Emília Correia de Carvalho Nova Almeida	Porto.
449	44464	Emília Correia de Paiva Simões	Ponta Delgada.
450	27778	Emília de Oliveira Pires Rodrigues Filipe Rato	Lisboa.
451	27804	Emília Manuela Figueiredo Ramalheira Batista	Coimbra.
452	18751	Emília Maria Caetano da Silva Lourenço Carmona	Coimbra.
453	22114	Emília Maria Fernandes dos Santos Costa	Lisboa.
454	27099	Emília Maria Filipe Monteiro	Porto.
455	40437	Emílio Afonso Teixeira da Silva Marques	Ponta Delgada.
456	44634	Ercília da Conceição Poeira Brandão Marcelino	Lisboa.
457	32482	Ermelinda de Araújo Barros Barreiro	Porto.
458	28160	Ermelinda de Carvalho Araújo	Porto.
459	34045	Ermelinda Maria dos Santos Milhazes Pereira	Porto.
460	38222	Ernestino de Sousa Pinheiro	Porto.
461	34520	Ernesto Fernando Meneses	Lisboa.
462	23166	Ernesto Vieira da Cunha	Porto.
463	40701	Ester Zita Cardoso do Nascimento	Lisboa.
464	33940	Estrela Celeste Pinto Simões	Porto.
465	21466	Etelvina Maria de Azevedo Gonçalves	Porto.

Número de ordem	Número mecanográfico	Nome	Local da prova
466	36085	Eugénia Margarida Pinto Ferreira	Porto.
467	34745	Eugénia Maria Arede Figueiredo	Coimbra.
468	40440	Eugénia Maria dos Santos Martins Gabriel	Lisboa.
469	26090	Eugénia Maria Duarte Cruz	Porto.
470	38043	Eugénia Maria Navarro Monteiro	Lisboa.
471	20243	Eugénia Maria Silva Guerreiro	Lisboa.
472	26187	Eugénio Batista Ferreira da Silva	Coimbra.
473	32858	Eugénio Bernardo Camacho Gomes Jardim	Funchal.
474	40702	Eugénio Manuel Fernandes Gonçalves Ferreira	Lisboa.
475	30655	Eulália da Soledade Sampaio de Oliveira Cristina	Lisboa.
476	27053	Eunice Lia Bastos Gorgulho de Almeida Sarmento Gaspar	Lisboa.
477	27817	Eurico Portela Afonso Ferreira	Porto.
478	27403	Eva Emília Lima da Fonseca Rendeiro	Porto.
479	38009	Eva Paula Martins Maciel de Azevedo	Porto.
480	32805	Fabíola Maria Reinecke Pestana Reis Rodrigues	Funchal.
481	13287	Fátima Rosa das Dores Batista Reis	Lisboa.
482	21140	Fausto Fernandes Pinheiro	Lisboa.
483	27436	Felicidade Nascimento Guimarães de Melo Domingues	Porto.
484	32645	Fernanda Cidália de Sousa Caiado Pires da Fonseca	Lisboa.
485	24878	Fernanda da Conceição dos Santos Silva	Porto.
486	40442	Fernanda da Conceição Fernandes Parada	Ponta Delgada.
487	34652	Fernanda de Jesus Caires Cardoso Neto Gouveia	Porto.
488	37987	Fernanda do Céu Cóias Serrano	Lisboa.
489	20299	Fernanda dos Santos Moreira Soares	Porto.
490	34781	Fernanda Ernestina Salla de Amorim Alves Guimarães	Porto.
491	21289	Fernanda Eulália Baptista da Silva Oliveira	Porto.
492	30127	Fernanda Lurdes Batista Bruno	Lisboa.
493	34190	Fernanda Maria Alves Diogo Delgado	Lisboa.
494	27821	Fernanda Maria Alves Leite de Carvalho	Porto.
495	42298	Fernanda Maria Barros Dantas	Lisboa.
496	29975	Fernanda Maria Cardoso Perdigão	Porto.
497	34997	Fernanda Maria Carneiro Sousa	Coimbra.
498	40838	Fernanda Maria Correia Mós Morais	Lisboa.
499	24037	Fernanda Maria de Magalhães Lousada da Silva	Lisboa.
500	24428	Fernanda Maria de Sousa Barros Alves	Porto.
501	30377	Fernanda Maria Félix Gonçalves Silva Teixeira	Porto.
502	24214	Fernanda Maria Lima de Almeida Faria e Brito	Coimbra.
503	23292	Fernanda Maria Lima de Oliveira	Porto.
504	34691	Fernanda Maria Loureiro da Silva Couto	Porto.
505	30528	Fernanda Maria Mariani Leão de Paiva	Porto.
506	36088	Fernanda Maria Mendes Martinho Pereira	Lisboa.
507	24284	Fernanda Maria Miranda Branco Quintais	Lisboa.
508	24271	Fernanda Maria Valente da Cruz	Porto.
509	33919	Fernanda Rosa da Cunha Oliveira Duarte	Porto.
510	44635	Fernando António Pereira Lourenço	Lisboa.
511	26413	Fernando Augusto de Sousa Pereira	Porto.
512	21399	Fernando Conceição Lopes Silva	Porto.
513	21996	Fernando Correia Estevão	Lisboa.
514	30236	Fernando de Lima Gonçalves Pinto	Porto.
515	26082	Fernando de Pinho Oliveira	Porto.
516	30656	Fernando Ferreira de Figueiredo	Coimbra.
517	40443	Fernando Gonçalves Mendes	Lisboa.
518	38136	Fernando Henriques dos Santos Ramos	Lisboa.
519	37805	Fernando João Vieira dos Santos Lima	Porto.
520	33228	Fernando Jorge Ascensão Belém	Lisboa.
521	42280	Fernando Jorge de Macedo Ferreira	Funchal.
522	30143	Fernando Jorge Simões Monteiro	Coimbra.
523	42408	Fernando José Bento Nabais	Lisboa.
524	24943	Fernando José Fernandes Coelho	Coimbra.
525	24940	Fernando José Moutinho Graça de Barros	Porto.
526	24337	Fernando Libertário Loureiro Moreira	Porto.
527	36090	Fernando Lourenço Soares Marto	Coimbra.
528	18070	Fernando Manuel Alves Galante Nunes	Lisboa.
529	36091	Fernando Manuel de Jesus Baptista	Coimbra.
530	40840	Fernando Manuel de Matos Branco	Porto.
531	42352	Fernando Manuel Dinis Pereira	Porto.
532	24318	Fernando Manuel Gomes Ferreira Dias	Porto.
533	24744	Fernando Manuel Pereira Cardoso	Porto.
534	40884	Fernando Manuel Reis Clemente	Lisboa.
535	36093	Fernando Marques Ramalho	Porto.
536	30947	Fernando Rui Morim Duarte	Lisboa.
537	27379	Fernando Soares Azevedo	Porto.
538	23014	Filipe José Mósca Ribeiro	Lisboa.
539	20371	Filomena Alves Nunes Lourenço	Coimbra.
540	19387	Filomena da Purificação da Cruz Frias Cardoso	Coimbra.
541	40445	Filomena de Jesus Pécurto Bilro	Lisboa.
542	27157	Filomena de Jesus Vieira Pacheco	Porto.
543	32861	Filomena Lopes Pato	Lisboa.
544	26033	Filomena Maria de Oliveira Barbosa	Ponta Delgada.

Número de ordem	Número mecanográfico	Nome	Local da prova
545	36094	Filomena Maria dos Reis Antunes Bernardo	Lisboa.
546	22985	Filomena Maria Gonçalves de Sousa	Coimbra.
547	34598	Flávio António Neiva Alves	Porto.
548	32638	Florbela Maria Santana Aires Dias	Lisboa.
549	46284	Florbela Moreira da Conceição Trindade	Lisboa.
550	33094	Floriano Alves da Silva Duarte	Porto.
551	34822	Florinda Agra Marques	Porto.
552	12651	Floripes Maria da Conceição André z Gonçalves	Lisboa.
553	44668	Francisco Alberto Godinho Romeiro	Ponta Delgada.
554	28460	Francisco Humberto Mantas Nepomuceno	Lisboa.
555	27686	Francisco João Coelho dos Santos	Funchal.
556	37988	Francisco João Regueira da Silva Caldeira	Lisboa.
557	18843	Francisco José António Roque da Silva	Lisboa.
558	27096	Francisco José Batista Goulão	Lisboa.
559	30088	Francisco José Carrazedo	Porto.
560	26257	Francisco José Cerqueira Ribeiro	Porto.
561	25547	Francisco José Costa Ferreira da Silva	Porto.
562	31441	Francisco José de Moura Coutinho da Costa e Sousa	Coimbra.
563	22370	Francisco José de Sousa Teixeira Branco	Porto.
564	26149	Francisco José Matos Bicho	Lisboa.
565	25599	Francisco José Pedrosa Gonçalves	Coimbra.
566	34695	Francisco José Sobral Cristóvão	Coimbra.
567	27335	Francisco Manuel Cabral Lourenço da Silva	Porto.
568	37830	Francisco Manuel Dias Fernandes	Porto.
569	28726	Francisco Manuel Fernandes Coelho	Lisboa.
570	31666	Francisco Orlando da Costa Marinho	Porto.
571	37771	Frederico Duarte Oliveira Louro	Lisboa.
572	37756	Gabriel dos Anjos Pires	Porto.
573	23302	Germana Vieira Moura Ferreira	Porto.
574	34165	Gil Manuel Fernandes Diz	Coimbra.
575	36096	Gilberto da Cruz Pires	Porto.
576	40446	Gilberto Fernandes Alves	Porto.
577	17474	Gilda Maria Gameiro Pereira	Lisboa.
578	24146	Gina Maria Macena Cenouras Alves Estevinha	Lisboa.
579	37989	Gonçalo Nuno Carvalho Neves	Lisboa.
580	26454	Graça Maria da Silva Gomes de Pinho	Porto.
581	22993	Graça Maria Marques da Costa Santiago	Lisboa.
582	33214	Graça Maria Rodrigues Inácio	Lisboa.
583	22575	Graça Maria Venâncio Maximiano da Fonseca Saraiva	Lisboa.
584	35022	Graça Maria Vieira de Vasconcelos	Porto.
585	34679	Graça Noémia Miranda Teixeira Correia Barros	Lisboa.
586	27184	Grácia Maria Ferreira Marques Martins	Porto.
587	19677	Gravelina Coutinho Barbosa Marcos	Porto.
588	40887	Guilherme Alberto de Serpa Ribeiro	Ponta Delgada.
589	37831	Guilherme Daniel Ferreira Fontinha	Porto.
590	13406	Haidé Francelina Matos Salvador Carvalho Bastos	Porto.
591	34887	Hamilton António Pereira	Lisboa.
592	23575	Heitor da Silva Farinha	Coimbra.
593	32537	Helder António Cotrim Lourenço	Lisboa.
594	43888	Helder José Santos Marques	Coimbra.
595	42324	Helder Manuel de Jesus Henriques	Lisboa.
596	37962	Helder Rui Ferreira da Fonseca	Coimbra.
597	36101	Helena da Glória da Silva Loureiro Nunes	Porto.
598	40842	Helena Judite Gomes Matos Abreu	Funchal.
599	22399	Helena Maria Casquinha do Carmo Pacheco	Lisboa.
600	44605	Helena Maria Correia de Oliveira do Ângelo	Lisboa.
601	44698	Helena Maria da Silva Gonçalves Franquinho	Funchal.
602	32607	Helena Maria Ferreira da Silva	Coimbra.
603	30114	Helena Maria Henriques Alves da Costa Gonçalves	Porto.
604	38011	Helena Maria Maio de Paiva	Lisboa.
605	24289	Helena Maria Marques Simões Carvalho Antunes	Coimbra.
606	29047	Helena Maria Mendes Seixas Almeida	Porto.
607	30022	Helena Maria Neves Moura da Silva	Lisboa.
608	20099	Helena Maria Pires Gaspar Póvoa Costa	Coimbra.
609	37918	Henrique José Salvador Alves	Lisboa.
610	40843	Henrique Manuel Belo Pires	Ponta Delgada.
611	38012	Henrique Manuel Vicente Lourenço	Lisboa.
612	22537	Henriqueta do Rosário Bispo	Lisboa.
613	40707	Henriqueta Rosa Oliveira Rebelo de Andrade	Lisboa.
614	17199	Herculano de Almeida Alves	Lisboa.
615	33201	Humberto Hugo de Jesus Rocha	Porto.
616	32283	Idália Maria Pinheiro de Bastos Rosado Lourenço	Lisboa.
617	38226	Idalina dos Santos da Cunha	Porto.
618	40449	Ilda de Fátima Batista Pinto	Lisboa.
619	33931	Ilda Maria da Cunha Faria Francisco	Porto.
620	26434	Ilda Maria de Jesus Vicente Estevão	Lisboa.
621	40451	Ilídio José Queijo dos Santos	Lisboa.
622	32581	Ilídio Manuel Ferreira Brito	Coimbra.
623	23306	Inelina Maria dos Santos Baptista	Lisboa.

Número de ordem	Número mecanográfico	Nome	Local da prova
624	23216	Inês Ferreira Pereira da Silva Guerra Madaleno	Lisboa.
625	40708	Inês Maria dos Santos Fernandes Pereira	Lisboa.
626	34153	Irene Amorim Morgado Pires	Porto.
627	34183	Irene Clotilde de Oliveira Águas dos Santos	Lisboa.
628	40452	Irene da Conceição Pereira Gomes do Vale Milheiro	Lisboa.
629	27208	Irene Maria Pereira da Conceição Azevedo	Porto.
630	21192	Irene Padez Caetano	Lisboa.
631	36103	Irma Beatriz Ferreira da Fonte	Lisboa.
632	27707	Isabel Agostinha Anibal Sequeira Ganhão	Porto.
633	26196	Isabel Baraço Rito Costa	Coimbra.
634	20994	Isabel Carminda da Silva Araújo Oliveira Martins	Porto.
635	26800	Isabel de Fátima Almeida	Coimbra.
636	29675	Isabel Gravanita Pereira Garcia	Lisboa.
637	21282	Isabel Margarida Vicente António	Lisboa.
638	26351	Isabel Maria Almeida Costa Pissarra	Coimbra.
639	24158	Isabel Maria Carvalho Calaveiras Mendes	Lisboa.
640	17423	Isabel Maria Caseiro dos Santos Teixeira	Lisboa.
641	33174	Isabel Maria da Costa Oliveira Correia	Lisboa.
642	21535	Isabel Maria de Jesus Mota Martinho	Coimbra.
643	17522	Isabel Maria de Meneses Montalvão e Silva	Lisboa.
644	28144	Isabel Maria dos Santos Teixeira Ramos	Coimbra.
645	24586	Isabel Maria Duarte Torres	Lisboa.
646	31667	Isabel Maria Fernandes Gomes Medeiros	Porto.
647	27610	Isabel Maria Inácio Ferreira Custódio	Coimbra.
648	34808	Isabel Maria Machado	Porto.
649	35026	Isabel Maria Martins Gomes Vieira	Porto.
650	40711	Isabel Maria Pedrosa Madeira dos Santos	Lisboa.
651	33243	Isabel Maria Pereira Fernandes Chicória	Porto.
652	36104	Isabel Maria Pinto Teixeira da Fonseca	Lisboa.
653	34978	Isabel Maria Rebelo da Silva	Coimbra.
654	34633	Isabel Maria Rodrigues Bizarro	Porto.
655	28925	Isabel Maria Rodrigues Pereira	Coimbra.
656	32874	Isabel Maria Rodrigues Tavares	Lisboa.
657	28521	Isabel Maria Veloso Marques e Teixeira	Porto.
658	25761	Isaura Batista dos Santos Morais	Porto.
659	42355	Isilda Catarino da Silva Correia Almeida	Lisboa.
660	31979	Isilda Maria de Sousa Silva Gaspar	Lisboa.
661	24594	Jaime Doutel Ribeiro de Sá Parada	Lisboa.
662	20878	Jaime Valdemiro Nunes Ferreira Moreira	Porto.
663	48274	João Alberto de Sousa Monteiro Saraiva	Lisboa.
664	31096	João António Charro Frade	Lisboa.
665	30786	João António dos Santos Ramos	Funchal.
666	38063	João António Galhardas Coelho	Coimbra.
667	24841	João Augusto dos Santos Custódio	Coimbra.
668	24467	João Augusto Miranda Arneiro	Lisboa.
669	25857	João Augusto Pataco Caleira	Lisboa.
670	37757	João Carlos da Conceição Reis	Lisboa.
671	41468	João Carlos de Abreu Manaças	Lisboa.
672	32756	João Carlos de Carvalho Santos Torres	Lisboa.
673	34171	João Carlos Ferreira Marques	Coimbra.
674	34218	João Carlos Gonçalves Barroso	Porto.
675	44733	João César Ferreira de Sousa Gomes	Coimbra.
676	22687	João da Gama e Silva Lopes	Lisboa.
677	31494	João Domingos Nogueira Martins	Coimbra.
678	21749	João dos Santos Malcata	Lisboa.
679	43780	João Estrela Louro da Cruz Horta	Lisboa.
680	32495	João Fernandes Mendes Guerra	Porto.
681	27228	João Fernando Flor Coelho	Coimbra.
682	36106	João Fernando Paulino Alho	Lisboa.
683	37895	João José Caetano Lopes	Lisboa.
684	46140	João José Correia Goulão	Lisboa.
685	18051	João José Furtado Louro Mendes	Lisboa.
686	34940	João Luís do Carmo Silvestre Rodrigues	Ponta Delgada.
687	24869	João Luís Farias Rodrigues	Coimbra.
688	34903	João Luís Pedrosa Pinto	Coimbra.
689	33709	João Luís Teixeira Rodrigues	Lisboa.
690	12759	João Manuel Caldeira Louro	Lisboa.
691	14736	João Manuel Ferreira de Moura	Porto.
692	25383	João Manuel Gonçalves Rodrigues	Lisboa.
693	20376	João Manuel Martins de Pina Pereira	Lisboa.
694	18240	João Manuel Pereira Pires	Porto.
695	22981	João Manuel Pires Ribeiro	Lisboa.
696	34772	João Manuel Vaz Gonçalves	Coimbra.
697	32648	João Marcelo Pais Paulo	Lisboa.
698	40715	João Miguel Costa Nabais	Lisboa.
699	20487	João Moniz Ribeiro	Porto.
700	37937	João Paulo da Cruz Almeida	Coimbra.
701	40463	João Paulo Dias Farinha	Lisboa.
702	42391	João Paulo Marques Alves	Lisboa.

Número de ordem	Número mecanográfico	Nome	Local da prova
703	37898	João Paulo Monteiro Novais	Lisboa.
704	34644	João Paulo Relvas Dias Calado	Lisboa.
705	28409	João Pereira	Porto.
706	38230	João Ribas Lucas Fernandes	Porto.
707	21394	Joaquim António Quintaneiro Almeida Rico	Lisboa.
708	29505	Joaquim Domingos Pedrosa Ferreira	Porto.
709	22656	Joaquim Fernando dos Santos Carneiro	Porto.
710	30343	Joaquim Fernando Pinto Janeiro	Porto.
711	30534	Joaquim João Rosa da Encarnação Marques Vieira	Lisboa.
712	28725	Joaquim José Almeida Araújo Diniz	Porto.
713	16865	Joaquim José da Silva Ribeiro	Lisboa.
714	31386	Joaquim José Parente Henriques	Lisboa.
715	27039	Joaquim Lopes Jorge	Coimbra.
716	37807	Joaquim Manuel Alves Coelho	Porto.
717	34142	Joaquim Manuel de Campos Coelho	Porto.
718	44837	Joaquim Manuel Martins Rito	Lisboa.
719	34793	Joaquina dos Santos Lima Marques	Porto.
720	35024	Joel Marques Veneza	Coimbra.
721	37964	Jorge António da Silva Pereira Marques Branco	Lisboa.
722	30658	Jorge António Pires Meireles	Coimbra.
723	40916	Jorge Augusto dos Santos Novo	Porto.
724	30659	Jorge do Espírito Santo Firmino Meireles	Porto.
725	22108	Jorge Eduardo Pinto Vieira Marques	Coimbra.
726	22130	Jorge Ferreira Martins	Porto.
727	36109	Jorge Humberto Caiadas Burgos	Lisboa.
728	37772	Jorge Humberto Oliveira Gomes Dias de Barros	Lisboa.
729	34786	Jorge Leonel Sampaio de Jesus	Porto.
730	40469	Jorge Manuel Alves Serras	Lisboa.
731	33107	Jorge Manuel Bento Ordens	Coimbra.
732	34139	Jorge Manuel da Cruz e Castro Bacelar	Porto.
733	34713	Jorge Manuel de Matos Domingos	Coimbra.
734	22311	Jorge Manuel Duarte Lopes Alves	Lisboa.
735	33460	Jorge Manuel Ferreira Pinto	Porto.
736	36111	Jorge Manuel Fortuna da Cunha	Coimbra.
737	26289	Jorge Manuel Fraga Lisboa	Porto.
738	30900	Jorge Manuel Gomes Galha	Coimbra.
739	37791	Jorge Manuel Lopes Barreto	Lisboa.
740	18987	Jorge Manuel Vicente Martins	Lisboa.
741	33211	Jorge Matias dos Santos	Coimbra.
742	47031	Jorge Miguel Menaia Esteves	Funchal.
743	40472	Jorge Pedro Lopes	Lisboa.
744	24229	José Afonso Mealha Mendonça Ventosa	Lisboa.
745	34830	José Afonso Terroso de Matos	Porto.
746	31426	José Alberto Gomes dos Santos Martinho dos Reis	Lisboa.
747	37860	José Alberto Marcelo Fernandes	Porto.
748	27630	José Alexandre Vilela dos Santos	Porto.
749	25044	José Alfredo Paula Rodrigues	Porto.
750	19788	José António Alegre Pinto Ângelo	Coimbra.
751	37990	José António Balagueiras	Lisboa.
752	17283	José António Benvindo Torradas	Porto.
753	21109	José António Cardoso Alves	Lisboa.
754	26281	José António Carvalho Cordeiro	Lisboa.
755	40917	José António Conceição Santos Ferreira	Lisboa.
756	43941	José António da Costa Oliveira	Lisboa.
757	34176	José António da Silva Pereira	Porto.
758	26783	José António da Silva Torres	Porto.
759	34843	José António Dias Monteiro	Lisboa.
760	17803	José António do Espírito Santo Carvalhal	Lisboa.
761	38145	José António dos Santos Loureiro	Porto.
762	25858	José António Ferraz de Carvalho	Coimbra.
763	38231	José António Martins de Oliveira	Coimbra.
764	34482	José António Martins Entradas	Lisboa.
765	34965	José António Palheta Serra	Lisboa.
766	26117	José Antunes da Silva	Porto.
767	38146	José Arlindo Oliveira de Matos	Porto.
768	34347	José Armando Amorim Marques de Almeida	Porto.
769	24356	José Carlos Alves Pires Trigo	Porto.
770	44777	José Carlos Dias de Carvalho	Porto.
771	34747	José Carlos Ferreira de Figueiredo	Coimbra.
772	37758	José Carlos Fonseca Esteves	Lisboa.
773	41022	José Carlos Jesus Caetano dos Santos	Porto.
774	46178	José Carlos Paiva Achando Álvaro	Lisboa.
775	38234	José Carlos Reis	Porto.
776	40480	José Carlos Ribeiro Parente	Porto.
777	26198	José Carlos Sanches Fernandes	Lisboa.
778	34131	José Carlos Semedo Barrelas	Lisboa.
779	37966	José Carolino Ferreira Gonçalves	Ponta Delgada.
780	15725	José Chula Vicente	Lisboa.
781	19710	José Cunha Antunes	Coimbra.

Número de ordem	Número mecanográfico	Nome	Local da prova
782	34898	José da Luz Pinheiro	Coimbra.
783	35027	José da Silva Vieira	Funchal.
784	40483	José Damião da Silva Nascimento	Funchal.
785	27315	José Dinis Gama Realista	Lisboa.
786	37862	José do Nascimento Neves	Coimbra.
787	38017	José dos Santos Sequeira	Lisboa.
788	26930	José Eduardo Monteiro dos Santos	Coimbra.
789	23673	José Fernando de Sousa Pinto da Fonseca	Porto.
790	40484	José Ferreira da Costa	Porto.
791	34980	José Ferreira da Silva	Porto.
792	25197	José Francisco Afonso Rodrigues	Porto.
793	34620	José Francisco Fernandes Balagões	Lisboa.
794	27735	José Francisco Martins Correia	Lisboa.
795	42278	José João de Matos Marques	Lisboa.
796	34591	José Joaquim Alves Aires	Funchal.
797	43937	José Joaquim Ferreira Piçarra	Lisboa.
798	27284	José Joaquim Meireles	Porto.
799	46003	José Joaquim Santa Taniças	Lisboa.
800	40725	José Luís das Neves Pires	Porto.
801	31369	José Luís dos Santos Pires Lopes Dias	Porto.
802	27102	José Luís Jorge Paiva	Lisboa.
803	37896	José Luís Silva	Lisboa.
804	36119	José Manuel Borges Sampaio	Porto.
805	40726	José Manuel Caeiro Gonçalves	Lisboa.
806	26931	José Manuel da Silva Pereira	Porto.
807	36121	José Manuel de Jesus Lopes	Porto.
808	36120	José Manuel Domingues Branco	Lisboa.
809	33743	José Manuel Felgueiras de Oliveira Sousa	Lisboa.
810	38300	José Manuel Gonçalves Viana	Porto.
811	27860	José Manuel Inácio Gomes	Porto.
812	21763	José Manuel Martins Raposo	Porto.
813	36122	José Manuel Medeiros de Paiva	Porto.
814	33269	José Manuel Monteiro de Sousa	Porto.
815	30773	José Manuel Moreira de Castro	Porto.
816	31690	José Manuel Neto Gouveia	Lisboa.
817	29376	José Manuel Nogueira Mendes	Porto.
818	37773	José Manuel Silva Ribeiro	Lisboa.
819	19322	José Manuel Simões Lopes	Lisboa.
820	33726	José Manuel Tovim Malva	Coimbra.
821	37968	José Manuel Vasco Lino Seixas	Lisboa.
822	24829	José Maria Costa Alves	Porto.
823	26995	José Maria do Nascimento Barreiro	Lisboa.
824	30454	José Martins	Lisboa.
825	38238	José Miguel Paredes Costa	Porto.
826	37809	José Miguel Pinto Queirós	Porto.
827	30651	José Monteiro da Fonseca Ribeiro	Porto.
828	37810	José Oliveira de Paiva	Porto.
829	19078	José Parreira Lopes	Porto.
830	34319	José Paulo Teixeira dos Santos	Porto.
831	27784	José Pedro da Fonte Antunes	Lisboa.
832	37900	José Pedro dos Santos Mateus	Lisboa.
833	19506	José Pires Morgado Barbosa	Porto.
834	32882	José Ruivo dos Reis Costa	Porto.
835	33286	José Virgílio dos Santos Marques	Coimbra.
836	41032	Josefa do Rosário Coelho Lacão Brancas	Lisboa.
837	30241	Josefina de Almeida	Lisboa.
838	46012	Josué Duarte Marques Ferreira	Funchal.
839	22607	Judite Maria Osório Mendes Fragoso	Lisboa.
840	30141	Júlia do Carmo Estácio Melão	Lisboa.
841	19827	Júlia Maria de Almeida Sanches	Lisboa.
842	43796	Júlia Maria Martinho Marques	Lisboa.
843	32540	Júlia Maria Nunes	Lisboa.
844	42244	Julieta Maria Mendes Venâncio	Porto.
845	25821	Júlio Adriano Matos das Neves	Lisboa.
846	34981	Júlio Alberto Serras da Silva	Lisboa.
847	34715	Júlio José Esteves Duarte	Porto.
848	37941	Júlio Manuel Nunes Joaquim	Lisboa.
849	42481	Junia Dankmar Bauhofer	Lisboa.
850	30132	Laura Brito Pereira Ceriz Fernandez	Lisboa.
851	40497	Laura Lopes de Sousa Bento Gonçalves	Porto.
852	33232	Laura Maria Cunha Sarmento Carvalho	Porto.
853	27673	Laura Maria de Sousa Mendes Moreira	Porto.
854	25635	Laura Maria Duarte Ribeiro de Sousa	Lisboa.
855	31388	Laura Teresa Imaginário	Porto.
856	32771	Laurinda Clara dos Santos	Porto.
857	38151	Laurinda de Fátima Teixeira Cerqueira	Porto.
858	34818	Leonor dos Anjos Afonso Maltêz Gouveia	Coimbra.
859	27791	Levi Maria Mesquita	Porto.
860	34605	Lídia Fernanda Miranda de Araújo	Porto.

Número de ordem	Número mecanográfico	Nome	Local da prova
861	24027	Lídia Maria dos Anjos Marques Galvão	Lisboa.
862	37864	Lídia Maria Martins Carvalho Gonçalves	Lisboa.
863	32846	Lídia Maria Ventura Nunes	Lisboa.
864	40500	Lídia Maria de Oliveira Nunes Martins	Porto.
865	40728	Lina da Conceição Galamba Lampreia	Lisboa.
866	26759	Lina de Jesus Perfeito Lopes	Lisboa.
867	30081	Lina Fátima de Sousa Lopes Morais Lousada	Lisboa.
868	21428	Lina Maria da Silva Davide Simão Pontes	Lisboa.
869	32490	Lina Maria da Silva Fernandes Ferreira	Coimbra.
870	27792	Lina Maria Pepe Dias	Lisboa.
871	27790	Lisete Teresa Rodrigues do Carmo	Porto.
872	21991	Lúcia de Fátima Leite Teixeira Leal	Lisboa.
873	30061	Lúcia Maria Correia Reis da Silva	Porto.
874	33234	Lúcia Maria Oliveira Neves Cerejo	Coimbra.
875	34877	Luciana Maria Soares Peixoto	Coimbra.
876	37865	Luciano Branco Duarte	Coimbra.
877	28731	Luciano Humberto Dantas Rodrigues e Rodrigues	Porto.
878	34736	Lucília Maria da Conceição Filipe Ferreira Perdiz	Porto.
879	43877	Lucília Maria Marques Coelho	Lisboa.
880	40505	Lucília Maria Santos Ferreira	Lisboa.
881	27684	Lucília Pacheco Amaral Márcia Almeida	Lisboa.
882	36132	Lucília Teixeira Dias Gouveia	Lisboa.
883	32916	Lucinda Edite Marialva Silva	Coimbra.
884	34703	Lucinda Maria Simão de Deus	Lisboa.
885	37837	Luís Afonso Ferreira Barros	Coimbra.
886	34144	Luís Alberto Fernandes Faceira Figueira	Porto.
887	40506	Luís António Aragão da Silva Pedro	Lisboa.
888	23159	Luís António Branco Correia da Conceição	Lisboa.
889	37812	Luís António Cyrne de Noronha	Porto.
890	27442	Luís António Pinto de Almeida	Coimbra.
891	43921	Luís Carlos Correia da Silva Pereira	Coimbra.
892	36133	Luís Carlos Veiga de Barros	Porto.
893	42374	Luís dos Santos Canez	Coimbra.
894	30149	Luís Filipe Ribeiro de Gouveia Tomé	Coimbra.
895	40510	Luís Francisco Cabeça Maltez Horta	Lisboa.
896	22788	Luís Manuel Andrade Barroso Martins	Lisboa.
897	29754	Luís Manuel Clemente Costa	Lisboa.
898	40512	Luís Manuel Coelho da Costa	Lisboa.
899	20135	Luís Manuel de Sousa Duarte	Lisboa.
900	38155	Luís Manuel Martins Gonçalves	Lisboa.
901	24244	Luís Manuel Pereira Rodrigues Passeiro	Coimbra.
902	34907	Luís Manuel Pires	Porto.
903	25724	Luís Maria Coelho Carvalho de Abreu	Porto.
904	34685	Luís Miguel Castelo Branco da Costa	Porto.
905	38243	Luís Miguel Freitas da Silva Alves	Porto.
906	40519	Luís Miguel Leal Pereira	Lisboa.
907	29960	Luís Miguel Roque Nunes	Lisboa.
908	31500	Luís Pedro Fernandes da Silva	Coimbra.
909	30960	Luísa da Conceição Nunes Salgueiro Estriga	Lisboa.
910	27566	Luísa Maria Correia de Vasconcelos Caetano Nora	Porto.
911	29993	Luísa Maria da Silva Franco	Funchal.
912	38020	Luísa Maria Durão dos Reis	Funchal.
913	44508	Luísa Maria Rodrigues Costa Cláudio	Lisboa.
914	44547	Luísa Maria Rodrigues Fernandes Assunção	Lisboa.
915	37797	Luísa Maria Tavares Simões	Funchal.
916	22012	Luísa Paula Soares da Luz	Lisboa.
917	19458	Luiza Maria Dias Pereira Gonçalves Peixinho do Vale	Lisboa.
918	34832	Lurdes Gouveia Fernandes de Matos	Funchal.
919	27695	Luz Gorete Simões dos Santos Matos	Coimbra.
920	27677	Luzia Amélia Filipe	Lisboa.
921	34680	Madalena Cabrito Barreira Correia	Lisboa.
922	32649	Madalena Maria Marreiros dos Santos Pombeiro	Lisboa.
923	31370	Mamadu Pate Embaló	Lisboa.
924	23598	Manuel Anibal Gondar Pereira Botelho	Porto.
925	29951	Manuel António de Carvalho Novais	Porto.
926	23355	Manuel Augusto de Campos Vila Chã Esteves	Porto.
927	27242	Manuel Augusto Pereira de Faria	Porto.
928	28410	Manuel Augusto Rodrigues	Porto.
929	23970	Manuel Carlos Curado Almeida	Coimbra.
930	28305	Manuel de Almeida Fernandes	Porto.
931	26804	Manuel de Carvalho Bento	Coimbra.
932	32764	Manuel Dias Marques	Ponta Delgada.
933	19014	Manuel Fernando de Oliveira Ribeiro	Lisboa.
934	17795	Manuel Fonseca Figueiredo	Lisboa.
935	23356	Manuel Francisco Preto	Porto.
936	31437	Manuel Gil Ferreira da Silva	Coimbra.
937	40732	Manuel Inácio Forte Nunes	Lisboa.
938	36140	Manuel Joaquim Ferreira de Melo	Porto.
939	27149	Manuel Joaquim Ferreira Pinto	Porto.

Número de ordem	Número mecanográfico	Nome	Local da prova
940	34984	Manuel Joaquim Gonçalves da Silva	Porto.
941	38160	Manuel Joaquim Mendes de Sousa	Lisboa.
942	26784	Manuel Joaquim Pinto Valente	Porto.
943	16538	Manuel Jorge Esteves de Carvalho Jácome	Lisboa.
944	38247	Manuel Jorge Pereira	Porto.
945	46031	Manuel José Regueira da Lomba	Lisboa.
946	26309	Manuel Luís de Jesus Sousa Valente	Porto.
947	24073	Manuel Maria Moura Carvalho	Lisboa.
948	26604	Manuel Martins Fernandes	Coimbra.
949	30342	Manuel Máximo Cabrita Guerreiro	Lisboa.
950	34723	Manuel Orlando Garcia Fernandes	Porto.
951	26988	Manuel Ramalho de Sousa	Porto.
952	41909	Manuel Rosa da Rocha	Lisboa.
953	21367	Manuel Vítor Morais Lousada	Lisboa.
954	31845	Manuela Cremilde Lopes Pereira Duarte	Lisboa.
955	34512	Manuela Eduarda de Vilhena Pimentel Machado	Lisboa.
956	40733	Manuela Maria Coelho da Silva	Lisboa.
957	34452	Manuela Maria Ribeiro Alves Pereira	Porto.
958	46149	Marcos Assunção Poitout	Lisboa.
959	34954	Margarida Carolina Ferreira dos Santos	Porto.
960	42384	Margarida Isabel Abrantes da Silva Guerreiro Martins	Lisboa.
961	41092	Margarida Luísa Ramos do Carmo	Lisboa.
962	27659	Margarida Maria Almeida Leal Maio Macário	Coimbra.
963	30959	Margarida Maria Alonso Rosa Salgueiro de Almeida Pereira	Lisboa.
964	27463	Margarida Maria da Costa Caçador Vieira	Coimbra.
965	34170	Margarida Maria da Silva Lopes	Porto.
966	36143	Margarida Maria Sequeira Coelho Neri	Porto.
967	22383	Margarida Teixeira da Silva Granadeiro	Lisboa.
968	27017	Maria Adelaide Barranquero Rendas Peniche Martins	Lisboa.
969	21918	Maria Adelaide Dias de Carvalho	Porto.
970	31934	Maria Adelaide Fernandes Gomes Medeiros	Porto.
971	25639	Maria Adelaide Martins Gonçalves	Lisboa.
972	34629	Maria Adélia da Costa Rocha Bastos	Porto.
973	26983	Maria Adélia Pereira Rodrigues Macela	Lisboa.
974	42326	Maria Adília da Silva Ramos Pimenta dos Santos Louro	Lisboa.
975	30244	Maria Adília Lopes	Porto.
976	29955	Maria Aida Lopes Serras	Lisboa.
977	28425	Maria Albertina Moreira Dias	Porto.
978	24414	Maria Albina Cardoso Mateus Ribeiro	Lisboa.
979	36146	Maria Alcina dos Santos Alves Monteiro e Sousa	Porto.
980	27115	Maria Alcina Ferreira André Loução	Coimbra.
981	20263	Maria Alda Antunes Malheiro Melo	Porto.
982	44703	Maria Alda Diogo Ramires Piçarra	Lisboa.
983	29889	Maria Alexandra Matos da Silva Mendes	Lisboa.
984	22216	Maria Alice Búrcio Raposo Silva	Lisboa.
985	31495	Maria Alice Miranda Martins	Porto.
986	14993	Maria Alice Monteiro de Oliveira Ramos	Lisboa.
987	32620	Maria Alice Oliveira Borges	Lisboa.
988	38249	Maria Alice Simões Azevedo	Porto.
989	17890	Maria Alice Soares Gonçalves	Porto.
990	22112	Maria Aline Moreira Pedroso de Matos Russo	Lisboa.
991	30851	Maria Alzira da Silva Rodrigues	Porto.
992	32877	Maria Alzira Dias Ferreira	Porto.
993	33207	Maria Alzira Pinto Nogueira	Porto.
994	32736	Maria Amália do Nascimento Ramos	Porto.
995	18044	Maria Amália Ferreira de Oliveira Moreira Fernandes	Lisboa.
996	36150	Maria Amélia Alves	Porto.
997	22492	Maria Amélia Campos Carvalho	Porto.
998	40737	Maria Amélia Correia Duarte Amaral	Lisboa.
999	30138	Maria Amélia de Jesus Marques Mota	Lisboa.
1000	32775	Maria Amélia Ferreira da Silva Araújo Costa	Porto.
1001	34774	Maria Amélia Gonçalves Dias	Lisboa.
1002	30168	Maria Ana Grazina Barreto	Lisboa.
1003	40533	Maria Ângela da Silva Portela	Porto.
1004	34941	Maria Antónia Curado Duarte Rodrigues da Costa	Porto.
1005	35025	Maria Antónia Mendes Duarte da Paz Vicente	Lisboa.
1006	19374	Maria Antónia Pereira dos Santos Senhorinho	Lisboa.
1007	17835	Maria Antonieta dos Santos Tavares Campeiro	Lisboa.
1008	40534	Maria Antonieta Ferreira Nobre Zorreta	Lisboa.
1009	34599	Maria Armanda da Silva Lopes Alves	Porto.
1010	34631	Maria Armanda Rodrigues Beites	Porto.
1011	34660	Maria Armandina Marques Almendra Carvalho Fernandes	Porto.
1012	27158	Maria Arminda Fernandes Costa Duarte	Porto.
1013	34955	Maria Arminda Quaresma dos Santos	Porto.
1014	25370	Maria Assunção Ferreira Piedade	Coimbra.
1015	36157	Maria Augusta de Vasconcelos Machado Pinto	Porto.
1016	25169	Maria Augusta Matos Silva Gonçalves	Lisboa.
1017	24895	Maria Aurora Paula Rodrigues Almeida	Lisboa.
1018	24562	Maria Aurora Sousa Freitas Alves Almeida	Porto.

Número de ordem	Número mecanográfico	Nome	Local da prova
1019	36158	Maria Basília Domingues Pires	Lisboa.
1020	20205	Maria Beatriz Teixeira Martins Antunes	Porto.
1021	27625	Maria Cândida Barreto dos Santos	Porto.
1022	20795	Maria Cândida Bento Domingos Carregosa	Lisboa.
1023	12376	Maria Cândida Costa	Lisboa.
1024	21094	Maria Cândida Lourenço	Lisboa.
1025	30139	Maria Cândida Sanches Rodrigues	Lisboa.
1026	22200	Maria Carolina de Jesus Guerreiro	Lisboa.
1027	31446	Maria Carolina Gonçalves Alves Vinhais	Porto.
1028	34838	Maria Cecília Cadilhe Mendes	Coimbra.
1029	33290	Maria Cecília Costa Simões	Lisboa.
1030	34669	Maria Cecília Fernandes	Coimbra.
1031	29997	Maria Cecília Geraldes de Jesus Couchinho	Porto.
1032	36161	Maria Celeste Branco Costa	Lisboa.
1033	30938	Maria Celeste dos Santos Martins Ferreira	Porto.
1034	20871	Maria Celeste Ferreira Gonçalves	Coimbra.
1035	30340	Maria Celeste Filipe Marques Casaca	Lisboa.
1036	28242	Maria Celeste Honório Dias Moscoso	Porto.
1037	27070	Maria Celeste Pinheiro Oliveira e Silva	Porto.
1038	28554	Maria Celeste Rodrigues Lacerda	Porto.
1039	22288	Maria Célia Ribeiro Costa Marques Almeida Silva	Lisboa.
1040	30891	Maria Clara Alves dos Santos Oliveira Baltazar	Lisboa.
1041	23368	Maria Clara da Silva Ribeiro Martins	Lisboa.
1042	30173	Maria Clara Gapete Cabreirinha Serrano	Lisboa.
1043	27466	Maria Clara Gaspar Barata Farinha Campino	Lisboa.
1044	23131	Maria Clara Marecos Cabral Pereira dos Santos	Lisboa.
1045	30104	Maria Clara Marques Viegas	Lisboa.
1046	44456	Maria Cristiana de Castro Pereira Nogueira	Lisboa.
1047	48460	Maria Cristina Anciães Costa	Lisboa.
1048	37904	Maria Cristina Baptista Calado	Lisboa.
1049	42329	Maria Cristina Colaço de Lemos Ferreira	Lisboa.
1050	21390	Maria Cristina Santos Henriques Neves	Porto.
1051	24560	Maria da Conceição Aguilar Ferreira Romano	Coimbra.
1052	32647	Maria da Conceição Alexandre Roberto Nobre	Lisboa.
1053	32583	Maria da Conceição Almeida Costa Garnacho	Porto.
1054	27435	Maria da Conceição Borges Carneiro Allen	Porto.
1055	43726	Maria da Conceição Caldeira dos Santos	Lisboa.
1056	28097	Maria da Conceição Campos da Silva	Coimbra.
1057	32624	Maria da Conceição Carreiro Folgado	Lisboa.
1058	30795	Maria da Conceição Costa Rosendo Miranda	Porto.
1059	24001	Maria da Conceição Cunha Martins Peixoto Mendes	Porto.
1060	42375	Maria da Conceição da Silva Afonso	Lisboa.
1061	20016	Maria da Conceição de Oliveira Correia Fernandes	Porto.
1062	36172	Maria da Conceição de Oliveira Ferreira Andrade	Porto.
1063	25865	Maria da Conceição dos Reis Marques Lima	Lisboa.
1064	35000	Maria da Conceição Escaleira Lopes de Sousa	Porto.
1065	22286	Maria da Conceição Fernandes de Carvalho Simões	Lisboa.
1066	36169	Maria da Conceição Ferreira Azevedo Oliveira Portal	Porto.
1067	33978	Maria da Conceição Ferreira Maia Marques	Lisboa.
1068	36170	Maria da Conceição Figueiredo Anselmo Alves	Porto.
1069	25161	Maria da Conceição Filipe Mósca Bonito Horta	Lisboa.
1070	30043	Maria da Conceição Geraldes Amaral Lopes	Lisboa.
107	34917	Maria da Conceição Geraldes Ramalhinho Chaves Magro	Lisboa.
107	20797	Maria da Conceição Gonçalves Gomes	Porto.
107	30435	Maria da Conceição Lopes da Cunha	Porto.
107	23559	Maria da Conceição Lopes Morais	Lisboa.
107	23118	Maria da Conceição Monteiro Guedes Martins	Porto.
107	22449	Maria da Conceição Narciso Nunes Teixeira	Lisboa.
107	21152	Maria da Conceição Oliveira Rodrigues Paiva	Lisboa.
107	34888	Maria da Conceição Pires Pereira da Costa	Lisboa.
107	31359	Maria da Conceição Rosa Lopes	Lisboa.
1080	27204	Maria da Glória da Silva Araújo Amorim	Porto.
1081	34643	Maria da Graça Bessa Azeredo Cabral	Porto.
1082	40568	Maria da Graça da Rocha Falua	Lisboa.
1083	22355	Maria da Graça da Silva Vidinha	Porto.
1084	33220	Maria da Graça dos Santos Moura Silva	Lisboa.
1085	34609	Maria da Graça Gomes Bento Armada	Porto.
1086	40567	Maria da Graça Marques Carreira	Lisboa.
1087	19513	Maria da Graça Marques Dias Fragoso	Lisboa.
1088	26172	Maria da Graça Prudêncio Ribas	Lisboa.
1089	34813	Maria da Luz Mendes de Magalhães Tavares	Porto.
1090	31422	Maria da Luz Tavares Pereira Queiroz	Porto.
1091	36227	Maria da Natividade Martins Esteves da Costa	Porto.
1092	24880	Maria da Nazaré Torres Pedreira Mixão	Lisboa.
1093	34614	Maria da Piedade Fernandes Ferreira de Andrade	Porto.
1094	92001	Maria Dagmar Fernandes de Jesus Videira	Lisboa.
1095	27679	Maria Dália Raposo Oliveira Vicente	Lisboa.
1096	30879	Maria das Dores da Cunha Fernandes Vieira	Porto.
1097	40740	Maria das Dores Preto	Lisboa.

Número de ordem	Número mecanográfico	Nome	Local da prova
1098	33901	Maria das Dores Xavier da Costa Reis	Porto.
1099	28431	Maria de Fátima Almeida	Lisboa.
1100	30080	Maria de Fátima Antunes Farinha	Lisboa.
1101	30136	Maria de Fátima Araújo Veloso dos Santos Guimarães	Porto.
1102	24499	Maria de Fátima Borges Rosas Antunes	Lisboa.
1103	30430	Maria de Fátima Cardoso de Matos	Coimbra.
1104	25632	Maria de Fátima Carracena Salgado	Porto.
1105	36188	Maria de Fátima da Silva Cadilha	Porto.
1106	34764	Maria de Fátima da Silva Gomes Sousa	Lisboa.
1107	42393	Maria de Fátima da Silva Varela	Lisboa.
1108	21273	Maria de Fátima de Jesus Abrantes	Lisboa.
1109	24833	Maria de Fátima de Jesus Custódio	Lisboa.
1110	12964	Maria de Fátima de Jesus Sampaio	Porto.
1111	38251	Maria de Fátima de Oliveira Ferreira	Porto.
1112	44515	Maria de Fátima de Sousa e Silva Vigário Gonçalves	Lisboa.
1113	37927	Maria de Fátima Dias Pires	Porto.
1114	23856	Maria de Fátima do Carmo Alves Macedo Martins Mendes	Porto.
1115	22612	Maria de Fátima dos Santos Carneiro e Cavadas	Porto.
1116	36186	Maria de Fátima dos Santos Inácio	Lisboa.
1117	36179	Maria de Fátima Fernandes Favas	Lisboa.
1118	34889	Maria de Fátima Ferreira Brás Pereira	Lisboa.
1119	38250	Maria de Fátima Ferreira da Cruz Gaspar Faustino	Lisboa.
1120	36180	Maria de Fátima Ferreira Martins Dias	Lisboa.
1121	27416	Maria de Fátima Fonseca Coias Lampreia Simões	Lisboa.
1122	43878	Maria de Fátima Gomes Palmeiro de Aguiar	Lisboa.
1123	36181	Maria de Fátima Lima Barroso Miranda	Porto.
1124	36183	Maria de Fátima Lopes das Neves	Lisboa.
1125	34785	Maria de Fátima Lopes Jacinto	Coimbra.
1126	40554	Maria de Fátima Lourenço Fidalgo	Lisboa.
1127	18606	Maria de Fátima Malheiro Prego Barreto	Lisboa.
1128	27043	Maria de Fátima Mantas Nepomuceno	Lisboa.
1129	27473	Maria de Fátima Morais Coelho Carrilho Rodrigues	Porto.
1130	40851	Maria de Fátima Morgado Pacheco da Silva	Lisboa.
1131	23178	Maria de Fátima Nunes Torres Pereira Soares Ventura	Lisboa.
1132	33441	Maria de Fátima Pargana Borralho Silveira	Ponta Delgada.
1133	33154	Maria de Fátima Pereira Galvinas	Porto.
1134	26162	Maria de Fátima Pereira Gonçalves	Porto.
1135	33448	Maria de Fátima Queiroz da Silva Abreu	Porto.
1136	29903	Maria de Fátima Ribeiro de Sousa Pereira	Lisboa.
1137	36185	Maria de Fátima Ricardo Sobral	Porto.
1138	34692	Maria de Fátima Rodrigues Gonçalves Covas	Coimbra.
1139	23645	Maria de Fátima Soares Rodrigues	Ponta Delgada.
1140	30853	Maria de Fátima Teresa Marieta de Melo Sampaio	Lisboa.
1141	36189	Maria de Fátima Valentim Martins Fernandes	Lisboa.
1142	21997	Maria de Fátima Vicente dos Santos	Porto.
1143	33466	Maria de Jesus Meneses Faca Valério	Lisboa.
1144	22489	Maria de Jesus Parreira Folgado da Conceição Matias	Lisboa.
1145	40750	Maria de Jesus Silva Guedes de Sá	Porto.
1146	27632	Maria de Jesus Soares Pereira Fortunato	Lisboa.
1147	21849	Maria de Lurdes Águas da Ponte Brás Rodrigues	Lisboa.
1148	37928	Maria de Lurdes Barata Nunes	Coimbra.
1149	40755	Maria de Lurdes da Rocha Pires Rodrigues	Lisboa.
1150	32759	Maria de Lurdes de Sousa Pires Costa	Porto.
1151	29134	Maria de Lurdes dos Anjos Antunes Barata	Lisboa.
1152	25123	Maria de Lurdes dos Santos Figueiredo Figueira	Lisboa.
1153	34628	Maria de Lurdes Esteves Barros	Lisboa.
1154	26928	Maria de Lurdes Farlens Severino	Lisboa.
1155	27803	Maria de Lurdes Galguinho Mendes	Lisboa.
1156	26032	Maria de Lurdes Lopes Rodrigues Mendes	Coimbra.
1157	27107	Maria de Lurdes Malaca Ferreira	Coimbra.
1158	30226	Maria de Lurdes Martins Cardiga	Lisboa.
1159	42330	Maria de Lurdes Pereira Gomes de Matos	Lisboa.
1160	16861	Maria de Lurdes Simões Cabete Diogo	Coimbra.
1161	27868	Maria de Lurdes Valente Martins Custódio	Lisboa.
1162	27083	Maria de Nazaré Bento Martins Ledo	Porto.
1163	27640	Maria Delfina de Oliveira Ferraz Monteiro Simões	Porto.
1164	30877	Maria Deolinda da Silva	Lisboa.
1165	23809	Maria Deolinda Lopes Teixeira da Cruz Graça	Porto.
1166	24454	Maria do Amparo Cordeiro	Coimbra.
1167	36151	Maria do Amparo Santos Araújo Celas	Porto.
1168	40893	Maria do Carmo Avelar da Fonseca Costa	Lisboa.
1169	43740	Maria do Carmo Borges Morais	Lisboa.
1170	30465	Maria do Carmo Cardoso Maia	Porto.
1171	42300	Maria do Carmo de Gouveia Aguiar Esteves	Funchal.
1172	25116	Maria do Carmo Mendes Pacheco Miranda Correia	Porto.
1173	24545	Maria do Carmo Pereira Alves	Lisboa.
1174	20734	Maria do Carmo Vaz Vaqueiro Carrazedo	Porto.
1175	32651	Maria do Carmo Vinagre de Brito Perdigoto Fernandinho	Lisboa.
1176	33104	Maria do Céu da Silva Peixoto dos Santos Dias e Madureira	Porto.

Número de ordem	Número mecanográfico	Nome	Local da prova
1177	22532	Maria do Céu Gil Leitão Santos	Lisboa.
1178	12698	Maria do Céu Gonçalves da Silva	Lisboa.
1179	21227	Maria do Céu Matoso Fidalgo Lopes	Lisboa.
1180	29860	Maria do Céu Nunes Macau Carapeto	Lisboa.
1181	38163	Maria do Céu Prazeres dos Santos Castanheira	Lisboa.
1182	19514	Maria do Nascimento Barata Pires Leitão Martins	Lisboa.
1183	26847	Maria do Rosário Coutinho Ferreira de Vasconcelos	Porto.
1184	40600	Maria do Rosário dos Santos Paulo Duro	Lisboa.
1185	34782	Maria do Rosário Fernandes Guimarães Leitão Serra	Lisboa.
1186	28405	Maria do Rosário Godinho Horta	Lisboa.
1187	21624	Maria do Rosário Lopes Carvalho Soares	Lisboa.
1188	29914	Maria do Rosário Ramos Mourato de Matos	Lisboa.
1189	40760	Maria do Rosário Rato Diniz	Lisboa.
1190	22291	Maria do Sameiro Araújo Pinto Leite Figueiredo Sousa	Lisboa.
1191	30890	Maria do Sameiro Fontes de Magalhães de Oliveira Pereira	Coimbra.
1192	32712	Maria Dolores Fernandes Mendes Esteves	Lisboa.
1193	36175	Maria Donzilia Ribeiro Nogueira	Lisboa.
1194	19681	Maria dos Anjos Ferreira Gaspar	Lisboa.
1195	34227	Maria dos Anjos Pimentel Martins	Coimbra.
1196	29979	Maria dos Prazeres Marques Ferreira Delgado	Lisboa.
1197	22411	Maria dos Prazeres Marques Teixeira Gomes	Porto.
1198	24842	Maria dos Santos Damasceno Castelo Fernandes	Coimbra.
1199	27012	Maria Dulce Cerdeira Belo Monteiro Nogueira	Lisboa.
1200	27786	Maria Dulce Duarte Correia Mamede Alves	Lisboa.
1201	27415	Maria Dulce Esteveira Teixeira	Lisboa.
1202	27604	Maria Dulce Eusébio Banha Raposo	Lisboa.
1203	44613	Maria Eduarda do Amaral Sequeira Tavares	Lisboa.
1204	26612	Maria Eduarda Marinho de Magalhães	Porto.
1205	32828	Maria Eduarda Martins Marcos Coito	Coimbra.
1206	27608	Maria Eduarda Namorado Quedas Parreira	Lisboa.
1207	24675	Maria Elisa Bento	Porto.
1208	33285	Maria Elisa da Fonseca Coutinho Gomes	Lisboa.
1209	21833	Maria Elisa Ramos de Oliveira Fróis	Lisboa.
1210	34908	Maria Elisabete Borges Pires Ribeiro	Lisboa.
1211	25125	Maria Elisabete Fecha Alves de Moura Brás	Coimbra.
1212	28229	Maria Elisabete Neiva Antunes	Porto.
1213	26385	Maria Elisete Neves Duarte	Lisboa.
1214	21628	Maria Elvira de Oliveira Bento	Lisboa.
1215	28430	Maria Elvira Grilo Roquete Alcobia	Lisboa.
1216	30109	Maria Emília Alves de Sousa	Porto.
1217	25631	Maria Emília Carreira Pereira Ruivo	Coimbra.
1218	46037	Maria Emília da Silva Ruivo Nobre	Lisboa.
1219	43885	Maria Emília Gonçalves Esperança	Ponta Delgada.
1220	24564	Maria Emília Morais	Lisboa.
1221	32855	Maria Emília Pero Nunes Furtado	Lisboa.
1222	24780	Maria Emília Rodrigues Oliveira Meireles	Porto.
1223	40748	Maria Emília Saraiva Vieira dos Santos Pereiro	Lisboa.
1224	29906	Maria Ermelinda Amador Sampaio	Lisboa.
1225	20148	Maria Ernestina da Silva Gomes	Lisboa.
1226	40548	Maria Estrela dos Santos Antunes Rosinha	Lisboa.
1227	29813	Maria Eugénia Cabral	Lisboa.
1228	27700	Maria Eugénia de Carvalho Pereira Vieira	Lisboa.
1229	20361	Maria Eugénia de Matos Lopes	Lisboa.
1230	33542	Maria Eugénia dos Santos Roque Esteves	Lisboa.
1231	27615	Maria Eugénia Faria da Costa Roque Agostinho	Lisboa.
1232	25360	Maria Eugénia Inácio dos Santos Martins	Lisboa.
1233	34759	Maria Eugénia Sequeira Correia Gouveia	Porto.
1234	30351	Maria Eugénia Silvestre Tomé Paiva	Lisboa.
1235	33728	Maria Eugénia Venancio Pereira de Azevedo	Lisboa.
1236	27593	Maria Eulália Almeida Baptista Duarte Gordo	Lisboa.
1237	30762	Maria Felisbela Martins de Carvalho	Lisboa.
1238	30162	Maria Fernanda Alves	Lisboa.
1239	23218	Maria Fernanda Alves Fernandes Pinto	Lisboa.
1240	27605	Maria Fernanda Amaro Martins Gamboa	Lisboa.
1241	22673	Maria Fernanda Bandeira de Matos	Lisboa.
1242	26908	Maria Fernanda Carvalhana Vieira e Pereira da Silva	Lisboa.
1243	26214	Maria Fernanda da Silva Sarmento Bessa	Porto.
1244	40742	Maria Fernanda Dourado Tomás	Lisboa.
1245	36190	Maria Fernanda Faustino da Silva	Lisboa.
1246	40743	Maria Fernanda Ferreira Cravo Francisco Quinhones	Lisboa.
1247	28495	Maria Fernanda Ferreira Matias da Silva	Porto.
1248	32716	Maria Fernanda Gomes de Freitas Luís	Porto.
1249	30253	Maria Fernanda Martins de Moura	Porto.
1250	27651	Maria Fernanda Metelo de Almeida	Lisboa.
1251	29337	Maria Fernanda Monteiro de Sá Lima	Porto.
1252	17273	Maria Fernanda Narciso Cordeiro Morgado	Lisboa.
1253	34607	Maria Fernanda Nunes da Rocha Araújo	Porto.
1254	19210	Maria Fernanda Pereira Lopes dos Santos Correia	Coimbra.
1255	22728	Maria Fernanda Soares de Albergaria Azevedo Barbosa	Porto.

Número de ordem	Número mecanográfico	Nome	Local da prova
1256	30826	Maria Fernanda Sousa Fernandes	Porto.
1257	25174	Maria Fernanda Valentim da Silva Carrapiço	Lisboa.
1258	36194	Maria Filomena Domingos de Faria Dias	Lisboa.
1259	25484	Maria Filomena Duarte Costa Vicente	Lisboa.
1260	34700	Maria Filomena Ferreira Ambrósio da Cunha	Lisboa.
1261	29980	Maria Filomena Ferreira da Costa Quintas	Lisboa.
1262	31445	Maria Filomena Pereira Baptista	Coimbra.
1263	22690	Maria Filomena Pereira Parada Correia	Porto.
1264	25868	Maria Filomena Pereira Rodrigues dos Santos	Lisboa.
1265	27296	Maria Filomena Ribeiro Bastos da Mota	Porto.
1266	23172	Maria Filomena Rodrigues Alves	Lisboa.
1267	27429	Maria Filomena Sales Ferreira	Porto.
1268	29965	Maria Florsinda da Silva Azevedo Oliveira	Porto.
1269	26177	Maria Gabriela Batista da Silva	Lisboa.
1270	34957	Maria Gabriela Braem dos Santos	Lisboa.
1271	32689	Maria Gabriela de Sousa Bernardo	Lisboa.
1272	30158	Maria Gilberta Campos Vieira da Silva	Porto.
1273	40563	Maria Goreti Padrão Paulo Pousa	Lisboa.
1274	33942	Maria Goreti Silva Varela	Lisboa.
1275	36197	Maria Goretti Gonçalves Costa	Lisboa.
1276	26740	Maria Guilhermina Vieira Conde	Lisboa.
1277	28602	Maria Helena Almeida Madeira Silva	Lisboa.
1278	32487	Maria Helena Amorim Correia	Porto.
1279	30079	Maria Helena Borbinha Climaco Pereira	Lisboa.
1280	38485	Maria Helena Borges	Lisboa.
1281	27806	Maria Helena Cardoso Patrício Monteiro	Lisboa.
1282	38165	Maria Helena Carreira Afonso Furtado	Porto.
1283	37763	Maria Helena Carvalho Moreira	Lisboa.
1284	31364	Maria Helena da Conceição Carvalho Correia	Porto.
1285	36199	Maria Helena da Conceição Ferreira Pedro	Porto.
1286	30872	Maria Helena da Piedade Zacarias Peralta	Lisboa.
1287	34596	Maria Helena da Silva Garcês Osório de Almeida	Porto.
1288	23522	Maria Helena de Jesus Martins	Lisboa.
1289	32884	Maria Helena Dias do Espírito Santo	Coimbra.
1290	38303	Maria Helena dos Santos	Lisboa.
1291	15881	Maria Helena dos Santos Gonçalves Franco	Lisboa.
1292	28612	Maria Helena dos Santos Pedro	Porto.
1293	33238	Maria Helena Fernandes da Costa	Porto.
1294	40747	Maria Helena Gonçalves Esperança	Ponta Delgada.
1295	24090	Maria Helena Lopes Nunes	Lisboa.
1296	22488	Maria Helena Marramaque Vieira de Castro	Porto.
1297	38021	Maria Helena Martins da Cruz	Porto.
1298	31438	Maria Helena Martins da Silva Bacelar	Porto.
1299	21650	Maria Helena Ramos Antunes	Lisboa.
1300	21693	Maria Helena Silva Fernandes	Porto.
1301	35002	Maria Helena Simões de Souza Julião	Lisboa.
1302	23060	Maria Helena Vitória da Conceição	Lisboa.
1303	31421	Maria Hermínia Pereira Amorim	Coimbra.
1304	33215	Maria Hortense Gomes Lourenço	Lisboa.
1305	34454	Maria Idalina Gonçalves do André	Porto.
1306	25201	Maria Ilda Brandão Gomes Graça	Lisboa.
1307	38253	Maria Inês Lavandeira	Porto.
1308	34835	Maria Irene Almeida Batista dos Santos Mecha	Lisboa.
1309	36445	Maria Irene da Silva	Funchal.
1310	42318	Maria Irene Martins Gobern Lopes	Lisboa.
1311	37905	Maria Irene Ventura Rodrigues	Lisboa.
1312	30888	Maria Isabel Caldas de Almeida Gonçalves	Porto.
1313	36202	Maria Isabel da Costa Conceição	Lisboa.
1314	21118	Maria Isabel da Fonseca Esteves Ferreira de Matos	Lisboa.
1315	40572	Maria Isabel da Silva Oliveira	Lisboa.
1316	33465	Maria Isabel da Silva Tavares Magalhães	Porto.
1317	27849	Maria Isabel David Nunes	Lisboa.
1318	23674	Maria Isabel de Fátima Pereira do Rosário Alegre	Coimbra.
1319	32856	Maria Isabel dos Santos Garcia Pinto	Coimbra.
1320	44457	Maria Isabel Fernandes	Lisboa.
1321	23162	Maria Isabel Gomes de Matos	Lisboa.
1322	32876	Maria Isabel Marques Pereira	Lisboa.
1323	33575	Maria Isabel Miranda Alves da Silva	Porto.
1324	27049	Maria Isabel Monteiro da Silva	Porto.
1325	31842	Maria Isabel Monteiro Madureira Ribeiro	Porto.
1326	27886	Maria Isabel Novais	Porto.
1327	27718	Maria Isabel Rodrigues Gaspar	Porto.
1328	33263	Maria Isabel Rubio Ribeiro	Lisboa.
1329	27691	Maria Isabel Santos Jesus	Porto.
1330	26936	Maria Isaura Augusta Patrício Pereira	Lisboa.
1331	23488	Maria Isilda Miranda da Costa	Coimbra.
1332	31451	Maria Isménia Soares Pereira Alves	Porto.
1333	27172	Maria Isolina Martins Maciel da Silva	Porto.
1334	33208	Maria Jesuína Ramalho Pereira	Lisboa.
1335	34854	Maria João Carreiras Dinis Niza	Lisboa.

Número de ordem	Número mecanográfico	Nome	Local da prova
1336	29973	Maria João de Almeida Fernandes Marques Gomes de Matos	Coimbra.
1337	27051	Maria João de Campos Soares Pinto Machado	Porto.
1338	27414	Maria João Dias Carvalho Ganilha	Lisboa.
1339	29950	Maria João Dias Lourenço Casal	Lisboa.
1340	25127	Maria João Felício da Silva Transmontano Trindade	Lisboa.
1341	20184	Maria João Ferreira Real	Lisboa.
1342	32772	Maria João Folgado dos Santos	Lisboa.
1343	27807	Maria João Martins dos Santos	Lisboa.
1344	40751	Maria João Matos e Lemos Carneiro de Amaral	Porto.
1345	28741	Maria João Monteiro dos Santos	Porto.
1346	27397	Maria João Pereira Lopes Fernandes	Lisboa.
1347	31444	Maria José Almeida Silva Teixeira	Porto.
1348	27455	Maria José Anacleto Bastos	Porto.
1349	26861	Maria José Antunes Simões Fernandes de Andrade	Lisboa.
1350	32576	Maria José Barradas dos Santos Alves	Porto.
1351	38167	Maria José Batista de Oliveira Coutinho	Lisboa.
1352	33105	Maria José Bernardino Garcia	Lisboa.
1353	27775	Maria José Borges Alves de Sá Sousa	Porto.
1354	31384	Maria José Campos Guimarães	Porto.
1355	28406	Maria José Costa Miranda	Lisboa.
1356	25256	Maria José da Silva Ascenção Barradas	Lisboa.
1357	32541	Maria José da Silva Carvalho Oliveira	Lisboa.
1358	13463	Maria José da Silva Couto Ribeiro	Porto.
1359	26520	Maria José da Silva Farinha de Sousa	Porto.
1360	28093	Maria José da Silva Rocha Camarão	Lisboa.
1361	22577	Maria José de Jesus Berto Martinho Marques	Coimbra.
1362	28284	Maria José dos Santos	Lisboa.
1363	31358	Maria José Encarnação Parreira	Lisboa.
1364	20703	Maria José Faria Lopes Rodrigues	Porto.
1365	40752	Maria José Ferreira Almeida	Lisboa.
1366	31985	Maria José Garrido de Sousa Mota	Porto.
1367	24864	Maria José Gomes Pimentel	Coimbra.
1368	23165	Maria José Jesus Ventura Matos	Lisboa.
1369	35030	Maria José Lima Vinhas	Porto.
1370	34059	Maria José Lobo Alves Figueiredo	Lisboa.
1371	26387	Maria José Lopes Cardoso Araújo Eusébio	Lisboa.
1372	27233	Maria José Marques Ferreira da Cruz Pacheco	Lisboa.
1373	44519	Maria José Marques Pita	Lisboa.
1374	36211	Maria José Martins Caleiro Nunes	Lisboa.
1375	27800	Maria José Pacheco Carneiro	Porto.
1376	34896	Maria José Pires Pina	Coimbra.
1377	34904	Maria José Pires Pinto Benvindo	Lisboa.
1378	31397	Maria José Ramos da Cruz	Porto.
1379	24020	Maria José Rela dos Santos Teixeira Diogo	Porto.
1380	34143	Maria José Ribeiro Coelho Ferreira	Ponta Delgada.
1381	40576	Maria José Rodrigues Simões	Lisboa.
1382	34750	Maria José Rosa Filipe	Lisboa.
1383	34788	Maria José Simões de Sousa Julião	Lisboa.
1384	44469	Maria Judite Correia Leitão de Barros	Lisboa.
1385	21214	Maria Júlia Alves Dias	Lisboa.
1386	33707	Maria Júlia Leite da Silva Santos	Porto.
1387	31883	Maria Julieta Coelho Mendes Almeida	Porto.
1388	42382	Maria Julieta Mendes Cardoso Carmona Antunes	Lisboa.
1389	43848	Maria Justina Fernandes Neto	Ponta Delgada.
1390	25439	Maria Leodémia da Conceição Silva Oliveira	Lisboa.
1391	23407	Maria Leonilde de Loureiro Nunes	Lisboa.
1392	34627	Maria Leonor Campeã de Barros Moura	Lisboa.
1393	36213	Maria Leonor Catalão Rodrigues	Lisboa.
1394	38168	Maria Leonor da Silva Barbosa Forte	Porto.
1395	34717	Maria Leonor da Silva Duque de Carvalho	Porto.
1396	24799	Maria Leonor de Carvalho Santos Reguinho	Lisboa.
1397	40578	Maria Leonor Pereira Gabriel	Lisboa.
1398	30082	Maria Leopoldina Moreira de Sá Portela	Porto.
1399	23047	Maria Lizette Mendes Correia Caratão	Lisboa.
1400	34589	Maria Lúcia Cabanas	Lisboa.
1401	29404	Maria Lúcia Pereira Esteves Nunes	Porto.
1402	21392	Maria Lúcia Sousa Santos Pinto	Porto.
1403	27637	Maria Luísa Andrade Drumond Gonçalves	Funchal.
1404	25654	Maria Luísa da Costa Santos	Lisboa.
1405	34890	Maria Luísa de Magalhães Pires Farinha Pereira	Lisboa.
1406	22002	Maria Luísa de Sousa Enxuto	Lisboa.
1407	34455	Maria Luísa dos Santos António	Lisboa.
1408	31701	Maria Luísa dos Santos Coelho	Porto.
1409	30159	Maria Luísa dos Santos Silva Pinto	Lisboa.
1410	32727	Maria Luísa Esteves Machado Duarte	Lisboa.
1411	34712	Maria Luísa Fernandes Diz	Porto.
1412	34646	Maria Luísa João Calejo Domingues	Porto.
1413	17240	Maria Luísa Lourenço António Godinho	Lisboa.
1414	23104	Maria Luísa Madruga Castanheira Martins	Lisboa.
1415	40581	Maria Luísa Ramalho Ferreira	Porto.

Número de ordem	Número mecanográfico	Nome	Local da prova
1416	32513	Maria Madalena Cruz Roque	Coimbra.
1417	22685	Maria Madalena Fernandes José	Porto.
1418	27249	Maria Madalena Hortas Biscaia Relvas Fernandes Ferreira	Lisboa.
1419	30875	Maria Madalena Magalhães de Jesus Correia Serra	Lisboa.
1420	27517	Maria Madalena Marques Pinheiro Mourato	Lisboa.
142	33536	Maria Madalena Moreira Sousa da Rocha Mateus	Porto.
142	25565	Maria Madalena Mota Vicente Simões	Lisboa.
142	32588	Maria Madalena Pereira Alves de Figueiredo	Lisboa.
142	28798	Maria Madalena Teixeira Ferreira da Silva	Porto.
142	31425	Maria Madalena Teixeira Pires	Porto.
142	27892	Maria Madalena Trindade Lopes	Porto.
142	34792	Maria Manuela Azevedo Costa Leite	Porto.
142	36216	Maria Manuela Alves Caturrinho Barata	Lisboa.
142	40854	Maria Manuela Alves Passos	Lisboa.
1430	20309	Maria Manuela Amorim Sereno Santos de Sousa	Lisboa.
1431	21388	Maria Manuela Araújo Novais Gomes	Porto.
1432	25392	Maria Manuela Barradas Martins	Porto.
1433	24921	Maria Manuela Brites Teixeira Sampaio	Coimbra.
1434	21200	Maria Manuela Carvalho Lima	Lisboa.
1435	33564	Maria Manuela Correia de Matos Silva	Porto.
1436	44459	Maria Manuela da Silva Dias Monteiro	Lisboa.
1437	34857	Maria Manuela de Melo Nogueira	Lisboa.
1438	34776	Maria Manuela Gomes da Silva Gonçalves	Porto.
1439	34670	Maria Manuela Gomes Moreira Fernandes Cerqueira	Porto.
1440	34878	Maria Manuela Guedes Vieira Teixeira Pereira Peixoto	Porto.
1441	34578	Maria Manuela Ideias Santos Tavares Pereira	Coimbra.
1442	22085	Maria Manuela Jesus Pereira Moreira	Lisboa.
1443	25962	Maria Manuela Lemos da Silva	Porto.
1444	40756	Maria Manuela Lucas Neves da Costa	Coimbra.
1445	32507	Maria Manuela Machado Costa Barbeiro Patrão	Lisboa.
1446	27317	Maria Manuela Marinho Moreira da Silva	Lisboa.
1447	34661	Maria Manuela Marques de Carvalho	Porto.
1448	23556	Maria Manuela Marques Gonçalves	Lisboa.
1449	34540	Maria Manuela Martinho Pereira	Coimbra.
1450	24166	Maria Manuela Martins Páscoa Cabrita	Lisboa.
1451	34814	Maria Manuela Melo Magalhães	Porto.
1452	36222	Maria Manuela Moreira Garcês	Porto.
1453	32732	Maria Manuela Pereira Leite Pegada Olo	Porto.
1454	26844	Maria Manuela Pereira Mendes Tinoco	Coimbra.
1455	31877	Maria Manuela Pires Marques	Coimbra.
1456	38255	Maria Manuela Ramos das Neves de Azevedo	Lisboa.
1457	27014	Maria Manuela Santos Ferreira Corte-Real Oliveira	Funchal.
1458	40592	Maria Manuela Santos Freire Martinho	Lisboa.
1459	32714	Maria Manuela Trindade Gomes Serejo	Lisboa.
1460	30495	Maria Margarida Capareira dos Santos	Lisboa.
146	20464	Maria Margarida da Silva Quaresma Barradas	Lisboa.
146	38169	Maria Margarida Resende Andrade	Porto.
146	23018	Maria Marques Gomes Pinheiro	Lisboa.
146	20386	Maria Martins da Silva Oliveira	Coimbra.
146	24275	Maria Mercedes Massano Marques Bonança	Lisboa.
146	36225	Maria Micaela Caeiro Chambel	Lisboa.
146	20307	Maria Natália da Silva Teoprépido	Porto.
146	27607	Maria Natália de Sousa Santos	Lisboa.
146	36226	Maria Natália Fernandes de Almeida Antunes	Porto.
1470	26751	Maria Natália Ferreira da Fonseca das Neves	Lisboa.
1471	33282	Maria Natália Pereira Cavadinhas Ribeiro	Porto.
1472	21886	Maria Noémia Gonçalves Mendes Moleiro	Lisboa.
1473	24011	Maria Odeta da Silva Sequeira	Porto.
1474	22585	Maria Odete Alves da Costa Martins Ferreira	Porto.
1475	26465	Maria Odete Conde Rodrigues	Porto.
1476	26912	Maria Odete Deodato dos Santos Gregório	Coimbra.
1477	25244	Maria Odilia do Couto Ferreira	Porto.
1478	33226	Maria Olga de Carvalho Araújo	Coimbra.
1479	28511	Maria Olinda Cardoso Pascoal	Porto.
1480	25536	Maria Palmira Gonçalves Pereira	Lisboa.
1481	36228	Maria Palmira Soares de Castro	Porto.
1482	27477	Maria Paula Almeida Cunha	Porto.
1483	23141	Maria Paula Cerqueira Santos Seixas	Lisboa.
1484	30652	Maria Paula de Sá Pereira Lobo Martinho da Silva	Lisboa.
1485	36229	Maria Paula Miranda Gomes	Lisboa.
1486	32484	Maria Paula Ribeiro de Almeida Campos	Coimbra.
1487	34493	Maria Pires Barata Martins Gonçalves Gil	Coimbra.
1488	27366	Maria Primavera Gonçalves Bento	Porto.
1489	20320	Maria Prudência Teixeira Roque	Porto.
1490	27787	Maria Quitéria Gomes Teixeira	Porto.
1491	30161	Maria Raquel Mendes Candeias	Lisboa.
1492	36231	Maria Regina Monho Metelo Ferreira	Lisboa.
1493	16604	Maria Ricardina Rodrigues Órfão Esperanço	Lisboa.
1494	33545	Maria Rosa Melo Mesquita	Porto.
1495	26880	Maria Rosa de Barros Martins	Porto.

Número de ordem	Número mecanográfico	Nome	Local da prova
1496	30121	Maria Rosa Lobato Amaro Russo Penedo	Lisboa.
1497	31415	Maria Rosa Pereira	Coimbra.
1498	27712	Maria Teresa Alves Jerónimo Serra Fernandes	Lisboa.
1499	32646	Maria Teresa da Cunha Gomes Bento	Lisboa.
1500	33100	Maria Teresa de Almeida Martinho	Coimbra.
1501	21444	Maria Teresa Delerue de Carvalho Ferreira Boldt Pereira	Porto.
1502	21276	Maria Teresa dos Santos	Lisboa.
1503	40602	Maria Teresa dos Santos Alves da Costa	Lisboa.
1504	27618	Maria Teresa Duarte das Neves	Lisboa.
1505	42507	Maria Teresa Fernandes da Silva Delgado	Lisboa.
1506	36233	Maria Teresa Ferreira da Silva Carvalho	Coimbra.
1507	19348	Maria Teresa Lopes do Lago	Lisboa.
1508	38257	Maria Teresa Lourenço Fidalgo Carmona	Lisboa.
1509	34632	Maria Teresa Pereira Bernardo	Lisboa.
1510	24293	Maria Teresa Pereira de Almeida	Porto.
1511	26348	Maria Teresa Pinto de Almeida Pedro	Porto.
1512	27205	Maria Teresa Ribeiro de Araújo Abreu	Porto.
1513	32532	Maria Teresa Ribeiro Fernandes	Coimbra.
1514	32743	Maria Teresa Viegas de Andrade	Lisboa.
1515	31389	Maria Violante Alcobia José	Lisboa.
1516	23625	Maria Violante Parreira Gonçalves de Araújo Melo	Lisboa.
1517	27796	Maria Virgínia Ferreira Duarte Bastos	Coimbra.
1518	32612	Maria Virgínia Rodrigues de Oliveira	Porto.
1519	21417	Mariana de Jesus Claudio Valente Cruzeiro	Lisboa.
1520	35029	Mariana Fernanda Bessa Vieira	Porto.
1521	14197	Mariana Quintas Rosado Sande	Lisboa.
1522	17326	Mariana Rosa Vigário Patrício dos Santos Marques	Lisboa.
1523	20185	Marilda da Conceição Maia Pereira de Sousa	Porto.
1524	36235	Marília do Céu da Fonseca Ramos	Porto.
1525	38170	Marília Maria Capricho Rodrigues Russo	Lisboa.
1526	23942	Marília Maria Lourenço Cruz	Lisboa.
1527	38050	Mário Alberto Cabrita Grilo	Lisboa.
1528	33478	Mário Alberto de Simas	Ponta Delgada.
1529	34709	Mário Augusto da Silva Dias	Lisboa.
1530	30906	Mário Manuel Pimenta Caldas de Amorim	Porto.
1531	42404	Mário Rui Pinto Correia de Oliveira e Silva	Lisboa.
1532	34804	Mário Simões Lourenço	Coimbra.
1533	38171	Marta Maria Rodrigues Vargas da Costa Ferreira	Lisboa.
1534	47121	Marta Sofia Bilro Coelho	Lisboa.
1535	31406	Mateus Agostinho Pereira Miragaia	Coimbra.
1536	36236	Miguel Álvaro Borges Alves de Sá	Porto.
1537	38172	Miguel António Carneiro Lopes Pereira	Porto.
1538	33251	Miguel Fernando Tomé Caetano Nora	Porto.
1539	35013	Miguel Gonçalves Martins Nunes Tiago	Lisboa.
1540	44792	Miguel Jorge Coutinho dos Santos	Porto.
1541	38024	Miguel Paulo da Rocha Real	Porto.
1542	26920	Moisés Anunciada Paiva	Lisboa.
1543	40609	Narcisa Santos Caldeira da Piedade Costa	Lisboa.
1544	21203	Natália Augusta dos Santos	Lisboa.
1545	29977	Natália Maria Lourenço Raimundo Vicente	Lisboa.
1546	20363	Natalina Maria Frade Pereira	Lisboa.
1547	40610	Natércia Maria de Figueiredo Lopes	Lisboa.
1548	22082	Natércia Maria Morgado Isidro Antas	Lisboa.
1549	27065	Nelson Ferreira de Castro	Porto.
1550	44625	Nelson Marques Vieira Rosa Barroqueiro	Coimbra.
1551	34779	Noélia Maria Vidal Guerreiro	Lisboa.
1552	30263	Noémia da Conceição Moreira Viamonte	Porto.
1553	19586	Norberto Alves Monteiro	Coimbra.
1554	46057	Nuno Filipe Amaral Machado	Porto.
1555	47133	Nuno José Bonecas Mósca	Lisboa.
1556	33222	Octávia Maria Canelas Oliveira	Lisboa.
1557	21207	Octávio Augusto de Almeida Ferreira Pó	Lisboa.
1558	34681	Octávio Manuel Ferreira Correia	Lisboa.
1559	29688	Olga Cristina Mergulhão Pinto Rocha	Coimbra.
1560	34201	Olga da Conceição Gomes Buga	Lisboa.
1561	38051	Olga Margareth Perdigão Martins Ramos	Lisboa.
1562	44742	Olímpio Pinto dos Santos	Ponta Delgada.
1563	33219	Olinda Maria Tomé dos Santos Martins	Coimbra.
1564	24459	Olívia Maria Marques Mendonça Gouveia	Lisboa.
1565	42328	Orlando António Martins Preto	Lisboa.
1566	36240	Otília Maria de Oliveira Malheiro Claro	Coimbra.
1567	34654	Palmira da Rosa Caridade	Porto.
1568	25204	Patrícia Fernanda Oliveira Argêncio Seabra	Lisboa.
1569	34151	Paula Alexandra da Costa Rocha Oliveira Palma	Lisboa.
1570	40763	Paula Alexandra Massano de Castro Leite	Porto.
1571	31684	Paula Alexandra Patrocinio de Sousa Vicente Paninho	Lisboa.
1572	40616	Paula Cristina Belo Miguens	Lisboa.
1573	42344	Paula Cristina da Costa Osório Baptista	Lisboa.
1574	38079	Paula Cristina Morgado Pacheco	Lisboa.
1575	43965	Paula Cristina Parreira de Brito	Lisboa.

Número de ordem	Número mecanográfico	Nome	Local da prova
1576	36241	Paula Cristina Rebelo da Cunha	Porto.
1577	34601	Paula Cristina Rodrigues Antunes Resoluto	Lisboa.
1578	40618	Paula Cristina Silva Marques Henriques	Lisboa.
1579	34899	Paula de Jesus Faria Pinheiro	Lisboa.
1580	36662	Paula Gracinda Sampaio Marçal Cristóvão	Lisboa.
1581	33450	Paula Maria Carvalho de Oliveira Ferreira	Porto.
1582	29998	Paula Maria da Silva	Porto.
1583	40621	Paula Maria Ferreira Marques	Porto.
1584	46292	Paula Maria Mendonça dos Santos Miguel	Lisboa.
1585	34946	Paula Maria Silva Esteves Rosa	Lisboa.
1586	40622	Paula Virgínia Peixoto de Faria	Lisboa.
1587	37886	Paulo Alexandre de Mendonça Carvalho Malafaia	Coimbra.
1588	42340	Paulo Alexandre Frutuoso Fernandes Pires	Porto.
1589	40625	Paulo Alexandre Melo Sequeira	Lisboa.
1590	46074	Paulo Alexandre Zeferino dos Santos Silva	Ponta Delgada.
1591	37978	Paulo António Felisberto Pinto Carneiro	Porto.
1592	31353	Paulo Augusto Fernandes de Sousa Bento	Coimbra.
1593	36243	Paulo David dos Santos Costa	Coimbra.
1594	30202	Paulo Fernando dos Ramos Alves Sequeira	Lisboa.
1595	43775	Paulo Jorge Balona Fernando	Lisboa.
1596	37871	Paulo Jorge Canhoto Soares	Lisboa.
1597	38026	Paulo Jorge Cordeiro Nunes Herculano	Lisboa.
1598	40911	Paulo Jorge Gomes Ferreira	Lisboa.
1599	34719	Paulo Jorge Henrique Fial	Coimbra.
1600	40629	Paulo Jorge Mourão dos Santos	Porto.
1601	26916	Paulo Jorge Ribeiro Lopes	Lisboa.
1602	40628	Paulo Jorge Sobral dos Santos	Coimbra.
1603	33241	Paulo José Lopes da Cruz	Lisboa.
1604	38615	Paulo Júlio Pinto Pereira	Lisboa.
1605	40630	Paulo Sérgio Silva Garcês Osório	Porto.
1606	32831	Pedro Jorge Nunes de Oliveira	Coimbra.
1607	34714	Pedro Manuel das Neves Fialho Dores	Lisboa.
1608	30128	Piedade da Conceição Barreira	Lisboa.
1609	27681	Piedade da Cruz Banana Rosado	Lisboa.
1610	33467	Prudência Fortuna Sousa Vieira	Porto.
1611	46087	Rafael Adriano de Ornelas Candelária	Funchal.
1612	46088	Raquel Serrano Carvalho de Matos	Lisboa.
1613	32718	Regina do Céu Marques Teixeira	Porto.
1614	43928	Regina Maria de Almeida Soares	Lisboa.
1615	17709	Regina Maria de Sousa Fonseca	Lisboa.
1616	36245	Regina Maria Gonçalves Barroso Alves	Porto.
1617	44589	Regina Maria Lopes Viegas Godinho	Lisboa.
1618	38261	Remígio Filipe Daniel Fernandes	Lisboa.
1619	34521	Renata Maria Vasques de Magalhães Moura	Porto.
1620	40768	Ricardo Jorge Rodrigues dos Santos	Lisboa.
1621	15452	Ricardo Manuel de Quadros Vaz Monteiro	Lisboa.
1622	32832	Rogério Augusto Ribeiro Osório	Lisboa.
1623	34989	Rogério Paulo Lopes Castanheira da Silva	Lisboa.
1624	34608	Romão Laureano Fernandes de Araújo	Porto.
1625	30373	Rosa Albertina Castela Sá Cruz	Coimbra.
1626	34893	Rosa da Silva Pereira da Costa	Coimbra.
1627	46295	Rosa Maria Barros Ramalho Pinto	Lisboa.
1628	31418	Rosa Maria da Cunha Martins Peixoto	Coimbra.
1629	25297	Rosa Maria da Silva Lima Madureira	Porto.
1630	26346	Rosa Maria da Silva Pereira da Rocha Noites	Porto.
1631	30117	Rosa Maria de Jesus Martins	Coimbra.
1632	44530	Rosa Maria Dionisio Fonseca	Lisboa.
1633	42351	Rosa Maria Fonseca Melchior	Lisboa.
1634	22708	Rosa Maria Franco Baptista Carmo	Lisboa.
1635	40769	Rosa Maria Gonçalves Varela	Lisboa.
1636	32833	Rosa Maria Moreira Pinto Gameiro	Coimbra.
1637	33468	Rosa Maria Ribeiro Feixeira	Lisboa.
1638	30444	Rosa Maria Santos Pinto	Porto.
1639	21406	Rosa Maria Silva Oliveira	Porto.
1640	27350	Rosa Maria Vítorino Peseiro Teles	Lisboa.
1641	36249	Rosa Sousa Rodrigues	Porto.
1642	25946	Rosária Lucinda Ramalho Ramos Pinho	Lisboa.
1643	42342	Ruben Miguel Fernandes Rechau	Lisboa.
1644	34710	Rui Carlos Pratas Dias	Coimbra.
1645	34560	Rui Egídio Tristão de Sena	Lisboa.
1646	17416	Rui Jorge de Oliveira Telhada Agria	Coimbra.
1647	24074	Rui Jorge Pitrez de Carvalho	Porto.
1648	40640	Rui Jorge Vieira Mesquita	Porto.
1649	25230	Rui José de Brito Alves	Lisboa.
1650	37874	Rui José dos Reis Coelho	Lisboa.
1651	34711	Rui Luís Batista Henriques Dias	Coimbra.
1652	32521	Rui Manuel Costa Vasco	Coimbra.
1653	38264	Rui Manuel Crespo de Oliveira Quaresma	Lisboa.
1654	38265	Rui Manuel da Silva Pinto	Porto.
1655	27702	Rui Manuel dos Santos Maia	Lisboa.

Número de ordem	Número mecanográfico	Nome	Local da prova
1656	37949	Rui Manuel Gomes Leitão	Lisboa.
1657	33268	Rui Manuel Martins Silva	Porto.
1658	23499	Rui Manuel Meira Alves	Lisboa.
1659	20608	Rui Manuel Pacheco Cândido	Porto.
1660	37906	Rui Manuel Rino	Lisboa.
1661	38487	Rui Paulo de Freitas Caires	Funchal.
1662	43849	Rui Pedro Fernandes de Almeida	Funchal.
1663	28514	Rui Pedro Nunes	Coimbra.
1664	37876	Rute Marina de Jesus Lobo	Lisboa.
1665	34650	Salvador Joaquim Ribeiro Canelas	Coimbra.
1666	46879	Sandra Cristina Martinho da Silva Poitout	Lisboa.
1667	43837	Sandra Dalila Rodrigues Alves Branco Pinto	Lisboa.
1668	46104	Sandra Maria Reis Costa	Lisboa.
1669	40649	Sérgio de Jesus Robalo Aleixo	Lisboa.
1670	37770	Sérgio Esteves Cordeiro	Porto.
1671	31606	Sérgio Manuel Isidro Martins Gomes	Porto.
1672	19700	Silvério Dias da Cruz	Porto.
1673	37952	Sílvia do Carmo Monteiro Pinto	Lisboa.
1674	31092	Sílvia dos Santos Castanheira	Porto.
1675	34754	Sílvia Maria de Jesus Franco	Lisboa.
1676	43794	Sílvia Maria Pereira Nunes	Lisboa.
1677	27569	Sofia Armanda de Almeida Neves Oliveira Cortez	Porto.
1678	20788	Sofia Maria Almeida Gonçalves	Porto.
1679	40653	Sónia Carla Gomes Lameirinhas Ferreira	Lisboa.
1680	38180	Sónia Maria Ramos Veiga da Silva	Lisboa.
1681	44473	Susana de Almeida Costa	Lisboa.
1682	49382	Telmo Ricardo Vieira Ferraz da Silva	Porto.
1683	34827	Teresa Alexandra Vicente de Sousa Vasco Martins	Lisboa.
1684	33249	Teresa Cristina Roseiro Miguel Almeida	Lisboa.
1685	38182	Teresa da Conceição Rodrigues Ferreira	Lisboa.
1686	32493	Teresa de Jesus Catalão Marques Gonçalves Torres	Porto.
1687	32778	Teresa de Jesus Ferreira Barroso	Porto.
1688	40657	Teresa de Jesus Figueira Pires Amaro Neves	Lisboa.
1689	26472	Teresa de Jesus Mesquita Teixeira	Coimbra.
1690	25048	Teresa de Jesus Nunes Saraiva	Porto.
1691	32851	Teresa Felisbina Almeida da Cruz Moreira	Porto.
1692	34924	Teresa Mafalda Caetano R. Silvares Corte-Real Santos Jorge	Lisboa.
1693	27780	Teresa Marcos da Silva Correia Fernandes	Lisboa.
1694	27688	Teresa Maria da Conceição Vaz Afonso Teixeira	Lisboa.
1695	34765	Teresa Maria dos Santos Gomes Vale	Lisboa.
1696	26442	Teresa Maria Fernandes Moreira	Lisboa.
1697	34990	Teresa Maria Jorge Correia da Silva	Porto.
1698	40658	Teresa Maria Lomba de Araújo	Lisboa.
1699	34828	Teresa Maria Penedo Martins Ventura	Coimbra.
1700	32636	Teresa Maria Pereira da Silva	Lisboa.
1701	46189	Teresa Maria Simão de Matos Serras	Lisboa.
1702	33223	Teresa Maria Timóteo Fernandes	Lisboa.
1703	34766	Teresa Nunes Gomes	Porto.
1704	34966	Teresa Paula Alves Serras	Lisboa.
1705	33711	Teresa Ribeiro Pinto	Porto.
1706	31125	Tito Lívio Araújo Barrias	Porto.
1707	19595	Umbelina de Moura Sena de Barros	Porto.
1708	38055	Valdemar José Santos Fernandes	Lisboa.
1709	42289	Valentim António Grazina Nobre	Lisboa.
1710	39125	Valentim Matias Rodrigues	Coimbra.
1711	27598	Vasco Emanuel Pina de Lemos	Lisboa.
1712	37972	Veríssimo Baptista Pereira de Almeida	Coimbra.
1713	23101	Vinicio Marques Simões Pereira	Porto.
1714	25385	Virgília Maria Ribeiro da Costa e Silva	Porto.
1715	33451	Virgílio Ribeiro Gregório	Porto.
1716	24054	Virgínia do Céu Queijo dos Santos Branco	Lisboa.
1717	36255	Virgínia Teixeira da Cunha Campos Cerqueira	Porto.
1718	23171	Virtuosa Maria Manso Mendes de Oliveira Faustino	Lisboa.
1719	38040	Vitalina Martins Borralho	Lisboa.
1720	32948	Vítor Daniel Miguel Pereira da Guia	Lisboa.
1721	13126	Vítor Manuel Alves Estevinha	Lisboa.
1722	32480	Vítor Manuel Carvalho Alves	Porto.
1723	23089	Vítor Manuel de Magalhães Mourão	Lisboa.
1724	37955	Vítor Manuel de Sousa Veloso	Coimbra.
1725	34767	Vítor Manuel dos Santos Gonçalo	Lisboa.
1726	26334	Vítor Manuel Henriques Laranjeiro	Lisboa.
1727	33242	Vítor Manuel Lopes da Cunha	Porto.
1728	46192	Vítor Manuel Pires Manteigas Moreira	Lisboa.
1729	34780	Vítor Manuel Vaz Viegas Guerreiro	Lisboa.
1730	27900	Yolana Rosa da Conceição	Coimbra.
1731	29996	Zacarias Coelho Costa	Porto.
1732	31413	Zélia da Silva Neves	Lisboa.
1733	34690	Zélia Maria Cartaxo Costa	Porto.
1734	24666	Zoraida de Jesus Neves Gomes Bartolomeu	Lisboa.

2 — Os candidatos deverão apresentar-se nos respectivos locais da prova munidos de cartão de livre trânsito, com o qual se identificarão, ou, na sua falta, de bilhete de identidade (válido), ou ainda, em alternativa, de outro documento de identificação oficial.

4 de Outubro de 2007. — A Directora-Geral, *Helena Mesquita Ribeiro.*

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Instituto Geográfico Português

Despacho n.º 25 371/2007

Por despacho do director-geral do Instituto Geográfico Português, exarado em 12 de Outubro de 2007, foi Paula Cristina Camacho Silva nomeada técnica superior de biblioteca e documentação principal, nos termos do n.º 1 do artigo 30.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

A presente nomeação é feita em lugar criado, nos termos do n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 195/97, de 31 de Julho, do quadro do extinto Centro Nacional de Informação Geográfica a extinguir quando vagar, com efeitos reportados à data da cessação da comissão de serviço — 30 de Abril de 2007 —, e será integrada no escalão 1, índice 510.

15 de Outubro de 2007. — A Subdirectora-Geral, *Carla Reis Santos.*

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações

Despacho n.º 25 372/2007

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 14.º e do n.º 2 do artigo 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, atenta a resolução do conselho de administração da EP — Estradas de Portugal, E. P. E., de 12 de Julho de 2007, que aprovou as plantas parcelares e os mapas de expropriações das parcelas de terreno necessárias à execução da obra de beneficiação e alargamento da ponte da Bezelga na EN 110 ao quilómetro 103+350 e do pontão de Nogueiras na EN 3 ao quilómetro 68+600 e novas pontes em substituição dos pontões de Ceras e Freixo na EN 110 ao quilómetro 84+800 e quilómetro 86+700, tendo agora o seu início previsto no prazo de seis meses, declaro, no uso da competência que me foi delegada pelo despacho, do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, n.º 16 229/2005 (2.ª série), de 7 de Julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 142, de 26 de Julho de 2005, ao abrigo do artigo 161.º do Estatuto das Estradas Nacionais, aprovado pela Lei n.º 2037, de 19 de Agosto de 1949, atendendo ao interesse público subjacente à célere e eficaz execução da obra projectada, a utilidade pública, com carácter de urgência, da expropriação dos bens imóveis e direitos a eles inerentes, necessários à execução da obra de beneficiação e alargamento da ponte da Bezelga na EN 110 ao quilómetro 103+350 e do pontão de Nogueiras na EN 3 ao quilómetro 68+600 e novas pontes em substituição dos pontões de Ceras e Freixo na EN 110 ao quilómetro 84+800 e quilómetro 86+700, identificados no mapa de expropriações e na planta parcelar em anexo com os elementos constantes da descrição predial e da inscrição matricial, e dos direitos e ónus que sobre eles incidem, bem como os nomes dos respectivos titulares. Os encargos com as expropriações em causa serão suportados pela EP — Estradas de Portugal, E. P. E. Fica dispensado o depósito prévio a que se refere a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 20.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, o qual será substituído por garantia bancária.

10 de Outubro de 2007. — O Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, *Paulo Jorge Oliveira Ribeiro de Campos.*

Mapa de expropriações DUP

Alargamento da ponte da Bezelga na EN 110 ao quilómetro 103+350

Número da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do prédio					Área total (metros quadrados)
		Matriz		Freguesia	Descrição predial	Confrontações	
		Rústica	Urbana				
1B	João Salvador, L.da, Rua dos Arcos, 67, A, 2300 Tomar	Artigo 19, secção B . . .		Asseiceira	01890/210296, freguesia de Asseiceira.	Norte: Ribeira da Beselga. Sul: estrada da Lamarosa e EN 110. Nascente: EN 110. Poente: variante à EN 110.	14
2B	Manuel de Jesus Marques, Rua de São João do Vale, 28, Guerreira, 2300 Tomar.	Artigo 20, secção B . . .		Asseiceira	00865/041290, freguesia de Asseiceira.	Norte: caminho municipal. Sul: rio Nabão. Nascente: Manuel de Jesus Marques. Poente: EN 110.	173
3B	Leonor do Vale de Castro da Cunha, Calçada das Lages, 17, rés-do-chão, 1900-290 Lisboa.	Artigo 6, secção AA		Madalena	Omisso	Norte: José Augusto Vaz. Sul: ribeira da Beselga. Nascente: rio Nabão. Poente: EN 110 e José Augusto Vaz.	691

Alargamento da ponte de Nogueiras na EN 3 ao quilómetro 68+600

Número da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do prédio					Área total (metros quadrados)
		Matriz		Freguesia	Descrição predial	Confrontações	
		Rústica	Urbana				
1N	Manuel Maria Nunes Neves, Travessa do Vale da Lapa, 17, Parceiros S. João, Torres Novas. Interessados: Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Torres Novas, CRSI — Torres Novas.	Artigo 134, secção B		Parceiros de Igreja	00415/170490, freguesia de Parceiros de Igreja.	Norte: Joaquim Gregório Gorjão. Sul: Manuel Salgueiro. Nascente: estrada. Poente: João Pisco.	27
2N	Joaquim dos Santos Fonseca, 26, Baycrest Avenue, Toronto, Canadá, M6A 1V9, Ontário.	Artigo 124, secção B		Parceiros de Igreja	1438/291104, freguesia de Parceiros de Igreja.	Norte: Maria do Rosário Mira Pereira. Sul: Manuel Maria Nunes Neves. Nascente: estrada. Poente: Joaquim dos Santos Fonseca e José da Silva Cruz.	443
3N	João Cruz Batista e outros, Largo do Jardim Infância, 29, Parceiros S. João, Torres Novas. Co-proprietários: António Nunes, R. dos Valados, 140, Parceiros S. João, Torres Novas. Joaquim Gorjão Rodrigues, 225 Brown Street — Hartford, CT 06114 — USA, José Alves Mira, Rua da Luz de Almeida,10, 2825 Charneca da Caparica.	Artigo 139, secção B		Parceiros de Igreja	00061/311285, freguesia de Parceiros de Igreja.	Norte: João Rodrigues da Cruz Feio. Sul: João Cadima e outros. Nascente: ribeira. Poente: estrada.	479
4N	Maria Rosário Feio e outra, Largo do Comércio, 82, Parceiros S. João, Torres Novas. Co-proprietário: Maria Gabriela Monteiro Feio, Largo do Comércio, 82, Parceiros S. João, Torres Novas.	Artigo 138, secção B		Parceiros de Igreja	00701/160293, freguesia de Parceiros de Igreja.	Norte: estrada. Sul: Etelvina Mira Gomes. Nascente: herdeiros de Júlio Ferreira Caridade. Poente: estrada.	151
5N	Maria Adelina Mira Gomes, Largo do Jardim Infância, 29, Parceiros S. João, Torres Novas.	Artigo 135, secção B		Parceiros de Igreja	01221/080200, freguesia de Parceiros de Igreja.	Norte: estrada. Sul: Etelvina Mira Gomes e serventia. Nascente: Ribeira. Poente: estrada.	90
6N	Maria Adelina Mira Gomes, Largo do Jardim Infância, 29, Parceiros S. João, Torres Novas.	Artigo 136, secção B		Parceiros de Igreja	01221/080200, freguesia de Parceiros de Igreja.	Norte: estrada. Sul: Etelvina Mira Gomes e serventia. Nascente: ribeira. Poente: estrada.	75

Número da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do prédio					Área total (metros quadrados)
		Matriz		Freguesia	Descrição predial	Confrontações	
		Rústica	Urbana				
7N	Parceria de Azeites, S. A., Rua da Dr.ª Tracy Doyle, 4, 1.º, esquerdo, Cascais. Interessados: Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, CRL, Lisboa. Caixa de Aforros de Vigo, Ourense e Pontevedra, Avenida de Garcia Barbón, 1-3 Vigo. Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, CRL, Lisboa. Fazenda Nacional. Petróleos de Portugal — Petrogal, S. A., Rua de Tomás da Fonseca, torre C, Lisboa. Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P., Praça de Augusto Costa, 14, rés-do-chão, Santarém.	Artigo 29, secção C . . .		Parceiros de Igreja	01067/250897, freguesia de Parceiros de Igreja.	Norte: estrada. Sul: estrada e Olinda do Rosário Santos Mota. Nascente: Manuel Barquinha Marques e outro. Poente: estrada e ribeira.	87
8N	Mónica Carina Mendes Sousa e outro, Rue des Acacies, 23, 95190 Goussainville, França. Co-proprietário: Nuno André Mendes de Sousa, Place du Huit Mai, 1945 — 94250 Gentilli, França.	Artigo 28, secção C . . .		Parceiros de Igreja	01123/080498, freguesia de Parceiros de Igreja.	Norte: João Abreu Cruz. Sul: estrada. Nascente: João Abreu Cruz. Poente: ribeira.	143
9N	Luís Lopes Marques, Rua dos Grilos, 8, Vale das Antas, 2435-730 Urqueira.	Artigo 11, secção C . . .		Parceiros de Igreja	Omisso	Norte: Virgílio Correia Mira. Sul: ribeiro e vala. Nascente: estrada nacional n.º 3. Poente: ribeiro e vala.	134

Alargamento da ponte de Ceras na EN 110 ao quilómetro 84,8

Número da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do prédio					Área total (metros quadrados)
		Matriz		Freguesia	Descrição predial	Confrontações	
		Rústica	Urbana				
1C	Mário Caetano, Rua do Professor Santos Lucas, 14, 8.º, Lisboa.	Artigo 29, secção C . . .		Alviobeira	Omisso	Norte: Luís Ferreira Rodrigues. Sul: Ribeira. Nascente: Luís Ferreira Rodrigues. Poente: EN 110.	43
2C	Deolinda da Conceição Rodrigues, Ceras, 92, Alviobeira, 2300 Tomar.	Artigo 112, secção C		Alviobeira	Omisso	Norte: ribeira. Sul: caminho. Nascente: caminho. Poente: EN 110.	45

EN 110, quilómetro 86,7 — Ponte sobre a ribeira de Freixo

Número da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do prédio					Área total (metros quadrados)
		Matriz		Freguesia	Descrição predial	Confrontações	
		Rústica	Urbana				
1F	Ramiro António Ribeiro Marques e outro, Rua da Choromela, Bric A — 634, 1, 2300 Tomar. Co-proprietário: António Manuel Alves da Graça, Vales — Além da Ribeira, 2300 Tomar.	Artigo 273, secção F	Artigo 745	Alviobeira	1385/20061128, freguesia de Alviobeira.	Norte: Ramiro António Ribeiro Marques e outro. Sul: Francisco Vicente Hilário Júnior. Nascente: estrada. Poente: estrada.	10
2F	Manuel Júlio Vicente e outro, Rua de Castelo Templários, 99, Ceras, 2300 Tomar. Co-proprietário: Maria Isabel dos Santos Silva Pereira, Estrada da Manobra, Alviobeira, 2300 Tomar.	Artigo 274, secção F		Alviobeira	Omisso	Norte: Estevão Alcobia e Manuel Leitão. Sul: Ramiro António Ribeiro Marques e outro. Nascente: Estado. Poente: estrada e ribeira.	31
3F	Carminda dos Santos Marques Duarte, Freixo, 8, Alviobeira, 2300 Tomar.	Artigo 272, secção F	Artigo 365	Alviobeira	00433 e 00434/111157, freguesia de Alviobeira.	Norte: Guilhermina Inácia Godinho e Manuel Caetano. Sul: ribeiro, Firmo Rosa Leal e Júlio Vicente. Nascente: José Vicente e Júlio Vicente. Poente: Ribeiro e Firmo Rosa Leal.	26

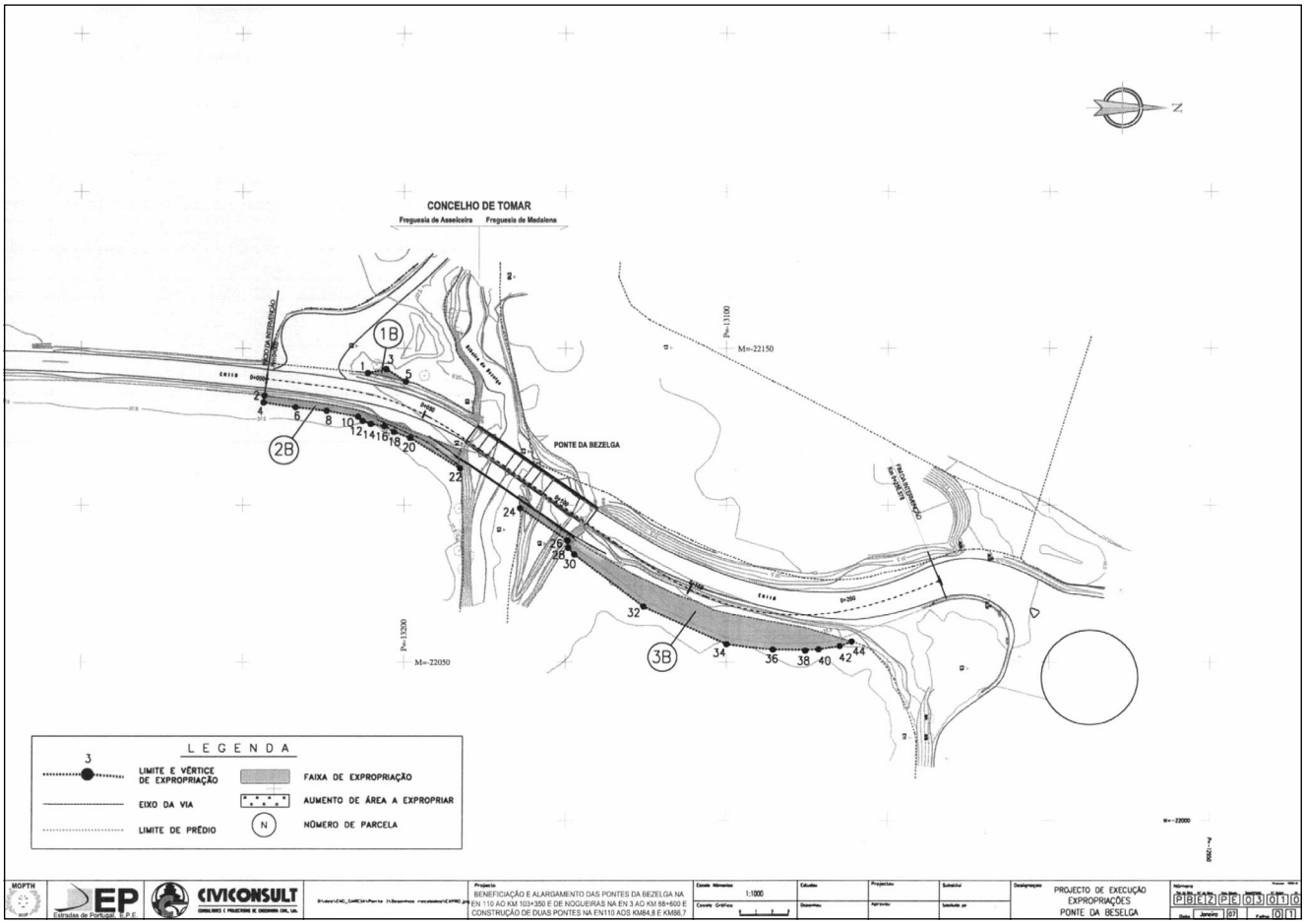
CONCELHO DE TOMAR
Freguesia de Asseiceira
Freguesia de Madalena
PONTE DA BEZELGA
M=-22150
M=-22050
LEGENDA
LIMITE E VÉRTICE DE EXPROPRIAÇÃO
EIXO DA VIA
LIMITE DE PRÉDIO
FAIXA DE EXPROPRIAÇÃO
AUMENTO DE ÁREA A EXPROPRIAR
NÚMERO DE PARCELA
MOPTH
EP Estradas de Portugal, E.P.E.
CIVICONSULT
BENEFICIAÇÃO E ALARGAMENTO DAS PONTES DA BEZELGA NA EN 110 AO KM 103+350 E DE NOGUEIRAS NA EN 3 AO KM 68+600 E CONSTRUÇÃO DE DUAS PONTES NA EN110 AOS KM84,8 E KM86,7
1:1000
PROJECTO DE EXECUÇÃO
EXPROPRIAÇÕES
PONTE DA BESELGA
PBEL2PE03010
Janeiro 07
01

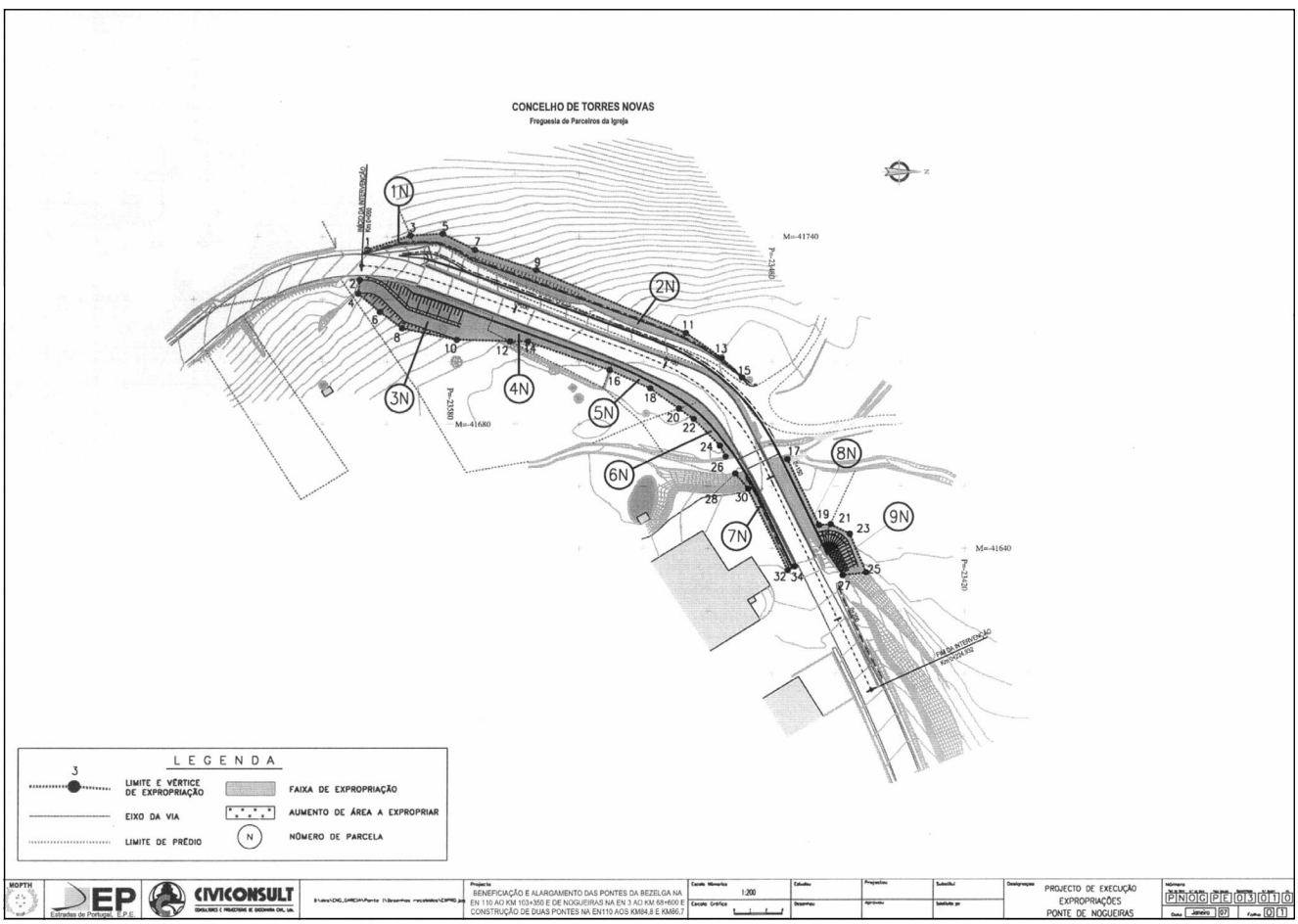
CONCELHO DE TORRES NOVAS
Freguesia de Parceiros da Igreja
M=-41740
M=-41680
M=-41640
LEGENDA
LIMITE E VÉRTICE DE EXPROPRIAÇÃO
EIXO DA VIA
LIMITE DE PRÉDIO
FAIXA DE EXPROPRIAÇÃO
AUMENTO DE ÁREA A EXPROPRIAR
NÚMERO DE PARCELA
MOPTH
EP Estradas de Portugal, E.P.E.
CIVICONSULT
BENEFICIAÇÃO E ALARGAMENTO DAS PONTES DA BEZELGA NA EN 110 AO KM 103+350 E DE NOGUEIRAS NA EN 3 AO KM 68+600 E CONSTRUÇÃO DE DUAS PONTES NA EN110 AOS KM84,8 E KM86,7
1:200
PROJECTO DE EXECUÇÃO
EXPROPRIAÇÕES
PONTE DE NOGUEIRAS
PNOGPE03010
Janeiro 07
01

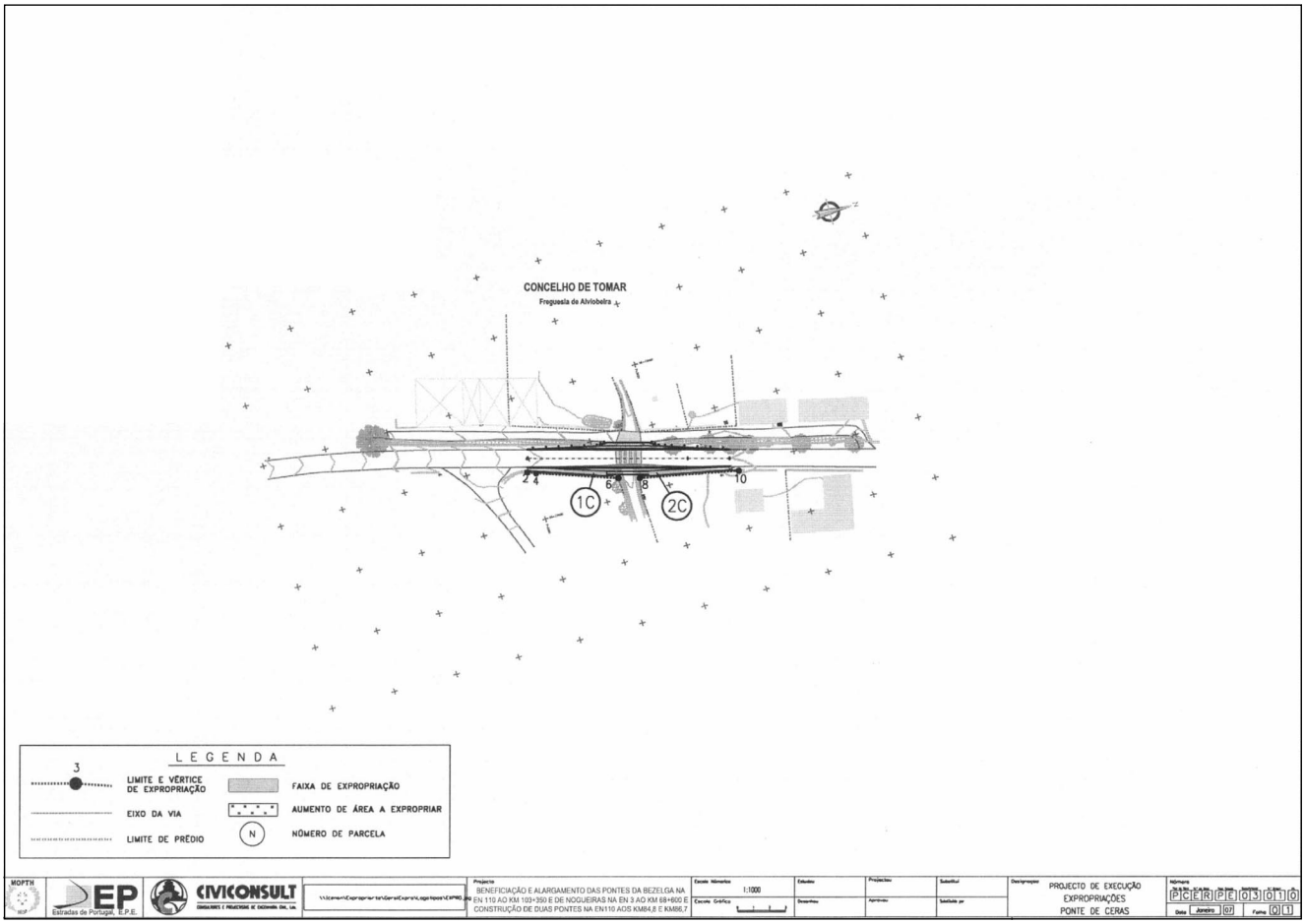
CONCELHO DE TOMAR
Freguesia de Alviobeira
2
4
6
8
10
1C
2C
LEGENDA
3
LIMITE E VÉRTICE DE EXPROPRIAÇÃO
EIXO DA VIA
LIMITE DE PRÉDIO
FAIXA DE EXPROPRIAÇÃO
AUMENTO DE ÁREA A EXPROPRIAR
N
NÚMERO DE PARCELA
MOPTH
EP
Estradas de Portugal, E.P.E.
CIVICONSULT
Projecto
BENEFICIAÇÃO E ALARGAMENTO DAS PONTES DA BEZELGA NA EN 110 AO KM 103+350 E DE NOGUEIRAS NA EN 3 AO KM 68+600 E CONSTRUÇÃO DE DUAS PONTES NA EN110 AOS KM84,8 E KM86,7
Escala Numérica
1:1000
Escala Gráfica
Estudou
Desenhou
Projectou
Aprovou
Subscritor
Subscrito por
Designação
PROJECTO DE EXECUÇÃO
EXPROPRIAÇÕES
PONTE DE CERAS
Número
PCERPE03010
Data
Janeiro
07
Folha
01

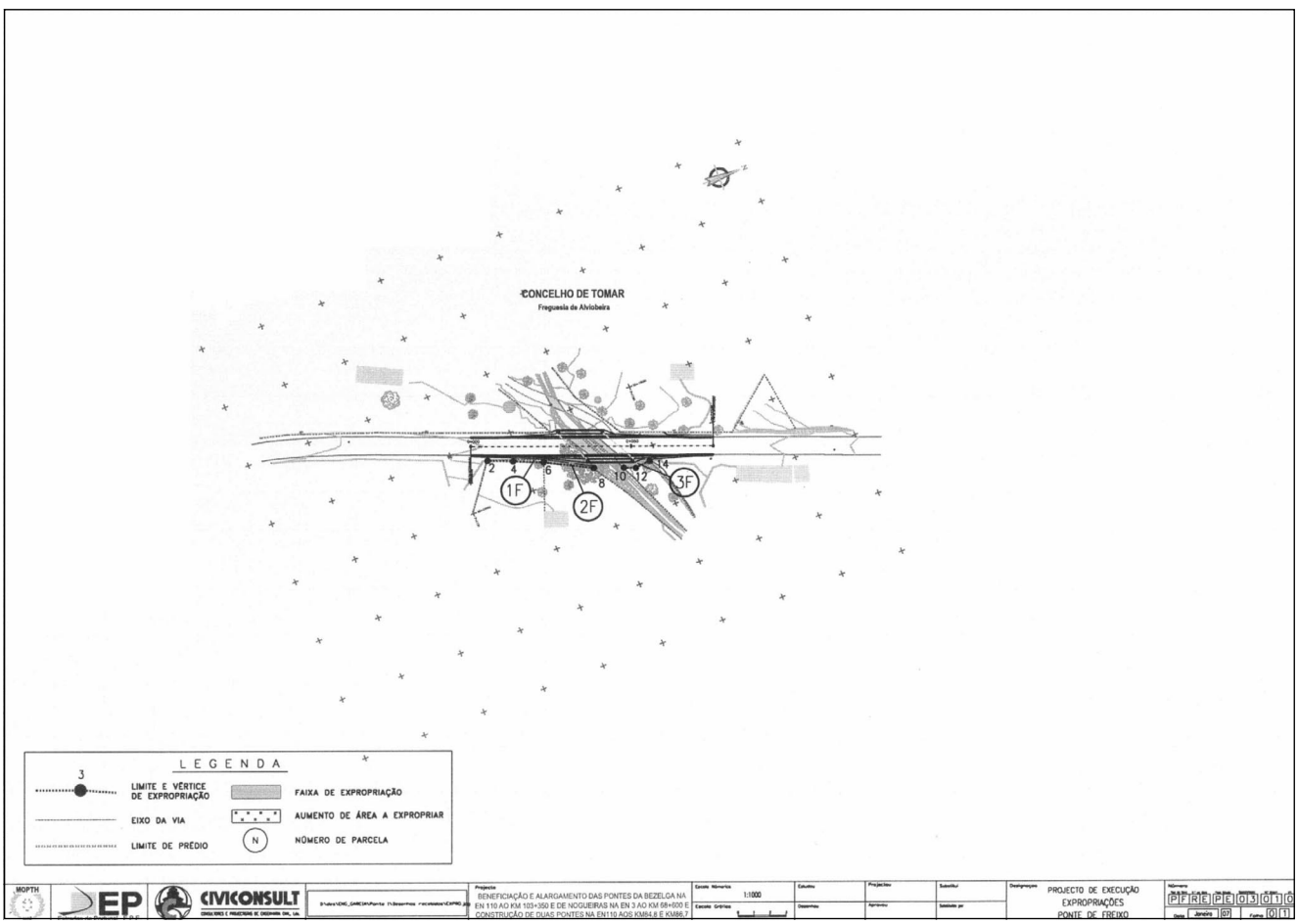
CONCELHO DE TOMAR
Freguesia de Alviobeira
2
4
6
8
10
12
14
1F
2F
3F
LEGENDA
3
LIMITE E VÉRTICE DE EXPROPRIAÇÃO
EIXO DA VIA
LIMITE DE PRÉDIO
FAIXA DE EXPROPRIAÇÃO
AUMENTO DE ÁREA A EXPROPRIAR
N
NÚMERO DE PARCELA
MOPTH
EP
CIVICONSULT
Projecto
BENEFICIAÇÃO E ALARGAMENTO DAS PONTES DA BEZELGA NA EN 110 AO KM 103+350 E DE NOGUEIRAS NA EN 3 AO KM 68+600 E CONSTRUÇÃO DE DUAS PONTES NA EN110 AOS KM84,8 E KM86,7
Escala Numérica
1:1000
Escala Gráfica
Estudou
Desenhou
Projectou
Aprovou
Subscritor
Subscrito por
Designação
PROJECTO DE EXECUÇÃO
EXPROPRIAÇÕES
PONTE DE FREIXO
Número
PFREPE03010
Data
Janeiro
07
Folha
01

Direcção-Geral dos Transportes Terrestres e Fluviais

Aviso (extracto) n.º 21 593/2007

Por despacho de 1 de Outubro de 2007 do subdirector-geral dos Transportes Terrestres e Fluviais, foi outorgada por dois anos a concessão da carreira provisória de serviço público Adões-Mealhada (por Canedo), requerida por Rodoviária da Beira Litoral, S. A., com sede na Avenida de Fernão de Magalhães, Coimbra.

16 de Outubro de 2007. — A Directora de Serviços, *Graça Albuquerque Fernandes.*

2611060049

Aviso (extracto) n.º 21 594/2007

Por despacho de 1 de Outubro de 2007 do subdirector-geral dos Transportes Terrestres e Fluviais, foi outorgada por dois anos a concessão da carreira provisória de serviço público Buçaco-Mealhada (por Lograssol), requerida por Rodoviária da Beira Litoral, S. A., com sede na Avenida de Fernão de Magalhães, Coimbra.

16 de Outubro de 2007. — A Directora de Serviços, *Graça Albuquerque Fernandes.*

2611060051

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Casa Pia de Lisboa, I. P.

Despacho (extracto) n.º 25 373/2007

Por deliberação do conselho directivo da Casa Pia de Lisboa, I. P., de 13 de Setembro de 2007, Vanda Sofia Rodrigues Baptista foi nomeada na carreira técnica superior de psicologia, em regime de comissão de serviço extraordinária, pelo período de um ano, ao abrigo do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

18 de Outubro de 2007. — O Director de Serviços de Gestão e Administração, *Álvaro Eduardo da Costa Amaral.*

Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu, I. P.

Listagem n.º 259/2007

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 19.º da Portaria n.º 799-B/2000, de 20 de Setembro, publicam-se os apoios FSE concedidos desde 1 de Janeiro até 30 de Junho de 2007, no âmbito do PO Emprego, Formação e Desenvolvimento Social:

NIF	Entidades beneficiárias dos pedidos	Apoios concedidos (em euros)	
		Custo total	FSE
500968730	AEP — Associação Empresarial de Penafiel	150 224	93 890
506752038	ALEN XXI — Associação do Meio Rural e Urbano	185 823,60	116 139,75
501775501	ANJE — Associação Nacional de Jovens Empresários	98 125,20	61 328,25
500986193	Associação Comercial e Industrial de Barcelos	498 616	311 635
500904758	Associação Comercial e Industrial de Coimbra	742 043,10	463 642,99
504266616	Associação das PME — Pequenas e Médias Empresas de Portugal	681 973,60	426 233,51
501668454	Associação Industrial do Distrito de Aveiro	80 616,25	50 385,16
504407406	Business Academy — Formação, L.da	83 681,76	52 301,11
501711554	CEARTE — Centro de Formação Profissional do Artesanato	244 705,75	152 941,09
502077352	CENFIM — Centro de Formação Profissional da Indústria Metalúrgica e Metalomecânica	159 870,68	99 919,17
502948850	Centro de Dia de Monte Claro	117 875,28	73 672,05
900114690	Centro de Educação e Formação Profissional Integrada	127 863	79 914,37
900106590	Centro de Formação Profissional da Industria de Calçado	450 141,20	281 338,25
502206454	Centro de Formação Profissional para a Qualidade	130 596,69	81 622,93
501753486	Centro de Formação Profissional para o Sector das Pescas FORPESCAS	250 699,46	156 687,16
504791834	Centro de Reabilitação Profissional de Gaia (CRPG)	188 851,25	118 032,03
900220538	Centro de Formação Profissional da Indústria de Cortiça	157 862,32	98 663,95
503716391	Centro de Formação Profissional Ind. Const. Civil Obras Públicas Norte	313 761,98	196 101,24
501965750	Centro de Formação Profissional Ind. Ourivesaria e Relojoaria (CINDOR)	267 546,67	167 216,66
501957910	Centro de Formação Profissional Indústria de Fundição	285 224,50	178 265,31
501984720	Centro de Formação Profissional Industrias Madeira Mobiliário (CFPIMM)	244 672,53	152 920,33
502104511	Centro Protocolar de Formação Profissional para o Sector da Justiça	30 392,06	18 995,04
503554286	CESAE — Centro de Serviços e Apoio às Empresas	546 380,83	341 488,01
503309281	CIEBI — Centro de Inovação Empresarial da Beira interior	643 919,80	402 449,88
503018104	CILAN — Centro de Formação Profissional da Indústria de Lanifícios	142 232	88 895
502011130	CINEL — Centro de Formação Profissional da Indústria Electrónica	268 428,82	167 768,01
502256877	CITEX — Centro de Formação Profissional da Indústria Têxtil	228 856,59	143 035,37
501434909	Comunidade Hindu de Portugal	72 307,05	45 191,91
504424386	CONSULTUA — Ensino e Formação Profissional, L.da	196 668,09	122 917,56
504443127	COOPETAPE — Cooperativa de Ensino, C. R. L.	82 112,83	51 320,52
504695886	CRISFORM — Centro de Formação Profissional para o Sector da Cristalaria	282 530,03	176 581,27
505150611	DOUROCABE — Formação Profissional em Beleza, L.da	205 831,77	128 644,86
600070085	Escolhas — Programa de Prevenção da Criminalidade e Inserção dos Jovens dos Bairros mais Vulneráveis dos Distritos de Lisboa, Porto e Setúbal	2 000 000	1 250 000
506716287	FORSEGURO — Associação Técnica de Formação e Higiene e Segurança	119 439,85	74 649,91
502424451	Fundação de Ensino e Desenvolvimento de Paços de Brandão	150 000	93 750,01
503559008	Fundação FILOS	65 878,53	41 174,08
506313697	I. C. S. F. — Informática, Contabilidade, Serviços e Formação, L.da	98 177,46	61 360,91
506544729	IFDEP — Instituto para o Fomento e Desenvolvimento do Empreendedorismo em Portugal	154 066,95	96 291,84
504797956	INOVINTER — Centro de Formação e de Inovação Tecnológica	37 395,84	21 276,90
505305500	Instituto da Segurança Social, I. P.	484 538,87	302 836,75
501434976	Instituto de Formação Turística — INFTUR	8 209 000,71	5 130 625,43

NIF	Entidades beneficiárias dos pedidos	Apoios concedidos (em euros)	
		Custo total	FSE
501442600	Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.	54 137 839,59	33 836 149,69
506635503	ORIENTARIS — Consultoria de Gestão, L.da	133 910,54	83 694,09
504183672	PROJCFI — Formação e Consultoria Profissional, L.da	123 445,33	77 153,33
	Total	73 874 128,36	46 169 100,68

19 de Outubro de 2007. — O Presidente, *António Valadas da Silva.*

Listagem n.º 260/2007

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 19.º da Portaria n.º 799-B/2000, de 20 de Setembro, publicam-se os apoios FSE concedidos desde 1 de Janeiro até 30 de Junho de 2007, no âmbito do PO Ciência e Inovação 2010:

NIF	Entidades beneficiárias dos pedidos	Apoios concedidos (em euros)	
		Custo total	FSE
501540709	Instituto Superior de Engenharia do Porto	125 418,36	94 063,77
503024260	Agência de Inovação Inovação Empresarial e Transferência de Tecnologia, S. A.	281 274,42	210 955,81
500825840	Centro de Estudos Sociais	100 168	75 126
600014304	Escola Superior Agrária de Coimbra	17 068,07	12 801,05
600017850	Escola Superior de Educação de Coimbra	303 853,57	227 890,18
505218739	Escola Superior de Tecnologia e Gestão da Guarda	111 195,23	83 396,42
600027716	Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto	138 216,95	103 662,71
600027651	Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto	78 316,16	58 737,12
503904040	Fundação para a Ciência e a Tecnologia	1 073 412	805 059
504152980	Instituto Politécnico de Castelo Branco	204 845,33	153 634
506971244	Instituto Politécnico de Leiria	111 839,21	70 379,41
503761877	Instituto Politécnico de Viana do Castelo	293 082,79	219 812,09
503494933	Instituto Politécnico do Cávado e do Ave	45 951,98	34 463,98
503606251	Instituto Politécnico do Porto	83 231,20	62 423,40
600018334	Instituto Superior de Contabilidade Administração de Aveiro	102 025	76 518,75
501082522	Universidade Católica Portuguesa	157 887,99	118 416
502083514	Universidade da Beira Interior	438 486,94	328 865,21
501461108	Universidade de Aveiro	254 805,10	191 103,82
501617582	Universidade de Coimbra	264 832,20	198 624,15
501201920	Universidade de Évora	34 133,33	25 600
502011378	Universidade do Minho	159 160,57	119 370,43
	Total	4 379 204,40	3 270 903,30

19 de Outubro de 2007. — O Presidente, *António Valadas da Silva.*

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.

Deliberação (extracto) n.º 2251/2007

Por deliberação do conselho directivo da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., de 30 de Julho de 2007, foi a Sandra Sofia Dordio Gonçalves autorizada a renovação de contrato de trabalho a termo certo, pelo período de três meses, ao abrigo do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, para exercer funções equiparadas às de técnico superior de 2.ª classe, na sede da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., com efeitos a 15 de Agosto de 2007.

9 de Outubro de 2007. — A Vogal do Conselho Directivo, *Maria da Conceição Margalha.*

2611059969

Centro Hospitalar de Torres Vedras

Aviso n.º 21 595/2007

Por despacho do conselho de administração deste Centro Hospitalar de 10 de Outubro de 2007, João Francisco Bernardes Lino foi nomeado, após concurso, fogueiro principal do quadro de pessoal do Hospital Dr. José Maria Antunes Júnior e integrado no Centro Hospitalar de Torres Vedras. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

19 de Outubro de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Moreira Furtado Mateus.*

Hospital de Joaquim Urbano

Aviso n.º 21 596/2007

Eva Gonzalez la Fuente e Eugénia Maria Reiriz Solar realizaram a avaliação final do internato médico de infecciologia no dia 16 de Fevereiro de 2007, tendo-lhes sido atribuída a classificação de 18,3 e 18,2 valores, respectivamente, o que, nos termos do artigo 87.º do Regulamento do Internato Médico, aprovado pela Portaria n.º 183/2006, de 26 de Fevereiro, lhes confere o grau de assistente na correspondente área profissional. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Outubro de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Jorge Nobre Mourão.*

Hospital do Litoral Alentejano

Aviso (extracto) n.º 21 597/2007

Por deliberação do conselho directivo da Administração Regional de Saúde do Alentejo de 24 de Setembro de 2007, foi autorizada

a prorrogação da requisição do chefe de serviço de cirurgia geral, Carlos Alberto Ferreira de Sousa, pertencente ao quadro de pessoal do Centro Hospitalar do Baixo Alentejo, E. P. E., para o Hospital do Litoral Alentejano, com efeitos a partir de 5 de Junho de 2007. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Outubro de 2007. — A Presidente do Conselho de Administração, *Adelaide Belo.*

Hospital de São Miguel — Oliveira de Azeméis

Deliberação (extracto) n.º 2252/2007

Por deliberação do conselho de administração do Hospital de São Miguel — Oliveira de Azeméis de 16 de Outubro de 2007, Bruno Ricardo Dias Silva, Maria da Conceição Pereira Ribeiro e Maria Manuela Pinto Monteiro foram nomeados, precedendo concurso interno de acesso limitado para assistentes administrativos especialistas, da carreira de assistente administrativo, do quadro de pessoal do Hospital de São Miguel — Oliveira de Azeméis. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

19 de Outubro de 2007. — O Vogal Executivo do Conselho de Administração, *João Henrique Pereira Bento.*

Maternidade de Júlio Dinis

Aviso (extracto) n.º 21 598/2007

Para conhecimento e em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, torna-se pública a lista de candidatos admitidos e excluídos ao concurso interno geral de ingresso para enfermeiros especialistas em enfermagem de saúde materna e obstétrica, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 181, de 19 de Setembro de 2007, o aviso n.º 17 807/2007:

Candidatos admitidos:

Ângela Maria Rocha Santos.
Cláudia Patrícia da Costa Brás.
Joana Cláudia da Silva Ribeiro.
Maria da Fátima Rodrigues da Silva.
Sandra Cristina Ferreira Fernandes Pereira.
Sónia de Fátima Lopes Barbosa da Rocha.
Sónia Santos Oliveira.
Verónica Maria Silva Azevedo.

Candidata excluída — Sara Mónica Magalhães dos Santos Martins — incumprimento do disposto na alínea *e*) do n.º 10 do aviso de abertura (vínculo à função pública).

19 de Setembro de 2007. — A Administradora do Conselho de Gestão, *Maria Deolinda Magalhães Alves.*

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Direcção Regional de Educação do Norte

Agrupamento Vertical de Escolas de Leça da Palmeira/Santa Cruz do Bispo

Aviso (extracto) n.º 21 599/2007

Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com o artigo 132.º do Decreto-Lei n.º 15/2007, de 19 de Janeiro (ECD), faz-se público que se encontra afixada no *placard* existente na sala dos professores deste Agrupamento a lista de antiguidade do pessoal docente com referência a 31 de Agosto de 2007.

Os interessados dispõem de 30 dias consecutivos a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente do serviço.

18 de Outubro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Jorge Manuel Gonçalves Sequeira.*

Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Ponte de Lima

Aviso (extracto) n.º 21 600/2007

Por despacho de 3 de Julho de 2007 do presidente do conselho executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do despacho n.º 24 941/2006, publicado no *Diário das República,* 2.ª série, n.º 233, de 5 de Dezembro de 2006, com efeitos a 1 de Setembro de 2006, foi transferida, nos termos das alíneas *a*) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, e *a*) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 65.º do ECD, aprovado por Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, a professora do quadro de nomeação definitiva do grupo 620 Alberta Fernanda Alves Nogueira de Sousa Veiga, do QZP do Douro Sul, código 20, para o QZP de Viana do Castelo, código 16.

17 de Outubro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Joaquim Amâncio Vieira Cerqueira.*

Direcção Regional de Educação do Centro

Agrupamento de Escolas Abranches Ferrão — Seia

Aviso n.º 21 601/2007

Maria Emília Gomes Nascimento, presidente do conselho executivo do Agrupamento de Escolas Abranches Ferrão — Seia, faz saber que, no uso das competências que lhe foram delegadas através do despacho n.º 23 189/06 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 219, de 14 de Novembro de 2006, homologou o contrato referente ao ano lectivo de 2006-2007 do docente Ricardo Paulo Ferreira Machado Vicente, do código/grupo 230, com contrato de trabalho a termo resolutivo, celebrado ao abrigo do Decreto-Lei n.º 35/2007, de 15 de Fevereiro.

18 de Outubro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Emília Gomes Nascimento.*

Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico Dr.ª Maria Cândida — Mira

Aviso n.º 21 602/2007

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na sala de funcionários a lista de antiguidade do pessoal administrativo e auxiliar desta Escola com referência a 31 de Dezembro de 2006.

Desta lista cabe reclamação, a apresentar ao dirigente máximo do serviço, no prazo de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso, nos termos do artigo 96.º do citado decreto-lei.

18 de Outubro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Fernando Manuel Cortez Rovira.*

Aviso n.º 21 603/2007

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com a circular n.º 30/98/DEGRE, de 3 Novembro, faz-se público que se encontram afixadas na sala de professores as listas de antiguidade do pessoal docente desta Escola com referência a 31 de Agosto de 2007.

Desta lista cabe reclamação, a apresentar ao dirigente máximo do serviço, no prazo de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso, nos termos do artigo 96.º do citado decreto.

19 de Outubro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Fernando Manuel Cortez Rovira.*

Agrupamento de Escolas de Taveiro

Aviso n.º 21 604/2007

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* existente na sala dos professores da sede deste Agrupamento a lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento de Escolas com referência a 31 de Agosto de 2007.

Nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do mesmo diploma os professores dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

16 de Outubro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Liliana Maria de Oliveira Cardoso Simões Domingues.*

Escola Secundária/3 de Vila Nova de Paiva

Aviso n.º 21 605/2007

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para efeitos do disposto no mesmo diploma, designadamente no seu artigo 96.º, faz-se público que foi afixada na sala de pessoal docente desta Escola a lista de antiguidade referente a 31 de Agosto de 2007.

18 de Outubro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Fernando Eduardo Correia Braz.*

Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo

Agrupamento de Escolas de Alfornelos

Aviso n.º 21 606/2007

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com o artigo 132.º do ECD, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da sala de professores deste Agrupamento de Escolas a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino com referência a 31 de Agosto de 2007.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo de serviço, nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do referido decreto-lei.

18 de Outubro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria de Lurdes Delgado.*

Despacho (extracto) n.º 25 374/2007

Por despacho de 17 de Outubro de 2006 da presidente do conselho executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.2 do despacho n.º 23 731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, foi homologado o contrato referente ao ano lectivo 2006-2007 da docente do 1.º ciclo Paulina Sofia Condinho de Almeida Ilhéu, 110.

17 de Outubro de 2006. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria de Lurdes Delgado.*

Agrupamento de Escolas D. Carlos I

Despacho (extracto) n.º 25 375/2007

Por despacho de 2 de Julho de 2007 da presidente do conselho executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do despacho n.º 23 731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro, com efeitos a 1 de Setembro de 2006, foi transferida do quadro de zona pedagógica da Lezíria e Médio Tejo (cód. 14) para lugar do quadro zona de zona pedagógica de Lisboa Ocidental (cód. 23), nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 13.º Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, a educadora de infância Maria do Rosário Gomes Ribeiro Corvo (grupo de recrutamento 100).

17 de Outubro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Hermínia Saraiva.*

Agrupamento Vertical de Escolas Educor

Aviso n.º 21 607/2007

Propostas de transferência para quadro de zona pedagógica para lugar de quadro do ensino especial

Por despacho de 1 de Outubro de 2007 da presidente do conselho executivo, no uso de competência delegada no n.º 1.1 do despacho n.º 23 731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, com efeito a 1 de Setembro de 2006, foi transferida Maria Cristina Lopes Fernandes Duarte Fidalgo, grupo 100, do QZP Lezíria e Médio Tejo, código 14, para a Escola Básica 2,3 Dr. Armando Lizardo, código 345283, para o grupo 910, nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 13.º e da alínea *b*) do artigo 60.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro.

17 de Outubro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria de Fátima Franco Elvas Bento.*

Aviso n.º 21 608/2007

Proposta de transferência de lugar de quadro para quadro do ensino especial

Por despacho de 1 de Outubro de 2007 da presidente do conselho executivo, no uso de competência delegada no n.º 1.1 do despacho n.º 23 731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, com efeito a 1 de Setembro de 2006, foi transferida Isabel Maria Jacob Grilo Carlota Pereira, grupo 300, da Escola Secundária c/ 3.º Ciclo, código 403295, para a Escola Básica 2,3 Dr. Armando Lizardo, código 345283, para o grupo 910, nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 13.º e da alínea *a*) do artigo 60.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro.

17 de Outubro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria de Fátima Franco Elvas Bento.*

Aviso n.º 21 609/2007

Propostas de transferência para lugar de quadro do ensino especial

Por despacho de 1 de Outubro de 2007 da presidente do conselho executivo, no uso de competência delegada no n.º 1.1 do despacho n.º 23 731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, com efeito a 1 de Setembro de 2006, foi transferida Ilda Maria Ferreira Marques Neves, grupo 110, da Escola EB1 Coruche n.º 2, código 245630, para o grupo 910, Escola Básica 2,3 Dr. Armando Lizardo, código 14, nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 13.º e da alínea *b*) do artigo 60.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, e alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro.

17 de Outubro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria de Fátima Franco Elvas Bento.*

Aviso n.º 21 610/2007

Propostas de transferência de quadro de zona pedagógica para quadro de zona pedagógica

Por despacho de 1 de Outubro de 2007 da presidente do conselho executivo, no uso de competência delegada no n.º 1.1 do despacho n.º 23 731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, com efeito a 1 de Setembro de 2006, João Nélson Pinto Correia, do grupo 200, do QZP Alto Alentejo, código 12, foi transferido para o QZP Lezíria e Médio Tejo, código 14, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64.º e artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro.

17 de Outubro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria de Fátima Franco Elvas Bento.*

Aviso n.º 21 611/2007

Por despacho de 1 de Outubro de 2007 da presidente do conselho executivo, no uso de competência delegada no n.º 1.1 do despacho n.º 23 731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, com efeitos a 1 de Setembro de 2006, foram nomeadas, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 384/93, de 18 de Novembro, da alínea *a*) do n.º 3

do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, Ana Paula Marques Dias Castelo, grupo 100, e Cristina Isabel Patrício Gomes, grupo 100.

17 de Outubro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria de Fátima Franco Elvas Bento.*

Escola Secundária de Mem Martins

Aviso n.º 21 612/2007

Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada no *placard* da sala de professores desta Escola a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Agosto de 2007.

Da mesma cabe a reclamação a apresentar ao dirigente máximo do serviço no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República.*

12 de Outubro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Teresa Serras Lobato de Oliveira.*

Escola Secundária com 3.º Ciclo de São João da Talha

Rectificação n.º 1916/2007

Por ter sido publicado com inexactidão o despacho (extracto) n.º 19 256/2007, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 264, de 27 de Agosto de 2007, relativo à homologação dos contratos do pessoal docente, rectifica-se que onde se lê «25 de Maio de 2005 e 17 de Abril de 2005», na coluna da data do início do contrato, deve ler-se «25 de Maio de 2006 e 17 de Abril de 2006».

19 de Outubro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Jorge Manuel Garcia Vicente.*

PARTE D

TRIBUNAL DE CONTAS

Direcção-Geral

Despacho (extracto) n.º 25 376/2007

Por meu despacho de 16 de Outubro de 2007, foi Deolinda Maria Walgood Alves Moreira dos Santos promovida, na sequência de concurso interno de acesso geral, para a categoria de assistente administrativo principal da carreira administrativa do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Tribunal de Contas — sede.

17 de Outubro de 2007. — A Subdirectora-Geral, *Helena Abreu Lopes.*

TRIBUNAL DA COMARCA DE ALCANENA

Anúncio n.º 7455/2007

Insolvência de pessoa singular (requerida)
Processo n.º 67/05.5TBACN

Credor — Banco Espírito Santo e outro(s).

Insolventes — Luís Filipe Justino Patrão, nascido em 5 de Julho de 1966 na freguesia de Marvila, Santarém, nacional de Portugal, número de identificação fiscal 186868480, bilhete de identidade n.º 7901425, com endereço na Avenida do Marquês de Pombal, edifício Luxor, lote 1, 3.º, direito, Alcanena, 2380-000 Alcanena, e Maria do Carmo Piteira Fernandes Justino Patrão, casada, nascida em 26 de Outubro de 1968 na freguesia de Marvila, Santarém, bilhete de identidade n.º 8962372, com endereço na Avenida do Marquês de Pombal, lote 1, 3.º, direito, 2380-000 Alcanena.

Administrador da insolvência — Álvaro Brazinha Mochacho com endereço na Rua Alto dos Moinhos, 18, 5.º, direito, Lisboa, 1500-000 Lisboa.

Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra-identificado foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa insolvente.

Efeitos do encerramento — artigo 233.º

1 — Encerrado o processo:

a) Cessam todos os efeitos que resultam da declaração de insolvência, recuperando, designadamente, o devedor o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão dos seus negócios, sem prejuízo dos efeitos da qualificação da insolvência como culposa e do disposto no artigo seguinte;

b) Cessam as atribuições da comissão de credores e do administrador da insolvência, com excepção das referentes à apresentação de contas e das conferidas, se for o caso, pelo plano de insolvência;

c) Os credores da insolvência poderão exercer os seus direitos contra o devedor sem outras restrições que não as constantes do eventual plano de insolvência e plano de pagamentos e do n.º 1 do artigo 242.º, constituindo para o efeito título executivo a sentença homologatória do plano de pagamentos, bem como a sentença de verificação de créditos ou a decisão proferida em acção de verificação ulterior, em conjugação, se for o caso, com a sentença homologatória do plano de insolvência;

d) Os credores da massa podem reclamar do devedor os seus direitos não satisfeitos.

2 — O encerramento do processo de insolvência antes do rateio final determina:

a) A ineficácia das resoluções de actos em benefício da massa insolvente, excepto se o plano de insolvência atribuir ao administrador da insolvência competência para a defesa nas acções dirigidas à respectiva impugnação, bem como nos casos em que as mesmas não possam já ser impugnadas em virtude do decurso do prazo previsto no artigo 125.º, ou em que a impugnação deduzida haja já sido julgada improcedente por decisão com trânsito em julgado;

b) A extinção da instância dos processos de verificação de créditos e de restituição e separação de bens já liquidados que se encontrem pendentes, excepto se tiver já sido proferida a sentença de verificação e graduação de créditos prevista no artigo 140.º, caso em que prosseguem até final os recursos interpostos dessa sentença e as acções cujos autores assim o requeiram, no prazo de 30 dias;

c) A extinção da instância das acções pendentes contra os responsáveis legais pelas dívidas do insolvente propostas pelo administrador da insolvência, excepto se o plano de insolvência atribuir ao administrador da insolvência competência para o seu prosseguimento.

3 — As custas das acções de impugnação da resolução de actos em benefício da massa insolvente julgadas procedentes em virtude do disposto na alínea *a*) do número anterior constituem encargo da massa insolvente, se o processo for encerrado por insuficiência desta.

4 — Exceptuados os processos de verificação de créditos, qualquer acção que corra por dependência do processo de insolvência e cuja instância não se extinga, nos termos da alínea *b*) do n.º 4, nem deva ser prosseguida pelo administrador da insolvência, nos termos do plano de insolvência, é desapensada do processo e remetida para o tribunal competente, passando o devedor a ter exclusiva legitimidade para a causa, independentemente de habilitação ou do acordo da contraparte.

5 — Nos 10 dias posteriores ao encerramento, o administrador da insolvência entrega no tribunal, para arquivo, toda a documentação relativa ao processo que se encontre em seu poder, bem como os elementos da contabilidade do devedor que não hajam de ser restituídos ao próprio.

16 de Outubro de 2007. — O Juiz de Direito, *Martins Moreira.* — O Oficial de Justiça, *Helena Maria Duarte S. Alegre.*

2611060138

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE AMARANTE

Anúncio n.º 7456/2007

Prestação de contas do administrador (CIRE)
Processo n.º 2332/06.5TBAMT-I

Insolvente — António Babo & C.ª, L.da
Credor — Centro Regional de Segurança Social do Porto e outros.
Administrador de insolvência — António Bonifácio, endereço no Edifício Ordem IV, rés-do-chão, 4.º, C, apartado 47, 4630 Marco de Canaveses.

A Dr.ª Fernanda Wilson, juíza de direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e o insolvente António Babo & C.ª, L.da, número de identificação fiscal 500433844, com endereço na Casa da Pousada, Real, apartado 16, Vila Meã, 4605-000 Vila Meã, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (artigo 64.º, n.º 1, do CIRE).
O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

15 de Outubro de 2007. — A Juíza de Direito, *Fernanda Wilson.* — O Oficial de Justiça, *Maria Ângela Silva Portela.*

2611060227

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE AVEIRO

Anúncio n.º 7457/2007

Insolvência de pessoa colectiva (requerida)
Processo n.º 4686/06.4TBAVR

Credor — COSEC — Companhia de Seguro de Créditos, S. A., e outro(s).
Insolvente — V. & C. D. — Informática e Serviços, L.da

Nos autos de insolvência acima identificados em que é insolvente V. & C. D. — Informática e Serviços, L.da, número de identificação fiscal 502422432, com endereço na Rua do Dr. Alberto Souto, 5, 3800-149 Aveiro, e administradora da insolvência a Dr.ª Teresa Alegre, número de identificação fiscal 149017820, bilhete de identidade n.º 6636067, cartão profissional n.º 2313c, com endereço na Rua do Mercado, bloco 3, 2.º, direito, apartado 204, 3781-907 Anadia, a quem foi fixado domicílio na morada indicada, conforme decisão proferida a 8 de Outubro de 2007, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida, pelo que foi declarado encerrado o processo.

12 de Outubro de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria do Carmo Lourenço.* — O Oficial de Justiça, *Rosa Beatriz Gomes.*

2611060141

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DO CARTAXO

Anúncio n.º 7458/2007

Insolvência de pessoa colectiva (requerida)
Processo n.º 353/07.0TBCTX

Credor — PROMOR — Abastecedora de Produtos Agro-Pecuários, S. A.
Insolvente — SOCIALRIO — Sociedade Agro Pecuária, L.da

No 1.º Juízo do Tribunal da Comarca do Cartaxo, no dia 3 de Outubro de 2007, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es) SOCIALRIO — Sociedade Agro Pecuária, L.da, número de identificação de pessoa colectiva 503581879, e endereço na Quinta da Mafra, Ap. 42, Porto de Muge, Valada, 2070-000 Cartaxo, com sede na morada indicada.
Para administrador da insolvência foi nomeado por despacho de 11 de Outubro de 2007 em substituição do anterior o Sr. Abel Santos Prado, com endereço no Largo de Vasco da Gama, 19, Cartaxo, 2070-048 Cartaxo.
É administrador do devedor José Luís Jesus Ramos, sócio-gerente da insolvente, com endereço na Quinta da Mafra, Porto de Muge, Valada, 2070-000 Cartaxo a quem é fixado domicílio na morada indicada.
Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.
Ficam notificados todos os interessados de que podem, no prazo de cinco dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.
Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).
Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).
Ficam ainda notificados de que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE.
Ficam ainda advertidos de que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, cinco dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.
Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).
Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

12 de Outubro de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Manuela dos Santos Pereira.* — O Oficial de Justiça, *Maria José Teixeira.*

2611060147

TRIBUNAL DA COMARCA DE CASTELO DE PAIVA

Anúncio n.º 7459/2007

Insolvência de pessoa colectiva (requerida)
Processo n.º 254/07.1TBCPV

Requerente — LUNAL — Comércio de Alumínio, L.da
Insolvente — Serafim Rocha Silva, L.da

Na Secção Única do Tribunal da Comarca de Castelo de Paiva, no dia 16 de Julho de 2007, pelas 11 horas e 10 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora Serafim Rocha Silva, L.da, número de identificação fiscal 502898968, com endereço em Nojoes, Real, 4550 Castelo de Paiva, com sede na morada indicada.
Para administrador da insolvência é nomeada Maria Clarisse Barros, nascida em 4 de Agosto de 1965, freguesia de Gualtar, Braga, número de identificação fiscal 179363476, bilhete de identidade n.º 7396037, com endereço na Rua do Cónego Rafael Alvares da Costa, 60, 4715-288 Braga.
Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.
Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.
Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].
Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.
Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda de que:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias;
O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente anúncio (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham;
Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos devem constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;
As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;
A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;
A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;
A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 15 de Novembro de 2007, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito — artigo 156.º do CIRE.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea *c*) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e de que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

26 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Lúcia Queirós.* — O Oficial de Justiça, *António J. Couto Pereira.*

2611060047

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA COVILHÃ

Anúncio n.º 7460/2007

Insolvência de pessoa colectiva (requerida)
Processo n.º 821/07.3TBCVL

Credor — Adágio, S. A.
Insolvente — PIANARTISOM, L.da

No 2.º Juízo do Tribunal da Comarca da Covilhã, no dia 1 de Outubro de 2007, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor PIANARTISOM, L.da, número de identificação fiscal 503481513, com sede na Rua do Batoréu, 1-A, 6200-058 Covilhã.

Para administrador da insolvência é nomeado João Manuel Correia Chambino, com endereço na Rua do Sargento Armando Monteiro Ferreira, 12, 3.º, D, Lisboa, 1800-329 Lisboa.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno ou limitado [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda de que o prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 19 de Novembro de 2007, pelas 12 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea *c*) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e de que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

4 de Outubro de 2007. — A Juíza de Direito, *Rosa Lima Teixeira.* — O Oficial de Justiça, *Luísa Ferreira.*

2611060188

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FARO

Anúncio n.º 7461/2007

Insolvência de pessoa colectiva (requerida)
Processo n.º 3295/05.0TBFAR

Credor — P. C. R. Portugal Caixas Registadoras, L.da, e outro(s).
Insolvente — Sist. 5 — Sistemas de Gestão, L.da, e outro(s).

Sist. 5 — Sistemas de Gestão, L.da, identificação fiscal n.º 505335514, com endereço na Estrada Nacional n.º 125, 108, Patacão, 8000-796 Faro.

Ademar Margarido de Sampaio R. Leite, com endereço na Praceta de Baltazar Gonçalves Lobato, lote 11, 1.º, esquerdo, 8800-743 Tavira.

Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra-identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por liquidação da massa insolvente, por despacho proferido em 26 de Junho de 2007.

Efeitos do encerramento — cancelamento da sociedade junto do Registo Nacional de Pessoas Colectivas e cessação das funções do administrador de insolvência [artigos 57.º e 233.º, alínea *b*) do CIRE].

28 de Junho de 2007. — O Juiz de Direito, *Rodolfo Serpa.* — O Oficial de Justiça, *Ana Isabel Almeida P. Duarte.*

2611059861

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Anúncio n.º 7462/2007

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)
Processo n.º 1296/07.2TBGMR

Devedor/insolvente — Carlos Pimenta Machado, L.da, número de identificação fiscal 501784020 e endereço na Rua de São João Batista, Airão São João, apartado 74, 4800-755 Airão, Guimarães.

Administrador de insolvência — Dr. Joaquim Alberto de Freitas Pereira, com endereço na Avenida de D. João IV, Edifício Vila Verde, bloco B-1, 580, 1.º, esquerdo, 4810-534 Guimarães.

Ficam notificados todos os interessados de que no processo supra-identificado, foi designado o dia 21 de Novembro de 2007, pelas 10 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores para discussão e aprovação do plano de insolvência.

Ficam ainda notificados de que nos 10 dias anteriores à realização da assembleia, todos os documentos referentes ao plano de insolvência, se encontram à disposição dos interessados, na secretaria do Tribunal.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia [alínea *c*) do n.º 4 do artigo 75.º do CIRE].

Ao administrador da insolvência, foram remetidos os respectivos anúncios para publicação.

11 de Outubro de 2007. — A Juíza de Direito, *Patrícia Madeira.* — O Oficial de Justiça, *Jorge Manuel Cunha Rodrigues.*

2611060189

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 7463/2007

Insolvência de pessoa colectiva (requerida)
Processo n.º 1118/06.1TYLSB

Credor — Armindo César Albuquerque.

Insolvente — MERCAPOID, Apoio Rodoviário, S. A.

No 1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa, no dia 3 de Outubro de 2007, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora MERCAPOIO, Apoio Rodoviário, S. A., número de identificação fiscal 504962604, com endereço/sede na Área de Serviço do MARL, lugar do Quintanilho, 2670-838 São Julião do Tojal.

É administrador da devedora João Paulo Trigo de Abreu Negreiros Vaz, com domicílio na Rua de Francisco Franco, 358, 4.º, direito, Lisboa.

Para administrador da insolvência é nomeado o Dr. Álvaro Brazinha Mochacho, com endereço na Rua do Padre António Vieira, 5, 3.º, 1070-194 Lisboa.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda de que o prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos devem ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente anúncio (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos devem constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento e montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 17 de Dezembro de 2007, pelas 10 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

9 de Outubro de 2007. — O Juiz de Direito, *João Manuel Carmo de Almeida Loureiro.* — O Oficial de Justiça, *Susana Pereira.*

2611060137

Anúncio n.º 7464/2007

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)
Processo n.º 860/07.4TYLSB

Insolvente — CLIMPEÇAS — Peças Auto, L.da

Presidente da com. credores — VENESCAPE, L.da, e outro(s).

No 1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa, no dia 5 de Setembro de 2007, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor CLIMPEÇAS — Peças Auto, L.da, identificação fiscal n.º 503422185, com sede na Rua de José Basaliza, 79, Valejas, 2745-663 Barcarena.

É administradora do devedor Maria do Rosário Henriques Ferreira Queiroz da Rocha, com domicílio na Rua de José Basaliza, 79, Valejas, 2730-106 Barcarena.

Para administradora da insolvência é nomeada a Dr.a Margarida Maria Fernandes Vaz Garcia Santos Ell, com domicílio na Rua de Francisco Baía, 12, 4.º, direito, 1500 Lisboa.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda de que:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias;

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registado ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente anúncio (n.º 2 do

artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham;

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE);

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 31 de Janeiro de 2008, pelas 9 horas e 45 minutos, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

16 de Outubro de 2007. — O Juiz de Direito, *João Manuel Carmo de Almeida.* — O Oficial de Justiça, *Paula Sá e Silva.*

2611059853

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 7465/2007

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)
Processo n.º 26/06.0TYLSB

Insolvente — Maison Confort, S. A.

No 2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa, no dia 5 de Março de 2007, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora Maison Confort, S. A., número de identificação fiscal 503123382, com sede no lugar do Pragal, Vila Nova de Famalicão e com estabelecimento comercial e administração na Rua das Traseiras do Cemitério, Pavilhão 2, Malveira, Mafra, com sede na morada indicada.

É administrador da devedora Hélio Manuel Calça Veloso, com domicílio na Rua do Professor João Barreira, 18, 8.º, J, Lisboa.

Para administrador da insolvência é nomeada a Dr.ª Paula Alexandra Santos, com endereço na Rua de Manuel Marques, 4, 12.º, E, 1750-171 Lisboa.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda de que o prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente anúncio (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

É designado o dia 3 de Dezembro de 2007, pelas 11 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

É obrigatória a constituição de mandatário judicial.

10 de Outubro de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria José de Almeida Costeira.* — O Oficial de Justiça, *Maria do Céu Silva.*

2611060124

Anúncio n.º 7466/2007

Insolvência de pessoa colectiva (requerida)
Processo n.º 1217/06.0TYLSB

Credor — S. A. R. L. — SANTARLEG.

Devedor — SAMBI — Sociedade de Produtos Alimentares, L.da

No 2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa, no dia 19 de Setembro de 2007, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor SAMBI — Sociedade de Produtos Alimentares, L.da, número de identificação fiscal 502341297, com endereço na Rua da Igreja, Leião, Barcarena, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor Pedro Nuno Drummmond Leitão do Valle, com endereço na Rua do Duque de Palmela, 34, 1250-000 Lisboa, Paulo Jorge Martins Bica, com endereço na Rua de Teixeira de Pascoais, 1, 2.º, esquerdo, 2780-000 Oeiras, e Renato Miguel de Melo e Liz Saraiva Rodrigues, com endereço na Rua de Francisco Roque Aguiar, 15, 2.º, esquerdo, 2780-000 Oeiras, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para administrador da insolvência é nomeada Filipa Catarina Soares, com endereço na Alameda Alto dos Barronhos, 25, 9.º, B, 2790-481 Carnaxide.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda de que:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias;

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registado ao administrador da insolvência nomeado para o domicílio constante do presente anúncio (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE);

É designado o dia 13 de Dezembro de 2007, pelas 15 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito;

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.
É obrigatória a constituição de mandatário judicial.

12 de Outubro de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria José de Almeida Costeira.* — O Oficial de Justiça, *Gina Estevinha.*

2611060133

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 7467/2007

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)
Processo n.º 1205/06.6TYLSB

Insolvente — CORDIMÁQUINAS — Importação e Exportação de Máquinas, L.da
Presidente com. credores — Vodafone Portugal — Comunicações Pessoais, S. A., e outro(s).

No 3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa, no dia 5 de Dezembro de 2006, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor CORDIMÁQUINAS — Importação e Exportação de Máquinas, L.da, número de identificação fiscal 502543388, com sede na Avenida do Infante D. Henrique, 375, 2750-170 Cascais.
É administradora do devedor Gertrudes Cordeiro Amara, com residência fixada na Avenida de Camilo Castelo Branco, 10, 1.º, direito, Buraca, 2900-000 Amadora.
Para administrador da insolvência é nomeado o Dr. José da Cruz Marques, com domicílio na Rua do Padre António Vieira, 5, 3.º, 1070-194 Lisboa.
Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.
Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.
Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].
Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.
Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda de que o prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.
O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente anúncio (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.
Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).
É designado o dia 13 de Dezembro de 2007, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.
É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).
Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).
Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea *c*) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].
Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e de que esta se conta da publicação do último anúncio.
Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).
Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.
É obrigatória a constituição de mandatário judicial.

15 de Outubro de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima dos Reis Silva.* — O Oficial de Justiça, *Carla Stattmiller.*

2611060116

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LOULÉ

Anúncio n.º 7468/2007

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)
Processo n.º 535/07.4TBLLE

Insolvente — SAMUTRANS — Transportes Públicos de Mercadorias, L.da
Credor — MESSINAGRO — Sociedade e Assistência à Ag. e Jardinagem e outro(s).

Nos autos de Insolvência acima identificados em que é insolvente a firma SAMUTRANS — Transportes Públicos de Mercadorias, L.da, número de identificação fiscal 505381109 e endereço em Parragil, 8100-314 Loulé, e nos quais é administradora da insolvência a Dr.ª Ana Anacleto, Rua de Ataíde de Oliveira, 119, 6.º, esquerdo, 8000-218 Faro, ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado, por decisão proferida em 3 de Outubro de 2007.
A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa insolvente para satisfazer as custas do processo e as restantes dívidas da massa insolvente.

11 de Outubro de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Isabel Mascarenhas Pessoa.* — O Oficial de Justiça, *Mário Augusto da Silva Dias.*

2611060142

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE MARCO DE CANAVESES

Anúncio (extracto) n.º 7469/2007

Convocatória de assembleia de credores
Processo n.º 1142/07.7TJVNF

Nos autos de insolvência acima identificados em que são insolvente — COMBISFER — Comércio de Combustíveis, L.da, número de identificação fiscal 505806878 e endereço no lugar da Légua, Várzea Ovelha e Aliviada, 4635-605 Marco de Canaveses, e administrador da insolvente o Dr. António Bonifácio, com endereço no Edifício Ordem IV, rés-do-chão, 4.º, C, apartado 47, 4630-000 Marco de Canaveses, ficam notificados todos os interessados de que, no processo supra-identificado, foi designado o dia 14 de Novembro de 2007, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.
Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.
É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).
Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia [alínea *c*) do n.º 4 do artigo 75.º do CIRE].

10 de Outubro de 2007. — A Juíza de Direito, *Filipa Afonso Aguiar.* — O Oficial de Justiça, *Maria Alice Miranda Martins.*

2611060229

TRIBUNAL DA COMARCA DE NELAS

Anúncio n.º 7470/2007

A Dr.ª Catarina Caramelo Cortez Silva, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Nelas, faz saber que por este Tribunal correm seus termos uns autos de insolvência registados sob o n.º 356/07.4TBNLS e em que são requerentes 2M — Comércio e Serviços de Electricidade, L.da, e PROKURA — Publicidade e Artes Gráficas, L.da, ambas com sede em Albergaria-a-Velha, e que no dia 19 de Setembro de 2007, pelas 17 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora SALEN — Construção, Compra e Venda de Imóveis, S. A., número de identificação fiscal 501500707, sendo fixado a sua sede/residência na do administrador/devedor Filipe Guilherme Rodrigues de Almeida, na Avenida de António Monteiro, 8, 3.º, direito, 3520 Nelas.
Para administrador da insolvência é nomeado Américo Grego, com endereço na Avenida do Dr. Lourenço Peixinho, 110, 3.º, salas 2/3, 3800-159 Aveiro.
Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda de que o prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente anúncio (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos devem constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento e montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 28 de Novembro de 2007, pelas 10 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea *c*) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

20 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Catarina Caramelo Cortez Silva.* — O Oficial de Justiça, *António Orlando Lopes Peres Jesus.*

2611060256

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OLHÃO

Anúncio n.º 7471/2007

Insolvência de pessoa colectiva (requerida)
Processo n.º 764/07.0TBOLH

Requerente — Helena Maria Nogueira Henriques Guerreiro e outro(s).

Insolvente — Francisco José Pereira, L.da

No 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Olhão, de Olhão da Restauração, no dia 21 de Setembro de 2007, às 16 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora Francisco José Pereira, L.da, número de identificação fiscal 504330039, e endereço e sede na Estrada Nacional n.º 125, Posto CEPSA, Pinheiros de Marim, Quelfes, 8700 Olhão.

São administradores do devedor:

a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para administrador da insolvência é nomeado Luís Manuel Iglésias Fortes Rodrigues, com endereço na Rua do Dr. Emiliano da Costa, 89-A, Faro, 8000-329 Faro.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda de que o prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente anúncio (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos devem constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento e montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 19 de Dezembro de 2007, pelas 10 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea *c*) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

24 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Maria Martins Gonçalves.* — O Oficial de Justiça, *Patrícia F. Oliveira.*

2611060119

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Anúncio n.º 7472/2007

Insolvência de pessoa colectiva (requerida)
Processo n.º 1364/07.0TBOAZ

Credor — Giglio Rosso, S. R. L.
Devedor — Paraíso & Graça, L.da

Encerramento de processo

Insolvente — Paraíso & Graça, L.da, número de identificação fiscal 503152331, com endereço no lugar de Picoto, Cucujães, 3720 Oliveira de Azeméis.

Administradora da insolvência — Dr.ª Ana Maria de Andrade e Silva Amaro, com endereço na Avenida do Dr. Lourenço Peixinho, edifício 15, 3.º G, Aveiro, 3800-164 Aveiro.

O processo foi encerrado por insuficiência de bens, com os efeitos previstos no artigo 233.º, n.os 1, alíneas *a*), *b*) e *d*), e 2.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por decisão de 12 de Outubro de 2007.

Efeitos do encerramento:

1 — Encerrado o processo:

a) Cessam todos os efeitos que resultam da declaração de insolvência, recuperando designadamente o devedor o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão dos seus negócios, sem prejuízo dos efeitos da qualificação da insolvente como culposa;

b) Cessam as atribuições do administrador da insolvência, com excepção das referentes à apresentação de contas e das conferidas, se for o caso, pelo plano de insolvência;

c) Os credores da massa podem reclamar do devedor os seus direitos não satisfeitos;

2 — O encerramento do processo de insolvência antes do rateio final determina:

a) A ineficácia das resoluções de actos em benefício da massa insolvente, excepto se o plano de insolvência atribuir ao administrador da insolvência competência para a defesa nas acções dirigidas à respectiva impugnação, bem como nos casos em que as mesmas não possam ser impugnadas em virtude do decurso do prazo previsto no artigo 125.º, ou em que a impugnação deduzida haja já sido julgada improcedente por decisão com trânsito em julgado;

b) A extinção da instância dos processos de verificação de créditos e de restituição e separação de bens já liquidados que se encontrem pendentes, excepto se tiver já sido proferida a sentença de verificação e graduação de créditos prevista no artigo 140.º ou se o encerramento decorrer da aprovação do plano de insolvência, caso em que prosseguem até final os recursos interpostos dessa sentença e as acções cujos autores assim o requeiram, no prazo de 30 dias;

c) A extinção da instância das acções pendentes contra os responsáveis legais pelas dívidas do insolvente propostas pelo administrador da insolvência, excepto se o plano de insolvência atribuir ao administrador da insolvência competência para o seu prosseguimento.

Ao administrador da insolvência foram remetidos os respectivos anúncios para publicação.

16 de Outubro de 2007. — A Juíza de Direito, *Carla Maria Marques Couto.* — O Oficial de Justiça, *Teresa Lima.*

2611059856

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PENAFIEL

Anúncio n.º 7473/2007

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)
Processo n.º 2249/07.6TBPNF

Insolvente — Confecções Mos, L.da
Credor — Maria Elisabete Ferreira Duarte e outro(s).

Confecções Mos, L.da, número de identificação fiscal 506712036, com endereço na Rua do Monte, Oldrões, 4575-268 Penafiel.

Dr.ª Daniela Fernandes, com endereço na Praça do Bom Sucesso, 65-5.º, sl. 507, Trade Center, 4150-241 Porto.

Ficam notificados todos os interessados de que, no processo supra-identificado, foi agora designado o dia 27 de Novembro de 2007, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia [alínea *c*) do n.º 4 do artigo 75.º do CIRE].

12 de Outubro de 2007. — A Juíza de Direito, *Susana Santos Silva.* — O Oficial de Justiça, *Glória Leal.*

2611059873

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA COMBA DÃO

Anúncio n.º 7474/2007

Insolvência de pessoa colectiva (requerida)
Processo n.º 559/07.1TBSCD

Requerente — SOSOARES — Caixilharias e Vidros, S. A.
Devedor — ALUMINDUSTRIA — Indústria de Alumínios, L.da

No 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Santa Comba Dão, no dia 15 de Outubro de 2007, pelas 17 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora ALUMINDUSTRIA — Indústria de Alumínios, L.da, número de identificação fiscal 503855464, com endereço no Parque Industrial, lote 11, Carregal do Sal, 3430-132 Carregal do Sal, com sede na morada indicada.

É administrador do devedor José Ferreira Pereira, casado, sócio-gerente, número de identificação fiscal 157012468, residente na Avenida de Nossa Senhora das Febres, 39, 3430 Carregal do Sal, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para administrador da insolvência é nomeado o Dr. Ademar Margarido de Sampaio R. Leite, com endereço na Avenida de Alberto Sampaio, 106, 2.º, 3500 Viseu.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência, relegando para momento ulterior, no qual seja conhecida a concreta extensão do património dos devedores, a sua qualificação como pleno ou limitado — artigos 36.º, alínea *i*), 188.º e 191.º do CIRE.

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda de que o prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 5 de Dezembro de 2007, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e de que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

16 de Outubro de 2007. — A Juíza de Direito, *Rute Sobral.* — O Oficial de Justiça, *Elisabete Janela.*

2611059869

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA

Anúncio n.º 7475/2007

Insolvência (requerida) — Processo n.º 3946/07.1TBVFR

Nos autos de insolvência em que são insolvente Maia, Alves & Sousa, L.da, identificação fiscal n.º 505605163, com endereço na Rua de Terras de Santa Maria, 1035, Arrifana, 3700-564 Santa Maria da Feira, e na Rua das Corgas, Fornos, Santa Maria da Feira, e administradora da insolvência a Dr.ª Conceição Santos, com endereço na Rua de São Nicolau 2, Sl 102, 1.º, 4520-248 Santa Maria da Feira, ficam notificados todos os interessados de que no processo supra-identificado foi designado o dia 14 de Novembro de 2007, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores, ficando sem efeito a assembleia designada para o dia 18 de Outubro de 2007.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia [alínea *c*) do n.º 4 do artigo 75.º do CIRE].

16 de Outubro de 2007. — A Juíza de Direito, *Octávia Marques.* — O Oficial de Justiça, *Adelino José F. A. Oliveira.*

2611059850

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA

Anúncio n.º 7476/2007

Sentença e notificação de interessados nos autos de insolvência de pessoa colectiva (apresentação) n.º 6186/07.6TBVFR

No 2.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira, no dia 9 de Outubro de 2007, às 18 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora Labirinto — Centro de Consulta Psicológica de Santa Maria da Feira, número de identificação fiscal 503711519, com endereço e sede na Avenida do Prof. Egas Moniz, 30, Santa Maria da Feira, 4520-244 Santa Maria da Feira.

Para administradora da insolvência é nomeada Maria Joana da Cunha Dias Flores de Andrade, com endereço na Rua de Santa Catarina, 951, 2.º, C, 4000 Porto.

É administradora da devedora Mariza Costa Egipto da Fonseca, com domicílio na Travessa de D. Maria da Luz, 15, rés-do-chão, esquerdo, 4520 Santa Maria da Feira.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património da devedora não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados de que podem, no prazo de cinco dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados de que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE.

Ficam ainda advertidos de que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, cinco dias, e de que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

10 de Outubro de 2007. — A Juíza de Direito, *Raquel de Lurdes Asseiro Teiga.* — O Oficial de Justiça, *Lucia Paiva.*

2611059990

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE TOMAR

Anúncio n.º 7477/2007

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação) Processo n.º 1168/07.0TBTMR

Requerente/insolvente — Costa & Borralho, L.da

No 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Tomar, no dia 12 de Outubro de 2007, às 15 horas e 15 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor Costa & Borralho, L.da, número de identificação fiscal 500078203 e endereço na Avenida de D. Nuno Álvares Pereira, 41-A, 2300 Tomar, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor Manuel da Costa Simões, viúvo, residente na Avenida de D. Nuno Álvares Pereira, 19, 1.º, direito, 2300-532 Tomar, e António José Borralho, casado no regime de comunhão geral de bens com Idalina Rondão Martins Borralho, residente na Avenida de D. João I, 191, Carvalhos de Figueiredo, 2300-338 Tomar, a quem é fixado domicílio nas moradas indicadas.

Para administrador da insolvência é nomeado o Dr. João Carlos Cunha da Cruz, com endereço no Largo de Albuquerque, 2, 1.º, 2430-000 Marinha Grande.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (artigos 188.º e 191.º, a contrário) [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda de que o prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente anúncio (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência dos créditos, data de vencimento e montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 30 de Novembro de 2007, pelas 10 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea *c*) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo193.º do CIRE).

12 de Outubro de 2007. — A Juíza de Direito, *Filomena Bernardo.* — O Oficial de Justiça, *António Simões.*

2611060144

3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Anúncio n.º 7478/2007

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)
Processo n.º 2894/07.0TJVNF

Devedor — DAFNE — Consultadoria e Serv. Eng. Ind., L.da

No 3.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão, no dia 3 de Outubro de 2007, pelas 11 horas e 50 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor DAFNE — Consultadoria e Serv. Eng. Ind., L.da, identificação fiscal n.º 502613599, com sede na Rua do Padre Manuel Costa Rego, 21, 4770-569 Vale São Cosme.

São administradores do devedor Manuel Gonçalves Vilar, casado (regime de separação geral de bens), identificação fiscal n.º 150780648, com domicílio na Rua do Padre Manuel Costa Rego, 21, 4770-569 Vale São Cosme, e Rui Manuel Rodrigues Simão, casado (regime de separação geral de bens), identificação fiscal n.º 118897993, com domicílio na Rua do Padre Manuel Costa Rego, 21, 4770-569 Vale São Cosme.

Para administradora da insolvência é nomeada a Dr.ª Paula Peres, com endereço na Praça do Bom Sucesso, 61, Bom Sucesso Trade Center, 5.º, sala 507, 4150-144 Porto.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda de que:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias;

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registado ao administrador da insolvência nomeado para o domicílio constante do presente anúncio (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham;

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE);

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 12 de Dezembro de 2007, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea *c*) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

4 de Outubro de 2007. — A Juíza de Direito, *Sílvia Barbosa.* — O Oficial de Justiça, *Luís Miguel Castelo Branco da Costa.*

2611060241

Anúncio n.º 7479/2007

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)
Processo n.º 2973/07.3TJVNF

Devedor — Escola de Condução Santo Adrião.
Credor — Paulo da Silva Pinheiro e outro(s).

No 3.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão, no dia 9 de Outubro de 2007, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do

devedor Escola de Condução Santo Adrião, L.da, identificação fiscal n.º 504212494, com sede na Urbanização de Santo Adrião, sobreloja A, bloco 2, ponto 3, lote 2, Santo Adrião, 4760 Vila Nova de Famalicão.

São administradores da insolvente Paulo da Silva Pinheiro, com domicílio na Rua do Campo, 24, Arnoso Santa Eulália, 4760 Vila Nova de Famalicão, e Joaquim de Faria Dias, com domicílio na Rua da Casa Nova, 48, Santa Maria de Oliveira, 4765-324 Vila Nova de Famalicão.

Para administradora da insolvência é nomeada a Dr.ª Paula Peres, com escritório na Praça do Bom Sucesso, 61, Bom Sucesso Trade Center, 5.º, sala 507, 4150-144 Porto.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda de que:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias;

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registado ao administrador da insolvência nomeado para o domicílio constante do presente anúncio (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham;

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE);

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 19 de Dezembro de 2007, pelas 10 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

10 de Outubro de 2007. — A Juíza de Direito, *Sílvia Barbosa.* — O Oficial de Justiça, *Paula Leite.*

2611060243

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 7480/2007

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)
Processo n.º 315/07.7TYVNG

No 1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia, no dia 9 de Julho de 2007, pelas 10 horas e 46 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor TEXTIGAL — Comércio e Representações, L.da, número de identificação fiscal 501503641, com sede na Rua de Terramonte, 781, Gueifães, Gueifães, 4470-000 Maia, com sede na morada indicada.

É administrador do devedor Francisco Monteiro Vinhas Santos, com endereço na Rua de São João Bosco, 347, 8.º, B, 4000-000 Porto, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para administrador da insolvência é nomeado o Dr. Pedro Miguel Cancela Pidwell Silva, com endereço na Rua do Mercado, bloco 3, 2.º, direito, apartado 204, 3781-909 Anadia.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda de que o prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente anúncio (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento e montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

Por despacho proferido em 16 de Outubro de 2007, foi designado o dia 3 de Dezembro de 2007, pelas 14 horas e 30 minutos, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e de que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

17 de Outubro de 2007. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria A. M. Faustino.* — O Oficial de Justiça, *Lucinda Cirne Patacas.*

2611060221

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 7481/2007

Insolvência — Processo n.º 497/07.8TYVNG

No 3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia, no dia 25 de Setembro de 2007, às 15 horas e 30 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor SIROPLÁS — Círios e Plásticos, L.da, identificação fiscal n.º 503695157, com sede na Rua de Casaldeita, 152, 4415-548 Grijó VNG.

É administrador do devedor Rui Pedro de Almeida Lopes, com domicílio na Rua Principal, 406-A, hab. 3.2, 4440 Vila Nova de Gaia.

Para administrador da insolvência é nomeada a Dr.ª Carla Daniela Gomes de Macedo Fernandes Peres, com domicílio na Praça do Bom Sucesso, 61, 5.º, sala 507, 4150-144 Porto.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda de que:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias;

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registado ao administrador da insolvência nomeado para o domicílio constante do presente anúncio (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham;

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE);

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 13 de Novembro de 2007, pelas 11 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

27 de Setembro de 2007. — O Juiz de Direito, *Sá Couto.* — O Oficial de Justiça, *Isabel Carvalho.*

2611059870

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VISEU

Anúncio n.º 7482/2007

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)
Processo n.º 1239/07.3TBVIS

Insolvente — COMPUTCAFE — Fast Food, L.da
Credor — Albano Mendes de Andrade e outro(s).

Nos autos de insolvência acima identificados em que são insolvente COMPUTCAFE — Fast Food, L.da, identificação fiscal n.º 505559994, com endereço na Quinta do Galo, lote 39, rés-do-chão, 1, 3500 Viseu, e Dr.ª Ana Maria de Andrade e Silva Amaro, com endereço na Avenida do Dr. Lourenço Peixinho, edifício 15, 3.º, G, 3800-164 Aveiro, ficam notificados todos os interessados de que no processo supra-identificado foi designado o dia 13 de Dezembro de 2007, pelas 9 horas e 30 minutos, para a realização da reunião de assembleia de credores para discussão e aprovação do plano de insolvência.

Fica ainda notificado de que nos 10 dias anteriores à realização da assembleia, todos os documentos referentes ao plano de insolvência se encontram à disposição dos interessados na secretaria do Tribunal.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia [alínea *c*) do n.º 4 do artigo 75.º do CIRE].

10 de Outubro de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria da Purificação Carvalho.* — O Oficial de Justiça, *Carlos Figueiredo.*

2611060250

PARTE E

BANCO DE PORTUGAL

Aviso do Banco de Portugal n.º 14/2007

O Banco de Portugal, no uso da competência que lhe é conferida pelo artigo 99.º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 298/92, de 31 de Dezembro, e pelo n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 104/2007, de 3 de Abril, e tendo em consideração as disposições da Directiva n.º 2007/18/CE, da Comissão, de 27 de Março, que altera a Directiva n.º 2006/48/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de Junho, determina o seguinte:

1 — São acrescentadas ao n.º 18 da parte 2 do anexo III do aviso n.º 5/2007 as alíneas *n*) e *o*) com a seguinte redacção:

«*n*) Fundo de Financiamento Internacional para a Imunização;
o) Banco Islâmico de Desenvolvimento.»

2 — O presente aviso entra em vigor na data da sua publicação.

30 de Outubro de 2007. — O Governador, *Vítor Constâncio.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA

Despacho (extracto) n.º 25 377/2007

Por meu despacho de 14 de Setembro de 2007, foi a Maria João Barata de Carvalho autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento, como equiparada a assistente do 2.º triénio, além do quadro, em regime de dedicação exclusiva, para a Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Beja, auferindo a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 140, com início em 1 de Outubro de 2007 e termo em 30 de Setembro de 2008. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

22 de Outubro de 2007. — O Presidente, *José Luís Ramalho.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Despacho (extracto) n.º 25 378/2007

No âmbito do artigo 9.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, por força do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e por despacho do presidente deste Instituto, Doutor José Manuel Torres Farinha, de 20 de Setembro de 2007, foi autorizada, após bom cabimento de 7 de Agosto de 2007, a renovação da contratação, nos termos do artigo 8.º e dos artigos 12.º e 13.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, em regime de contrato administrativo de provimento, na equiparação à categoria de professor-adjunto no Departamento de Engenharia Civil, em regime de tempo integral, da carreira docente do ensino superior politécnico, no Instituto Superior de Engenharia deste Instituto, do mestre Rui Manuel dos Santos Ferreira, pelo período com início a 1 de Outubro de 2007 e término a 30 de Setembro de 2009, ficando, mensalmente, a ser remunerado pelo valor correspondente ao escalão 1, índice 185.

16 de Outubro de 2007. — O Administrador, *Artur Cardoso Furtado.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Despacho (extracto) n.º 25 379/2007

Por despacho de 31 de Agosto de 2007 da presidente deste Instituto, foi a Pedro Nuno Alexandre Sobreiro autorizada a celebração de contrato administrativo de provimento como equiparado a professor-adjunto, em regime de tempo integral e exclusividade, para exercer funções na ESDRM deste Instituto, por urgente conveniência de serviço, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2007, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 185, do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico. (Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas.)

19 de Outubro de 2007. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Despacho (extracto) n.º 25 380/2007

Por despacho de 3 de Outubro de 2007 do presidente do Instituto Politécnico de Viseu, foi à licenciada Carla Manuela Magalhães Nogueira Lúcio autorizada a celebração de contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente, em regime de tempo parcial, 60 % do vencimento de assistente do 1.º triénio em tempo integral, para o Instituto Politécnico de Viseu, Escola Superior Agrária, com início em 1 de Outubro de 2007, por cinco meses.

22 de Outubro de 2007. — A Vice-Presidente, *Idalina de Jesus Domingos.*

PARTE H

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMEIDA

Aviso n.º 21 613/2007

Para os devidos efeitos, torno público que, por meu despacho de 17 de Outubro de 2007, no uso da competência que me confere a alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, conjugada com o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, reclassifiquei, nos termos das alíneas *a*) e *e*) do artigo 2.º, conjugadas com a alínea *a*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 5.º, do último dos mencionados diplomas, a assistente administrativa principal, da carreira de assistente administrativo, do quadro privativo desta autarquia, Maria Estela da Costa Clemente Fonseca para a categoria de tesoureiro, da carreira de tesoureiro, escalão 1, índice 222, da tabela de remunerações dos funcionários e agentes da Administração Pública, devendo aceitar o cargo no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do respectivo aviso na 2.ª série do *Diário da República.*

17 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *António Baptista Ribeiro.*

2611060270

CÂMARA MUNICIPAL DE AMARES

Aviso n.º 21 614/2007

Para efeitos do disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 139.º, em articulação com o artigo 140.º, da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, com as especificidades constantes da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, torna-se público que foram renovados os contratos de trabalho a termo resolutivo certo celebrados com Carlos Fernandes Costeira e Carlos

Alberto Mota, varejadores, Jorge Filipe Oliveira Fernandes, José Manuel Maia Pinheiro e António Manuel Lopes Fernandes, limpa-colectores, por despacho de 27 de Julho de 2007, por mais três anos, com início em 1 de Setembro de 2007, e com Jorge Pereira da Silva, técnico superior estagiário, por despacho de 25 de Setembro de 2007, por mais dois anos, com início em 1 de Outubro de 2007.

19 de Setembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Lopes Gonçalves Barbosa.*

2611060045

CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO

Aviso n.º 21 615/2007

Nomeações

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 14 de Setembro último, foram nomeados os seguintes candidatos:

	Valores
Pessoal operário altamente qualificado	
Mecânico principal:	
José Manuel Melo da Silva	16
Manuel da Silva Rodrigues	16
Pedro Miguel Dias de Oliveira	15,5
Vítor Diogo Ferreira Castro	15,5
Serralheiro mecânico principal:	
Maximiliano Vasco Carreiro Quaresma	17
Pessoal operário qualificado	
Pintor principal:	
João Paulo Cordeiro da Silva	16,5
Fernando Manuel Pereira Gomes	14
Manuel Fernando Rodrigues Pinto	14
Pedreiro principal:	
Domingos Manuel Ribeiro Panela	16,5
João Batista Saldanha	16,5
José Vieira Martins	16,5
Manuel Silva Coelho	16,5
José de Almeida Nunes	13
Carpinteiro de limpos principal:	
António José Dias Soares	13,5
Serralheiro civil principal:	
Manuel Ferreira Marques	12,5
Montador de estruturas principal:	
Egídio dos Reis e Silva Vieira	16,5
Lubrificador principal:	
António Armando da Silva Gonçalves	15
Calceteiro principal:	
José Manuel de Almeida Ferreira da Costa	15
Asfaltador principal:	
Miguel Nogueira Neves	14,5

As presentes nomeações têm efeitos à data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

21 de Setembro de 2007. — O Vereador, em exercício permanente, *Gonçalo Nuno Caetano Alves.*

2611059922

Aviso n.º 21 616/2007

Operação de loteamento — Discussão pública

Élio Manuel Delgado da Maia, presidente da Câmara Municipal de Aveiro, faz público que, nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, se encontra aberta a discussão pública, conforme preceitua o n.º 3 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, pelo período de 15 dias após a publicação no *Diário da República,* referente ao processo de obras n.º 209/2006, requerida por JUGAPE — Construções, L.da, com morada na Estrada de Taboeira, 21-A, freguesia de Esgueira, que incide sobre o terreno sito no lugar das Leirinhas, freguesia de Aradas, descrito na Conservatória do Registo Predial de Aveiro sob o n.º 01997/171195, com o artigo 2695, da respectiva freguesia, com a área total de 2642 m^2.

O processo de loteamento pode ser consultado, todos os dias úteis, dentro das horas normais de expediente, no Departamento de Gestão Urbanística de Obras Particulares desta Câmara Municipal.

As reclamações, observações e sugestões que os interessados entendam apresentar sobre o referido loteamento/emparcelamento deverão ser feitas por escrito e com a identificação completa do seu subscritor em folhas de papel formato A4, contendo os assuntos bem especificados, as quais deverão ser entregues ou remetidas por correio, sob registo, na Câmara Municipal.

Para conhecimento geral se publica o seguinte aviso e outros de teor que vão ser afixados nos locais de estilo.

E eu, *Aurora da Conceição Marques Maçarico,* directora do Departamento de Gestão Urbanística de Obras Particulares, o subscrevi.

24 de Outubro de 2007. — A Directora do Departamento de Gestão Urbanística de Obras Particulares, *Aurora da Conceição Marques Maçarico.*

2611059857

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO

Aviso n.º 21 617/2007

Pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 3/98

Torna-se público, para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, conjugado com o artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, que se encontra em discussão pública o pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 3/98 (processo n.º 6/97), requerido por Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Baião, com sede na Rua da Misericórdia, 12, freguesia de Campelo, município de Baião, para o prédio urbano sito no lugar das Leiras, da freguesia acima referida, descrito na Conservatória do Registo Predial de Baião sob o n.º 01832/210898, a que corresponde o lote 40 do referido alvará de loteamento, pelo período de 15 dias úteis, contados a partir do 8.º dia útil a seguir à publicação do presente aviso na 3.ª série do *Diário da República.*

Finalidade do pedido — transformação de habitação em serviço lar residencial.

Durante o período de discussão pública acima fixado, podem os interessados consultar o respectivo processo administrativo junto da Secretaria desta autarquia.

As sugestões, reclamações ou observações que eventualmente venham a ser apresentadas devem ser formuladas através de requerimento escrito, dirigido à presidente da Câmara Municipal, devendo neste constar e identificação e o endereço dos seus autores e a qualidade em que os apresentam.

24 de Outubro de 2007. — O Vereador, com delegação de competências, *Luís Manuel de Carvalho.*

2611060039

CÂMARA MUNICIPAL DO BARREIRO

Aviso (extracto) n.º 21 618/2007

Torna-se público o meu despacho que determinou a cessação das funções em regime de comissão de serviço do engenheiro António Simões de Abreu do cargo de secretário do Gabinete de Apoio Pessoal da vereadora Regina Célia Gonçalves A. Janeiro, com efeitos a 30 de Setembro de 2007, no uso da competência que me é conferida pelo n.º 3 do artigo 74.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro (LAL).

1 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Carlos Humberto Carvalho.*

2611060061

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

Aviso (extracto) n.º 21 619/2007

Nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção da Lei n.º 51/2005, de

30 de Agosto, aplicada à administração local através do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias a contar da data da publicitação deste procedimento concursal na bolsa de emprego público (www.bep.gov.pt), o processo de selecção para provimento, em regime de comissão de serviço, da vaga de chefe da Divisão de Planeamento e Coordenação (cargo de direcção intermédia de 2.º grau).

25 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *João Carlos Vidaurre Pais de Moura.*

2611060068

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAIS

Aviso n.º 21 620/2007

De acordo com o disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local através do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que, por despacho do presidente da Câmara Municipal de Cascais de 2 de Agosto de 2007, foi reclassificada profissionalmente, ao abrigo dos artigos 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, conjugado com os artigos 1.º, 2.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, a funcionária Maria Madalena Oliveira Pinto Monjardino Souza Monteiro, com a categoria de técnica profissional de museografia especial principal, índice de remuneração 326, na nova carreira/categoria de educadora de infância, índice de remuneração 125 (índice da tabela do pessoal docente — Decreto-Lei n.º 312/99, de 10 de Agosto).

Conforme estabelece o artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, a presente reclassificação foi precedida de consulta à bolsa de emprego público, donde resultou a declaração de inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial, relativamente à carreira/categoria para onde se vai operar a mesma.

Mais se torna público que a nomeação será em comissão de serviço extraordinária, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicado à administração local através do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro.

16 de Agosto de 2007. — O Vereador dos Recursos Humanos, com delegação de competências, *Pedro Caldeira Santos.*

2611060067

Aviso n.º 21 621/2007

Discussão pública — Processo SPO-290/2007
Operação de loteamento

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, e no uso da competência que me foi subdelegada através do despacho n.º 92/2005, de 19 de Dezembro, divulga-se que se encontra no período de discussão pública o pedido de licenciamento de operação de loteamento dos prédios descritos na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Cascais sob as fichas n.os 01388/070290, 01389/070290 e 01348/101089, com as áreas de 1400 m^2, 1820 m^2 e 1850 m^2, respectivamente, sitos no lugar da Parede, freguesia da Parede, requerido em nome de SURCOP — Urbanizadora e Construtora de Pedrouços, L.da, e A. Ribeiro Compra e Venda de Propriedades, L.da

A operação de loteamento consiste no emparcelamento dos três artigos matriciais com o objectivo de criar um único lote com a área de 5070 m^2 destinado à construção multifamiliar, com 45 fogos e área total de construção com 5070 m^2.

Durante o período de discussão pública que decorrerá pelo prazo de 15 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* 2.ª série, o processo de loteamento SPO-290/2007 estará disponível, para consulta, na Divisão Administrativa do Urbanismo, Secção de Apoio aos Loteamentos e Estudos Urbanos, das 9 às 13 e das 14 às 16 horas.

Os interessados podem apresentar por escrito, no decurso daquele período, reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimento, as quais deverão ser entregues no Sector de Atendimento do Urbanismo.

O presente aviso vai ser igualmente afixado na Junta de Freguesia da Parede, nos Paços do Concelho e no local objecto do loteamento.

15 de Outubro de 2007. — O Vice-Presidente da Câmara, *Carlos Carreiras.*

2611059987

CÂMARA MUNICIPAL DA COVILHÃ

Aviso n.º 21 622/2007

Em cumprimento do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que, por despacho proferido em 13 de Setembro do corrente ano pelo presidente da Câmara Municipal, foram renovadas as comissões de serviço da Dr.ª Graça Isabel Pires Henry Robbins como chefe da Divisão de Administração Geral e do engenheiro Pedro Miguel da Costa Nascimento como chefe da Divisão de Serviços Operativos, ambos desta Câmara Municipal, por mais três anos, com início a 15 de Novembro de 2007, nos termos previstos no artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicada à administração local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho. (Isento de visto do Tribunal de Contas, nos termos da conjugação do n.º 3 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

25 de Outubro de 2007. — O Vereador Responsável pela Gestão de Pessoal, *Luís Manuel Fino Gil Barreiros.*

2611059993

CÂMARA MUNICIPAL DE ÉVORA

Aviso n.º 21 623/2007

Para os devidos efeitos, torna-se púbico que, por meu despacho de 17 de Outubro de 2007 relativo aos concursos externos de ingresso no quadro para arquitecto de 2.ª classe, engenheiro de 2.ª classe área de recursos naturais e ambiente, técnico superior de 2.ª classe — área de geografia, planeamento e gestão do território e técnico profissional de 2.ª classe — área de sistemas de informação geográfica, publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 46, de 6 de Março de 2006, foi alterada a composição do júri dos concursos, que passa a ter a seguinte constituição:

Presidente — José Manuel Silva Lopes Pereira (director de departamento).

1.º vogal efectivo — Alexandra Sofia Melo Corrêa Mendes Leandro Palma (directora de departamento).

2.º vogal efectivo — Ângela Maria Brites Caetano Dinis (directora de departamento).

1.º vogal suplente — Joaquim Luís Pereira Dias da Costa (director de departamento).

2.º vogal suplente — Paulo Emanuel Fiandor dos Santos Esperança Frazão (arquitecto assessor).

19 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Ernesto d'Oliveira.*

2611059851

Aviso n.º 21 624/2007

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 18 de Outubro de 2007, foram nomeados, precedendo concurso, os funcionários Carlos Francisco Baioneta de Almeida, Eduardo Ratão Vasconcelos Miranda e Paulo Jorge Ferreira Descalço Fanha para a categoria de arquitecto de 1.ª classe.

O prazo de aceitação é de 20 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República.* (Processo isento de visto do Tribunal de Contas.)

19 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Ernesto d'Oliveira.*

2611059855

Aviso n.º 21 625/2007

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 19 de Outubro de 2007, foram nomeados, precedendo concurso, os funcionários Célia da Conceição Nobre Rosado e Fernando Joaquim Pastor Catraia para a categoria de assistente administrativo principal.

O prazo de aceitação é de 20 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República.* (Processo isento de visto do Tribunal de Contas.)

22 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Ernesto d'Oliveira.*

2611059859

CÂMARA MUNICIPAL DE FARO

Aviso n.º 21 626/2007

Nomeação em regime de substituição

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 31 de Agosto de 2007, foi nomeada, nos termos do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com as alterações constantes do Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, em regime de substituição, a partir de 31 de Agosto de 2007, e até à tomada de posse do candidato que vier a ser provido na sequência de concurso, para o cargo de chefe de divisão de Contra-ordenações a Dr.ª Maria Margarida Viegas Cavalheiro Martins.

22 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Apolinário.*
2611060228

Aviso n.º 21 627/2007

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

1 — Torna-se público que, em conformidade com o meu despacho de 23 de Outubro de 2007, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte à publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso externo para admissão a estágio, com vista ao preenchimento de um lugar vago na categoria de técnico superior de 2.ª classe, carreira de direito, advogado síndico, pertencente ao quadro privativo de pessoal da Câmara Municipal de Faro.

2 — Legislação aplicável — Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, Decretos-Leis n.os 247/87, de 17 de Junho, 265/88, de 28 de Junho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, e 412-A/98, de 30 de Dezembro.

3 — Para efeitos de recrutamento, foi consultada a bolsa de emprego público (BEP), tendo-se verificado não existir pessoal em situação de mobilidade especial, nos termos previstos nas alíneas *a*) e *h*) do n.º 2 do artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, pelo que foi, pela Direcção-Geral da Administração Pública, emitida declaração de inexistência de pessoal com o perfil pretendido.

4 — Os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificações, a qual prevalecerá sobre qualquer outra preferência legal.

5 — Validade do concurso — o concurso visa exclusivamente o provimento da referida vaga, terminando com o respectivo preenchimento.

6 — Conteúdo funcional — as funções a desempenhar são as inerentes ao conteúdo funcional, constante do despacho n.º 22 511/2004, do SEALOT, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 4 de Novembro de 2004, designadamente — exerce com autonomia e responsabilidade funções de estudo, concepção de métodos e processos científico-técnicos, inerentes à respectiva licenciatura, inseridos, nomeadamente, nos seguintes domínios de actividade:

Representação e defesa da Câmara Municipal em todos os pleitos judiciais em que seja parte ou interessada;
Emissão de pareceres sobre assuntos de interesse para a Câmara ou sobre documentos a esta dirigidos;
Colaboração na codificação dos regulamentos e posturas municipais e na elaboração de petições dirigidas pela Câmara aos poderes públicos;
Apoio nas reuniões públicas;
Estudo dos diplomas legais e sua repercussão na vida do município;
Promoção da compra e assinatura de livros e revistas que devam fazer parte da biblioteca do sector.

7 — Requisitos de admissão ao concurso:

7.1 — Requisitos gerais, previstos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
b) Ter 18 anos completos;
c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Requisitos especiais — licenciatura em Direito e encontrar-se com inscrição válida na Ordem dos Advogados.

8 — Formalização da candidatura — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, redigido em folha de papel normalizada, branca ou de cor pálida, de formato A4, devendo ser dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Faro podendo ser entregue pessoalmente na Secção de Recrutamento da Área de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Faro, ou remetido pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, para a Câmara Municipal de Faro, Rua do Município, 8004-001 Faro.

8.1 — Do requerimento de admissão deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número do bilhete de identidade, data e serviço que o emitiu, residência, código postal e telefone);
b) Habilitações académicas;
c) Declaração sob compromisso de honra da posse dos requisitos gerais de admissão a concurso e provimento das funções públicas, constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho — esta declaração é obrigatória e a sua falta determina a exclusão do concurso.

8.2 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado, assinado e actualizado, onde constem, respectivamente, as funções que tem exercido, a formação profissional que possui, devidamente comprovada, sob pena de não ser considerada, por documento autêntico ou autenticado ou fotocópia de documento idóneo;
b) Documento autêntico ou autenticado por notário público ou fotocópia de documento idóneo, comprovando a posse das habilitações académicas;
c) Fotocópia do bilhete de identidade e número fiscal de contribuinte.

8.3 — Os candidatos poderão, ainda, indicar, querendo, quaisquer outros elementos que considerem relevantes para apreciação do seu mérito, devendo, neste caso, apresentar a respectiva comprovação, sob pena de não serem considerados.

9 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

10 — Selecção dos candidatos — a selecção dos candidatos será feita através da aplicação dos seguintes métodos de selecção:

Prova oral de conhecimentos gerais e específicos;
Avaliação curricular;
Entrevista profissional de selecção.

10.1 — Classificação final — expressa na escala de 0 a 20 valores, será apurada pela média aritmética simples dos resultados obtidos nos métodos de selecção, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{PC + AC + EPS}{3}$$

em que:

CF = classificação final;
PC = prova de conhecimentos;
AC = avaliação curricular;
EPS = entrevista profissional de selecção.

10.2 — A prova de conhecimentos gerais e específicos destina-se a avaliar os níveis de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos exigíveis e adequados ao exercício das sua funções, revestirá forma oral, de natureza teórica, terá a duração máxima de 30 minutos, pontuada de 0 a 20 valores, terá carácter eliminatório caso a classificação seja inferior a 9,5 valores e versará sobre o programa a seguir indicado:

A prova de conhecimentos gerais versará sobre as seguintes matérias:

Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro — quadro das competências e regime jurídico do funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;
Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro — define o regime de constituição, modificação e extinção de relação jurídica de emprego na Administração Pública, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 218/98, de 17 de Junho, 102/96, de 31 de Julho, 175/95, de 21 de Janeiro, 407/91, de 17 de Outubro, e 353-A/89, de 16 de Outubro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro;
Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro — Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública;

Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março — regime de férias, faltas e licenças dos funcionários e agentes da administração central, regional e local, com as alterações constantes nos Decretos-Leis n.os 117/99, de 11 de Agosto, 70-A/2000, de 5 de Maio, e 157/2001, de 11 de Maio;

Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro — Código do Procedimento Administrativo;

A prova de conhecimentos específicos versará sobre as seguintes matérias:

Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho — Regime Jurídico de Urbanização e Edificação;

Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, alterado pela Lei n.º 163/99, de 14 de Setembro — empreitadas e obras públicas;

Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho — Regime de Realização de Despesas Públicas;

Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro — Lei das Finanças Locais.

10.3 — Avaliação curricular — visa avaliar as aptidões dos candidatos com base na análise dos respectivos currículos profissionais, ponderando de acordo com a exigência da função, a habilitação académica, a formação, a qualificação e experiência profissional dos candidatos. A avaliação curricular terá carácter eliminatório caso a classificação seja inferior a 9,5 valores.

10.4 — Entrevista profissional de selecção — visa avaliar numa relação interpessoal e objectiva as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos tendo em conta os factores que constam da acta do júri e o grau de exigência da respectiva categoria. Será de carácter complementar.

10.5 — Os critérios de apreciação e ponderação da prova oral de conhecimentos, da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta da reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

10.6 — O ordenamento final dos candidatos, pela aplicação dos referidos métodos de selecção, será expresso na escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um.

11 — Local de trabalho — Para exercer funções na área do município de Faro, nomeadamente no Departamento de Apoio Jurídico e Contencioso.

12 — Remuneração base e regalias sociais — a remuneração mensal será a correspondente ao escalão 1, índice 321, constante do anexo II do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro. As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da administração local.

Os estagiários aprovados com classificação não inferior a *Bom* (14 valores) serão providos a título definitivo nas vagas postas a concurso, passando a ser remunerados por referência à categoria de técnico superior de 2.ª classe.

13 — Publicitação das listas — as listas dos candidatos admitidos e excluídos e de classificação final serão afixadas no átrio do edifício da Câmara Municipal de Faro, na Rua de Domingos Guieiro, 8, em Faro.

14 — Regime de estágio — o estágio rege-se pelo artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, tem carácter probatório e duração de um ano, findo o qual se procederá à classificação.

A frequência do estágio será feita em comissão de serviço extraordinária ou contrato administrativo de provimento, conforme respectivamente o interessado já possua ou não nomeação definitiva.

A avaliação e classificação final do estágio ponderará os seguintes factores:

a) Relatório de estágio, a apresentar pelo estagiário;

b) Classificação de serviço referente ao período de estágio e, sempre que possível, os resultados da formação profissional;

c) A classificação final traduzir-se-á na escala de 0 a 20 valores;

d) Em matéria de constituição, composição, funcionamento e competência do júri, homologação, reclamação e recursos, aplicam-se as regras previstas na lei geral sobre concursos na função pública, com as necessárias adaptações. Será obtida de acordo com a seguinte fórmula:

$$CFE = \frac{RE + CS}{2}$$

em que:

CFE = classificação final de estágio;
RE = relatório de estágio;
CS = classificação de serviço.

15 — Composição do júri do concurso:

Presidente — Dr. Virgílio José da Cruz Soares da Silva, director do Departamento de Administração Geral.

Vogais efectivos — Dr.ª Ofélia Isabel Andrés da Conceição Ramos Costa, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos, e Dr.ª Sílvia Flora Guerreiro Morgado André Cabrita, chefe da Divisão de Recursos Humanos.

Vogais suplentes — Dr.ª Cidália Maria Martins Mendes, chefe da Divisão de Secretariado, Notariado e Execuções Fiscais, e Dr.ª Maria Margarida Viegas Cavalheiro Martins, chefe da Divisão de Contra-Ordenações.

23 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Apolinário.*

2611060209

CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Aviso n.º 21 628/2007

Procedimento concursal de selecção para provimento do cargo de chefe da Divisão de Gestão do Plano Director Municipal

Em cumprimento do n.º 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, bem como do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, torna-se público que, por meu despacho datado de 23 de Outubro de 2007, proferido ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 8 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicada à administração local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, foi nomeada, em comissão de serviço pelo período de três anos, com precedência de concurso, por urgente conveniência de serviço, com efeitos à data do referido despacho, nos termos dos n.os 8 e 9 do artigo 21.º acima mencionado, o candidato Armando José Pereira Fernandes de Carvalho no cargo de chefe de divisão de Gestão do Plano Director Municipal.

O nomeado deverá assinar o respectivo termo de aceitação no prazo legal de 20 dias, contado a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República.*

(Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, o presente processo está isento de visto prévio do Tribunal de Contas.)

23 de Outubro de 2007. — A Presidente da Câmara, *Fátima Felgueiras.*

ANEXO

Nota curricular

Currículo académico — licenciatura em Engenharia Civil — ramo de Infra-Estruturas e Ambiente, em 2000, pelo Instituto Superior de Engenharia do Instituto Politécnico do Porto.

Currículo profissional:

Pós-graduação em Turismo, Ordenamento e Gestão do Território, em 2006, pela Universidade Fernando Pessoa;

Frequência de várias acções de formação e seminários no âmbito da elaboração e gestão de planos directores municipais, dos quais se destacam os seguintes: «Planos municipais de ordenamento do território — Experiências e balanço»; ciclo de seminários sobre PDM «A conservação da natureza/recursos hídricos», «Implementação de planos directores», «Os PDM de 2.ª geração», «Metodologia de avaliação de PDM», «Controlo de qualidade de cartografia numérica digital», «Novo regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial», «AutoCad», «Introdução ao ARCGIS — Nível I»;

Realizou estágio na função pública entre 1990 e 1992 — Desempenhou na Câmara Municipal de Felgueiras funções de membro activo da equipa de elaboração do PDM — Plano Director Municipal e faz parte da equipa de revisão do referido PDM. No âmbito da gestão do PDM, desde Janeiro de 1994, presta informações e emite pareceres em processos de obras particulares e operações urbanísticas sobre o uso e utilização do solo. No âmbito do CIMI (Código do Imposto Municipal sobre Imóveis), e do Código das Expropriações, efectua avaliações imobiliárias e participa como interlocutor da CMF na definição do zonamento e coeficientes de localização. No âmbito do NRAU — Novo Regime do Arrendamento Urbano foi nomeado pela CMF presidente da comissão arbitral municipal.

2611060117

CÂMARA MUNICIPAL DA GOLEGÃ

Aviso n.º 21 629/2007

Contratação a termo resolutivo de dois vigilantes de jardins e parques infantis, pelo período de um ano

Para cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que esta Câmara Municipal celebra contrato de trabalho a termo resolutivo, nos termos da alínea *h*) do n.º 1 e do n.º 4 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, a partir do próximo dia 29 de Outubro de 2007, pelo período de um ano, na categoria de vigilante de jardins e parques infantis, índice 128, escalão 1, com Maria Emília Fernandes da Costa Francisco e Isabel Maria Medinas Vieira.

[Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas — alínea *g*) do n.º 3 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.]

24 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Veiga Maltez.*

2611060114

Aviso n.º 21 630/2007

Alteração ao loteamento em nome de Câmara Municipal da Golegã, sito no Casal Centeio, freguesia de Azinhaga — Discussão pública

José Veiga Maltez, presidente da Câmara Municipal da Golegã, torna público que, nos termos do artigo 27.º e no n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, e do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, e em conformidade com a deliberação tomada em reunião de câmara realizada em 17 de Outubro de 2007, se irá proceder ao período de discussão pública do pedido de alteração loteamento em nome de Câmara Municipal da Golegã, sito em Casal Centeio, freguesia de Azinhaga, requerido por Joana Rita Correia dos Santos, de acordo com a competente proposta anexa ao processo.

O período de discussão pública terá a duração de 15 dias e iniciar-se-á 8 dias após a data desta publicação.

O processo poderá ser consultado todos os dias úteis, das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 às 17 horas, na Divisão de Obras Urbanismo e Ambiente, sito no Largo de D. Manuel I, em Golegã, e as sugestões ou reclamações dos interessados deverão ser apresentadas por escrito, através de requerimento dirigido ao presidente da Câmara, identificando devidamente o seu subscritor e entregue pessoalmente ou remetido através de correio ao serviço acima mencionado.

24 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Veiga Maltez.*

2611060115

CÂMARA MUNICIPAL DE IDANHA-A-NOVA

Aviso n.º 21 631/2007

Nomeação em dois lugares da carreira de técnico superior de ambiente, categoria de técnico superior de 2.ª classe — estagiário, integrada no grupo de pessoal técnico superior, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova.

Para os devidos efeitos se torna público que, no uso da competência prevista na Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, nomeio os estagiários Isaías Manuel Rodrigues Antunes e Pedro Miguel Martins Dias para dois lugares da carreira de técnico superior de ambiente, categoria de técnico superior de 2.ª classe, do grupo de pessoal técnico superior, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova, conforme lista de classificação final de estágio, afixada no *placard* do edifício dos Paços do Concelho de Idanha-a-Nova, no dia 18 de Outubro de 2007, tendo os estagiários obtido as classificações finais de estágio que a seguir se indicam:

Isaías Manuel Rodrigues Antunes — 17,27 valores;
Pedro Miguel Martins Dias — 17,47 valores.

Os interessados deverão tomar posse no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.* (Não sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do disposto na Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

18 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Álvaro José Cachucho Rocha.*

2611060036

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOS

Aviso n.º 21 632/2007

Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, torna-se público que se encontra aberto um período de discussão pública, nos termos do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a duração de 15 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República,* 2.ª série, respeitante ao projecto para alteração ao loteamento sito na Ameijeira, freguesia de Santa Maria, Lagos, titulado pelo alvará de loteamento n.º 32/89, cuja requerente é Repsol Gás Portugal, S. A., com sede na Avenida de José Malhoa, 16, em Lisboa.

Nestes termos, o referido projecto encontra-se patente para consulta, entre as 9 horas e as 15 horas e 30 minutos, na Secção de Loteamentos Urbanos desta Câmara Municipal (Edifício Trindade — Rossio da Trindade), convidando-se todos os interessados para, no decorrer do prazo acima referido, apresentarem, por escrito, as reclamações, observações ou sugestões que acharem por convenientes.

25 de Outubro de 2007. — A Directora do Departamento, por delegação de assinatura, *Célia Correia.*

2611059991

CÂMARA MUNICIPAL DE LAMEGO

Aviso n.º 21 633/2007

Reclassificação profissional

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 15 de Outubro de 2007, o funcionário António Manuel de Almeida Sousa Camelo, com a categoria de limpa-colectores, é reclassificado, ao abrigo do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicado às autarquias locais por força do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, para a categoria de operário qualificado canalizador, escalão 5, índice 184.

16 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Francisco Manuel Lopes.*

2611060120

Aviso n.º 21 634/2007

Reclassificação profissional

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 16 de Outubro de 2007, o funcionário João Pedro d'Almeida Marques, com a categoria de leitor-cobrador, é reclassificado, ao abrigo do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicado às autarquias locais por força do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, para a categoria de assistente administrativo, escalão 1, índice 199.

18 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Francisco Manuel Lopes.*

2611060122

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

Aviso n.º 21 635/2007

Exoneração

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho de 31 de Agosto de 2007 do director municipal de Recursos Humanos, foi deferida a exoneração da cantoneira de limpeza Célia Dias Luís, com efeitos a partir de 22 de Agosto de 2007.

25 de Outubro de 2007. — O Director Municipal, *Luís Centeno Fragoso.*

2611060251

Aviso n.º 21 636/2007

Licença de longa duração

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho de 14 de Setembro de 2007 do vereador de recursos humanos, foi autorizada a licença de longa duração de Ermelinda Ribeiro Moço, auxiliar técnica, com efeitos a partir de 24 de Setembro de 2007.

25 de Outubro de 2007. — O Director Municipal, *Luís Centeno Fragoso.*

2611060265

CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

Rectificação n.º 1917/2007

No *Diário da República,* 2.ª série, n.º 202, de 19 de Outubro de 2007, a p. 30 304, foi publicado com inexactidão o aviso n.º 20 229/2007, relativo ao Plano de Urbanização da Cidade de Loulé (PUCL).

Assim, no n.º 6, onde se lê «Plano de Urbanização de Almancil» deve ler-se «Plano de Urbanização da Cidade de Loulé».

23 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Sebastião Francisco Seruca Emídio.*

CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES

Aviso n.º 21 637/2007

Prorrogação da situação de equiparação a bolseiro de Isabel Maria Amado de Freitas Vieira

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho superior de 17 de Outubro de 2007, foi concedida à funcionária Isabel Maria Amado de Freitas Vieira a prorrogação da situação de equiparação a bolseiro, por mais seis meses, de 13 de Outubro de 2007 a 13 de Abril de 2008.

23 de Outubro de 2007. — Por subdelegação de competências do Vereador do Departamento de Recursos Humanos, a Directora, *Cristina Silva.*

2611059854

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Aviso n.º 21 638/2007

Na sequência do aviso n.º 8/2007, de 21 de Março de 2007, publicado com o n.º 13 334-E/2007, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 141, de 24 de Julho de 2007, torna-se público que, em reunião da Câmara Municipal e em sessão da Assembleia Municipal realizadas, respectivamente, em 7 e 27 de Setembro de 2007, e após ter decorrido o prazo para audiência prévia das entidades competentes e de apreciação pública, nos termos dos artigos 117.º e 118.º do Código do Procedimento Administrativo, foi aprovado, sem qualquer alteração, o Regulamento para Atribuição de Auxílios Económicos aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, o qual entrará em vigor no dia seguinte à publicação do presente aviso no *Diário da República.*

4 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Maria Ministro dos Santos.*

2611059885

Aviso n.º 21 639/2007

Na sequência do aviso n.º 7/2007, de 21 de Março, publicado com o n.º 10873-O/2007 no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 114, de 15 de Junho de 2007, torna-se público que, em reunião da Câmara Municipal e em sessão da Assembleia Municipal realizadas, respectivamente, em 17 de Agosto e 27 de Setembro de 2007, e após ter decorrido o prazo de audiência prévia e apreciação pública, nos termos dos artigos 117.º e 118.º do Código do Procedimento Administrativo, foi aprovado, sem qualquer alteração, o Regulamento para Atribuição dos Transportes Escolares, o qual entrará em vigor no dia seguinte à publicação do presente aviso no *Diário da República.*

4 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Maria Ministro dos Santos.*

2611059872

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRA

Deliberação n.º 2253/2007

Dr. João Maria Ribeiro Reigota, presidente em exercício da Câmara Municipal de Mira, torna público que o executivo desta Câmara Municipal deliberou por maioria, na sua reunião de 14 de Novembro de 2006, aprovar e remeter para aprovação da Assembleia Municipal de Mira a proposta do Plano de Urbanização de Mira.

Mais torna público que a Assembleia Municipal de Mira, na sua reunião ordinária realizada no dia 20 de Dezembro de 2006, deliberou aprovar por unanimidade a proposta do Plano de Urbanização de Mira nos termos do n.º 1 do artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro.

8 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *João Maria Ribeiro Reigota.*

Plano de Urbanização de Mira — Regulamento urbanístico

TÍTULO I

Disposições comuns

Artigo 1.º

Âmbito e objectivos

1 — O presente Regulamento, a planta de zonamento e as plantas de condicionantes (RAN, REN e outras condicionantes) fazem parte integrante do Plano de Urbanização da vila de Mira, adiante designado por Plano de Urbanização e estabelecem as regras e orientações para a ocupação, o uso e a transformação do solo.

2 — As disposições contidas no presente Regulamento aplicam-se à totalidade do território cujos limites estão expressos na planta de zonamento e constitui a globalidade da área de intervenção do Plano de Urbanização.

Artigo 2.º

Regime

Quaisquer acções de iniciativa pública, privada ou mista a realizar na área de intervenção do presente Plano de Urbanização, e que tenham como consequência ou finalidade a ocupação, uso ou transformação do solo, ficam obrigatoriamente sujeitas ao disposto no presente Regulamento.

Artigo 3.º

Conteúdo e estrutura

O Plano de Urbanização é constituído pelos seguintes elementos:

a) Elementos fundamentais:

*a*1) Regulamento:
*a*2) Planta de condicionantes — REN;
*a*3) Planta de condicionantes — RAN;
*a*4) Planta de condicionantes — outras condicionantes;
*a*5) Planta de zonamento;

b) Elementos complementares:

*b*1) Relatório do Plano;
*b*2) Vol. 1, «Sustentação das opções do plano";
*b*3) Vol. 2, «Leituras do território e das dinâmicas instaladas";
*b*4) Vol. 3, «Plano de financiamento e programa de execução";
*b*5) Planta de enquadramento territorial;

c) Elementos anexos:

*c*1) Planta do uso actual do solo;
*c*2) Planta de equipamentos de utilização colectiva;
*c*3) Planta do património de interesse público;
*c*4) Planta da hierarquização viária;
*c*5) Planta das unidades operativas de planeamento e de gestão;
*c*6) Planta dos perfis mínimos;
*c*7) Planta de ordenamento do Plano Director Municipal de Mira;
*c*8) Planta de condicionantes do Plano Director Municipal de Mira.

Artigo 4.º

Servidões administrativas e restrições de utilidade pública

Em toda a área do Plano de Urbanização serão observadas todas as protecções, servidões administrativas e restrições de utilidade pública constantes na legislação em vigor, nomeadamente:

a) Referenciadas nas plantas de condicionantes;

b) Nas áreas abrangidas por servidão do domínio hídrico, quaisquer intervenções ficam sujeitas à legislação específica aplicável;

c) Na faixa de protecção de 10 m de ambos os lados e ao longo das linhas de água classificadas como REN contadas a partir da crista do talude, onde não poderão existir intervenções que impliquem a impermeabilização e ou mobilização do solo ou abate de espécies ripícolas existentes.

Artigo 5.º

Omissões e alterações à legislação

1 — A qualquer situação não prevista nas presentes disposições regulamentares aplicar-se-á o disposto na demais legislação vigente.

2 — Quando a legislação em vigor mencionada neste regulamento for alterada, as remissões expressas que para ela se fazem consideram-se automaticamente transferidas para a nova legislação ou, caso se trate de revogação, deixarão de ter efeito.

Artigo 6.º

Conceitos

1 — Entende-se por índice de construção no solo (i. c. s.) o quociente entre o total da área de construção proposta num determinado estudo e a área total do terren.º Entende-se por índice de implantação no solo (i. i. s.) o quociente entre o total da área do terreno ocupada com construções (valor expresso em metros quadrados, somatório das áreas resultantes da projecção no plano horizontal de todas as edificações) e a área total do terreno.

2 — Para o cálculo dos referidos índices não são contabilizadas as áreas relativas a varandas e caves para garagens ou arrumos.

3 — Entende-se por anexo, independentemente de este ser contíguo ou fisicamente separado da construção principal, todo o volume de construção com utilização ou função diferenciada do da construção principal mas que lhe é complementar.

Artigo 7.º

Instrumentos de ordenamento em vigor

1 — Mantém-se em vigor o Plano de Pormenor do Sector Poente de Carromeu, registado pela DGOT-DU com o n.º 02.06.08.00/01-97.PP em 23 de Maio de 1997 e publicado pela Declaração n.º 102/97 no *Diário da República,* n.º 158, de 11 de Julho de 1997.

2 — Com a entrada em vigor do presente Plano de Urbanização são revogadas na sua área de intervenção as normas urbanísticas constantes no Plano Director Municipal de Mira e no Plano Parcial de Pormenor da Zona Central da Vila de Mira.

TÍTULO II

Disposições urbanísticas

Artigo 8.º

Estrutura de zonamento

O zonamento do Plano de Urbanização classifica o território em solos urbanizados, solos de urbanização programada, solos afectos à estrutura ecológica e solos afectos à estrutura agrícola e florestal.

a) Os solos urbanizados integram as seguintes zonas:

*a*1) Zona consolidada de utilização residencial predominante;
*a*2) Zona consolidada de utilização colectiva mista predominante nível 1 (três pisos);
*a*3) Zona consolidada de utilização colectiva mista predominante nível 2 (quatro pisos);
*a*4) Zona de equipamentos de utilização colectiva;
*a*5) Zona de equipamento turístico;

b) Os solos de urbanização programada integram as seguintes zonas:

*b*1) Zona não consolidada de utilização residencial predominante;
*b*2) Zona não consolidada de utilização colectiva mista predominante;
*b*3) Zona de equipamentos de utilização colectiva;
*b*4) Zona de indústria, armazenagem e serviços;

c) Os solos afectos à estrutura ecológica integram as seguintes zonas:

*c*1) Zona verde urbana;
*c*2) Zona de valorização ecológica e ambiental;
d) Os solos afectos à estrutura agrícola e florestal.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 9.º

Uso preferencial

1 — As zonas incluídas nos solos urbanizados e nos solos de urbanização programada destinam-se predominantemente à localização de actividades residenciais, bem como de equipamentos, actividades comerciais e de serviços e, excepcionalmente, actividades industriais e de armazenagem, desde que não prejudiquem ou criem condições de incompatibilidade com a actividade residencial, nos termos legais.

2 — Considera-se que existem razões de incompatibilidade quando as actividades mencionadas:

a) Dêem lugar a ruídos, fumos, resíduos ou agravem as condições de salubridade;
b) Perturbem as condições de trânsito e de estacionamento, nomeadamente com operações de carga e descarga;
c) Acarretem agravados riscos de incêndio ou explosão;
d) Possuam dimensão ou outras características não conformes com a escala urbana do local.

3 — Todas as actividades que estejam sujeitas a legislação específica relativa a autorização de instalação não ficam isentas de uma apreciação de incompatibilidade com base nos critérios definidos nos pontos anteriores.

Artigo 10.º

Profundidades de construção

1 — Nos edifícios existentes sujeitos a obras de conservação ou reestruturação é permitida a manutenção da profundidade existente.

2 — A profundidade das novas construções em banda e de todas aquelas que se implantem em terrenos de reduzida largura não poderá exceder, nos casos de habitação e escritórios, 20 m medidos entre os alinhamentos das fachadas opostas (alçado principal e posterior), contando para o efeito qualquer saliência relativamente ao plano das fachadas, com excepção de varandas e escadas descobertas.

3 — Em edifícios mistos serão permitidos espaços para armazenagem e arrumos em cave ou ao nível do rés-do-chão com profundidade superior à definida no número anterior, não podendo esta, todavia, ultrapassar 30 m.

4 — Em edificações isoladas ou geminadas a profundidade de cada edificação não poderá exceder o dobro da largura.

5 — Para concretização de projectos específicos, nomeadamente programas comerciais, de equipamentos ou mesmo serviços, indústrias ou armazenagem, não enquadráveis nos números anteriores e desde que a Câmara Municipal os considere relevantes para o concelho, poderão admitir-se, a título excepcional, outros valores, enquadrados por projecto de arquitectura e a função a que se destinam garanta um adequado enquadramento da proposta.

Artigo 11.º

Anexos

1 — A área para anexos e garagens é definida nos seguintes termos:

a) Em parcelas ou lotes de terreno com área até 300 m^2 a área máxima admissível é de 60 m^2;
b) Em parcelas ou lotes de terreno com área entre 300 m^2 até 1000 m^2 a área máxima admissível é de 60 m^2 acrescida de 3 % sobre o diferencial entre os 300 m^2 e a área do lote ou parcela;
c) Em parcelas ou lotes de terreno com área igual ou superior a 1000 m^2 a área máxima admissível é de 100 m^2.

2 — Os anexos só poderão ter um piso coberto, o seu pé direito não pode exceder os 3 m e a maior dimensão não pode exceder o dobro da menor.

3 — Nas zonas consolidadas de utilização residencial predominante e na zona predominantemente agrícola e florestal, a título excepcional e exclusivamente para a função de apoio à actividade agrícola (arrumos de máquinas e alfaias, utensílios e produtos), poderão ser considerados outros valores desde que devidamente justificados e comprovados através da exibição de documentação que titule a propriedade dos equipamentos ou bens atrás referidos.

CAPÍTULO II

Solos urbanizados

Artigo 12.º

Âmbito e objectivos

1 — Os solos urbanizados integram o tecido urbano que se encontra completa ou parcialmente infra-estruturado e predominantemente edificado, o qual se pretende estabilizar no que respeita às morfologias urbanas, usos e tipologia de edificação. Constituem os espaços urbanos com arruamentos e alinhamentos do edificado existente, onde se visa ordenar o aproveitamento urbanístico das parcelas não edificadas, embora se admita também a substituição de edifícios e a modificação das funções e usos urbanos, procurando, contudo, manter as características morfológicas do tecido existente.

2 — Nas situações de redefinição de perfis de arruamentos consolidados, a Câmara Municipal poderá impor novos alinhamentos, não sendo invocável, como precedente, o alinhamento de um ou vários edifícios existentes.

3 — Nos solos urbanizados são constituídas, em função da tipologia dominante dos edifícios, as seguintes categorias, conforme delimitação na planta de zonamento:

a) Zona consolidada de utilização residencial predominante;
b) Zona consolidada de utilização colectiva mista predominante — nível 1 (três pisos);
c) Zona consolidada de utilização colectiva mista predominante — nível 2 (quatro pisos);
d) Zona de equipamentos de utilização colectiva;
e) Zona de equipamento turístico.

SECÇÃO I

Zona consolidada de utilização residencial predominante

Artigo 13.º

Características morfológicas e funcionais

1 — Devem ser mantidas as características morfológicas e as tipologias arquitectónicas (moradias isoladas, geminadas ou em banda) dominantes na área. Considera-se compatível com este uso a instalação de tipologias multifamiliares, desde que enquadradas em edificações isoladas ou em banda, que não desvirtuem a imagem do sítio nem as características morfológicas e as tipologias arquitectónicas dominantes na área.
2 — Para além da função habitacional predominante e dos equipamentos de utilização colectiva de apoio, serão ainda admissíveis a instalação de actividades comerciais e de serviços e, excepcionalmente, actividades industriais e de armazenagem, desde que não prejudiquem ou criem condições de incompatibilidade com a actividade residencial, nos termos do disposto no artigo 9.º do presente Regulamento e demais disposições legais em vigor.

Artigo 14.º

Alinhamento e número de pisos

1 — Nas áreas de construção com precedentes construtivos estruturados por acessos existentes, sejam arruamentos, estradas ou caminhos municipais, as edificações a licenciar serão definidas pelo alinhamento da fachada principal e cércea dominantes no arruamento onde se inserem, não sendo invocável a eventual existência de edifício(s) vizinho(s) ou envolvente(s) que tenha(m) excedido aquela cércea ou alinhamento dominantes.
2 — Sem prejuízo do número anterior, o número máximo de pisos admissível acima do solo é de dois, não podendo as caves ter outro uso para além de garagens ou arrumos e o seu pé direito máximo não pode exceder os 2,6 m.

SECÇÃO II

Zona consolidada de utilização colectiva mista predominante

Artigo 15.º

Características morfológicas e funcionais

1 — Estas zonas encontram-se na planta de zonamento subdivididas em dois níveis em função das características volumétricas do edificado existente:

a) Zona consolidada de utilização colectiva mista predominante nível 1 (três pisos);
b) Zona consolidada de utilização colectiva mista predominante nível 2 (quatro pisos).
2 — Devem ser mantidas as características morfológicas e as tipologias arquitectónicas dominantes na área. Para além da função habitacional predominante e dos equipamentos de utilização colectiva de apoio, serão ainda admissíveis a instalação de actividades comerciais e de serviços e, excepcionalmente, actividades industriais e de armazenagem, desde que não prejudiquem ou criem condições de incompatibilidade com a actividade residencial, nos termos do disposto no artigo 9.º do presente Regulamento e demais disposições legais em vigor.
3 — Em edifícios existentes é permitida nos termos legais a alteração de usos salvo nos casos em que a Câmara Municipal considerar não oferecer adequadas condições de salubridade e segurança ou que daí resultem incompatibilidades entre usos.

Artigo 16.º

Obras de edificação

1 — Por razões estéticas e de integração no conjunto dos edifícios, a Câmara Municipal pode impor o alinhamento de pisos e de outros elementos construtivos e arquitectónicos com os edifícios envolventes.
2 — Nestas zonas é admitida a utilização para fins habitacionais dos sótãos desde que a edificação não exceda em qualquer caso a cércea dominante e cumpram o Regulamento Geral de Edificações Urbanas.

Artigo 17.º

Número máximo de pisos e alinhamentos

1 — O número máximo de pisos admissível acima do solo é:

a) Para a zona consolidada de utilização colectiva mista predominante — nível 1 — três pisos acima do solo, excluindo caves;
b) Para a zona consolidada de utilização colectiva mista predominante nível 2 — quatro pisos acima do solo, excluindo caves;

2 — Nas áreas de construção com precedentes construtivos estruturados por acessos existentes, sejam arruamentos, estradas ou caminhos municipais, a Câmara Municipal poderá impor soluções arquitectónicas nas edificações a licenciar que respeitem o alinhamento existente e cércea dominante.

Artigo 18.º

Transição de cérceas

1 — Em casos de bandas de construção, a transição de cérceas não poderá criar entre dois edifícios contíguos, uma diferença de cota superior a um piso.
2 — Nestas situações a empena resultante deverá merecer um tratamento arquitectónico adequado.

SECÇÃO III

Zona de equipamentos de utilização colectiva

Artigo 19.º

Âmbito e objectivos

Constituem um conjunto de espaços reservados e vocacionados para a instalação de equipamentos de utilização colectiva.

Artigo 20.º

Parâmetros urbanísticos

1 — O i. c. s. máximo é de 1,5.
2 — O i. i. s. máximo é de 0,6.
3 — A capacidade de estacionamento a oferecer nestas zonas será dependente do programa a instalar, devendo no entanto ter como referência os parâmetros expressos na legislação em vigor nomeadamente na Portaria n.º 1136/2001, de 25 de Setembro, ou outra que a substitua e ou expressos em outras normas específicas e legalmente aplicáveis.
4 — Os pavimentos das vias pedonais, estacionamentos, vias de circulação, espaços públicos e áreas desportivas a céu aberto devem ser preferencialmente permeáveis ou semi-permeáveis.

SECÇÃO IV

Zona de equipamento turístico

Artigo 21.º

Âmbito e objectivos

Corresponde à área do empreendimento turístico existente e envolvente à Lagoa de Mira.

Artigo 22.º

Condições de ocupação

1 — É admissível a instalação de unidades complementares às existentes, preferencialmente de carácter lúdico e desportivo.
2 — Será sempre de privilegiar o tratamento do espaço público e as relações com as margens da Lagoa.
3 — É desejável que as novas intervenções se enquadrem num plano de pormenor que garanta uma estrutura e uma coerência para o sítio.
4 — O número máximo de pisos admissível acima do solo é de três.
5 — O i. c. s. máximo é de 1.
6 — Sempre que as intervenções colidam com os limites do regime florestal parcial as mesmas só serão admissíveis com a prévia desafectação desta servidão.

CAPÍTULO III

Solos de urbanização programada

Artigo 23.º

Âmbito e objectivos

1 — Trata-se de zonas que na sua globalidade não apresentam ocupações urbanísticas estruturadas. Constituem áreas praticamente vazias do ponto de vista urbanístico e representam as principais áreas de expansão da vila de Mira.

2 — Integram as zonas não consolidadas as seguintes zonas:

a) Zona não consolidada de utilização residencial predominante;
b) Zona não consolidada de utilização colectiva mista predominante;
c) Zona de equipamentos de utilização colectiva;
d) Zona de indústria, armazenagem e serviços.

Artigo 24.º

O licenciamento enquadrado por planos de pormenor e ou operações de loteamento

1 — Estas zonas podem ser objecto de transformação em áreas de ocupação urbanística imediata mediante a elaboração de planos de pormenor e ou operações de loteamento, os quais organizarão a estrutura urbana.

2 — Os projectos de loteamento de áreas parciais das unidades operativas de planeamento e gestão, definidas na planta de zonamento, a apresentar à Câmara Municipal, devem ser acompanhados por uma análise urbanística à escala de 1:1000 ou superior, onde se represente e justifique o enquadramento da proposta na globalidade da área que integra a referida UOPG, garantindo uma estrutura e uma coerência quanto ao desenho, à continuidade das vias e dos espaços públicos.

Artigo 25.º

O licenciamento caso a caso

Em função do nível de infra estruturação, das preexistências e da estrutura viária existente, a Câmara Municipal poderá licenciar, caso a caso, desde que se certifique que esse mesmo licenciamento, não coloca em causa a estruturação futura da área e sejam cumpridas as características morfológicas das zonas onde se insere a pretensão, nomeadamente quanto a cérceas e alinhamentos.

SECÇÃO I

Zona não consolidada de utilização residencial predominante

Artigo 26.º

Âmbito e objectivos

1 — Estas áreas destinam-se preferencialmente à instalação de moradias. São admissíveis no entanto tipologias colectivas desde que não desvirtuem a imagem do sítio nem as características morfológicas e as tipologias arquitectónicas dominantes na área.

2 — Para além da função habitacional predominante e dos equipamentos de utilização colectiva de apoio, serão ainda admissíveis a instalação de actividades comerciais e de serviços e, excepcionalmente, actividades industriais e de armazenagem, desde que não prejudiquem ou criem condições de incompatibilidade com a actividade residencial, nos termos do disposto no artigo 9.º do presente Regulamento e demais disposições legais em vigor.

Artigo 27.º

Número máximo de pisos

O número máximo de pisos admissível acima do solo é de dois.

Artigo 28.º

Parâmetros urbanísticos

1 — Os planos e ou loteamentos referidos no artigo 24.º não podem exceder os seguintes índices aplicados à globalidade das áreas de intervenção:

a) O i. c. s. máximo é de 1;
b) O i. i. s. máximo é 0,5.

SECÇÃO II

Zona não consolidada de utilização colectiva mista predominante

Artigo 29.º

Âmbito e objectivos

1 — São áreas urbanizáveis em zonas predominantemente de edifícios multifamiliares que se destinam a este tipo de procura específico, dando continuidade às características morfológicas dominantes da área, às tipologias arquitectónicas dominantes e à capacidade de carga do território.

2 — Para além da função habitacional predominante e dos equipamentos de utilização colectiva de apoio, serão ainda admissíveis a instalação de actividades comerciais e de serviços e, excepcionalmente, actividades industriais e de armazenagem, desde que não prejudiquem ou criem condições de incompatibilidade com a actividade residencial, nos termos do disposto no artigo 9.º do presente Regulamento e demais disposições legais em vigor.

Artigo 30.º

Número máximo de pisos

O número máximo de pisos admissível acima do solo é de quatro.

Artigo 31.º

Transição de cérceas

1 — Em casos de bandas de construção, a transição de cérceas não poderá criar entre dois edifícios contíguos no máximo uma diferença de cota superior a um piso.

2 — Nestas situações a empena resultante deverá merecer um tratamento arquitectónico adequado.

Artigo 32.º

Parâmetros urbanísticos

Os planos e ou loteamentos referidos no artigo 24.º não podem exceder os seguintes índices aplicados à globalidade da área de intervenção:

a) O i. c. s. máximo é de 1,2;
b) O i. i. s. máximo é de 0,6.

SECÇÃO III

Zona de equipamentos de utilização colectiva

Artigo 33.º

Âmbito e objectivos

Constituem um conjunto de espaços reservados e vocacionados para a instalação de equipamentos de utilização colectiva.

Artigo 34.º

Parâmetros urbanísticos

1 — O i. c. s. máximo é de 1,5.

2 — A área máxima de implantação de construções não poderá exceder 50 % da área total do lote ou parcela de terreno a que respeitam, destinando-se a restante área do terreno para acessos, ajardinamento, estacionamento e parque descoberto de apoio às actividades neles instaladas.

3 — A capacidade de estacionamento a oferecer nestas zonas será dependente do programa a instalar, devendo no entanto ter como referência os parâmetros expressos na legislação em vigor nomeadamente na Portaria n.º 1136/2001, de 25 de Setembro, ou outra que a substitua e ou expressos em outras normas específicas e legalmente aplicáveis.

4 — As áreas verdes devem ocupar 40 % da superfície das parcelas ou lotes e manter-se arborizadas ou ajardinadas, garantindo, tanto quanto possível, a continuidade com as áreas livres e verdes confinantes.

5 — Os pavimentos das vias pedonais, estacionamentos, vias de circulação, espaços públicos e áreas desportivas a céu aberto devem ser preferencialmente permeáveis ou semi-permeáveis.

SECÇÃO IV

Zona de indústria, armazenagem e serviços

Artigo 35.º

Âmbito e objectivos

Estas áreas destinam-se a ser ocupadas predominantemente por estabelecimentos industriais ou de armazenagem, podendo integrar superfícies comerciais e serviços, nomeadamente médias e grandes superfícies comerciais não enquadráveis em meio urbano.

Artigo 36.º

Planos e ou loteamentos

1 — A transformação da ocupação existente tem de ser precedida de plano de pormenor e ou de operação de loteamento.

2 — As operações de loteamento e ou planos de pormenor devem ter como referência:

a) Área mínima da parcela para esses fins a de 700 m^2 no caso de unidades isoladas e de 500 m^2 para unidades geminadas, podendo ainda a Câmara Municipal restringir a dimensão máxima do lote a afectar à unidade, caso o entenda por conveniente;
b) Afastamento mínimo de 10 m das construções à frente do lote, desde que não contrarie a legislação em vigor;
c) Afastamento mínimo de 5 m entre as construções e os limites laterais do terreno excepto no caso de unidades geminadas;
d) Afastamento mínimo de 6 m da construção ao limite posterior do lote;
e) Por motivos de segurança será obrigatoriamente garantido um corredor com largura mínima de 5 m na totalidade da periferia do lote, com excepção das zonas de contacto nas unidades geminadas, desprovido de qualquer obstáculo;
f) Cércea máxima de 10 m, com a excepção de equipamentos técnicos devidamente fundamentados.

Artigo 37.º

O licenciamento caso a caso e as unidades já licenciadas

1 — A título excepcional, a Câmara Municipal poderá licenciar uma unidade isolada, desde que se garanta que tal procedimento, não inviabiliza a futura estruturação coerente da área e se apresentem soluções eficazes para as infra-estruturas, desde que sejam cumpridos os parâmetros do n.º 2 do artigo anterior.

2 — Nas unidades existentes e já licenciadas são admitidas obras de ampliação, reestruturação ou outras desde que respeitem a demais legislação específica em vigor.

Artigo 38.º

Índices

1 — O i. c. s. máximo é de 1.
2 — O i. i. s. máximo é de 0,6.

CAPÍTULO IV

Solos afectos à estrutura ecológica

Artigo 39.º

Âmbito e objectivos

1 — Estes solos correspondem a uma área do território onde predominam os elementos naturais quer no seu estado inicial, quer tenham sofrido uma intervenção paisagística, constituindo elementos estruturantes do ambiente urbano.

2 — Integram as seguintes zonas:

a) Zona verde urbana;
b) Zona de valorização ecológica e ambiental.

SECÇÃO I

Zona verde urbana

Artigo 40.º

Âmbito e objectivos

Encontram-se representados na planta de zonamento um conjunto de espaços vocacionados para actividades de recreio e de lazer.

Artigo 41.º

Condições de ocupação

Estas zonas devem ser objecto de projecto de arranjo paisagístico podendo admitir-se a possibilidade de instalação de mobiliário urbano e quiosques de apoio que permitam a animação destes espaços de recreio e lazer.

SECÇÃO II

Zona de valorização ecológica e ambiental

Artigo 42.º

Âmbito e objectivos

São áreas que pela sua sensibilidade biofísica, valor paisagístico e sócio-cultural, de acordo com as suas potencialidades e aptidões naturais, deverão ser alvo de medidas cautelares protectoras, no sentido da preservação dos seus recursos, de forma sustentada. A totalidade dos solos que integram estas áreas encontram-se sujeitos aos regimes da Reserva Agrícola, Reserva Ecológica e ou Regime Florestal Parcial.

Artigo 43.º

Usos e condições de ocupação

1 — Estas áreas deverão ser objecto de um estudo de valorização ambiental e paisagística que deverá incidir:

a) Na criação do Parque Urbano envolvente da Lagoa de Mira, arborizando-o, equipando-o e tornando o seu uso público para actividades de recreio e lazer;
b) Na recuperação das linhas de água;
c) Na recuperação dos moinhos de água;
d) No estabelecimento da continuidade da pista ciclável e pedonal elegendo percursos com interesse, nomeadamente a Rota dos Moinhos;
e) Na reflorestação e tratamento das margens das linhas de água;
f) Na criação de lugares de lazer do tipo «parque»;
g) No levantamento da fauna e da flora;
h) Na instalação de estruturas de apoio complementares ao uso.

2 — Qualquer intervenção deverá ser enquadrada e portanto compatível com os critérios expressos nos regimes da REN e ou da RAN, quando aplicáveis.

3 — Os projectos e acções a desenvolver nas áreas que coincidem com a área classificada ao abrigo do Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de Fevereiro, não poderão afectar os valores protegidos pelo referido diploma, devendo por isso ter em atenção as orientações de gestão definidas no Plano Sectorial da Rede Natura.

CAPÍTULO V

Solos afectos à estrutura agrícola e florestal

Artigo 44.º

Âmbito e objectivos

Corresponde aos solos com aptidão ou uso agrícola e mesmo florestal de forte relação com a estrutura e aglomerado urbano. Integram solos sujeitos ao regime da RAN ou ao regime Florestal Parcial.

Artigo 45.º

Usos e condições de ocupação

1 — As condições de uso e utilização são obrigatoriamente as que resultam da legislação específica em vigor, nomeadamente do regime da RAN e do regime Florestal Parcial, quando aplicáveis.

2 — Nestes solos, incluindo as situações em que for possível a utilização dos solos incluídos no Regime da RAN com parecer favorável da CRRA, a ocupação deverá obedecer aos seguintes condicionamentos:

a) Área mínima da parcela 2500 m^2;
b) Número máximo de pisos — dois;
c) Área máxima de construção 250 m^2, para o caso de habitação;
d) Profundidade não pode exceder o dobro da largura.

3 — Os projectos e acções a desenvolver nas áreas que coincidem com a área classificada ao abrigo do Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de Fevereiro, não poderão afectar os valores protegidos pelo referido diploma, devendo por isso ter em atenção as orientações de gestão definidas no Plano Sectorial da Rede Natura.

TÍTULO III

Unidades comerciais de dimensão relevante

Artigo 46.º

Âmbito e objectivos

1 — Sem prejuízo do cumprimento das disposições legais relativas às unidades comerciais de dimensão relevante, ficam abrangidas pelo presente articulado os estabelecimentos, lojas ou instalações em que se exerce a actividade de comércio a retalho e estabelecimento, armazém ou instalação onde se exerce a actividade de comércio por grosso que disponham de uma área de venda contínua superior a 2000 m^2 ou os conjuntos de estabelecimentos de comércio a retalho ou por grosso que, não dispondo daquela área contínua, integrem no mesmo espaço uma área de venda — área destinada à venda onde os compradores têm acesso e os produtos se encontram expostos e disponíveis para entrega imediata — superior a 3000 m^2.

2 — A proposta de localização deve integrar, nomeadamente, os seguintes aspectos:

a) Integração paisagística do estabelecimento na sua área envolvente;
b) Destino dos efluentes líquidos e dos resíduos sólidos gerados pelo estabelecimento;
c) Valores de ruído resultantes do funcionamento do estabelecimento, tendo em conta o aumento do tráfego rodoviário previsto e as características dos acessos;
d) Impacte do previsível aumento de tráfego rodoviário na zona de localização da grande superfície comercial;
e) Capacidade instalada da rede rodoviária existente;
f) Plano de construção dos acessos e suas ligações à rede rodoviária existente;
g) Plano de construção de parques de estacionamento.

TÍTULO IV

Estacionamentos

Artigo 47.º

Objectivos

Os parâmetros de dimensionamento do número de lugares de estacionamentos em função das funções urbanas a instalar e a observar nos futuros actos de licenciamento deverão cumprir a Portaria n.º 1136/2001, de 25 de Setembro.

Artigo 48.º

Excepções

1 — Exceptuam-se das obrigações definidas no artigo anterior a reconversão de construções existentes ou as novas edificações da malha urbana estabilizada ou consolidada desde que a impossibilidade de construção de estacionamento no interior do lote fique tecnicamente demonstrada por razões de topografia do terreno ou por inadequabilidade de acesso.

2 — No caso do número anterior a Câmara Municipal deverá regular ou acordar com os requerentes a forma de materializar esse estacionamento noutros locais, ou contribuir para a sua resolução por outra entidade, na proporção dos encargos dispensados com a isenção admitida no interior do lote.

TÍTULO V

Património Histórico

Artigo 49.º

Âmbito e objectivos

Encontram-se assinalados na planta de zonamento um conjunto de edifícios de reconhecido valor patrimonial. Pretende-se reabilitar esses elementos em defesa e valorização do seu significado e simbolismo na história e na imagem da vila da Mira.

Artigo 50.º

Elaboração de projectos

1 — Os projectos devem, sempre que possível, contemplar uma área de vistas ou alçados para apreciação, que permita melhor reconhecer as características arquitectónicas específicas dos edifícios adjacentes.

2 — Os projectos deverão ser sempre acompanhados de uma justificação e análise histórica do contexto onde se inserem — a rua, o bairro ou o quarteirão — e das opções arquitectónicas assumidas.

3 — Os projectos a apresentar à Câmara Municipal devem ser acompanhados de um alçado esquemático, pelo menos na escala de 1:200, onde se represente a integração do edifício (novo ou a recuperar) no perfil da rua, numa extensão de 50 m para cada lado.

Artigo 51.º

Alterações, ampliações e demolições

1 — São admitidas obras de alteração e ampliação desde que garantam a estabilidade e as condições de segurança de todos os elementos, não seja afectada a estabilidade dos edifícios confinantes e sejam compatíveis com as suas características arquitectónicas e construtivas.

2 — Não se tratando de elementos patrimoniais classificados, a demolição de imóveis integrados no inventário do património da vila de Mira e assinalados na planta de zonamento apenas poderá ocorrer a título excepcional e com devido fundamento desde que:

a) A Câmara Municipal concorde com a justificação apresentada de acordo com o n.º 2 do artigo 50.º deste Regulamento;
b) Mereça parecer positivo de uma comissão municipal para salvaguarda do património, quando exista.

Artigo 52.º

Logradouros

Os logradouros devem ser áreas verdes permeáveis, sendo interdita a sua ocupação com construções ou pavimentos impermeáveis. Sempre que possível deve-se promover a melhoria das condições ambientais destes logradouros, nomeadamente através das áreas verdes, árvores, pavimentos permeáveis e semipermeáveis.

Artigo 53.º

Usos

É permitida a total afectação do edifício ao uso terciário, a equipamentos colectivos, cujo programa seja previamente aprovado pela Câmara Municipal, e ao uso habitacional dos edifícios identificados no levantamento do património pelo Plano de Urbanização, desde que seja verificada a possibilidade de adaptação do edifício ao novo uso e definido o nível de intervenção mais adequado, de forma a não comprometer as características arquitectónicas que determinaram a sua inventariação.

Artigo 54.º

Salvaguarda do património arqueológico

Na área abrangida pelo Plano de Urbanização, todo o Património Arqueológico conhecido ou que venha a ser eventualmente descoberto, deverá ser salvaguardado nos termos da Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro.

TÍTULO VI

Vias e perfis mínimos

Artigo 55.º

Perfis tipo

1 — As vias classificadas na planta de zonamento como «estrutura viária principal» devem apresentar um perfil mínimo assim constituído:

a) Dimensionamento dos passeios — 1,6 m;
b) Dimensionamento da faixa de rodagem — 7 m;
c) Caso se justifique integrar estacionamento lateral tal deve ser dimensionado com 2,50 m;
d) O passeio pode ser dispensado de um ou ambos os lados quando a não edificação lateral assim o justifique.

2 — As vias classificadas na planta de zonamento como estrutura viária secundária devem apresentar um perfil mínimo assim constituído:

a) Dimensionamento dos passeios — 2,6 m de ambos os lados e arborizados;
b) Dimensionamento do estacionamento — 2,25 m de ambos os lados;
c) Dimensionamento da faixa de rodagem — 7 m;
d) Nas situações de tecido urbano consolidado ao nível dos alinhamentos os valores de estacionamento e de passeio podem ser inferiores ao estabelecido nas alíneas anteriores.

3 — As vias classificadas na planta de zonamento como estrutura viária local devem apresentar um perfil mínimo assim constituído:

a) Dimensionamento dos passeios — 2,6 m de ambos os lados e arborizados;
b) Dimensionamento do estacionamento — 2,25 m de ambos os lados;
c) Dimensionamento da faixa de rodagem — 6 m;
d) Nas situações de tecido urbano consolidado ao nível os alinhamentos os valores de estacionamento e de passeio podem ser inferiores ao estabelecido nas alíneas anteriores.

4 — Nas situações de excepção consideradas (nos casos do tecido urbano com alinhamentos consolidados), a Câmara Municipal poderá licenciar considerando outro perfil desde que esse licenciamento seja enquadrado em estudo de alinhamento para um troço de arruamento coerente e onde se defina a forma de ligação entre os perfis diferentes.

TÍTULO VII

As unidades operativas de planeamento e de gestão

Artigo 56.º

Síntese programática

1 — Na planta de zonamento encontram-se assinaladas um conjunto de unidades operativas de planeamento e de gestão (UOPG).
2 — UOPG A — destina-se à estruturação e infra-estruturação da zona industrial, armazenagem e de serviços de Portomar.
3 — UOPG B — integra solos municipais sujeitos ao regime florestal parcial para os quais se perspectiva a criação de uma bolsa de terrenos urbanos para apoio à implementação de uma política de solos mais eficaz e à instalação de um conjunto de equipamentos desportivos e de apoio ao recreio e ao lazer. Deve ser precedida de um plano de pormenor após a desafectação do regime florestal parcial.
4 — UOPG C — integra os actuais terrenos onde se realiza a feira de Portomar. Deve ser objecto de um projecto de valorização paisagística que centrará a sua intervenção na arborização e tratamento do espaço vocacionando-o para a função de espaço verde qualificado mas que simultaneamente permita a realização da feira.
5 UOPG D — destina-se à estruturação e infra-estruturação urbana do centro de Portomar.
6 — UOPG E destina-se à estruturação e infra-estruturação urbana do centro da Lagoa. Deve ser equacionada a relação com a escola primária e a ligação da área central às margens da Lagoa.
7 — UOPG F — constitui uma reserva de espaço para a futura instalação de equipamentos de dimensão relevante ou estruturante para a vida quotidiana da vila.
8 — UOPG G — destina-se à estruturação e infra-estruturação da expansão urbana nascente/norte (Perdigueiras).
9 — UOPG H — destina-se à estruturação e infra-estruturação da expansão urbana Poente/Norte (envolvente do Bairro Novo).
10 — UOPG I — destina-se à estruturação e infra-estruturação da zona industrial, de armazenagem e de serviços de Valeirinha.
11 — UOPG J — destina-se à estruturação e infra-estruturação da expansão urbana poente/sul (Salão).
12 — UOPG K — destina-se à estruturação e valorização urbanística do espaço envolvente da Igreja Matriz de Mira. No âmbito da elaboração do Plano de Pormenor e ou Loteamento deverá ser consultado o IPPAR.
13 — UOPG L — destina-se à estruturação e infra-estruturação da expansão urbana nascente/sul.
14 — UOPG M — pretende-se a valorização ambiental e paisagística de uma zona sensível. As intervenções devem centrar-se na valorização das valas e margens da lagoa. Devem ser ainda equacionados o traçado da pista ciclável, a valorização dos moinhos, a instalação de equipamentos de apoio, zonas de estadia e pontos e perspectivas paisagísticas de interesse, preferencialmente associadas à referida pista.
15 — UOPG N — destina-se à estruturação e infra-estruturação da zona industrial, de armazenagem e de serviços de Cential — Pólo I.
16 UOPG O — destina-se à estruturação e infra-estruturação da zona industrial, de armazenagem e de serviços de Cential — Pólo II.

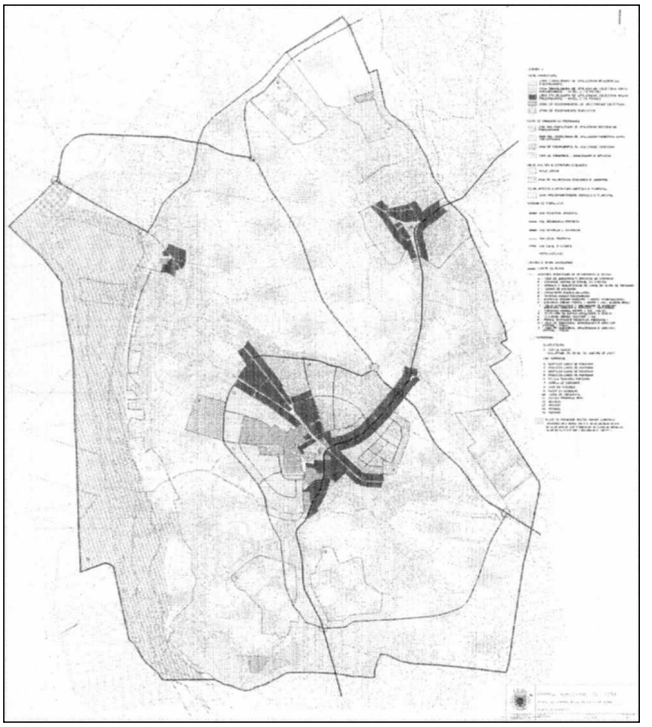

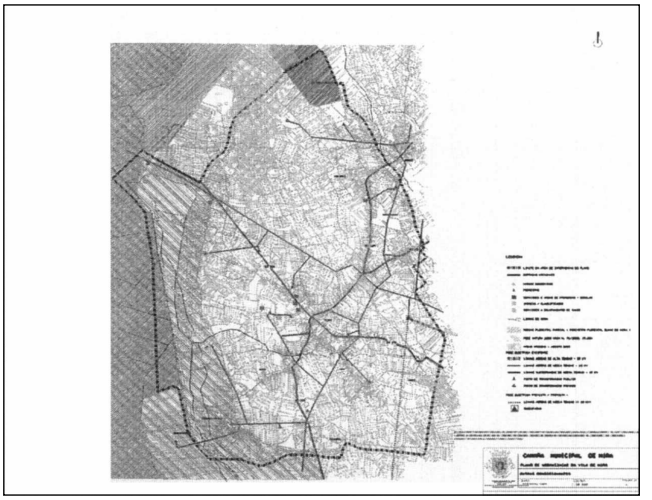

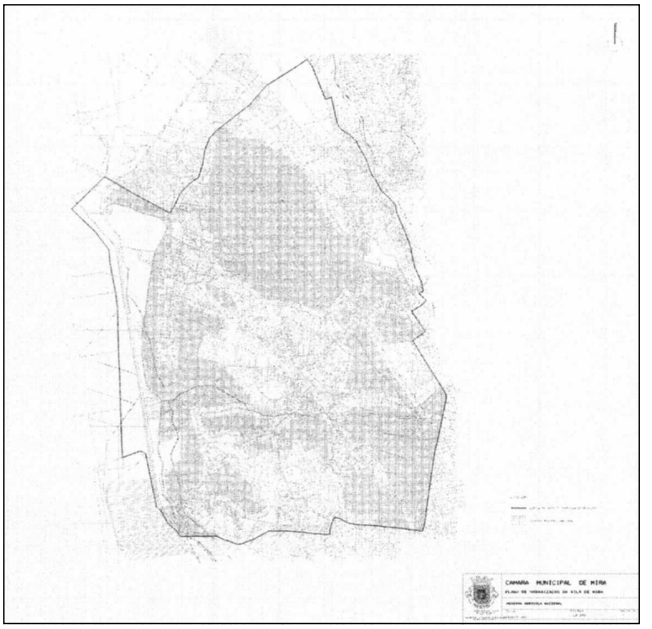

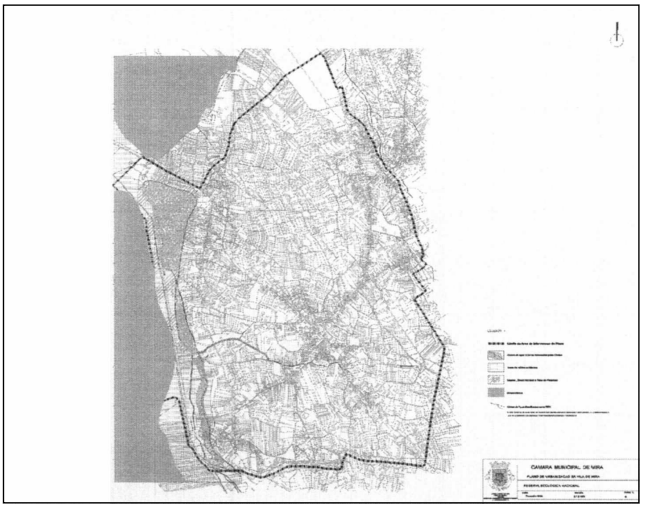

CÂMARA MUNICIPAL DA MOITA

Aviso n.º 21 640/2007

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho da vereadora desta Câmara Municipal Vivina Nunes de 10 de Outubro de 2007, foi concedida, ao abrigo do n.º 1 do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, licença sem vencimento pelo período de 30 dias à operadora de reprografia desta autarquia Hermínia Jesus Lemos Fartouce Abade. A referida licença teve início no dia 8 de Outubro de 2007.

23 de Outubro de 2007. — A Directora do Departamento de Recursos Humanos, por delegação de competências, *Rosária Maria Soares Murça.*

2611060065

CÂMARA MUNICIPAL DA MURTOSA

Aviso n.º 21 641/2007

Alteração ao alvará de loteamento n.º 05/84

Joaquim Manuel dos Santos Baptista, vice-presidente da Câmara Municipal da Murtosa, torna público que, para cumprimento do n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, irá decorrer um período de discussão pública relativo à alteração ao loteamento, a que corresponde o alvará n.º 05/84, sito na Urbanização Nova Ria (Califa), Quintas do Sul, freguesia da Torreira, concelho da Murtosa.

A alteração ao loteamento foi requerida pelo Banco Santander Totta, S. A., pessoa colectiva n.º 500844321, Banco Comercial Português, S. A., pessoa colectiva n.º 501525882, Banco Espírito Santo, S. A., pessoa colectiva n.º 500852367, Caixa Geral de Depósitos, S. A., pessoa colectiva n.º 500960046, BANIF — Banco Internacional do Funchal, S. A., pessoa colectiva n.º 511202008, e também será promovida pelo próprio município, pessoa colectiva n.º 506791238.

A discussão pública terá uma duração de 15 dias, que se iniciará 8 dias após a publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República.*

Durante o período de discussão pública, os interessados poderão consultar o processo, onde consta a planta de síntese com as alterações previstas, na Secção de Obras Particulares e Loteamentos, desta Câmara Municipal, durante as horas normais de expediente.

Eventuais reclamações, sugestões ou informações, no âmbito do processo de alteração, deverão ser dirigidas ao presidente da Câmara Municipal da Murtosa, por escrito, e entregues directamente na Câmara Municipal ou enviadas por correio registado.

22 de Outubro de 2007. — O Vice-Presidente da Câmara, *Joaquim Baptista.*

2611060233

Deliberação n.º 2254/2007

António Maria dos Santos Sousa, presidente da Câmara Municipal da Murtosa, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea *d*) do n.º 4 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, que a Câmara Municipal da Murtosa deliberou, por unanimidade, na sua reunião ordinária de 11 de Setembro de 2007, aprovar o Plano de Urbanização do Bunheiro e remeter o processo à Assembleia Municipal para aprovação.

Mais torna público que a Assembleia Municipal da Murtosa, na sua segunda reunião da sessão ordinária de 24 de Setembro de 2007, realizada no dia 1 de Outubro de 2007, deliberou, por maioria, aprovar o Plano de Urbanização do Bunheiro.

19 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Santos Sousa.*

Plano de Urbanização do Bunheiro

TÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Âmbito territorial

O presente regulamento estabelece as regras a que deverá obedecer a ocupação, uso e transformação do solo no âmbito do Plano de Urbanização do Bunheiro, adiante designado por Plano, cujos limites estão expressos na sua Planta de Zonamento.

Artigo 2.º

Composição do Plano

1 — O Plano, é constituído pelos seguintes elementos:

a) Regulamento;
b) Planta de Zonamento;
c) Planta de Condicionantes;

2 — O Plano, é acompanhado dos seguintes elementos:

a) Relatório do Plano;
b) Plano do financiamento e programa de execução;
c) Planta de enquadramento;
d) Planta indicativa de desenho urbano para a implementação;
e) Planta da situação actual;
f) Planta da estrutura viária;
g) Planta de execução — intervenções municipais;
h) Planta de perfis;
i) Planta do traçado das infra-estruturas;
j) Carta da estrutura ecológica do aglomerado;
k) Planta das licenças e ou autorizações;
l) Extracto do Regulamento do PDM em vigor;
m) Extracto da planta de ordenamento do PDM em vigor;
n) Extracto da planta de condicionantes do PDM em vigor.

Artigo 3.º

Definições

Para efeitos deste Regulamento, são adoptadas as seguintes definições:

1 — Área de implantação (superfície de implantação) — valor numérico expresso em m2, correspondente ao somatório das áreas resultantes da projecção no plano horizontal de todos os edifícios (residenciais e não residenciais), incluindo anexos, mas excluindo varandas e platibandas.

2 — Área de construção (Ac) — valor expresso em metros quadrados, resultante do somatório das áreas de todos os pavimentos acima e abaixo do solo, medidos pelo extradorso das paredes exteriores, com exclusão de sótãos não habitáveis, das áreas destinadas a estacionamentos, de áreas técnicas como por exemplo as da Portugal Telecom, de central térmica ou de compartimentos de recolha de lixo, terraços, varandas e alpendres, galerias exteriores, arruamentos e outros espaços livres de uso público coberto pela edificação.

3 — Coeficiente de ocupação do solo (COS) — multiplicador urbanístico correspondente ao quociente entre o somatório das áreas de construção (em m2) e a área ou superfície de referência (em m2) onde se pretende aplicar de forma homogénea o índice.

4 — Coeficiente de afectação do solo (CAS) — multiplicador urbanístico correspondente ao quociente entre o somatório da área de implantação das construções e a área da superfície de referência onde se pretende aplicar de forma homogénea o índice.

5 — Alinhamento da construção — linha que em planta separa uma via pública dos edifícios existentes ou previstos ou dos terrenos contíguos, e que é definida pela intersecção dos planos verticais das fachadas, muros ou vedações, com o plano horizontal dos arruamentos adjacentes.

6 — Cércea — dimensão vertical da construção, medida a partir do ponto da cota média do terreno marginal ao alinhamento da

fachada até à linha superior do beirado, platibanda ou guarda do terraço, incluindo andares recuados, mas excluindo acessórios, chaminés, casa de máquinas de ascensores, depósitos de água, etc.

7 — Altura total das construções — dimensão vertical máxima da construção medida a partir da cota média do plano de base de implantação, até ao ponto mais alto da construção, incluindo a cobertura, mas excluindo acessórios, chaminés e elementos decorativos.

8 — Obra de ampliação — as obras de que resulte o aumento da área de pavimento ou de implantação, da cércea ou do volume de uma edificação existente.

9 — Tipologia de construção — conjunto de características que identifica o tipo de habitações quanto à sua composição urbanística, ao seu carácter uni ou multifamiliar, ao seu carácter isolado, geminado ou em banda, à sua volumetria, às suas características construtivas e à sua relação com o espaço público.

10 — Instrumentos urbanísticos — instrumentos, cujas figuras, ao assegurarem a harmonia e o enquadramento das diversas iniciativas públicas e privadas no âmbito do Plano, se acham já previamente tipificadas na lei e, objectivamente, se traduzem em:

a) Planos de pormenor, conforme Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro e Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro;

b) Planos de pormenor de regime simplificado;

c) Planos de alinhamento e definições de espaço público, expressamente aprovados pela Câmara Municipal;

d) Licenças de loteamento, conforme Decreto-Lei n.º 555/98, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas produzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho.

11 — Operação de loteamento — acções que tenham por objecto ou por efeito a constituição de um ou mais lotes destinados imediata ou subsequentemente à edificação urbana, e que resulte da divisão de um ou vários prédios, ou do seu emparcelamento ou reparcelamento.

12 — Obras de reconstrução — obras de construção subsequentes à demolição total ou parcial de uma edificação existente, das quais resulte a manutenção ou a reconstituição da estrutura das fachadas, da cércea e do número de pisos.

13 — Obras de alteração — obras de que resulte a modificação das características físicas de uma edificação existente ou sua fracção, designadamente a respectiva estrutura resistente, o número de fogos ou divisões interiores, ou a natureza e cor dos materiais de revestimento exterior, sem aumento da área de pavimento ou de implantação ou da cércea.

14 — Obras de conservação — obras destinadas a manter uma edificação nas condições existentes à data da sua construção, reconstrução, ampliação ou alteração, designadamente as obras de restauro, reparação ou limpeza.

15 — Lote — área de terreno resultante de uma operação de loteamento licenciada nos termos da Legislação em vigor

16 — Anexo — construção destinada a uso complementar da construção principal, como por ex. garagens, arrumos, etc.

17 — Empena — parede lateral de um edifício, perpendicular ao plano de alinhamento da fachada. Pode igualmente definir-se empena como o paramento vertical adjacente à construção ou a um espaço privado. As empenas em edificações contíguas são geralmente cegas (sem janelas).

18 — Parcela — área de território física ou juridicamente autonomizada não resultante de uma operação de loteamento.

19 — Tardoz — é a parede exterior de um edifício oposta à que se encontra virada para o arruamento por onde se acede à entrada principal do edifício.

TÍTULO II

Servidões e restrições de utilidade pública

Artigo 4.º

Identificação

1 — Na área do plano serão observadas todas as servidões administrativas e restrições de utilidade pública em vigor, identificadas na planta de condicionantes.

2 — A execução do plano assegurará sempre as condicionantes regulamentares ás infra-estruturas existentes, competindo à Câmara Municipal assegurar, se necessário e com o acordo do distribuidor, a prévia expansão da rede de energia eléctrica com reserva de espaços eventualmente necessários.

TÍTULO III

Uso do solo

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 5.º

Qualificação do solo

1 — Para o estabelecimento da estrutura base de ordenamento, o território da área plano é constituído por solo urbano:

Estrutura de ordenamento

Qualificação e classificação do solo urbano	Categoria
Solos urbanizados	Zona de colmatação. Zona de equipamentos existentes.
Solos cuja urbanização é possível programar.	Zona de expansão de baixa densidade. Zona de expansão de média densidade. Zona de equipamentos propostos.
Estrutura verde urbana	Zona de recreio e lazer. Zona de espaços públicos (passeios, praças e largos).

Artigo 6.º

Usos preferenciais

1 — As zonas incluídas nos solos urbanizados nas categorias zona de colmatação e as incluídas nos solos cuja urbanização é possível programar na categoria de zona de expansão de baixa densidade e zona de expansão de média densidade, destinam-se predominantemente à localização de actividades residenciais bem como de actividades comerciais e de serviços e, excepcionalmente, actividades de armazenagem e indústria tipo 4 e ponderadamente tipo 3, desde que, nos termos legais, não prejudiquem ou criem condições de incompatibilidade com a actividade residencial.

2 — Considera-se que existem razões de incompatibilidade quando as actividades mencionadas, ainda que isoladamente:

a) Perturbem as condições de trânsito e de estacionamento, nomeadamente com operações de carga e descarga;

b) Possuam dimensão ou outras características não conformes com a escala urbana do local;

c) Não respeitem o disposto no artigo 15.º

3 — Todas as actividades que estejam sujeitas a legislação específica relativa a autorização de instalação, não ficam isentas de uma apreciação de incompatibilidade com base nos critérios definidos nos pontos anteriores.

Artigo 7.º

Afastamentos posteriores

1 — O afastamento posterior mínimo é de 6 m medidos entre a fachada da edificação principal e o limite do lote.

2 — No caso dos lotes com anexos não contíguos às edificações o afastamento posterior mínimo é medido entre o alinhamento da fachada das edificações e o alinhamento dos anexos.

3 — Nas zonas de construção consolidadas ou em situações de reconstrução, por razões de ordem cadastral, tal afastamento pode não ser cumprido, não podendo no entanto ser inferior a 3 m.

Artigo 8.º

Afastamentos laterais

1 — Os afastamentos laterais mínimos são de 5 m podendo ser excepcionalmente de 3 m medidos entre as fachadas da edificação e os limites laterais do lote. Conta para o efeito qualquer saliência relativamente ao plano de fachadas, com excepção no caso de lotes

de habitação unifamiliar, das saliências resultantes da criação de um acesso exterior ao primeiro piso de edificação, desde que o afastamento lateral seja no mínimo de 3 m.

2 — Nas situações de prédios isolados, em lotes constituídos, que pelas suas características não respeitem o estipulado no número anterior, é ainda admissível a edificabilidade desde que o requerente comprove o acordo com o proprietário do lote confinante quanto à adopção da tipologia geminada ou banda e, ambos garantam tratamento arquitectónico coerente para o conjunto a edificar.

Artigo 9.º

Infra-estruturas

1 — A Câmara Municipal poderá determinar a cedência das áreas necessárias à rectificação dos arruamentos, nomeadamente para a melhoria da faixa de rodagem como de passeios, jardins, sem prejuízo do previsto na legislação em vigor.

2 — É condição imperativa de edificabilidade, seja qual for o tipo ou utilização do edifício, a existência ou a previsão em tempo considerado útil, das seguintes infra-estruturas urbanas: acesso público, abastecimento de água, saneamento e electricidade, sejam individuais ou colectivas, sejam de iniciativa pública ou privada.

Artigo 10.º

Profundidades de construção

1 — Nos edifícios existentes sujeitos a obras de conservação ou reestruturação é permitida a manutenção da profundidade existente.

2 — A profundidade das novas construções não poderá exceder, nos casos de habitação plurifamiliar e escritórios, 16 m medidos entre os alinhamentos das fachadas opostas, contando para o efeito qualquer saliência relativamente ao plano das fachadas, com excepção de varandas.

3 — Em edifícios mistos serão permitidos espaços para armazenagem, arrumos e garagens ao nível do rés-do-chão com profundidade superior à definida no número anterior, não podendo esta, todavia, ultrapassar 20 metros

4 — Para concretização de projectos específicos, nomeadamente programas comerciais, de equipamentos ou serviços, indústrias ou armazenagem, não enquadráveis nos números anteriores e desde que a Câmara Municipal os considere relevantes para o concelho, poderão admitir-se, a título excepcional, outros valores, enquadrados por projecto de arquitectura e a função a que se destinam garanta um adequado enquadramento da proposta.

Artigo 11.º

Anexos

1 — A área para anexos e garagens é definida nos seguintes termos:

a) Parcelas ou lotes de terreno com área até 300 m^2 — área máxima admissível 50 m^2;

b) Parcelas ou lotes de terreno com área superior a 300 m^2 — área máxima admissível 50 m^2 acrescida de 10 % sobre o diferencial entre os 300 m^2 e a área do lote ou parcela, com um máximo admissível de 100 m^2.

2 — Os anexos só poderão ter um piso coberto, e a sua altura não pode exceder os 4 m.

3 — As áreas para anexos previstas neste artigo, não se aplicam a anexos com funções de apoio à actividade agrícola.

Artigo 12.º

Empenas

As empenas dos novos edifícios e as resultantes do acréscimo de pisos a edifícios existentes têm de ser revestidas com o material utilizado na fachada principal ou com outro material de construção de boa qualidade, que assegure, segundo parecer técnico, uma correcta integração urbanística e paisagística na sua envolvente.

Artigo 13.º

Caves

1 — Em edifícios de utilização mista ou com utilização de comércio e serviços ou indústria, as caves destinam-se exclusivamente a estacionamento ou a áreas técnicas (postos de transformação, centrais de ar condicionado, etc.), a arquivos, a arrecadação ou casas fortes, afectas exclusivamente às diversas unidades de utilização dos edifícios.

2 — Exceptuam-se do disposto na alínea anterior:

a) Os estabelecimentos hoteleiros, relativamente aos quais a Direcção-Geral de Turismo admita outros usos, sem prejuízo das superfícies exigidas para estacionamento privativo do edifício;

b) Os estabelecimentos hospitalares, laboratórios e instituições de investigação onde a manipulação de materiais justifique a instalação de serviços em cave;

c) Os edifícios de uso exclusivamente para actividades de comércio e serviços, quando se verifique que do ponto de vista estrutural só é possível localizarem grandes espaços de reunião em cave, sem prejuízo das superfícies de estacionamento privativo do edifício.

3 — Nos casos em que a cave se desenvolva, na fachada de tardoz, por mais de um piso de diferença, a sua construção fica obrigada a uma adaptação ao terreno, em socalcos, sem que os taludes a constituir excedam a altura de um piso.

Artigo 14.º

Ocupação industrial em meio urbano

1 — É permitida a expansão das unidades industriais existentes em meio urbano até 10 % da sua área de construção existente à data em vigor do plano, não podendo a ampliação colidir com o afastamento mínimo de 5 metros às extremas.

2 — A instalação de novas actividades industriais do tipo 3 fica sujeita à obrigatoriedade de cumprimento de:

a) Instalação em lote próprio;

b) Potência não superior a 25 kVA;

c) Número de trabalhadores não superior a 25.

CAPÍTULO II

Solo urbanizado

Artigo 15.º

Âmbito e objectivos

1 — Os solos urbanizados integram o tecido urbano onde os arruamentos e o alinhamento do edificado estão definidos e onde se visa o ordenamento e aproveitamento das parcelas não edificadas admitindo-se a substituição de edifícios, bem como a modificação das funções e usos urbanos, mantendo as características morfológicas do tecido existente. Na situação de redefinição de perfis de arruamentos consolidados, a Câmara Municipal pode impor novos alinhamentos, não sendo invocável o alinhamento de um ou vários edifícios existentes.

2 — Os solos urbanizados são constituídos, em função da tipologia e função dominante dos edifícios, nas seguintes categorias, conforme delimitação na Planta de Zonamento:

a) Zona de colmatação — espaços onde deve se manter as características tipomorfológicas dominantes na área, nomeadamente as moradias isoladas, geminadas e em banda, de média densidade, com ocupação linear à face da via;

b) Zona de equipamentos existentes — espaços destinados à conformação dos equipamentos existentes e à implementação de novos equipamentos públicos.

SECÇÃO I

Zona de colmatação

Artigo 16.º

Características morfológicas e funcionais

1 — Devem ser mantidas as características morfológicas e as tipologias arquitectónicas (moradias isoladas, geminadas ou em banda) dominantes na área. Considera-se compatível com este uso a instalação de tipologias multifamiliares, desde que enquadradas em edificações isoladas ou em banda, que não desvirtuem a imagem do sítio nem as características morfológicas e as tipologias arquitectónicas dominantes na Área.

2 — Para além da função habitacional predominante e dos equipamentos de utilização colectiva de apoio, serão ainda admissíveis a instalação de actividades comerciais e de serviços e, excepcionalmente, actividades industriais e de armazenagem, desde que não prejudiquem ou criem condições de incompatibilidade com a actividade residencial, nos termos do disposto no artigo 7.º do presente regulamento e demais disposições legais em vigor.

Artigo 17.º

Alinhamento e número máximo de pisos

1 — O alinhamento a observar encontra-se indicado na planta de zonamento.

2 — O número máximo admissível de pisos acima do solo é dois, podendo ainda ocorrer o aproveitamento do sótão nos termos do Regulamento Municipal de Obras Particulares em vigor.

SECÇÃO II

Zona de equipamentos existentes

Artigo 18.º

Condições de ocupação

1 — Na planta de zonamento, encontram-se assinalados um conjunto espaços identificados como zonas de equipamentos existentes.

2 — Nestes espaços, são apenas admitidas obras de reconstrução, alteração ou conservação.

3 — Em situações devidamente justificadas pela necessidade de melhoria das condições funcionalidade, admitem-se ampliações, desde que seja salvaguardado o enquadramento urbano-paisagístico do local.

CAPÍTULO III

Solo cuja urbanização é possível programar

Artigo 19.º

Âmbito e objectivos

1 — Os solos cuja urbanização é possível programar podem ser objecto de transformação em solos urbanizados mediante a elaboração de instrumentos urbanísticos, que definam os respectivos alinhamentos.

2 — Na ausência de plano de pormenor e em casos de operações de loteamento que abranjam parcelas de uma área que no seu todo é considerada solo cuja urbanização é possível programar, a Câmara Municipal, pode exigir como orientador da estruturação urbanística da área global, a delimitação de uma unidade de execução.

3 — Integram os solos cuja urbanização é possível programar, as seguintes zonas:

a) Zona de expansão de baixa densidade, predominantemente a ocupar por edifícios unifamiliares de baixa densidade urbana;

b) Zona de expansão de média densidade, predominantemente a ocupar por edifícios multifamiliares de média densidade urbana;

c) Zona de equipamentos propostos, destinadas à instalação de equipamentos;

Artigo 20.º

Condições de ocupação

1 — Em função do nível de infra-estruturação, das preexistências e da estrutura viária existente, a Câmara Municipal poderá licenciar em lotes constituídos, desde que se certifique que esse mesmo licenciamento, não coloca em causa a estruturação futura da área, sem prejuízo do disposto no artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho.

2 — Nos casos situados em solos cuja urbanização é possível programar — zona de expansão de baixa densidade, onde a Câmara Municipal resolva aplicar o disposto no ponto anterior do presente artigo, nomeadamente em zonas de inserção de arruamentos propostos com arruamentos existentes, aplica-se o disposto para a categoria zona de colmatação do solo urbanizado.

SECÇÃO I

Zona de expansão de baixa densidade

Artigo 21.º

Parâmetros urbanísticos

São aplicáveis os seguintes parâmetros urbanísticos:

a) CAS 0.5;

b) COS 0.7;

c) Número máximo admissível de pisos acima do solo — dois.

Artigo 22.º

Interrupção da banda construída

1 — A dimensão máxima das bandas de construção não deverá exceder os 50 metros, no entanto por razões cadastrais a dimensão anteriormente referida poderá sofrer uma variação não superior a 8 m.

2 — A interrupção da banda construída será, no mínimo, de 6 m.

SECÇÃO II

Zona de expansão de média densidade

Artigo 23.º

Parâmetros urbanísticos

Encontram-se identificadas na planta de zonamento, quatro volumes a edificar com ocupação total da área representada na planta de zonamento e com uma cércea máxima de três pisos acima do solo.

SECÇÃO III

Zona de equipamentos propostos

Artigo 24.º

Condições de ocupação

1 — Na planta de zonamento identificam-se três áreas reservadas à instalação futura de equipamentos (P1, P2 e P3).

2 — A área identificada como P1, destina-se à instalação de um equipamento de âmbito social.

3 — A área identificada como P2, destina-se à instalação do edifício do Museu Arte Sacra/Casa Paroquial e tratamento do espaço público envolvente.

4 — A área identificada como P3, destina-se à instalação de um equipamento de âmbito sociocultural.

5 — Em qualquer das áreas P1, P2 e P3, o índice de implantação não deve exceder os 0,5.

6 — O número máximo de pisos acima do solo, nas áreas P1, P2 e P3, não deve exceder os dois pisos, podendo de acordo com a especificidade do projecto do edifício a construir apresentar um terceiro piso com uma ocupação parcial relativamente aos pisos inferiores.

7 — Pela especificidade do programa a instalar na área P2, qualquer ocupação deve ser precedida da aprovação por parte da CM do projecto global para a área em causa.

8 — Devem ser garantidas as condições adequadas de estacionamento, de acordo com os programas a instalar.

9 — Os espaços públicos envolventes devem ser alvo de tratamento paisagístico específico.

CAPÍTULO IV

Estrutura verde urbana

Artigo 25.º

Âmbito e objectivos

1 — Áreas destinadas à conformação dos espaços verdes urbanos e de circulação que assegurem a compatibilização das funções de protecção, regulação e enquadramento com os usos de recreio e bem-estar das populações.

2 — Fazem parte da estrutura verde urbana:

a) Zona de recreio e lazer público correspondem a espaços predominantemente destinados ao recreio e lazer das populações, integrando, por isso, equipamentos e infra-estruturas de apoio a esse fim, preferencialmente utilizando materiais perecíveis. São zonas integradas ou a integrar em espaço urbano permitindo a consolidação de uma estrutura verde contínua;

b) Zona de espaços públicos que corresponde à globalidade dos espaços de circulação que no território são constituídos por praças, largos e passeios, que promovem o aparecimento de pequenos equipamentos de apoio e mobiliário urbano, enquadrados em projectos de arranjos paisagísticos, que os qualifiquem e os valorizem no seu conjunto, garantindo a animação e vivência destes espaços.

SECÇÃO I

Zona de recreio e lazer

Artigo 26.º

Usos e condições de ocupação

1 — Estas áreas são constituídas por espaços verdes públicos, associados a programas urbanos que garantam a sua animação, devendo por isso ter um tratamento paisagístico específico.

2 — Estes espaços devem ser alvo de projecto específico, nomeadamente no que diz respeito à arborização e ajardinamento. Estas zonas não deverão ter outra finalidade que não seja a função de protecção e de enquadramento paisagístico, sendo apenas de admitir a sua utilização para funções e ou instalações de apoio ao desporto ou ao lazer.

3 — Estes espaços poderão constituir extensões de reserva de espaços para áreas ou mesmo instalações de apoio aos Equipamentos de utilização colectiva, nomeadamente estacionamento, desde que tal expansão não exceda os 30 % da zona «Espaço Públicos».

SECÇÃO II

Zona de espaços públicos

Artigo 27.º

Usos e condições de ocupação

1 — São espaços de circulação, que promovem o aparecimento de pequenos equipamentos de apoio e mobiliário urbano.

2 — Devem ser enquadrados em projectos de arranjos paisagísticos, que os qualifiquem e os valorizem no seu conjunto, garantindo a animação e vivência destes espaços.

CAPÍTULO V

Espaços canais

Artigo 28.º

Vias e perfis mínimos

1 — Estão identificadas na planta de zonamento os traçados das vias propostas e os respectivos canais necessários à sua implementação.

2 — As vias do plano de urbanização classificadas como «vias existentes e propostas» devem apresentar um perfil mínimo assim constituído:

a) Dimensionamento dos passeios: 2,25 m;
b) Dimensionamento da faixa de rodagem: 6,5 m;
c) Caso se justifique integrar estacionamento lateral tal deve ser dimensionado com 2,5 m;
d) O passeio pode ser dispensado de um ou ambos os lados quando a não edificação lateral assim o justifique;

3 — As vias classificadas no Plano de Urbanização como «vias com tratamento diferenciado» devem apresentar um perfil mínimo assim constituído:

a) Dimensionamento dos passeios: 2,5 m de ambos os lados e preferencialmente arborizados;
b) Dimensionamento do estacionamento: 2,5 m quando se trate de estacionamento longitudinal ou 4,5 m quando se trate de estacionamento em espinha.

4 — Nas situações de alinhamento ou ocupação urbana consolidada, nomeadamente na Avenida do Emigrante, a Câmara Municipal poderá licenciar considerando outro perfil desde que esse licenciamento respeite o alinhamento dominante para um troço do arruamento coerente e onde se defina a forma de ligação entre os diferentes perfis.

CAPÍTULO VI

Estacionamento

Artigo 29.º

Objectivos

1 — Todas as novas edificações ou instalações terão de dispor, dentro do perímetro do respectivo lote ou das suas partes comuns privadas, quando existam, de espaços destinados ao estacionamento de veículos automóveis, sendo a sua área mínima estabelecida em função dos destinos de uso do edifício e da sua dimensão e no mínimo de um lugar por fogo.

2 — As normas de dimensionamento para o cálculo do número de lugares de estacionamento são as estabelecidas na Portaria n.º 1136/2001, de 25 de Setembro.

3 — Os espaços para estacionamento destinados a garantir as ares mínimas referidas nos números anteriores, quando inseridos no perímetro de construção de edifícios a integrar no regime da propriedade horizontal, não poderão ser constituídos em fracção autónoma comercializável separadamente das restantes fracções, às quais ficarão adstritos individualmente ou em condomínio.

Artigo 30.º

Excepções

1 — A reconversão de construções existentes ou as novas edificações a localizar nas falhas — hiatos — da malha urbana estabilizada ou consolidada poderão ficar isentas das obrigações definidas no presente Capítulo deste regulamento no que se refere a lugares de estacionamento no interior do lote. Sempre que a impossibilidade de construção de estacionamento no interior do lote fique tecnicamente demonstrada por razões de topografia do terreno ou por inadequabilidade de acesso no plano da fachada principal da construção.

2 — No caso do número anterior a Câmara deverá regular ou acordar com os requerentes a forma de materializar esse estacionamento noutros locais, ou contribuir para a sua resolução por outra entidade, na proporção dos encargos dispensados com a isenção admitida no interior do lote.

TÍTULO IV

Programação e execução

Artigo 31.º

Estruturação

1 — Considerando o nível de consolidação e de estruturação do tecido urbano, o plano de urbanização do Bunheiro não define sub-unidades operativas de planeamento e de gestão, podendo no entanto a Câmara Municipal definir posteriormente uma ou mais unidades de execução, por sua iniciativa ou a requerimento dos proprietários.

2 — A implementação e execução do plano decorrerão do licenciamento de processos de construção e de processos de urbanização, sendo que estes últimos, revestem para todos os efeitos, a figura de unidades de execução.

3 — Para a aplicação do disposto nos n.os 1 e 2, considera-se o sistema de compensação e estabelece-se neste regulamento o índice médio de utilização em 0,5 e o índice médio de cedência em 0,5.

3 — Quando a edificabilidade de um terreno for inferior à média, o proprietário deverá, quando pretenda urbanizar, ser compensado de forma adequada, através das seguintes medidas alternativas ou complementares e previstas em regulamento municipal:

a) Desconto nas taxas que terá de suportar;
b) Aquisição pelo município, por compra ou permuta, da parte menos edificável.

4 — Quando a edificabilidade de um terreno for superior à média, o proprietário deverá, aquando da emissão do alvará, ceder para o domínio privado do município uma área com a possibilidade construtiva correspondente à área em excesso ou compensar o município em numerário, nos termos do previsto em sede do regulamento municipal, caso a Câmara Municipal reconheça ser inviável e inoportuno, a cedência daquela área.

5 — Quando a área de cedência efectiva for superior à cedência média, o proprietário deverá, quando pretenda urbanizar, ser compensado de forma adequada e prevista em regulamento municipal.

6 — Quando a área de cedência efectuada for inferior à cedência média, o proprietário terá de compensar o município, em numerário ou em espécie, nos termos fixados em regulamento municipal.

7 — Para determinação dos valores de compensação urbanística referida no n.º 4, aplica-se a seguinte fórmula:

$$Ce = De \times Cc \times K$$

onde:

Ce — é a compensação a prestar ao município;
De — é o diferencial de edificabilidade;

Cc — é o custo de metro quadrado de área de construção publicado anualmente em portaria;

K — coeficiente correctivo de mercado a estabelecer em regulamento municipal.

TÍTULO V

Disposições finais

Artigo 32.º

Alteração do plano

As alterações ao plano, que possam vir a ser justificadas, efectuar-se-ão nos termos da legislação em vigor.

Artigo 33.º

Alterações à legislação

Quando a legislação em vigor mencionada neste Regulamento for alterada, as remissões expressas que para ela se fazem consideram-se automaticamente transferidas para a nova legislação, ou deixarão de ter efeito caso se trate de revogação.

Artigo 34.º

Revogação

O presente PU, na sua área de intervenção revoga o Plano Director Municipal da Murtosa.

Artigo 35.º

Omissões

A qualquer situação não prevista nas presentes disposições regulamentares aplica-se o disposto na demais legislação vigente.

Artigo 36.º

Entrada em vigor

O Plano entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República.*

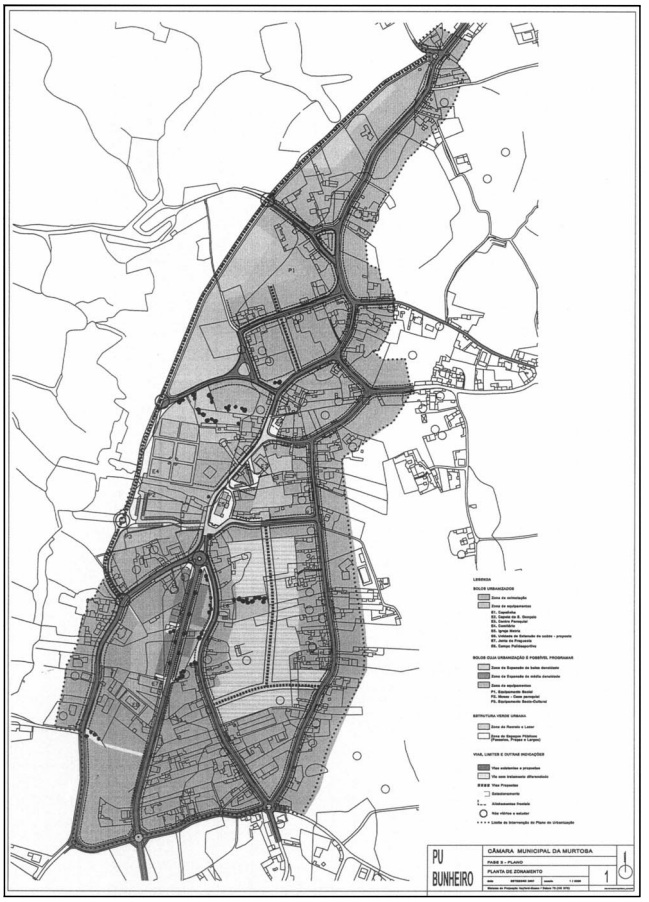

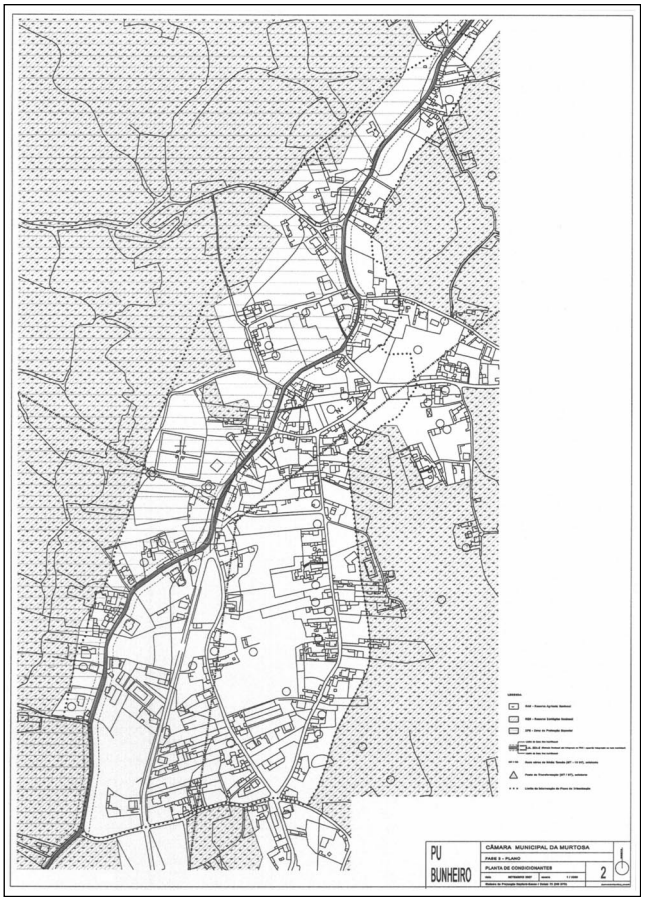

CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

Aviso n.º 21 642/2007

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho do presidente da Câmara de 22 de Agosto de 2007, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de técnico de informática.

1 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.os 204-A/98, de 11 de Julho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, 412-A/98, de 30 de Dezembro, e 238/99, de 25 de Junho.

2 — O concurso é válido para estas vagas e extingue-se com o seu preenchimento.

3 — Local de trabalho — município de Óbidos.

4 — Vencimento — conforme o Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, e posteriores alterações — índice 290, escalão 1.

5 — Condições de admissão:

a) Possuir os requisitos definidos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

b) Curso tecnológico, curso das escolas profissionais ou curso que confira certificado de qualificação de nível III na área de informática.

6 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento (minuta disponível na Secção de Recursos Humanos e na página da Internet do município de Óbidos — www.cm-obidos.pt) dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Óbidos, o qual deverá ser entregue pessoalmente neste município ou remetido pelo correio para Câmara Municipal de Óbidos, Largo de São Pedro, 2510-086 Óbidos, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, requerimento do qual deverão constar os seguintes elementos:

Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação, situação militar, número de contribuinte e morada completa);

Habilitações literárias e profissionais;

Identificação do concurso, mediante referência ao *Diário da República* em que foi publicado e lugar a que se candidata.

7 — Documentos a apresentar:

Fotocópia do certificado de habilitações literárias;

Documentos comprovativos dos requisitos gerais enunciados nas alíneas *a*), *b*), *d*), *e*) e *f*) do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98,

de 11 de Julho, os quais serão dispensados temporariamente, desde que os candidatos declarem no respectivo requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos;
Curriculum vitae, rubricado, datado e assinado.

A não apresentação dos documentos constantes do n.º 7 do presente aviso determina a exclusão do concurso.
8 — Conteúdos funcionais — os definidos na Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril.
9 — Métodos de selecção — prova escrita de conhecimentos (*PEC*), avaliação curricular (*AC*) e entrevista profissional de selecção (*EPS*).
10 — Classificação — as provas serão classificadas de 0 a 20 valores:

Prova escrita de conhecimentos — a prova escrita será elaborada de forma a permitir:

Avaliação dos conhecimentos de informática na óptica do utilizador através de:

Questões de desenvolvimento;
Questões com resposta de escolha múltipla;

Avaliação dos conhecimentos de informática na óptica técnica através de questões que versem:

Arquitectura de computadores, redes, tecnologias de *software* e Internet;
Desenho, programação e gestão de bases de dados e linguagem SQL;
Técnicas de programação em SQL, Visual Basic, (dot), NET, C/C+ e Java;
Web design e desenvolvimento de aplicações *web*;
Administração de servidores e redes Windows;
Administração de servidores e redes Unix/Linux;
Sistemas *web* e comércio electrónico;
Segurança informática;
Engenharia de *software*;

Através de:

Questões de desenvolvimento;
Questões com resposta de escolha múltipla;

Avaliação do domínio da língua portuguesa e da criatividade — análise do texto utilizado nas respostas às questões de desenvolvimento.

Esta prova será cotada de 0 a 20 valores, sendo eliminatória para classificações inferiores a 9,5 valores.
Avaliação curricular — na avaliação curricular pretende-se quantificar o percurso académico, a experiência profissional e a formação profissional dos candidatos, aplicando a seguinte fórmula:

$$AVC=\frac{HAB+(EP\times 2)+FP}{3}$$

sendo:

AVC — avaliação curricular:
HAB — habilitação académica de base;
EP — experiência profissional;
FP — formação profissional.

As designações *HAB*, *EP* e *FP* constituem factores de ponderação da avaliação curricular, seguindo-se para a valorização dos diversos elementos os seguintes critérios:

a) Factor habilitação académica de base (*HAB*) — será ponderada a titularidade do grau académico e será avaliada da seguinte forma — habilitação académica legalmente exigida — nota final de curso;
b) Factor experiência profissional (*EP*) — para determinação da experiência profissional o júri adoptou a seguinte tabela para valorização do tempo de serviço prestado:

Com mais de 10 anos de serviço — 20 valores;
De 5 a 10 anos de serviço — 18 valores;
De 2 a 5 anos de serviço — 16 valores;
De 1 a 2 anos de serviço — 14 valores;
Até 1 ano de serviço — 12 valores;
Sem tempo de serviço prestado — 10 valores.

c) Factor formação profissional (*FP*) — serão ponderadas as acções de formação e aperfeiçoamento profissional directamente relacionadas com a área funcional do lugar a que respeita o concurso, avaliadas quando apresentadas cópias dos respectivos certificados de participação, pontuadas da seguinte forma:

Sem acções de formação — 10 valores;
Por cada acção de formação na área para que é aberto o concurso, de duração igual ou inferior a trinta horas — mais 0,5 valor;
Por cada acção de formação na área para que é aberto o concurso, de duração superior a trinta horas — mais 1 valor;
Curso de formação «Formação pedagógica de formadores» — mais 2 valores;
Certificado de aptidão profissional para exercer a profissão de formador com validade superior a três anos — mais 3 valores.

Nota. — Em caso algum este factor de avaliação poderá exceder 20 valores.

Entrevista profissional de selecção — na entrevista profissional de selecção serão avaliadas as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos:

Motivação e dinamismo (*MD*);
Conhecimento do papel a desempenhar na sociedade da informação (*CPSI*);
Conhecimento das tarefas a desempenhar de acordo com o conteúdo funcional do cargo (*CTD*);
Capacidade de expressão e compreensão verbal (*CECV*);
Organização e responsabilidade (*OR*).

Serão atribuídas as seguintes menções qualitativas/quantitativas relativas à opinião formada pelo júri do concurso sobre a capacidade demonstrada pelo candidato durante a entrevista com base no comportamento, perfil, capacidade nas respostas dadas e aptidões profissionais:

Muito bom — 16 a 20 valores;
Bom — 13 a 15 valores;
Satisfatório — 0 a 12 valores;
Não satisfatório — 6 a 9 valores;
Mau — 0 a 5 valores.

A classificação dos candidatos na entrevista será resultante da seguinte média ponderada:

$$EPS=\frac{MD+OR+CECV+CPSI+CTD}{5}$$

em que:

EPS — entrevista profissional de selecção;
MD — motivação e dinamismo;
OR — organização e responsabilidade;
CECV — capacidade de expressão e compreensão verbal;
CPSI — conhecimento do papel a desempenhar na sociedade da informação;
CTD — conhecimento das tarefas a desempenhar de acordo com o conteúdo funcional do cargo.

Classificação final — a classificação final será atribuída de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF=\frac{PEC+AVC+EPS}{3}$$

em que:

CF — classificação final;
PEC — prova escrita de conhecimentos;
AVC — avaliação curricular;
EPS — entrevista profissional de selecção.

Como critério de desempate será ponderada a experiência profissional na área.
A relação dos candidatos e a lista de classificação final serão afixadas no edifício dos Paços do Município, em Óbidos, ou enviadas para publicação no *Diário da República*.
Da lista de classificação final cabe recurso nos termos da lei.
11 — Júri do concurso:

Presidente — vereador Humberto da Silva Marques.
Vogais efectivos — engenheiro técnico Vítor Manuel Neto Freire (que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos) e Márcio Costa Vitorino, técnico de informática de grau I.
Vogais suplentes — Dr.ª Alexandra Margarida Guilherme Rebelo Almeida, técnica superior principal, e João Carlos Baldeante Nunes, técnico de informática de grau I.

As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.
Assiste ao júri a faculdade de solicitar aos candidatos qualquer documento justificativo das declarações prestadas.
12 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

13 — Em cumprimento do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso os candidatos com deficiência devem declarar no requerimento, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência e devem ainda mencionar os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção.

Nos termos do n.º 3 do citado decreto-lei o candidato deficiente tem preferência em caso de igualdade de classificação.

15 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Telmo Henrique Correia Daniel Faria.*

2611060118

CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS

Aviso n.º 21 643/2007

Aditamento ao alvará de loteamento n.º 7/2001

Susana de Carvalho Amador, presidente da Câmara Municipal de Odivelas, faz público que o executivo municipal, em sua reunião ordinária de 11 de Abril de 2007, nos termos das disposições constantes do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, aprovou as alterações às especificações constantes do alvará de loteamento n.º 7/2001. O presente aditamento é emitido em nome de 3N — Sociedade de Construções, L.da, identificação de pessoa colectiva n.º 502185783, com sede na Estrada de Montemor, lote 25, em Caneças, que incidiu sobre o prédio sito na Rua de 25 de Dezembro, lote B-64, descrito na Conservatória do Registo Predial de Odivelas sob o n.º 24975, livro n.º B-70, inscrito na matriz sob o artigo 3345.

As alterações às especificações constantes do mencionado alvará são as seguintes:

Alvará de loteamento n.º 7/2001:

Lote B-64;
Área do lote — 455,10 m^2;
Área de implantação — 143,50 m^2;
Área de construção — 287 m^2.

Alteração ao alvará n.º 7/2001:

Lote B-64;
Área do lote — 468,70 m^2;
Área de implantação — 143,75 m^2;
Área de construção — 311,20 m^2.

Alteração ao quadro urbanimétrico:

Álvará n.º 7/2001:

Área total de lotes — 173 553,50 m^2;
Área de construção — 126 241,40 m^2;
Índice de construção — 0,53;
Área total de implantação — 59 797,90 m^2;
Volume total de construção — 366 100 m^3;

Alteração ao alvará n.º 7/2001:

Área total de lotes — 173 567,10 m^2;
Área de construção — 126 265,60 m^2;
Índice de construção — 0,54;
Área total de implantação — 59 798,15 m^2;
Volume total de construção — 366 170,24 m^3.

Todas as restantes especificações constantes do aludido alvará de loteamento não sofreram qualquer alteração.

15 de Outubro de 2007. — A Presidente da Câmara, *Susana de Carvalho Amador.*

2611059858

CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS

Aviso n.º 21 644/2007

Faz-se público que, por despacho do presidente da Câmara de 26 de Setembro de 2007, foi anulado o procedimento concursal com vista ao provimento do cargo de chefe de divisão de Trânsito e Transportes, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 128, de 5 de Julho de 2007, e publicitado na bolsa de emprego público, a 11 de Julho de 2007, em virtude da reorganização dos serviços operada pela publicação do novo regulamento orgânico publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 186, de 26 de Setembro de 2007.

25 de Outubro de 2007. — A Directora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *Célia Simões.*

2611060109

CÂMARA MUNICIPAL DE OLEIROS

Edital n.º 959/2007

Taxa municipal de direito de passagem

José Santos Marques, presidente da Câmara Municipal de Oleiros, no uso da competência que lhe é atribuída pela alínea *v*) do n.º 1 do artigo 68.º, conjugado com o artigo 91.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, torna público que, por deliberação da Assembleia Municipal de 26 de Setembro de 2007, sob proposta da Câmara Municipal de 14 de Setembro de 2007, foi aprovada a taxa municipal de direitos de passagem de 0,25% sobre cada factura emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do município, a aplicar no ano de 2008, conforme o estipulado no n.º 2 do artigo 106.º da Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro (Lei das Comunicações Electrónicas).

Para constar e devidos efeitos, se publica este e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume e no *Diário da República.*

25 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Santos Marques.*

2611060132

CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

Edital n.º 960/2007

Alteração ao alvará de loteamento n.º 118/77, em nome de ESMORIZTUR — Empreendimentos Turísticos de Esmoriz, S. A. R. L., situado no lugar da Barrinha, freguesia de Esmoriz, concelho de Ovar — Discussão pública.

O Dr. Manuel Alves de Oliveira, presidente da Câmara Municipal de Ovar, torna público que, nos termos do n.º 3 do artigo 22.º e para os efeitos do n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, conjugado com o n.º 3 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, se vai proceder, em conformidade com o despacho de 13 de Setembro de 2007, à discussão pública da alteração ao alvará de loteamento n.º 118/77, emitido em nome de ESMORIZTUR — Empreendimentos Turísticos de Esmoriz, S. A. R. L., situado no lugar da Barrinha, da freguesia de Esmoriz, concelho de Ovar.

O pedido de alteração foi requerido por Lino Alfredo Rolo Duarte Alves França e consta da anexação dos lotes 117 e 118 para constituição de um único lote — 117-118 — destinado à construção de habitação unifamiliar de cave e rés-do-chão, com áreas de implantação e construção de 372,31 m^2, com afastamentos laterais de 3 m.

O período de discussão pública terá o seu início no 8.º dia a contar da publicação do presente edital no *Diário da República,* 2.ª série, e terá a duração de 15 dias, encontrando-se a proposta de alteração ao alvará de loteamento disponível, para consulta, no serviço de atendimento da Unidade de Apoio Administrativo da Divisão de Gestão e Administração Urbanística desta autarquia, nos dias úteis, das 9 às 16 horas.

No decorrer daquele período, as reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimentos deverão ser apresentados pelos particulares, por escrito e dirigidos ao presidente da Câmara Municipal de Ovar, sendo entregues em mão ou remetidos por correio sob registo, devendo constar o endereço dos seus autores e a qualidade em que os apresentam.

Para constar e seus devidos efeitos se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos locais públicos do costume.

24 de Setembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Manuel Alves de Oliveira.*

2611059989

CÂMARA MUNICIPAL DE PENICHE

Aviso n.º 21 645/2007

Para os devidos efeitos se faz público que, por meu despacho de 28 de Setembro findo, e tendo presente o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 73.º, em conjugação com os n.ºs 3 e 4 do artigo 74.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua actual redacção, foi nomeada para exercer funções de adjunta do Gabinete de Apoio Pessoal do presidente da Câmara, com efeitos a partir de 15 de Outubro de 2007, Maria Clara Escudeiro Santana Abrantes.

15 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *António José Ferreira Sousa Correia Santos.*

2611060244

Aviso n.º 21 646/2007

Reclassificação profissional

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho de 24 de Outubro de 2007 e no uso da competência que me confere a alínea *a*) do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, determinei a reclassificação profissional de Herondina Isabel Pedro Domingues, auxiliar de serviços gerais, escalão 1, índice 128, reclassificada em cantoneiro de limpeza, escalão 1, índice 155, nos termos e em cumprimento do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, conjugado com o preceituado no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, produzindo efeitos a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.* (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

25 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *António José Ferreira Sousa Correia Santos.*

2611060245

CÂMARA MUNICIPAL DO PORTO

Aviso n.º 21 647/2007

Em cumprimento do disposto artigo 21.º, n.º 10, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicável por força do disposto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, torna-se público que, por despacho do vereador dos Recursos Humanos de 25 de Setembro de 2007, foi nomeada Verónica Maria Carvalho Moreira de Queirós Torgal Ferreira para exercer em comissão de serviço o cargo de chefe de divisão municipal de Selecção e Gestão de Carreiras, por possuir vasta e comprovada aptidão e experiência profissional.

25 de Outubro de 2007. — A Directora de Departamento Municipal de Gestão de Recursos Humanos, *Cristina Douteiro.*

Nota curricular

Habilitações académicas — licenciatura em Direito — Ciências Jurídico-Económicas, pela Universidade Portucalense Infante D. Henrique — média final de 13 valores.

Experiência profissional:

De Outubro de 1994 a Fevereiro de 1995 — docente da disciplina de Antropologia Cultural na Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto;

De Outubro de 1995 a Outubro de 1997 e de Dezembro de 1999 a Março de 2001 — exercício de advocacia;

De 19 de Novembro de 1997 a 18 de Novembro de 1999 — contratada em regime de contrato individual de trabalho para o desempenho das funções de técnica superior jurista de 2.ª classe na Direcção-Geral do Património, Lisboa, Ministério das Finanças;

De 1 de Abril a 30 de Setembro de 2001 — desempenho das funções de técnica superior de 2.ª classe, na Estrutura de Apoio Técnico Norte do PRODEP (Programa de Desenvolvimento Educativo para Portugal), Ministério da Educação;

Em 1 de Outubro de 2001, na sequência de concurso externo de ingresso, celebra com a Câmara Municipal de Aveiro contrato administrativo de provimento como técnica superior Jurista para o desempenho do respectivo estágio de ingresso de um ano, tendo sido nomeada definitivamente como técnica superior de 2.ª classe em 1 de Janeiro de 2003;

Em 17 de Dezembro de 2004, por despacho da vereadora com o pelouro dos recursos humanos é nomeada coordenadora da Divisão de Recursos Humanos, competindo-lhe dirigir as secções que a integram: Secção de Recrutamento e Selecção e a Secção de Administração de Pessoal;

Paralelamente, na sequência de concurso interno de acesso limitado, foi nomeada técnica superior de 1.ª classe, em 20 de Abril de 2005;

Em 16 de Agosto de 2005, é nomeada, em regime de substituição, chefe da Divisão de Recursos Humanos, cargo que exerceu até 31 de Janeiro de 2006;

Desde 1 de Fevereiro de 2006 que exerce funções (técnica superior jurista de 1.ª classe) na Câmara Municipal do Porto, em regime de requisição, no Departamento Municipal Jurídico e de Contencioso.

Formação profissional mais relevante:

Diploma pela Universidade de Cambridge — Certificate of Proficiency in English — Junho de 1984;

Frequência da acção de formação o regime jurídico da urbanização e da edificação, promovida pela Faculdade de Direito do Centro Regional do Porto da Universidade Católica Portuguesa — Novembro de 2001;

Participação no *workshop* perequações, taxas e cedências, realizado na Universidade de Aveiro — Maio de 2003;

Frequência da acção de administração pública — uma mudança necessária, promovida pelo Instituto de Gestão e Administração Pública — Janeiro de 2004;

Frequência do curso de operacionalização do estatuto do pessoal dirigente, promovido pelo Instituto Nacional de Administração — Abril de 2005;

Frequência da acção de formação em regime jurídico das férias, faltas e licenças, promovida pela Associação de Municípios da Ria — Abril de 2005;

Frequência da acção de formação de contencioso administrativo, promovida pela Associação de Municípios da Ria — Novembro de 2005;

Frequência da acção de formação de contencioso tributário, promovida pela CMP — Setembro de 2006;

Frequência da acção de formação avançada sobre CAF, promovida pela CMP — Outubro de 2006.

2611059976

CÂMARA MUNICIPAL DE PROENÇA-A-NOVA

Aviso n.º 21 648/2007

Concursos externos de ingresso para diversas categorias — Nomeação

Nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, e aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que, por despacho do presidente da Câmara de 25 de Outubro do corrente ano, foram nomeados para os lugares postos a concurso, conforme aviso publicado no *Diário da República,* 3.ª série, n.º 249, de 29 de Dezembro de 2005, os candidatos abaixo indicados, tendo em conta que as actas de avaliação de estágio foram homologadas pelo presidente da Câmara em 1 de Outubro de 2007:

Para o lugar de um técnico superior de 2.ª classe, na carreira de contabilidade e auditoria, Luís Miguel Cardoso Ferreira (tendo em conta que a classificação final obtida, após frequência de estágio, foi publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 203, de 22 de Outubro de 2007);

Para o lugar de um técnico superior de 2.ª classe, na carreira de engenheiro civil, Fernando Bruno Cardoso Fernandes (tendo em conta que a classificação final obtida, após frequência de estágio, foi publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 206, de 25 de Outubro de 2007).

Os candidatos nomeados devem aceitar a respectiva nomeação no prazo de 20 dias a contar (nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro) da publicação deste aviso no *Diário da República.* (Isento de visto do Tribunal de Contas, nos termos das disposições dos n.ºs 1 dos artigos 46.º e 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

25 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *João Paulo Marçal Lopes Catarino.*

2611059994

CÂMARA MUNICIPAL DO SABUGAL

Edital n.º 961/2007

Inquérito administrativo

Manuel Rito Alves, presidente da Câmara Municipal de Sabugal, torna público, nos termos dos artigos 223.º, n.º 1, alínea *b*), e seguintes do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, que se procede, pela secretária desta Câmara Municipal, ao inquérito administrativo relativo à empreitada de construção de um centro cívico em Fóios de que foi empreiteiro Joaquim Fernandes Marques & Filho, L.da, com sede na Rua da Oliveirinha, 3, ap. 180, 3400-428 Nogueira do Cravo OHP, pelo que durante os 15 dias que decorrem desde a data da afixação destes éditos e mais 8 poderão os interessados apresentar na secretaria desta Câmara Municipal, por escrito e devidamente fundamentadas e documentadas, quaisquer reclamações, por falta de pagamento de ordenados, salários e materiais, ou indemnizações a que se julguem com direito, e bem assim o preço de quaisquer trabalhos que o empreiteiro haja mandado executar por terceiros.

Não serão consideradas as reclamações apresentadas fora do prazo acima estabelecido.

Para constar se publica o presente e outros de igual teor, que vão ser afixados nos locais públicos do estilo.

E eu, *Ana Maria Carvalheira Ferreira,* assistente administrativa especialista da Câmara Municipal do Sabugal, o subscrevi.

25 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Manuel Rito Alves.*

2611059986

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA GRACIOSA

Aviso n.º 21 649/2007

José Ramos de Aguiar, presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa, torna público que a Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa, no uso da competência referida na alínea *a*) do n.º 7 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, aprovou, em reunião ordinária realizada em 18 do corrente mês, o projecto de regulamento «proposta de regulamento de apoio à habitação degradada para estratos sociais desfavorecidos do município de Santa Cruz da Graciosa», pelo que, para efeitos do que determina o artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, o mesmo se encontra em apreciação pública. O projecto de regulamento em causa poderá ser consultado na Divisão Administrativa e Financeira deste concelho, durante as horas de expediente, devendo os interessados dirigir, por escrito, as suas sugestões à Câmara Municipal dentro do prazo de 30 dias contados a partir da data desta publicação no *Diário da República.*

18 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Ramos de Aguiar.*

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO

Aviso n.º 21 650/2007

Nomeações para vários lugares de categorias de acesso

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meus despachos de 23 de Outubro de 2007, foram nomeados para os lugares abaixo indicados os seguintes candidatos, classificados nos respectivos concursos internos de acesso limitado:

Um lugar de engenheiro civil assessor — Maria Emília Costa Fernandes Carneiro.

Um lugar de engenheiro civil principal — Carla Mónica Barbosa Sousa Ferreira.

Um lugar de técnico superior de história de 1.ª classe Nestor Agostinho Rebelo Borges.

Um lugar de técnico de turismo principal — Armanda Maria Machado Ferreira.

Três lugares de técnico profissional de natação principal — Bento Miguel Machado Andrade, Luciano Jorge Costa Gomes e Pedro Nuno Moreira Sá Lima.

Nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, os referidos candidatos têm o prazo de 20 dias para aceitação da nomeação a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

25 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Castro Fernandes.*

2611059988

CÂMARA MUNICIPAL DE SERPA

Aviso (extracto) n.º 21 651/2007

Denúncia de contrato a termo resolutivo certo

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e ao abrigo do n.º 3 do artigo 447.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, torna-se público que foi denunciado o contrato de trabalho a termo resolutivo certo celebrado com Filipa Maria Lourenço Tomás Cândido, técnica superior de 1.ª classe, com efeitos a partir de 12 de Outubro de 2007.

24 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *João Manuel Rocha Silva.*

2611059852

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSEL

Aviso n.º 21 652/2007

O Dr. Armando Jorge Mendonça Varela, presidente da Câmara Municipal de Sousel, faz público que, por meu despacho, foram celebrados, por um ano, contratos de trabalho a termo resolutivo certo, eventualmente prorrogável por idêntico período, com os seguintes trabalhadores:

Luís Fernando Cortes Rosado, electricista, escalão 1, índice 142 — com início a 1 de Outubro de 2007.

Carlos Manuel Martins da Silva, auxiliar dos serviços gerais, escalão 1, índice 128 — com início a 15 de Outubro de 2007.

23 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Armando Varela.*

2611060130

Aviso n.º 21 653/2007

Armando Jorge Mendonça Varela, presidente da Câmara Municipal de Sousel, faz público que, por seu despacho, foram celebrados contratos administrativos de provimento com os seguintes trabalhadores:

Ana Isabel Beira Machadinha — escalão 1, índice 321 — técnico superior conservador de museus, estagiário — com início a 3 de Setembro de 2007.

Nuno Filipe Gonçalves Patrão — escalão 1, índice 321 — técnico superior de desporto, estagiário — com início a 15 de Outubro de 2007.

23 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Armando Mendonça Varela.*

2611060131

CÂMARA MUNICIPAL DE TABUAÇO

Edital n.º 962/2007

Regulamento Municipal de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos em Matéria Habitacional do Concelho de Tabuaço

José Carlos Pinto dos Santos, licenciado em Direito, na qualidade de presidente da Câmara Municipal de Tabuaço, torna público, para efeitos do que determina o artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que a Câmara Municipal e a Assembleia Municipal aprovaram, em 11 de Setembro e em 28 de Setembro de 2007, o respectivo Regulamento Municipal de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos em Matéria Habitacional no Concelho de Tabuaço, cujo texto se manteve na íntegra.

Este Regulamento entrará em vigor 15 dias após a publicação do presente edital na 2.ª série do *Diário da República.*

Para constar e ninguém poder alegar ignorância se publica este edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de costume.

E eu, *Nei Morais Teixeira,* chefe de divisão, o subscrevi.

10 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Carlos Pinto dos Santos.*

2611059942

Edital n.º 963/2007

Regulamento Municipal de Águas Residuais do Concelho de Tabuaço

José Carlos Pinto dos Santos, licenciado em Direito, na qualidade de presidente da Câmara Municipal de Tabuaço, torna público, para

efeitos do que determina o artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que a Câmara Municipal e a Assembleia Municipal aprovaram em 11 e em 28 de Setembro de 2007, o respectivo Regulamento Municipal de Águas Residuais do Concelho de Tabuaço, cujo texto se manteve na íntegra.

Este Regulamento entrará em vigor 30 dias após a publicação do presente edital na 2.ª série do *Diário da República.*

Para constar e ninguém poder alegar ignorância se publica este edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de costume.

E eu, *Nei Morais Teixeira,* chefe de divisão, o subscrevi.

10 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Carlos Pinto dos Santos.*

2611059947

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO

Regulamento n.º 297/2007

Regulamento Municipal de Águas Residuais do Concelho de Torre de Moncorvo

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objecto

1 — O presente Regulamento Municipal estabelece as normas complementares ao disposto no Decreto-Lei n.º 207/94, de 6 de Agosto, e no Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de Agosto, e define ainda outras regras e condições necessárias ao correcto desempenho das atribuições municipais em matéria de recolha e drenagem de águas residuais no concelho de Torre de Moncorvo, designadamente quanto às condições administrativas de recolha de águas residuais, estrutura tarifária, penalidades e recursos.

2 — O presente Regulamento aplica-se a todos os sistemas de drenagem pública em baixa e predial de águas residuais.

3 — O presente Regulamento deverá ser citado como o Regulamento Municipal de Águas Residuais do Concelho de Torre de Moncorvo.

4 — O presente Regulamento será revisto sempre que necessário, e tendo em conta a legislação em vigor e outras legais e regulamentares aplicáveis.

Artigo 2.º

Legislação aplicável

1 — A recolha e drenagem pública e predial de águas residuais, no concelho de Torre de Moncorvo, obedecerá ao disposto no Decreto-Lei n.º 207/94, de 6 de Agosto, e ao Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de Agosto.

2 — Em tudo o omisso, tanto nos diplomas citados no n.º 1 como no presente Regulamento, respeitar-se-ão as disposições legais e regulamentares em vigor, em particular em matéria de defesa dos direitos dos consumidores, protecção dos recursos naturais e saúde pública.

3 — As dúvidas na interpretação ou aplicação de qualquer preceito deste Regulamento serão resolvidas por deliberação da Câmara Municipal, no âmbito das respectivas competências.

Artigo 3.º

Entidade gestora

1 — Na área do concelho de Torre de Moncorvo, a entidade gestora responsável pela concepção, construção e exploração dos sistemas públicos de recolha e drenagem de águas residuais é o município, através da Câmara Municipal, podendo algumas das atribuições e actividades vir a ser exercidas por uma empresa pública municipal ou intermunicipal.

2 — Poderá o município estabelecer protocolos de cooperação com outras entidades ou associações de utentes, nos termos da lei.

3 — Além de outras obrigações previstas na lei, designadamente no n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 207/94, de 6 de Agosto, é da responsabilidade da entidade gestora garantir a articulação entre o plano geral de recolha e drenagem de águas residuais, referido no artigo seguinte, e o Plano Director Municipal e com outros planos regionais ou nacionais.

4 — A concepção e construção de novos sistemas públicos obedecerá a um projecto a aprovar pela Câmara Municipal, em conformidade com o plano geral de recolha e drenagem de águas residuais e tendo como objectivo a resolução de problemas numa perspectiva global, tendo em conta a articulação no planeamento urbanístico.

CAPÍTULO II

Condições administrativas

SECÇÃO I

Da recolha de águas residuais

Artigo 4.º

Recolha de águas residuais

Nas condições do presente Regulamento, a entidade gestora é obrigada a recolher águas residuais, de acordo com o plano geral e drenagem de águas residuais aprovado.

Artigo 5.º

Obrigatoriedade de ligação

1 — Nas zonas servidas por sistemas de drenagem pública de águas residuais é obrigatório estabelecer, em todas as edificações, construídas ou a construir, quer marginando vias públicas, quer afastadas delas, pela forma estabelecida no presente Regulamento, a ligação das instalações e equipamentos de evacuação das águas residuais, qualquer que seja o seu tipo, àqueles sistemas.

2 — A instalação dos sistemas de drenagem prediais é promovida pelos respectivos proprietários ou usufrutuários, a cargo de quem ficarão as respectivas despesas.

3 — Logo que a ligação ao sistema entre em funcionamento, os proprietários ou usufrutuários das edificações onde existam fossas, depósitos ou poços absorventes para despejo de águas residuais ou de excreta serão obrigados a entulhá-los dentro de 30 dias, depois de esvaziados e desinfectados, devendo as matérias retiradas ser enterradas em aterro sanitário ou em condições aprovadas pela entidade gestora.

4 — É proibido construir quaisquer instalações de tratamento e de destino final, nomeadamente fossas ou poços absorventes, nas zonas servidas por sistema de drenagem pública de águas residuais.

5 — Exceptuam-se do disposto no número anterior as instalações de pré-tratamento de águas residuais industriais, a montante da ligação ao sistema, e as instalações individuais de tratamento e destino final de águas residuais industriais, devidamente aprovadas e controladas pela entidade gestora.

6 — As edificações desabitadas ou em vias de expropriação ficam isentas da obrigação prevista no n.º 1 deste artigo, desde que, no seu interior, se não produzam quaisquer águas residuais ou excreta.

Artigo 6.º

Responsabilidade por danos nos sistemas prediais

A entidade gestora não assume qualquer responsabilidade por danos que possam sofrer os utilizadores em consequência de perturbações ocorridas nos sistemas públicos que ocasionem interrupções no serviço, desde que resultem de casos fortuitos ou de força maior ou de execução de obras previamente programadas, deverão os utilizadores ser avisados com, pelo menos, dois dias de antecedência.

SECÇÃO II

Dos contratos

Artigo 7.º

Contratos de recolha de águas residuais

A prestação de serviços de recolha de águas residuais é objecto de contrato celebrado entre a entidade gestora e os utilizadores.

Artigo 8.º

Elaboração e celebração dos contratos

1 — Os contratos são elaborados em impressos de modelo próprio da entidade gestora e instruídos em conformidade com as disposições legais em vigor.

2 — A entidade gestora deve entregar ao utilizador cópia do contrato, tendo em anexo o cláusula do aplicável.

3 — A celebração do contrato implica a adesão dos utilizadores às prescrições regulamentares.

4 — Em caso de sucessão, poderá ser efectuado o averbamento dos novos titulares do contrato de fornecimento de água, mediante apresentação de documento comprovativo da sucessão.

5 — Os actos de averbamento por herança estão isentos de pagamento.
6 — Os actos de averbamento por falecimento de familiares, transmitidos a ascendente ou descendente estão isentos de pagamento.

Artigo 9.º

Contratos especiais

1 — Serão objecto de contratos especiais as recolhas de águas residuais que, devido ao seu impacto nas redes de drenagem, devam ter um tratamento específico, nomeadamente os seguintes:

a) Grandes conjuntos imobiliários;
b) Urbanizações;
c) Complexos industriais e comerciais;
d) Outros que a entidade gestora entenda como necessários.

2 — Na celebração de contratos especiais a que se refere o artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 207/94, de 6 de Agosto, deve ser acautelado tanto o interesse da generalidade dos utilizadores como o justo equilíbrio da exploração dos sistemas públicos.
3 — Na recolha de águas residuais devem ser claramente definidos os parâmetros de poluição que não devem exceder os limites aceitáveis pelo sistema.
4 — Deve ficar expresso no contrato que a entidade gestora se reserva o direito de proceder às medições de caudal e à colheita de amostras para controlo, que considere necessárias.

Artigo 10.º

Comunicação da saída de inquilinos

Os proprietários ou usufrutuários dos prédios ligados à rede geral de drenagem de águas residuais, sempre que o contrato de fornecimento não esteja celebrado em seu nome, são obrigados a comunicar à Câmara Municipal de Torre de Moncorvo, por escrito e no prazo de 30 dias, tanto a saída definitiva dos inquilinos dos seus prédios como a entrada de novos locatários.

Artigo 11.º

Vistoria das instalações

Os contratos só podem ser celebrados após vistoria ou acto equivalente, que comprovem estarem os sistemas prediais em condições de utilização para poderem ser ligados na rede pública.

Artigo 12.º

Vigência dos contratos

Os contratos consideram-se em vigor, nos termos estabelecidos no Regulamento Municipal de Águas Residuais, a partir da data em que entra em funcionamento o ramal de ligação, terminando pela denúncia ou caducidade.

Artigo 13.º

Denúncia

1 — Os utilizadores podem denunciar, a todo o tempo, os contratos que tenham subscrito, desde que o comuniquem, por escrito, à entidade gestora.
2 — Num prazo de 15 dias os utilizadores devem facultar a leitura dos instrumentos de medição instalados, caso existam.
3 — Caso esta última condição não seja satisfeita, continuam os utilizadores responsáveis pelos encargos entretanto decorrentes.
4 — A denúncia só se torna efectiva após o pagamento das importâncias devidas.

Artigo 14.º

Pedido de prestação de serviços

O pedido de recolha de águas residuais é de iniciativa do utilizador, podendo, eventualmente, decorrer de uma intimação por parte da entidade gestora para que o mesmo seja apresentado.

SECÇÃO III

Direitos e obrigações

Artigo 15.º

Direitos dos utentes

Os utentes gozam dos seguintes direitos:

a) A garantia da existência e bom funcionamento global dos sistemas de drenagem pública de águas residuais, preservando-se a segurança, a saúde pública e o conforto;
b) O direito à informação sobre todos os aspectos pertinentes da drenagem de águas residuais e ainda do controlo da poluição daí resultantes;
c) O direito de solicitarem vistorias;
d) O direito de reclamação dos actos ou omissões da entidade gestora que possam prejudicar os seus direitos ou interesses legalmente protegidos;
e) Quaisquer outros que lhes sejam conferidos por lei.

Artigo 16.º

Deveres dos utentes

São deveres dos utentes:

a) Cumprir as disposições do presente Regulamento e as disposições pertinentes dos diplomas referidos no artigo 2.º, na parte em que lhes são aplicáveis, e respeitar as intimações que lhes sejam dirigidas pelos órgãos competentes, fundadas neste Regulamento;
b) Pagar pontualmente as importâncias devidas, nos termos do Regulamento e do contrato e até ao termo deste;
c) Não fazer uso indevido ou danificar as instalações prediais;
d) Manter em bom estado de conservação e funcionamento os aparelhos sanitários e os dispositivos de utilização;
e) Avisar a entidade gestora de eventuais anomalias nos medidores de caudal;
f) Cooperar com a entidade gestora para o bom funcionamento dos sistemas.

Artigo 17.º

Deveres dos proprietários ou usufrutuários

São deveres dos proprietários ou usufrutuários dos edifícios servidos por sistemas de drenagem de águas residuais:

a) Cumprir as disposições do presente Regulamento bem como as dos diplomas referidos no artigo 2.º, na parte em que lhes são aplicáveis, e respeitar e executar as intimações que lhes sejam dirigidas pelos órgãos competentes, fundadas neste Regulamento;
b) Não proceder a alterações nos sistemas sem prévia autorização da entidade gestora;
c) Manter em boas condições de conservação as instalações prediais;
d) Pedir a ligação à rede, logo que reunidas as condições que a viabilizem, ou logo que intimados para o efeito, nos termos deste Regulamento;
e) Cooperar com a entidade gestora para o bom funcionamento dos sistemas.

Artigo 18.º

Deveres da entidade gestora

Além das obrigações gerais e específicas a que alude o artigo 3.º, deve a entidade gestora:

a) Garantir a continuidade e o bom funcionamento dos sistemas públicos de drenagem de águas residuais;
b) Assegurar, antes da entrada em serviço dos sistemas, a realização dos ensaios que assegurem a perfeição do trabalho executado;
c) Definir, para a recolha de águas industriais, os parâmetros de poluição suportáveis pelo sistema;
d) Assegurar um serviço de informação eficaz, destinado a esclarecer os utentes sobre questões relacionadas com a drenagem de águas residuais;
e) Designar um técnico responsável pela exploração do sistema público de drenagem de águas residuais;
f) Velar, em geral, pela satisfação dos direitos dos consumidores.

Artigo 19.º

Exclusão da responsabilidade da Entidade Gestora

1 — A Câmara Municipal de Torre de Moncorvo não assume qualquer responsabilidade:

a) Pelos prejuízos que possam sofrer os utentes, em consequência de avarias ou perturbações nas canalizações das redes de drenagem;
b) Por motivo de obras que exijam a suspensão do serviço;
c) Por outros casos fortuitos ou de força maior, não imputáveis à Câmara Municipal de Torre de Moncorvo;
d) Por descuidos, defeitos ou avarias nas instalações particulares.

2 — Compete aos utentes tomar providências necessárias para evitar os acidentes que possam resultar das perturbações na rede de drenagem.

CAPÍTULO III

Condições técnicas da drenagem de águas residuais

SECÇÃO I

Sistemas de drenagem pública de águas residuais

Artigo 20.º

Sistemas de drenagem pública. Definição, propriedade

1 — Consideram-se sistemas de recolha e drenagem públicas de águas residuais ou simplesmente sistemas de drenagem o conjunto de obras, instalações e equipamentos inter-relacionados capazes de proporcionar a recolha e a evacuação das águas residuais domésticas, industriais e pluviais, em condições que permitam conservar, proteger ou restabelecer a qualidade do meio receptor e do ambiente em geral.

2 — Os sistemas de drenagem são fundamentalmente constituídos por redes de drenagem ou redes de colectores e estações elevatórias, nas quais se incluem, além destes, os ramais de ligação, as câmaras e poços de visita, sarjetas e valetas, assim como outras obras e instalações, como sejam as bacias de retenção, câmaras de corrente de varrer, descarregadores de tempestade e de transferência.

3 — Os sistemas de drenagem são propriedade do município, competindo à entidade gestora zelar pela sua planificação, manutenção, conservação e funcionamento.

Artigo 21.º

Redes de drenagem executadas por outras entidades

Sempre que qualquer entidade se proponha executar redes de drenagem em substituição da entidade gestora, nomeadamente no caso de novas urbanizações ou de zonas não servidas pelos sistemas existentes e não abrangidas pelo plano geral de drenagem, deverá o projecto relativo a essas redes conformar-se com o disposto no presente regulamento e demais legislação em vigor e ser aprovado pela entidade gestora.

Artigo 22.º

Ampliação da rede de drenagem

1 — A extensão das redes de drenagem de águas residuais a zonas não abrangidas pelo plano geral de drenagem, por a recolha não ser viável devido a razões económicas, poderá ser requerida pelos interessados desde que se comprometam a custear os encargos envolvidos.

2 — A entidade gestora só promoverá a execução das obras mencionadas no número anterior depois de os interessados terem depositado a quantia por ela estimada.

3 — Sempre que as obras não sejam promovidas pela entidade gestora, é obrigatório o acompanhamento da empreitada por parte dos serviços técnicos da entidade gestora.

4 — A repartição dos encargos far-se-á em função do valor patrimonial dos prédios ou fogos a servir, se outro critério mais equitativo não for estabelecido pelos interessados e aceite pela entidade gestora.

5 — As redes ou troços da rede previstos no presente artigo e no artigo anterior passam a integrar o património do Município, após a sua regular entrada em funcionamento.

SECÇÃO II

Projectos e obras

Artigo 23.º

Responsabilidade pela elaboração

1 — Os projectos de sistemas de drenagem predial com todas as instalações e equipamentos que o integram e, quando for caso, dos projectos de redes de drenagem a integrar no sistema público, serão elaborados por técnicos inscritos na Câmara Municipal.

2 — Os técnicos a que se refere este artigo serão engenheiros, arquitectos e engenheiros técnicos ou outros que para tal sejam habilitados.

Artigo 24.º

Elementos de base

É da responsabilidade do autor do projecto a recolha de elementos de base para a respectiva elaboração, devendo no entanto a entidade gestora fornecer a informação de interesse, como sejam os factores e condicionamentos gerais a considerar, a localização, profundidade e diâmetro do colector público e outras características consideradas necessárias.

Artigo 25.º

Projecto — Obrigatoriedade — Peças

1 — Nos casos de construção, reconstrução, ampliação ou modificação de edificações, é obrigatória a apresentação de um projecto que conterá as peças indicadas nos números seguintes.

2 — As peças escritas que instruem o projecto são: memória descritiva e justificativa, onde constem a indicação dos aparelhos sanitários a instalar e as suas características, a natureza de todos os materiais e acessórios, os tipos de juntas e as condições de assentamento das canalizações; dimensionamento dos sistemas, incluindo cálculos hidráulicos, indicação dos diâmetros e inclinações a utilizar e características geométricas do ramal de ligação a executar ou a verificar, caso já exista; caderno de encargos, contendo especificamente as condições teóricas de execução da obra e outros julgados necessários.

3 — São as seguintes as peças desenhadas: planta e corte do esquema geral dos sistemas, incluindo ramal de ligação, na escala mínima de 1:100; planta e corte das compartimentações sanitárias e de cozinhas na escala mínima de 1:20, incluindo, só no que respeita às águas residuais domésticas, a caracterização dos ramais de descarga e ventilação e dos sifões; planta de implantação, na escala mínima de 1:200, dos órgãos de tratamento, no caso da não existência de rede de drenagem colectiva; outros pormenores julgados necessários à boa interpretação do projecto na fase das obras.

4 — O disposto nos números anteriores aplica-se, com as necessárias adaptações, a quaisquer obras tendentes à modificação da utilização do solo.

Artigo 26.º

Apresentação — Apreciação e aprovação

1 — O projecto será aprovado pelo município após apreciação e parecer favorável dos seus serviços competentes de água e saneamento e das entidades que tenham competência para se pronunciar sobre a matéria.

2 — Para tanto, devem ser apresentados três a cinco exemplares do projecto, consoante o número de entidades a consultar.

3 — Nos casos em que as obras a realizar estejam dispensadas de licenciamento municipal, o técnico responsável pelos trabalhos a realizar deve comunicá-los, com uma antecedência mínima de 15 dias, à entidade gestora, a qual poderá exigir a apresentação de projecto simplificado, a elaborar nos termos a estabelecer por deliberação da Câmara Municipal e que conterá pelo menos as peças desenhadas.

4 — Em todos os casos em que seja de prever um significativo impacto qualitativo ou quantitativo no sistema de drenagem pública, devem os sistemas prediais ser aprovados pela entidade gestora, mesmo que as edificações em causam não careçam de licenciamento municipal.

5 — Na falta de aprovação, proceder-se-á à notificação do requerente para que promova as alterações julgadas indispensáveis, a fim de serem consideradas no projecto inicial, se tal for viável.

Artigo 27.º

Alterações

1 — Todas as alterações ao projecto aprovado, que impliquem modificações dos sistemas prediais, devem ser aprovadas pela entidade gestora ou merecer a concordância desta.

2 — Esta decidirá, em cada caso e em função da envergadura das modificações, se estas podem ser simplesmente autorizadas ou se devem ser objecto de apreciação e aprovação, por se traduzirem em projecto substancialmente diferente do anterior.

Artigo 28.º

Exemplar da obra

1 — Uma vez aprovado o projecto, será devolvido ao requerente um exemplar do mesmo, o qual deverá permanecer no local dos trabalhos, em bom estado de conservação e ao dispor da fiscalização.

2 — Tratando-se de simples autorização da entidade gestora, deve a mesma estar igualmente no local dos trabalhos, acompanhada das modificações requeridas.

SECÇÃO III

Sistemas prediais de drenagem de águas residuais

Artigo 29.º

Sistemas de drenagem predial — Definição

1 — Sistema de drenagem predial é o conjunto constituído por instalações e equipamentos privativos de determinado prédio e desti-

nados à evacuação das águas residuais até à rede pública, assim como ao controlo da poluição e à salvaguarda da salubridade.

2 — Integram o sistema predial:

a) As instalações e equipamentos existentes no prédio e até à caixa de ramal, abrangendo designadamente os aparelhos sanitários, ramais de descarga, tubos de queda e rede de ventilação;

b) As instalações e equipamentos situados entre a caixa de ramal e o colector da rede pública de drenagem, abrangendo as câmaras de visita e de inspecção necessárias e o ramal de ligação.

3 — O ramal de ligação é constituído pelo troço de canalização compreendido entre a rede pública e o limite da propriedade a servir. Cada ramal de ligação terá na via pública, junto ao limite da propriedade a servir, uma câmara de ligação com dimensões a definir pela entidade gestora e com tampa ao nível do pavimento.

Artigo 30.º

Responsabilidade pela execução

1 — Cabe aos proprietários e usufrutuários executar todas as obras necessárias ao estabelecimento, remodelação ou renovação dos sistemas de drenagem privativos das respectivas edificações, após aprovação do respectivo projecto pelo município.

2 — Cabe-lhes também suportar o custo dos ramais de ligação, os quais serão, em princípio, implantados pela entidade gestora ou por quem esta entidade definir.

Artigo 31.º

Custo e pagamento dos ramais de ligação

1 — A entidade gestora calculará os custos dos ramais de ligação, tendo em conta os materiais, mão-de-obra e máquinas a utilizar, e ainda outras despesas designadamente administrativas.

2 — O pagamento deverá ser efectuado nos 30 dias seguintes à apresentação aos interessados, do cálculo referido no número anterior.

3 — Após o pagamento do custo do ramal, a entidade gestora procederá à sua execução no prazo máximo de 30 dias.

Artigo 32.º

Materiais a aplicar

Os materiais a aplicar nos sistemas prediais de drenagem serão sempre adequados ao fim em vista e devem ser previamente aprovados pela entidade gestora, tendo em conta as normas e especificações técnicas em vigor, mesmo que as edificações em causa não estejam sujeitas a licenciamento municipal.

Artigo 33.º

Obras coercivas

1 — Por razões de defesa da saúde pública ou para defesa das instalações, a Câmara Municipal de Torre de Moncorvo pode executar, independentemente de solicitação ou autorização do proprietário, usufrutuário ou comodatário, as obras que se tornem necessárias, correndo as despesas daí resultantes por conta destes.

2 — As intervenções referenciadas no número anterior só poderão ser efectuadas pela Câmara Municipal de Torre de Moncorvo nos casos em que o proprietário, usufrutuário ou comodatário tenha sido notificado para executar obras de sua responsabilidade, sem que o tenha feito no prazo concedido.

Artigo 34.º

Entrada em funcionamento

Nenhum sistema predial novo, reconstruído ou ampliado pode entrar em funcionamento sem que tenha sido verificado e considerado apto pela entidade gestora.

SECÇÃO IV

Da admissão de águas residuais nos sistemas de drenagem pública

Artigo 35.º

Admissão de águas residuais

1 — Só podem ser recolhidas, tratadas e conduzidas a destino final, através dos sistemas de drenagem, as águas residuais com as características qualitativas e quantitativas admissíveis.

2 — A admissibilidade referida no número anterior será decidida pela entidade gestora, tendo em conta as determinações da lei e as características do sistema de drenagem pública.

3 — Em caso algum podem ser lançadas nos sistemas de drenagem as matérias e substâncias que a lei qualifica como interditas.

Artigo 36.º

Classificação geral de águas residuais

Para efeitos do disposto no número anterior, as águas residuais são classificadas nas seguintes categorias gerais:

a) Águas residuais domésticas;
b) Águas residuais industriais;
c) Águas residuais pluviais;
d) Águas residuais urbanas

Artigo 37.º

Águas residuais domésticas

As águas residuais domésticas são provenientes das edificações ou de parte das edificações de tipo residencial e de serviços, essencialmente provenientes do metabolismo humano e de actividades domésticas.

Artigo 38.º

Águas residuais industriais

As águas residuais industriais são todas as águas residuais provenientes de qualquer tipo de actividades que não possam ser classificadas como águas residuais domésticas nem sejam águas pluviais.

Artigo 39.º

Águas residuais pluviais

1 — As águas residuais pluviais são constituídas, em geral, pelas seguintes fracções:

a) Águas de precipitação atmosférica;
b) Águas com origem diferente das anteriormente referidas que se misturam com elas.

2 — As águas de precipitação atmosférica têm origem nesta mesma precipitação e são provenientes de drenagem de arruamentos e de outras superfícies, não sendo a sua constituição de molde a causar prejuízos aos meios receptores e à estrutura dos sistemas de drenagem, a não ser em casos especiais que saem fora do âmbito do presente Regulamento e terão de ser objecto de estudo.

3 — As águas que têm origem diversa das águas de precipitação atmosférica mas possuem características semelhantes de inocuidade para os meios receptores e estruturas dos sistemas de drenagem, podem ter as seguintes proveniências:

a) Águas de drenagem subsuperficial;
b) Águas de lavagem de superfícies não especialmente poluídas ou contaminadas, nomeadamente as provenientes de actividades municipais de higiene e limpezas;
c) Águas de arrefecimento, cuja temperatura, à entrada nos sistemas de drenagem, não ultrapasse os 30ºC;
d) Águas provenientes de processos industriais, cuja qualidade as torne inócuas para os meios receptores e para as estruturas dos sistemas de drenagem.

Artigo 40.º

Águas residuais urbanas

1 — Consideram-se águas residuais urbanas todas as águas residuais, de qualquer proveniência, que foram submetidas às imposições estabelecidas no presente Regulamento para poderem ser lançadas em sistemas de drenagem pública.

2 — As águas residuais urbanas são constituídas, em geral, pelas seguintes fracções:

a) Águas residuais domésticas;
b) Águas residuais industriais;
c) Mistura das referidas nas alíneas anteriores com águas pluviais.

Artigo 41.º

Águas de infiltração

1 — Em todos os sistemas de drenagem encontram-se águas de infiltração provenientes da penetração de águas superficiais ou subterrâneas que, por falta de estanquicidade ou outro defeito, permanente ou acidental, se vão juntar às restantes águas residuais.

2 — Estas águas possuem características que as assemelham às águas pluviais.

Artigo 42.º

Equiparação de características

1 — Aplicar-se-ão à admissão em sistemas de drenagem, no que respeita à equiparação de características, as regras constantes deste artigo.

2 — Às águas residuais provenientes de actividades comerciais e industriais com características idênticas às águas residuais domésticas, aplicar-se-ão as disposições relativas às águas residuais domésticas.

3 — Às águas residuais provenientes de actividades comerciais com características idênticas a águas residuais industriais, aplicar-se-ão as disposições relativas às águas residuais industriais.

4 — Às águas de infiltração aplicar-se-á o que está disposto relativamente a águas pluviais, ou, no caso de se misturarem com quaisquer outras águas residuais, o que é regulamentado para estas.

Artigo 43.º

Admissão em sistemas unitários

1 — São admissíveis, em sistemas de drenagem do tipo unitário, as seguintes categorias de águas residuais:

a) Águas residuais domésticas;
b) Águas residuais industriais com características apropriadas;
c) Águas residuais pluviais.

2 — As características apropriadas para admissão de águas residuais industriais são as que se determinam nos artigos 26.º, 37.º e 38.º

Artigo 44.º

Admissão de águas residuais urbanas em sistemas separativos

1 — São admissíveis, em sistemas de drenagem do tipo separativo, as seguintes categorias de águas residuais:

a) Águas residuais domésticas;
b) Águas residuais industriais com características apropriadas.

2 — As características apropriadas para admissão de águas industriais são as que se determinam nos artigos 35.º, 46.º e 47.º

Artigo 45.º

Admissão de águas residuais pluviais em sistemas unitários

1 — São admissíveis em redes pluviais dos sistemas de drenagem do tipo unitário, denominadas redes de águas residuais pluviais, as águas de precipitação atmosférica e as que com estas se misturam.

2 — A admissão de águas de arrefecimento em processos industriais ficará sujeita a autorização municipal, a qual será concedida, a requerimento do interessado, se, após estudo do assunto e ponderação das consequências, tal se mostrar aceitável, ficando as mesmas águas sujeitas a todo o tipo de encargos inerentes a águas residuais industriais.

Artigo 46.º

Lançamentos interditos

1 — Sem prejuízo do disposto em legislação especifica, é interdito o lançamento no sistema público de drenagem, qualquer que seja o seu tipo, directamente ou por intermédio de canalizações dos sistemas prediais, de:

a) Matérias explosivas ou inflamáveis;
b) Matérias radioactivas;
c) Águas residuais industriais de laboratórios ou instalações hospitalares que, pela sua natureza química ou microbiológica, constituam um elevado risco para a saúde pública ou para a conservação das tubagens;
d) Entulhos, areias ou cinza;
e) Águas residuais industriais a temperaturas superiores a 30ºC;
f) Lamas extraídas de fossas sépticas e gorduras ou óleos de câmaras retentoras ou dispositivos similares, que resultem de operações de manutenção;
g) Quaisquer outras substâncias, nomeadamente, restos de comida ou outros resíduos, triturados ou não, que possam obstruir ou danificar os colectores ou os acessórios ou inviabilizar o processo de tratamento;
h) Águas residuais industriais de unidades que contenham:

Compostos cíclicos hidroxilados e seus derivados halogenados;
Matérias sedimentáveis, precipitáveis e flutuantes que, por si ou após mistura com outras substâncias existentes nos colectores, possam pôr em risco a saúde do pessoal afecto à operação e manutenção dos sistemas públicos de drenagem ou as estruturas dos sistemas;
Substâncias que impliquem a destruição dos processos de tratamento biológico;
Substâncias que possam causar destruição dos ecossistemas aquáticos ou terrestres nos meios receptores;
Quaisquer substâncias que estimulem o desenvolvimento de agentes patogénicos;

i) Águas pluviais nos sistemas separativos domésticos;
j) Águas dos circuitos de refrigeração;
l) Águas residuais que contenham gases nocivos e outras substâncias que, por si só, ou por interacção com outras sejam capazes de criarem inconvenientes para o público ou interferir com o pessoal afecto à operação e manutenção dos sistemas de drenagem;
m) Lamas e resíduos sólidos em geral;
n) Águas corrosivas ou incrustantes capazes de danificarem as estruturas e os equipamentos dos sistemas públicos de drenagem, designadamente, com pH inferior a 5,5 ou superior a 9,5;
o) Águas residuais contendo produtos em qualquer estado que seja tóxico e em tal quantidade que, quer isoladamente quer por interacção com outras substâncias, possam constituir perigo para o pessoal afecto à exploração.

2 — Apenas é permitido lançar nos sistemas separativos pluviais as seguintes águas residuais industriais:

a) Águas resultantes da precipitação atmosférica;
b) Águas de circuitos de refrigeração sem degradação significativa;
c) Águas de processo não poluídas;
d) Quaisquer outras águas não poluídas, nomeadamente, de regas e drenagem.

Artigo 47.º

Condições de admissão de águas residuais industriais em sistemas de drenagem

1 — Para que as águas residuais industriais e similares sejam admitidas nos sistemas públicos de drenagem, devem satisfazer as condições seguintes:

a) Não comportarem pesticidas ou compostos organoclorados, para além dos limites definidos no Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de Agosto, ou outra legislação em vigor;
b) Não provenham do exercício de actividade que, pela sua natureza, se encontrem sujeitos a normas sectoriais de descarga;
c) Não comportem substâncias persistentes tóxicas e bio-acumuláveis, ou seja, substâncias perigosas, com excepção daquelas que são biologicamente inofensivas ou que rapidamente se transformam como tais

2 — Para além das limitações impostas no número anterior, devem ainda as águas residuais industriais cumprir os valores máximos admissíveis definidos no Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de Agosto, ou outra legislação em vigor, assim como os valores máximos admissíveis definidos no quadro seguinte:

Parâmetro	Unidade	VLE
pH	Escala Sörensen	5.5-9.5
Temperatura	ºC	30
CBOs (20ºC)	mg*O*2/L	500
CQO	mgO2/L	1000
Sólidos suspensos totais (SST)	mg SST/L	1000
Azoto amoniacal	mg*N*/L	60
Azoto total	mg*N*/L	90
Cloretos	mg/L	1000
Coliformes fecais	NMP/100 ml	108
Condutividade	µS/cm	3000
Fósforo total	mg *P*/L	20
Óleos e gorduras	mg/L	100
Sulfatos	mg/L	1000

3 — O valor máximo admissível por cada parâmetro não pode ser excedido pelo valor de concentração média diária bimensal.

4 — O valor médio diário determinado com base na amostra composta representativa do efluente no período de vinte e quatro horas, não pode exceder o valor máximo admissível.

5 — Os valores pontuais analíticos não podem exceder duas vezes o valor máximo admissível, para cada parâmetro.

6 — Em qualquer caso a ligação ao sistema público de drenagem águas residuais industriais, só é admissível após apresentação ao município do respectivo pedido, acompanhado de estudo técnico que, nomeadamente, defina:

a) Caracterização do processo produtivo;
b) Caracterização do efluente a descarregar;
c) Definição dos parâmetros, com a indicação do:

Caudal médio diário;
Caudal de ponta instantâneo;

d) Concentrações máximas previsíveis para os parâmetros descritos no presente artigo.

7 — Uma vez analisado o pedido formulado, o Município pode impor a instalação de um pré-tratamento destinado à obtenção dos limites de descarga exigidos, podendo comportar, para além de outros órgãos, um tanque de regularização e equalização, um medidor de caudal com registo de dados em contínuo e um colector de amostras ou local para a sua instalação.

8 — A mistura das águas residuais industriais só pode ser concretizada após contrato estabelecido entre a entidade gestora e a unidade

industrial, na qual fiquem definidas as condições de ligação à rede pública, nomeadamente, os caudais previstos e parâmetros admissíveis, sendo considerados os valores antes.

9 — O município, pode ainda impor o valor do caudal máximo horário a lançar no sistema público de drenagem, bem como os parâmetros de controlo da descarga no colector público.

10 — A entidade gestora poderá, a seu critério, exigir o controlo dos parâmetros objecto de contrato e seu posterior envio à entidade gestora, com periodicidade definida.

11 — As flutuações das características das águas residuais industriais, diárias ou sazonais, não podem, em caso algum, provocar perturbações nas estações de tratamento.

12 — Em situação de incumprimento consecutivo do referido anteriormente, à entidade gestora reserva-se o direito de avaliar a possibilidade de quebra de contrato de recolha, com consequente selagem da ligação ao sistema público de drenagem.

Artigo 48.º

Descargas acidentais

1 — Os responsáveis pelas águas residuais industriais devem tomar todas as medidas preventivas necessárias, para que não ocorram descargas acidentais que possam infringir os condicionamentos previstos no artigo n.º 38 do presente Regulamento.

2 — Se ocorrer alguma descarga acidental, não obstante as medidas tomadas, o responsável pela instalação industrial deve informar, de imediato a Câmara Municipal que por sua vez deverá informar a entidade responsável pela estação de tratamento.

3 — Os prejuízos resultantes de descargas acidentais são objecto de indemnizações nos termos da lei e, nos casos aplicáveis, de procedimento criminal.

Artigo 49.º

Medição dos parâmetros de qualidade

1 — Os parâmetros de qualidade referidos no artigo anterior devem ser medidos à entrada do efluente no sistema de drenagem.

2 — A entidade gestora poderá determinar quaisquer outros pontos de medição, caso o julgue indispensável para avaliação correcta da carga de poluição.

3 — Os parâmetros de qualidade definidos no artigo anterior entendem-se como obrigatórios na autorização de ligação aos sistemas de drenagem.

Artigo 50.º

Parâmetros quantitativos para admissão de águas residuais industriais em sistemas de drenagem

1 — Antes da sua descarga em sistemas de drenagem, as águas residuais industriais cujas características se não conformem com os parâmetros quantitativos constantes deste artigo devem ser submetidas a controlo prévio apropriado.

2 — Os caudais de ponta das águas residuais industriais, deverão ser drenados pelos sistemas sem quaisquer problemas de natureza hidráulica ou sanitária.

3 — A flutuação dos caudais, diária ou sazonal, não deve ser de molde a causar perturbações nos sistemas de drenagem e nas estações de tratamento.

4 — A entidade gestora decidirá, em cada caso, sobre a admissibilidade de natureza quantitativa materializada nos n.os 2 e 3 anteriores.

Artigo 51.º

Casos de explorações agrícolas, piscícolas e pecuárias

Desde que exista a possibilidade de ligação a sistemas de drenagem municipais, as águas residuais, provenientes de explorações agrícolas, piscícolas e pecuárias serão consideradas, para todos os efeitos, como águas residuais industriais e submetidas às limitações qualitativas e quantitativas constantes das disposições da presente secção.

Artigo 52.º

Sistemas individuais

Aos sistemas individuais de drenagem aplicar-se-ão, com as modificações e as adaptações julgadas convenientes pela entidade gestora, as disposições constantes da presente secção.

Artigo 53.º

Pré-tratamento para admissão de águas residuais em sistemas municipais de drenagem

1 — Se, pelas suas características, as águas residuais não forem admissíveis, deverão ser submetidas a um pré-tratamento apropriado, o qual será objecto de projecto a aprovar pela entidade gestora.

2 — As despesas inerentes aos projectos e obra relativas a instalação de pré-tratamento e controlo de qualidade serão da conta dos proprietários ou usufrutuários das edificações ou de outros prédios produtores das águas residuais.

Artigo 54.º

Operação, manutenção e vigilância das instalações de pré-tratamento

1 — A operação e manutenção das instalações de pré-tratamento e controlo referidas no artigo anterior, ficará a cargo dos proprietários ou usufrutuários das edificações ou outros prédios produtores das águas residuais.

2 — A entidade gestora poderá encarregar-se da operação e manutenção das instalações a que se refere o número anterior, mediante celebração de acordo com os proprietários ou usufrutuários.

3 — Em qualquer caso, a entidade gestora controlará, mediante vigilância apropriada, o funcionamento das instalações de pré-tratamento e dos sistemas prediais em que se integram, sob os pontos de vista técnico e sanitário, podendo determinar as medidas que considere necessárias.

Artigo 55.º

Verificação da qualidade das águas residuais industriais em redes de drenagem públicas

1 — A entidade gestora pode exigir aos empresários responsáveis por actividades industriais cujas águas residuais estejam ligadas aos sistemas municipais a prova das características dos seus efluentes, mediante leitura por instrumentos apropriados ou análises, a realizar em laboratório(s) aceite(s) por aquela.

2 — O intervalo entre as análises será estabelecido pela entidade gestora, tendo em conta o tipo de actividade industrial exercida.

3 — Além das previstas nos números anteriores, pode a entidade gestora promover a realização das análises que entenda convenientes, sendo o respectivo custo suportado pelos titulares dos estabelecimentos apenas quando os parâmetros de poluição se afastarem relevantemente dos admitidos.

4 — O disposto no presente artigo é extensível a quaisquer águas residuais que, pelas suas características, se assemelhem a águas residuais industriais.

Artigo 56.º

Medidores e registadores de caudais

1 — Em todas as edificações, independentemente da sua utilização, que estejam ligadas aos sistemas municipais de águas residuais, a entidade gestora pode exigir a instalação de medidores de caudal, a intercalar no ramal de ligação à rede, sendo a instalação e manutenção daqueles equipamentos feita pela entidade gestora ou por quem esta autorizar, a expensas dos proprietários ou usufrutuários dos prédios ou dos utentes, consoante quem for directamente interessado.

2 — Sempre que a entidade pública o julgue necessário, deve exigir a instalação de registadores de caudais de águas residuais industriais antes da sua entrada na drenagem de medidores e rede pública.

3 — Os aparelhos referidos no número anterior serão verificados pelo pessoal da entidade gestora sempre que esta entenda fazê-lo.

Artigo 57.º

Limpeza de estações de tratamento de águas residuais

1 — Em zonas não servidas por redes públicas de drenagem, os utentes são responsáveis pelo estado de conservação e limpeza das estações de tratamento de águas residuais.

2 — A limpeza das estações de tratamento de águas residuais pode ser efectuada a pedido dos interessados, por empresas particulares ou pela Câmara Municipal de Torre de Moncorvo, utilizando para talos meios mecânicos hidráulicos de sucção, transporte e destino final adequados.

3 — No caso da limpeza das estações de tratamento de águas residuais ser efectuada por empresas particulares, estas devem solicitar, por escrito, a autorização de descarga na estação de tratamento de águas residuais de Torre de Moncorvo, com uma antecedência mínima de 15 dias úteis.

CAPÍTULO IV

Tarifas e serviços

SECÇÃO I

Regime tarifário e serviços prestados

Artigo 58.º

Regime tarifário

1 — Com vista à satisfação dos encargos relativos à drenagem de águas residuais e para pagamento dos serviços prestados pela entidade gestora, são devidas as tarifas e os preços enumerados no artigo 56.º

2 — O valor das tarifas e dos preços a cobrar pela entidade gestora será fixado anualmente por deliberação da Câmara Municipal, sob proposta apresentada pelo vereador do pelouro.

3 — As deliberações a que se refere o número anterior deverão ser tomadas sempre e em princípio, no mesmo período do ano, e dar-se-lhes-á publicidade edital, não podendo entrar em vigor antes de decorridos 20 dias a contar da publicação.

4 — Compete à Câmara Municipal definir os valores das tarifas médias a pagar pelos diferentes utilizadores dos sistemas públicos de drenagem de águas residuais.

5 — Tanto na fixação das tarifas médias, como na definição da estrutura tarifária deverá atender-se aos princípios do equilíbrio económico e financeiro do serviço, com um nível de atendimento adequado.

6 — De modo a permitir uma correcta liquidação das tarifas e preços e uma adequada apreciação das reclamações, deverão ser definidas, e publicitadas, pela entidade gestora, as directivas a aplicar em execução deste Regulamento e das deliberações referidas nos números antecedentes.

Artigo 59.º

Tarifas e preços

1 — Na área do município de Torre de Moncorvo, para a satisfação dos encargos relativos à drenagem de águas residuais, serão devidas as seguintes tarifas:

a) Tarifa de ligação;
b) Tarifa de conservação;
c) Tarifa de utilização.

2 — Poderá ainda a entidade gestora, no âmbito das actividades relativas à construção, exploração e administração dos sistemas de drenagem pública de águas residuais, cobrar os seguintes preços por serviços prestados:

a) Vistorias;
b) Ensaios;
c) Colocação, transferência e reaferição de medidores de caudal;
d) Ampliação e extensão da rede pública, quando esses encargos possam caber aos proprietários ou usufrutuários;
e) Execução de ramais de ligação;
f) Limpeza de fossas;
g) Serviços avulsos, tais como, pequenas reparações, etc.

Artigo 60.º

Tarifa de ligação

1 — A tarifa de ligação respeita aos encargos relativos ao estabelecimento dos sistemas de drenagem pública de águas residuais e incide sobre a valia da permissão de ligação de um prédio ou fracção autónoma, quando for caso disso, àqueles sistemas, já estabelecidos.

2 — A tarifa de ligação será determinada com base no valor patrimonial dos prédios, para efeitos de imposto municipal sobre imóveis, ou em outro critério igualmente atendível, a estabelecer pela Câmara Municipal, como a área ou volume de construção ou a área produtora de águas residuais.

3 — O valor da tarifa de ligação e as respectivas condições de liquidação e pagamento serão fixados pela Câmara Municipal, em obediência às regras e princípios indicados no artigo 58.º e neste preceito.

4 — A tarifa de ligação é devida pelo proprietário ou usufrutuário do prédio e, solidariamente, pelo requerente da licença de construção, quando este não possuir qualquer daquelas qualidades.

5 — A tarifa de ligação será paga, por uma só vez, antes da passagem da licença de habitação ou de utilização, quando se tratar de prédios urbanos novos, ou no momento em que for requerida a ligação ao sistema municipal, quando se tratar de prédios já existentes, mas ainda não ligados, ou de prédios rústicos.

Artigo 61.º

Tarifa de conservação

1 — A tarifa de conservação respeita aos encargos com a manutenção dos sistemas de drenagem pública de águas residuais e incide sobre a valia da disponibilidade daqueles sistemas, devidamente conservados, relativamente aos prédios ou fracções autónomas, quando for caso disso, que a eles devam estar ligados.

2 — A tarifa de conservação será determinada com base no valor patrimonial dos prédios, para efeitos de contribuição autárquica, ou sempre que esse valor patrimonial não possa ser indicado pela repartição de finanças, com base em outro critério atendível a estabelecer pela Câmara Municipal.

3 — O valor da tarifa de conservação e as respectivas condições de liquidação e pagamento serão fixadas pela Câmara Municipal, em obediência às regras e princípios indicados no artigo 58.º e neste preceito.

4 — A tarifa de conservação é devida pelos proprietários ou usufrutuários dos prédios ou fracções.

5 — A tarifa de conservação será paga anualmente, em uma ou mais prestações, conforme for definido pela Câmara Municipal.

6 — Havendo nisso vantagem para os utentes e para a entidade gestora e quando o devedor da tarifa de conservação for também o utilizador do sistema público de distribuição de água, poderá a tarifa de conservação ser cobrada juntamente com as facturas de água.

Artigo 62.º

Tarifa de utilização

1 — A tarifa de utilização respeita aos encargos relativos à condução, tratamento e destino final das águas residuais produzidas e incide sobre a valia dos serviços, nessa medida, prestados aos utilizadores que gozem de ligação dos respectivos sistemas prediais à rede pública de drenagem ou que, em qualquer caso, subscrevam contrato com a entidade gestora.

2 — A tarifa de utilização será determinada com base nos consumos de água, havidos ou estimados, dos utilizadores.

3 — Havendo furos ou poços de que os utilizadores se sirvam poderá a entidade gestora estimar os respectivos consumos ou mandar instalar aparelhos de medida adequados, com vista a uma justa determinação da tarifa.

4 — O valor da tarifa de utilização e as respectivas condições de liquidação e pagamento serão fixados pela Câmara Municipal, em obediência às regras e princípios indicados no artigo 58.º e neste preceito.

5 — A tarifa de utilização é devida pelo titular do contrato de fornecimento de água ou pelo titular do contrato autónomo de recolha de águas residuais.

6 — A tarifa de utilização será cobrada juntamente com as facturas de água, com a devida menção.

7 — Na definição da estrutura tarifária, poderá a Câmara Municipal vir a fixar factores de correcção, designadamente para utilizadores comerciais e industriais específicos, como a restauração ou lavandarias, de forma a garantir-se maior adequação e equidade dos custos suportados por tais utilizadores.

SECÇÃO II

Isenções e reduções

Artigo 63.º

Isenções

1 — Estão isentos das tarifas de ligação e de conservação:

a) As autarquias e suas associações;
b) As pessoas colectivas de utilidade pública sem fins lucrativos, ou seja, as instituições de solidariedade social e as pessoas colectivas de mera utilidade pública administrativa;
c) As fracções autónomas constituídas por garagens.

2 — Nos casos em que o valor da tarifa de conservação não justifique as despesas inerentes à liquidação e cobrança, os quais serão anualmente previstos pela Câmara Municipal, não será exigido o pagamento dessa tarifa.

3 — O valor patrimonial relativo às garagens é relevante para efeito da determinação da tarifa de ligação devida pelo prédio, sempre que nele estejam fisicamente integradas.

4 — Poderá a Câmara Municipal estabelecer uma tarifa única para as lojas de centros comerciais, atendendo à sua especificidade.

Artigo 64.º

Redução de tarifas

1 — Os utilizadores domésticos que se encontrem em situação de carência económica — presumindo-se, desde logo, como tal a posse de um rendimento *per capita* inferior a metade do ordenado mínimo nacional — gozam do direito à redução em 50 % do valor relativo às tarifas de conservação e utilização.

2 — Quando, mediante inquérito social, se comprove a extrema debilidade económica, pode aplicar-se a redução prevista no n.º 1 ao pagamento dos ramais de ligação.

3 — Em casos excepcionais, devidamente fundamentados, poderá ser autorizado o pagamento em prestações das tarifas previstas neste Regulamento, num máximo de seis, com base num plano de pagamentos.

4 — Poderá ser igualmente aplicável à drenagem de águas residuais o disposto no artigo 11.º do Código do Procedimento Administrativo.

CAPÍTULO V

Penalidades, reclamações e recursos

SECÇÃO I

Penalidades

Artigo 65.º

Regime aplicável

1 — A violação do disposto no presente Regulamento Municipal constitui contra-ordenação punível com as coimas indicadas nos artigos seguintes.
2 — O regime legal e de processamento das contra-ordenações obedecerá ao disposto no Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, e respectiva legislação complementar.
3 — Em todos os casos, a tentativa será punível.

Artigo 66.º

Regra geral

1 — A violação de qualquer norma deste Regulamento para a qual não esteja, no artigo seguinte, especialmente prevista a penalidade correspondente, será punida com uma coima fixada entre o mínimo de € 50 e o máximo de € 500.
2 — Será, designadamente, punido com as coimas previstas no n.º 1 todo aquele que:

a) Incorrer em violação dos deveres fixados no artigo 16.º, alíneas *a*) e *f*), e no artigo 17.º, alíneas *a*), *d*) e *e*);
b) Proceder a despejos ou drenagem de águas residuais, provenientes de fossas, para a via pública ou terrenos contíguos;
c) Consinta na execução ou execute obras nos sistemas prediais de drenagem, mesmo que já estabelecidos e aprovados, sem prévia autorização da entidade gestora;
d) Impeça ou se oponha a que os funcionários, devidamente identificados, da entidade gestora exerçam a fiscalização do cumprimento deste Regulamento.

3 — Nos casos de pequena gravidade e em que seja diminuta a culpa do infractor, poderá ser decidida a aplicação de uma mera admoestação.
4 — No caso de a contra-ordenação ter provocado consequências ou danos sanitários, será a mesma punida nos termos do artigo seguinte.

Artigo 67.º

Violação de regras do serviço público

Será punido com uma coima variando entre o mínimo de 250 e um máximo de 1000 todo aquele que:

a) Proceder à instalação de sistemas públicos ou prediais de drenagem de águas residuais sem obediência das regras e condicionantes técnicas aplicáveis;
b) Sendo utente, não cumpra qualquer dos deveres impostos no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 207/94, de 6 de Agosto;
c) Proceder a lançamentos interditos, como tal previstos no artigo 46.º deste Regulamento e artigo 117.º do Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de Agosto.

Artigo 68.º

Punição de pessoas colectivas

Quando aplicadas a pessoas colectivas as coimas previstas nos artigos antecedentes serão elevadas ao dobro.

Artigo 69.º

Reincidência

Em caso de reincidência, a contra-ordenação será punida pelo pagamento da coima aplicada pelo dobro, reduzido ao limite máximo imposto por lei, quando for caso disso.

Artigo 70.º

Extensão da responsabilidade

1 — A aplicação do disposto nos artigos anteriores não inibe da responsabilidade civil ou criminal que ao caso couber.
2 — O infractor será obrigado a executar os trabalhos que lhe forem indicados dentro do prazo que para o efeito lhe for fixado e a ele serão imputadas as despesas feitas e os danos que da infracção resultarem para a entidade gestora.

Artigo 71.º

Produto das coimas

Salvo estipulação expressa da lei em contrário, o produto das coimas constitui receita municipal.

Artigo 72.º

Competência

1 — A competência para a instrução dos processos de contra-ordenação competirá a um vereador mandatado para o efeito pela Câmara Municipal.
2 — A competência para a aplicação das coimas caberá igualmente ao vereador que for designado nos termos do número anterior.

Artigo 73.º

Actualização

1 — Os valores das coimas fixados neste Regulamento poderão ser actualizados pela Assembleia Municipal, mediante proposta dos órgãos executivos.
2 — As actualizações que vierem a ser aprovadas serão identificadas por um número sequencial e publicadas como anexo ao presente Regulamento.

SECÇÃO II

Reclamações e recursos

Artigo 74.º

Reclamações e recursos

1 — A qualquer interessado assiste o direito de reclamar junto dos serviços competentes contra qualquer acto ou omissão destes, que tenha lesado os seis direitos ou interesses legítimos protegidos por este Regulamento.
2 — O requerimento deverá ser despachado pelo autor do acto, quando competente para efeito, ou pelo director de serviços, no prazo de 20 dias, se outro mais curto não estiver estabelecido, notificando-se o interessado do teor do despacho e respectiva fundamentação.
3 — No prazo de 30 dias a contar da comunicação referida no número anterior, pode o interessado interpor recurso hierárquico para a Câmara Municipal.
4 — As reclamações não têm efeito suspensivo.

Artigo 75.º

Recurso da decisão de aplicação da coima

A decisão do órgão competente que aplicar uma coima pode ser impugnada judicialmente, nos termos fixados no Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro.

CAPÍTULO VI

Disposições finais e transitórias

Artigo 76.º

Desburocratização e desconcentração de poderes

Na exigência do cumprimento das normas deste Regulamento, deve a entidade gestora ter a preocupação da eficiência, qualidade do serviço e atenção aos utilizadores, adoptando, para o efeito as medidas que sendo razoáveis e permitidas, se afigurem mais favoráveis e facilitadoras.

Artigo 77.º

Intimações

O vereador com responsabilidades no pelouro respectivo exercerá os poderes para proceder às intimações que se afigurem necessárias para o cumprimento do disposto neste Regulamento, tendo estas a mesma executoriedade e definitividade de idênticos actos praticados pela Câmara Municipal.

Artigo 78.º

Entrada em vigor

Este Regulamento entra em vigor 30 dias após a publicação edital da respectiva deliberação da Assembleia Municipal.

16 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Aires Ferreira.*

CÂMARA MUNICIPAL DE VELAS

Aviso n.º 21 654/2007

Renovação de autorização de afectação

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 30 de Agosto de 2007, proferido ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, prorroguei por mais seis meses, com início em 1 de Setembro de 2007, a autorização da afectação dos funcionários abaixo indicados, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 8.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 56.º da Lei n.º 53-F/2006, de 29 de Dezembro, para a Empresa Municipal VelasFuturo:

Rui Ulisses Escobar Oliveira Bettencourt - técnico profissional de 1.ª classe.
Maria ílidia Silveira Soares Arduim, auxiliar de serviços gerais.
Maria Paula Soares Ávila, auxiliar técnica de turismo.
Paulo Duarte Silva Matos, sonoplasta.
Manuel Angelo Betttencourt Severino, maquinista teatral.
António Sousa Teixeira, trolha.
Armando Dias da Silveira, cantoneiro de arruamentos.
João Soares Nunes, cantoneiro de vias municipais.
Orlando Alexandrino Mendes Costa, cantoneiro de vias municipais.
António Oliveira Azevedo, pedreiro.
Valdemar Manuel Pereira Amaral, trolha.
Francisco Adelino Freitas, pedreiro.
Manuel Sousa Silveira Cabita, cantoneiro de arruamentos.
José Silveira Simas, assentador de vias.
Hélio Manuel Batista da Silveira, assentador de vias.
Manuel Silveira Alvernaz Júnior, pedreiro.

24 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *António José Bettencourt da Silveira.*

2611059992

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO CONDE

Aviso n.º 21 655/2007

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 18 de Outubro de 2007, no uso da competência própria prevista na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, celebrei contrato administrativo de provimento, nos termos do artigo 5.º, n.º 1, alínea *d*) do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Junho, artigos 15.º, n.º 2, alínea *c*), e 16.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com Herder Filipe Mendes Marques, Sónia Patrícia da Cunha Pereira de Faria, Cristiana Regina Lima Lopes, Ana Maria de Brito Martins, Igor da Silva Rebelo, Nélson da Silva Pereira, Paulo Alexandre da Cunha Magalhães e Maria do Céu Martins Oliveira, para o lugar de agente municipal estagiário os quais serão no escalão 1, índice 175, da tabela de remunerações da função pública. Os contratos administrativos de provimento produzem os seus efeitos a partir do dia 22 de Outubro de 2007. (As presentes nomeações não carecem de fiscalização do Tribunal de Contas.)

25 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Mário Almeida.*

2611059950

Aviso n.º 21 656/2007

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 2 de Outubro de 2007, no uso da competência própria prevista na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, foi celebrado contrato administrativo de provimento, nos termos do artigo 5.º, n.º 1, alínea *d*), do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Junho, Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com Vítor Miguel Pereira da Silva para o lugar de agente municipal estagiário, os quais serão no escalão 1, índice 175, da tabela de remunerações da função pública. O contrato administrativo de provimento produz o seu efeito a partir do dia 2 de Outubro de 2007. (A presente nomeação não carece de fiscalização do Tribunal de Contas.)

25 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Mário Almeida.*

2611059975

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE GAIA

Aviso n.º 21 657/2007

Concurso interno de acesso geral para um lugar de técnico superior jurista de 1.ª classe — Processo n.º 15/07

1 — Para os devidos efeitos, faz-se público que, por despacho de 15 de Agosto de 2007 do vice-presidente, por delegação de competências, está aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, concurso interno de acesso geral para um lugar de técnico superior jurista de 1.ª classe do quadro do pessoal desta autarquia.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para o lugar posto a concurso.

3 — Local de prestação de trabalho — o local de trabalho abrangerá a área do concelho de Vila Nova de Gaia.

4 — Serviço — aquele onde o funcionário está a exercer as funções.

5 — Legislação aplicável — a este concurso aplicam-se as disposições dos Decretos-Leis n.os 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações da Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

6 — Métodos de selecção — avaliação curricular e entrevista profissional de selecção.

O ordenamento final dos candidatos será feito através da aplicação da fórmula que se segue, traduzida na escala de 0 a 20 valores:

$$CF=\frac{AC+EPS}{2}$$

sendo:

CF = classificação final;
AC = avaliação curricular;
EPS = entrevista profissional de selecção.

Avaliação curricular — visa avaliar as aptidões dos candidatos na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional, em cujo âmbito serão considerados e ponderados os factores a seguir enunciados pela seguinte forma:

$$AC=\frac{(2\times CS)+(2\times HL)+(1{,}5\times EP)+(0{,}5\times FP)}{6}$$

sendo:

AC = avaliação curricular;
CS = classificação de serviço;
HL = habilitações literárias;
EP = experiência profissional;
FP = formação profissional.

a) Classificação de serviço — será efectuada a média da classificação dos anos relevantes para o efeito, efectuando-se a correspondência dessa média para a escala de 0 a 20 valores, como segue:

Antes de 2006:

10 pontos — 20 valores;
9 pontos — x valores;

Depois de 2006:

5 pontos — 20 valores;
4 pontos — x valores;

b) Habilitações literárias:

Mínima exigida — 19 valores;
Habilitações de grau superior — 20 valores;

c) Experiência profissional — a determinação da experiência profissional será efectuada de acordo com a fórmula seguinte:

$$EP=\frac{(a\times 0{,}5)+(b\times 0{,}4)+(c\times 0{,}3)}{3}$$

d) Formação profissional — para determinação da formação profissional serão avaliados os cursos que pela sua natureza técnica acrescem à habilitação base ou outras acções de formação profissional, com ou sem avaliação, em que o concorrente tenha participado como formando ou formador e que estejam ligados com a área funcional do lugar a prover, devidamente comprovados, desde a data em que ocorreu a última promoção.

Entrevista profissional de selecção — visa avaliar numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos em função das exigências do cargo a desem-

penhar, tem a duração de quinze minutos, sendo comunicados aos candidatos em tempo útil a data, a hora e o local da mesma.

Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso.

7 — Formalização — o interessado deverá utilizar, sob pena de exclusão, requerimento tipo, a obter na Divisão Municipal de Gestão de Pessoal ou através do *site* www.cm-gaia.pt, no qual deverá constar o nome do candidato, estado civil, naturalidade (freguesia e concelho), residência (rua e número, código postal e localidade), número de telefone, data de nascimento, filiação, habilitações literárias, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, referência ao concurso a que se candidata e declaração em alíneas separadas e sob compromisso de honra da situação precisa em que se encontra relativamente a cada uma das alíneas do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e assinatura.

Os candidatos deverão especificar no requerimento quaisquer circunstâncias que considerem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, as quais, todavia, só serão tidas em consideração pelo júri se devidamente comprovadas.

Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae,* devidamente comprovado;
b) Bilhete de identidade e cartão de contribuinte;
c) Documento comprovativo das habilitações literárias;
d) Declaração, passada e autenticada pelo organismo a que se encontra vinculado, donde conste a natureza do vínculo, a antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública e a classificação de serviço dos últimos três anos.

Os funcionários pertencentes a estes serviços estão dispensados da apresentação dos documentos atrás referidos nas alíneas *b*), *c*) e *d*).

8 — Os requerimentos de admissão ao concurso podem ser entregues pessoalmente ou remetidos pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, endereçados à Divisão Municipal de Gestão de Pessoal da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, Avenida da República, 4430 Vila Nova de Gaia. Consideram-se entregues dentro do prazo os requerimentos cujo aviso de recepção tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado para a sua apresentação.

9 — A relação de candidatos e a lista de classificação serão afixadas para consulta na vitrina do corredor de acesso à Divisão Municipal de Gestão de Pessoal.

10 — Da exclusão do concurso cabe recurso hierárquico, a interpor no prazo de oito dias úteis para o presidente desta Câmara Municipal de acordo com o Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

11 — Dando cumprimento ao despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, declara-se que, em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

12 — Em cumprimento do disposto no artigo 34.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, foi efectuada a oferta pública de emprego, com o código OE200710/0205, para pessoal em SME, tendo sido encerrada em 24 de Outubro de 2007, sem candidatos.

13 — O júri deste concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Dr. António Carlos Sousa Pinto, director municipal de Administração Geral.

Vogais efectivos:

Dr. Rui Fernando Oliveira Guedes Maia, director municipal de Assuntos Jurídicos, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

Dr. José Pinto Ferreira, director do Departamento Municipal de Recursos Humanos.

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria da Conceição Almeida Araújo Monteiro da Rocha, chefe da Divisão Municipal de Consultadoria Jurídica.

Dr.ª Maria Alexandra Vilar Pinheiro Pimenta Ribeiro, chefe da Divisão Municipal de Gestão de Pessoal.

25 de Outubro de 2007. — O Director Municipal de Administração Geral, por subdelegação de competências, *A. Carlos Sousa Pinto.*

2611060277

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO

Aviso (extracto) n.º 21 658/2007

Para os devidos efeitos se faz público que, por meu despacho de 14 de Agosto de 2007, foi renovada a licença sem vencimento pelo período de um ano, ao abrigo do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, ao funcionário José Joaquim Moniz, a partir de 1 de Novembro de 2007.

20 de Agosto de 2007. — A Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, *Maria da Conceição Cabrita.*

2611060267

Aviso (extracto) n.º 21 659/2007

Em conformidade com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que, por mútuo acordo, e nos termos dos artigos 393.º e 394.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, aplicáveis por força do artigo 2.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, foi revogado o contrato de trabalho a termo resolutivo com Carlos Eduardo Brito Águas, técnico superior de 2.ª classe, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2007.

31 de Agosto de 2007. — A Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, *Maria da Conceição Cabrita.*

2611060247

CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

Aviso n.º 21 660/2007

Concurso externo de ingresso para provimento de dois lugares de condutor de máquinas pesadas e veículos especiais do grupo de pessoal auxiliar

1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso, concurso externo de ingresso para provimento de dois lugares de condutor de máquinas pesadas e veículos especiais do grupo de pessoal auxiliar do quadro de pessoal desta Câmara Municipal.

2 — O presente concurso rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelos Decretos-Leis n.ºs 238/99, de 25 de Junho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, e Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro.

3 — Validade do concurso — o concurso destina-se apenas ao provimento dos referidos lugares, caducando com o seu preenchimento.

4 — Local de trabalho — área do município de Vimioso.

5 — Remuneração e condições de trabalho — a correspondente ao escalão 1, índice 155, vencimento — € 506,46; as condições de trabalho são as inerentes ao exercício das funções.

6 — Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso — podem candidatar-se ao presente concurso os indivíduos que preencham os requisitos a seguir mencionados:

6.1 — Requisitos gerais — os estabelecidos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

6.2 — Requisitos especiais:

a) Posse da escolaridade obrigatória e carta adequada ao exercício das funções;
b) Possuir no mínimo dois anos de experiência profissional como condutor de máquinas pesadas e veículos especiais.

7 — Conteúdo funcional — o previsto no despacho n.º 38/88 do Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 22, de 26 de Janeiro de 1989.

8 — Métodos de selecção:

8.1 — Prova escrita teórica de conhecimento — com a duração de noventa minutos, que versará sobre as seguintes matérias:

Regime de férias, faltas e licenças; Estatuto Disciplinar; regime jurídico do funcionamento dos órgãos do município e da freguesia, suas atribuições e competências e matéria sobre o respectivo conteúdo funcional, matérias que constam dos seguintes diplomas legais Decre-

to-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 117/99, de 11 de Agosto, e 70/2000, Decretos-Leis n.ºs 157/2001, de 11 de Maio, 181/2002, de 9 de Maio, 169/2006, de 17 de Agosto, e 24/84, de 16 de Janeiro, e Leis n.ºs 169/99, de 18 de Setembro, e 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

8.2 — Entrevista profissional de selecção — destinada a avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, com vista a determinar os candidatos ideais e adequação à função; fundamentar-se-á na apreciação dos parâmetros, qualificação, experiência profissional e características pessoais ligadas à motivação, maturidade, capacidade de relacionamento, expressão e compreensão verbal, traduzindo-se nas respectivas menções qualitativas e respectiva quantificação.

9 — Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

10 — A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que na classificação final obtenham pontuação inferior a 9,5 valores.

11 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento modelo próprio, dirigido ao presidente da Câmara de Vimioso, podendo ser entregues pessoalmente na Secção de Pessoal e Recursos Humanos desta Câmara ou remetidas pelo correio, a esta Câmara Municipal, sita na Praça de Eduardo Coelho, 1, 5230-315 Vimioso, até ao último dia do prazo fixado para a candidatura.

12 — No requerimento de admissão deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação do candidato (nome, data de nascimento, número e data de validade do bilhete de identidade e serviço que o emitiu), residência, código postal e telefone;
b) Habilitações literárias e ou profissionais;
c) Indicação do concurso a que se candidata, com referência à categoria a que concorre, bem como ao número do aviso e data do *Diário da República* onde o mesmo se encontra publicado;
d) Declaração, sob compromisso de honra, de que o candidato reúne os requisitos gerais de admissão ao concurso, previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
e) Menção dos documentos juntos ao requerimento.

13 — O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do bilhete de identidade e do número de identificação fiscal;
b) Certificado das habilitações literárias, que comprove o requisito exigido na alínea *a*) do n.º 6.2 do presente aviso;
c) Documento que comprove o requisito exigido na alínea *b*) do n.º 6.2 do presente aviso;
d) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal, os quais apenas serão considerados se comprovados pelo candidato.

14 — A não comprovação dos requisitos de admissão ao concurso determinam a exclusão do candidato.

15 — Assiste ao júri o direito de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos da situação precisa em que se encontre.

16 — As falsas declarações são puníveis nos termos da lei.

17 — A lista dos candidatos admitidos ao concurso, bem como a lista de classificação final, serão publicitadas nos termos dos artigos 33.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, no átrio do Edifício dos Paços do Concelho.

18 — O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente — António Jorge Fidalgo Martins, vice-presidente da Câmara Municipal de Vimioso.
Vogais efectivos — Vítor Filipe Afonso Ventura, técnico superior de 1.º classe, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos, e António Vale Falcão, chefe dos Serviços de Limpeza, ambos desta Câmara Municipal.
Vogais suplentes — Orlando Marcos Moscoco, técnico superior assessor, e Manuel Miranda Ferreira Pinto, técnico superior assessor principal, ambos desta Câmara Municipal.

19 — Da consulta à Direcção-Geral da Administração Pública, em cumprimento do disposto no artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, foi emitida declaração de inexistência de pessoal com o perfil definido em situação de mobilidade especial, através da declaração pedido n.º 8239.

20 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

18 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Baptista Rodrigues.*

2611060203

CÂMARA MUNICIPAL DE VINHAIS

Regulamento n.º 298/2007

A Câmara Municipal de Vinhais, na sua reunião ordinária de 19 de Outubro de 2007, deliberou submeter a discussão pública a presente proposta de alteração ao Regulamento Municipal da Venda Ambulante, em cumprimento do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo.

As sugestões podem ser apresentadas durante o prazo de 30 dias contados da publicação deste aviso/edital no *Diário da República* presencialmente ou por correio na Divisão Administrativa e Financeira, Paços do Município, Rua das Freiras, 13, 5320-326 Vinhais, todos os dias úteis das 9 às 16 horas, através do fax 273771108 ou pelo endereço electrónico c.m.vinhais@mail.telepac.pt.

19 de Outubro de 2007. — O Vice-Presidente da Câmara, *Roberto Carlos de Morais Afonso.*

Proposta

Atendendo que somos permanentemente confrontados com dificuldades de aplicabilidade do Regulamento Municipal da Venda Ambulante, proponho que os artigos a seguir indicados passem a ter a seguinte redacção:

«Artigo 12.º

[...]

1 — .....

a) .....
b) .....
c) .....
d) .....
e) .....
f) *[Anterior alínea g).]*

2 — .....
3 — .....
4 — .....
5 — O pedido de renovação do cartão de vendedor ambulante deve fazer-se acompanhar dos seguintes elementos:

a) Respectivo cartão;
b) Bilhete de identidade;
c) Documento comprovativo da entrega do IRS do ano anterior.

Artigo 15.º

Concessão e renovação

1 — Pela concessão do cartão de vendedor ambulante é devida uma taxa de € 20, actualizável de acordo com a regra definida no Regulamento e Tabela Municipal de Taxas e Licenças.

2 — Pela renovação do cartão de vendedor ambulante é devida uma taxa de € 10.

3 — A renovação anual do cartão de vendedor ambulante, se o interessado desejar continuar a exercer essa actividade, deverá ser requerida até 30 dias antes de caducar a respectiva validade, sob pena de a respectiva taxa ser agravada em 50 %.

Artigo 48.º

[...]

O presente Regulamento entra em vigor 15 dias após a publicação no *Diário da República* do aviso de aprovação pela Assembleia Municipal.»

PARTE I

ÓRGÃOS DE SOBERANIA

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Instituto Nacional de Estatística, I. P.

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
Instituto Nacional de Estatística, I. P. (INE).
Endereço postal:
Avenida de António José de Almeida, 5, 1.º
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1000-043.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Avenida de António José de Almeida, 5, 1.º
À atenção de:
DAGAF — Serviço de Logística.
Telefone:
+351 218426100.
Fax:
+351 218426347.
Correio electrónico:
dagaf.concursos@ine.pt
Endereços internet:
Endereço geral da entidade adjudicante:
www.ine.pt
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Organismo de direito público.
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes:
Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
Serviço de voz pública tradicional fixa.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:
c) Serviços:
Categoria de serviços n.º 5.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:
Fornecimento de um serviço de voz pública tradicional fixa.
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):
Objecto principal.
Vocabulário principal: 64200000.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo:
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:
Os critérios enunciados a seguir:
Critério: preço global estimado, para o período de um ano — ponderação: 50;
Critério: mérito técnico da proposta — ponderação: 50.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:
Concurso público internacional n.º 133/2007.
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:
Data: 14/12/2007.
Hora: 17:00.
Documentos a título oneroso:
Não.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:
Data: 19/12/2007.
Hora: 17:00.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:
PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:
Período em dias: 90 (a contar da data limite para recepção das propostas).
IV.3.8) Condições de abertura das propostas:
Data: 20/12/2007.
Hora: 10:00.
Lugar: INE — Avenida de António José de Almeida, 5, 1.º

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES
Os interessados poderão obter cópias gratuitas do processo de concurso, mediante pedido escrito *in loco,* ou através de e-mail ou fax indicados nos pontos de contacto, que deverá conter os elementos identificativos do concorrente, designadamente nome/denominação social, número contribuinte/número pessoa colectiva, morada, telefone, fax, e-mail e nome da pessoa de contacto. O envio das cópias será efectuado preferencialmente por e-mail ou, em alternativa, por fax.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 25/10/2007.

25 de Outubro de 2007. — O Chefe do Serviço de Logística, *Júlio Robalo.*

2611060125

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

MARINHA

Superintendência dos Serviços do Material

Direcção de Navios

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
Ministério da Defesa Nacional — Marinha — Superintendência dos Serviços do Material — Direcção de Navios.
Endereço postal:
Base Naval de Lisboa.
Localidade:
Alfeite/Almada.
Código postal:
2810-001.
País:
Portugal.
Telefone:
(351) 210901300.
Fax:
(351) 210901479.
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Ministério ou outra autoridade nacional ou federal, incluindo as respectivas repartições regionais ou locais.
Defesa.
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes:
Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
Concurso público n.º 08/DN/2007.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:
b) Fornecimentos:
Compra.
Código NUTS: PT172.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:
Aquisição de serviços de portaria e vigilância na Direcção de Navios e de segurança no Cais Militar do Portinho da Costa.
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):
Objecto principal.
Vocabulário principal: 74610000.
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
Não.
II.1.8) Divisão em lotes:
Não.
II.1.9) São aceites variantes:
Não.

III.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Com início em 01/01/2008.
Conclusão em 31/12/2008.

SECÇÃO III: INFORMAÇÃO DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas:
No prazo de seis dias após a notificação da adjudicação, deverá o adjudicatário fornecer à entidade adjudicante uma caução de 5% do valor do contrato, excluindo o IVA, como garantia de bom cumprimento.
Para garantir o eventual pagamento de adiantamentos, o adjudicatário deve prestar uma caução de valor igual ou superior aos adiantamentos a efectuar.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:
Os pagamentos ao adjudicatário serão efectuados nos termos previstos no artigo 13.º do caderno de encargos.
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário:
Podem concorrer empresas ou grupos de empresas que declarem a intenção de se constituir em agrupamento complementar de empresas ou em consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, quando lhes seja adjudicado o fornecimento e tendo em vista a celebração do contrato.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
As exigidas no título VIII do programa do concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo:
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Preço mais baixo.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:
Concurso público n.º 08/DN/2007.
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:
Data: 29/11/2007.
Hora: 16:00.
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 100,00.
Divisa: euro.
Condições e modo de pagamento:
Em numerário ou cheque emitido à ordem do Conselho Administrativo da Direcção de Navios, podendo ainda ser pago por transferência bancária para o NIB n.º 07810112000000910513 da D. G. T. Neste caso, o programa e o caderno de encargos só podem ser levantados contra a comprovação da transferência, que deve indicar a data desta e a entidade que a efectuou.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:
Data: 30/11/2007.
Hora: 16:00.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:
PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:
Período em dias: 180 (a contar da data limite para recepção das propostas).
IV.3.8) Condições de abertura das propostas:
Data: 03/12/2007.
Hora: 15:00.
Lugar: sede da Direcção de Navios [endereço indicado em I.1)].
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.
Qualquer interessado, apenas podendo intervir os concorrentes e/ou seus representantes devidamente credenciados.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS
Não.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 25/10/2007.

25 de Outubro de 2007. — O Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, *António Edgard Pestana da Costa*, CFR AN.

2611060128

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Secretaria-Geral

ANÚNCIO DE ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
Secretaria-Geral do Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional.
Endereço postal:
Rua de O Século, 51, 3.º
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1200-433.
País:
Portugal.
Telefone:
+351 213231500.
Fax:
+351 213231515.
Correio electrónico:
comunucacoes@sg.maotdr.gov.pt
Endereços internet:
Endereço geral da entidade adjudicante:
www.sg.maotdr.gov.pt

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Ministério ou outra autoridade nacional ou federal, incluindo as respectivas repartições regionais ou locais.
Ambiente.
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes:
Sim.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
Prestação do serviço fixo telefónico e serviços conexos.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:
c) Serviços:
Categoria de serviços n.º 05.
II.1.4) Breve descrição do contrato ou das aquisições:
Prestação do serviço fixo telefónico e serviços conexos.
II.1.5) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):
Objecto principal.
Vocabulário principal: 64200000.
Objectos complementares.
Vocabulário principal: 64210000.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo:
Por negociação com abertura de concurso
IV.2.2) Procedeu-se a leilão electrónico:
Não.

SECÇÃO V: ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N.º 1

V.1) DATA DE ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO: 14/07/2007.

V.2) NÚMERO DE PROPOSTAS RECEBIDAS: 3.

V.3) NOME E MORADA DO OPERADOR ECONÓMICO AO QUAL O CONTRATO FOI ADJUDICADO
Designação oficial:
Novis Telecom, S. A.
Endereço postal:
Lugar do Espido, Via Norte.
Localidade:
Maia.
Código postal:
4471-000.
País:
Portugal.
Endereço internet:
www.novis.pt

V.5) PROBABILIDADE DE O CONTRATO SER SUBCONTRATADO
Não.

SECÇÃO V: ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N.º 2.

V.1) DATA DE ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO: 17/09/2007.

V.2) NÚMERO DE PROPOSTAS RECEBIDAS: 3.

V.3) NOME E MORADA DO OPERADOR ECONÓMICO AO QUAL O CONTRATO FOI ADJUDICADO
Designação oficial:
PT Prime — Soluções Empresariais de Telecomunicações e Sistemas, S. A.
Endereço postal:
Avenida de Fontes Pereira de Melo, 40.
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1069-300.
País:
Portugal.
Endereço internet:
www.ptprime.pt

V.5) PROBABILIDADE DE O CONTRATO SER SUBCONTRATADO
Não.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.4) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 25/10/2007.

Anexo C

Categorias de serviços a que se refere a Secção II: Objecto do contrato

Categoria de serviço n.º (1) — Descrição:
1 — Serviços de manutenção e de reparação.
2 — Serviços de transporte terrestre (2), incluindo os serviços de veículos blindados e os serviços de mensagens, com excepção do transporte de correio.
3 — Serviços de transporte aéreo: transporte de passageiros e de mercadorias, com excepção do transporte de correio.
4 — Transporte terrestre (3) e aéreo de correio.
5 — Serviços de telecomunicações.
6 — Serviços financeiros:
a) Serviços de seguros;
b) Serviços bancários e de investimento (4).
7 — Serviços informáticos e afins.
8 — Serviços de investigação e desenvolvimento (5).
9 — Serviços de contabilidade, auditoria e de escrituração.
10 — Serviços de estudos de mercado e de sondagens.
11 — Serviços de consultoria em gestão (6) e afins.
12 — Serviços de arquitectura, serviços de engenharia e serviços de engenharia integrados; serviços de planeamento urbano e de arquitectura paisagística; serviços afins de consultoria científica e técnica; serviços técnicos de ensaio e análise.
13 — Serviços publicitários.
14 — Serviços de limpeza de edifícios e serviços de gestão de propriedades.
15 — Serviços de edição e de impressão à obra ou de forma continuada.
16 — Serviços de arruamentos e de recolha de lixo: serviços de saneamento e afins.

Categoria n.º (7) — Descrição:
17 — Serviços de hotelaria e restauração.
18 — Serviços de transporte ferroviário.
19 — Serviços de transporte marítimo e fluvial.
20 — Serviços aos transportes de apoio e auxiliares.
21 — Serviços jurídicos.
22 — Serviços de colocação e de fornecimento de pessoal (8).
23 — Serviços de investigação e de segurança, com excepção dos serviços de veículos blindados.
24 — Serviços de educação e formação profissional.
25 — Serviços de saúde e de carácter social.
26 — Serviços de carácter recreativo, cultural e desportivo (9).
27 — Outros serviços (8)(9).
Observações:
(1) Categorias de serviços na acepção da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 1.º da Directiva n.º 2004/18/CE.
(2) Com excepção dos serviços de transporte ferroviário abrangidos pela categoria 18.
(3) Com excepção dos serviços de transporte ferroviário abrangidos pela categoria 18.
(4) Com exclusão dos serviços financeiros relativos à emissão, compra, venda e transferência de títulos ou outros instrumentos financeiros bem como serviços prestados por bancos centrais.
São também excluídos os serviços que consistem na aquisição ou locação, quaisquer que sejam as respectivas modalidades financeiras, de terrenos, edifícios existentes ou outros bens imóveis ou relativos a direitos sobre esses bens; no entanto, os serviços financeiros prestados paralelamente, antes ou depois de um contrato de aquisição ou locação, seja qual for a sua forma, ficarão sujeitos ao disposto na presente directiva.
(5) Com exclusão dos contratos de serviços de investigação e desenvolvimento cujos resultados não pertençam exclusivamente à entidade adjudicante para que esta os utilize no exercício da sua própria actividade, desde que a prestação do serviço seja totalmente remunerada pela entidade adjudicante.
(6) Com exclusão dos serviços de arbitragem e conciliação.
(7) Categorias de serviços na acepção da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 1.º da Directiva n.º 2004/18/CE.
(8) Com exclusão dos contratos de trabalho.
(9) Com exclusão dos contratos de aquisição, desenvolvimento, produção ou co-produção de programas por organismos de radiodifusão e contratos relativos aos tempos de antena.

25 de Outubro de 2007. — A Secretária-Geral, *Maria Helena Fernandes.*

2611060129

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☐
Fornecimentos ☐
Serviços ☒

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR)**	À atenção de
Endereço **Avenida de Afonso Costa, 3**	Código postal **1949-002**
Localidade/Cidade **Lisboa**	País **Portugal**
Telefone **218442200**	Fax **218442202**
Correio electrónico **dgadr@dagdr.min-agricultura.pt**	Endereço Internet (URL) **www.dagdr.min-agricultura.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☒ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☐ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços 1 2

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Prestação de serviços para o controle de execução do Plano de Primeiro Enchimento da Barragem de Óbidos.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

A prestação de serviços tem os seguintes objectivos:
Inspecções visuais de rotina, de acordo com o artigo 34.º das Normas de Observação e Inspecção de Barragens (anexo à Portaria n.º 847/93, de 10 de Setembro);
Leituras dos dispositivos de observação, instalados na Barragem, incluindo as marcas superficiais e os tacos de nivelamento, de acordo com a grelha de frequências proposta pelo LNEC no Plano de Primeiro Enchimento (Relatório n.º 190/05 — NBOA);
Elaboração dos respectivos documentos (fichas, actas e relatórios).

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Concelho de Óbidos, distrito de Leiria.

Código NUTS
PT16B CONTINENTE CENTRO — OESTE.

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	7 4 . 2 3 . 0 0 . 0 0 - 0	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Prazo em dias 3 6 5 a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

5% do valor da adjudicação, sem IVA.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

O pagamento far-se-á em 12 prestações mensais, tendo como referência o preço global do contrato.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Consórcio externo de responsabilidade solidária ou agrupamento complementar de empresas (ACE), quando lhe for adjudicado o contrato.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Podem apresentar propostas as entidades que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no n.º 1 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e que comprovem possuir capacidade financeira e técnica, nos termos do programa de concurso.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Os previstos no artigo 10.º do programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Os previstos no artigo 10.º do programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Os previstos no artigo 10.º do programa de concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☒

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B1) Os critérios a seguir indicados
F1 — Valia técnica da proposta;
F2 — Preço.

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Concurso público n.º 12/2007.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 2 6 / 1 1 / 2 0 0 7.

Custo: 50 euros. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento:
Numerário ou cheque à ordem da DGADR, no valor indicado com IVA incluído a 21%.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

0 3 / 1 2 / 2 0 0 7

Hora: 16 horas.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

0 6 0 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Pode assistir qualquer interessado, apenas podendo intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 0 4 / 1 2 / 2 0 0 7

Hora: 10 horas. Local: Avenida de Afonso Costa, 3, 4.º piso, 1949-002 Lisboa.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☒

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil
QCA III, Medida AGRIS.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

2 5 / 1 0 / 2 0 0 7

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

25 de Outubro de 2007. — O Director-Geral, *C. São Simão de Carvalho.*

2611060103

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Hospital de Reynaldo dos Santos

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação oficial:
Hospital de Reynaldo dos Santos.

Endereço postal:
Rua do Dr. Luís César Pereira.
Localidade:
Vila Franca de Xira.
Código postal:
2600-178.
País:
Portugal.
À atenção de:
Serviço de Aprovisionamento.
Telefone:
263285868.
Fax:
263285824.
Correio electrónico:
aprov@hvfxira.min-saude.pt
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Organismo de direito público.
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes:
Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:
c) Serviços:
Categoria de serviços n.º 17.
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Hospital de Reynaldo dos Santos.
Código NUTS: PT171.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:
Prestação de serviços de hotelaria e restauração.
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):
Objecto principal.
Vocabulário principal: 55000000.
II.1.9) São aceites variantes:
Sim.

III.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Período em meses: 12 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÃO DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.2) Capacidade económica e financeira:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Conforme exigido no programa de concurso e caderno de encargos.
Níveis mínimos de condições eventualmente exigidos:
Conforme exigido no programa de concurso e caderno de encargos.
III.2.3) Capacidade técnica:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Conforme exigido no programa de concurso e caderno de encargos.
Níveis mínimos de condições eventualmente exigidos:
Conforme exigido no programa de concurso e caderno de encargos.

III.3) CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A execução dos serviços está reservada a uma profissão específica:
Não.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo:
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:
Os critérios enunciados no caderno de encargos, no convite à apresentação de propostas ou para participar na negociação ou na memória descritiva.
IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:
Não.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:
100018/2008.
IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
Não.
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:
Data: 27/12/2007.
Hora: 17:30.
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 40.
Divisa: euro.
Condições e modo de pagamento:
Mediante prévio pagamento nos Serviços Financeiros do Hospital de Reynaldo dos Santos.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:
Data: 31/12/2007.
Hora: 17:30.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:
PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:
Período em dias: 60 (a contar da data limite para recepção das propostas).
IV.3.8) Condições de abertura das propostas:
Data: 02/01/2008.
Hora: 11:00.
Lugar: Sala de Reuniões do Hospital de Reynaldo dos Santos.
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.
Ao acto público pode assistir qualquer interessado, apenas nele podendo intervir os concorrentes e seus representantes devidamente credenciados.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES
A fim de garantir a continuidade dos serviços, após a vigência do contrato a celebrar no âmbito do presente concurso, o Hospital de Reynaldo dos Santos pode, no biénio seguinte, recorrer ao procedimento por ajuste directo com o adjudicatário, nos termos previstos na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 86.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 25/10/2007.

25 de Outubro de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Mário de Figueiredo Bernardino.*

2611059984

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria-Geral

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
Estado Português através do Ministério da Educação.
Endereço postal:
Avenida de 5 de Outubro, 107, 3.º
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1069-018.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Ministério da Educação, Secretaria-Geral, Centro de Aprovisionamento Integrado.
À atenção de:
Centro de Aprovisionamento Integrado.
Telefone:
+ 351 217811600.
Correio electrónico:
capi@sg.min-edu.pt
Endereços internet:
Endereço geral da entidade adjudicante:
www.min-edu.pt
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Ministério ou outra autoridade nacional ou federal, incluindo as respectivas repartições regionais ou locais.
Educação.
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes:
Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
Concurso público internacional para aquisição dos serviços e bens necessários à instalação, manutenção, operação e estão de redes locais para as escolas públicas com 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e com ensino secundário.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:
b) Fornecimentos:
Compra.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:
O objecto do contrato abrange:
a) Fornecimento e instalação «chave-na-mão» da rede local (Local Area Network — LAN) para as escolas abrangidas pelo contrato a celebrar;
b) Serviços de manutenção e de suporte das redes locais das escolas;
c) Serviços de gestão e de operação das redes locais das escolas.
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):
Objecto principal.
Vocabulário principal: 32410000.
Objectos complementares.
Vocabulário principal: 50911000.
Vocabulário principal: 72315000.
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
Não.
II.1.8) Divisão em lotes:
Não.
II.1.9) São aceites variantes:
Não.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO
II.2.1) Quantidade ou extensão total:
As propostas devem ser apresentadas para a totalidade das prestações objecto do contrato.
Valor estimado, sem IVA: 75 000 000.
Divisa: euro.
II.2.2) Opções:
Sim.
Em caso afirmativo, descrição dessas opções:
a) Direito de opção sobre a renovação ou alteração da correspondente instalação eléctrica, nos termos do caderno de encargos;
b) Direito de opção sobre a prorrogação do prazo de prestação dos serviços de manutenção e de suporte das redes locais.

III.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Período em meses: 45 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÃO DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas:
Para garantia do exacto e pontual cumprimento de todas as obrigações contratuais, o adjudicatário prestará uma caução no valor de 5% do valor total da sua proposta, com exclusão do IVA.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:
O preço relativo à componente de fornecimento e instalação pode ser pago em mais do que uma prestação, de acordo com o plano de pagamentos apresentado na proposta do adjudicatário e com as condições definidas no caderno de encargos, mas sem pagamentos antecipados.
O preço relativo aos trabalhos de manutenção e de suporte é referido a períodos mensais, independentemente da regularidade da sua facturação.
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário:
Se a adjudicação recair em proposta apresentada por um agrupamento, as entidades que o compõem devem, depois de lhe ser notificada a adjudicação, mas antes da celebração do contrato, associar-se juridicamente na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.
III.1.4) Existem outras condições especiais a que está sujeita a execução do contrato:
Não.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Declaração comprovativa de não verificação de qualquer uma das situações de impedimento previstas no n.º 1 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.
III.2.2) Capacidade económica e financeira:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
a) Documentos de prestação de contas relativos aos últimos três exercícios findos ou aos exercícios findos desde a constituição, caso esta tenha ocorrido há menos de três anos;
b) Declarações de cada empresa concorrente nas quais se indique, em relação aos últimos três anos, o volume global de negócios, decomposto por unidades ou por actividades, em especial relativamente às que sejam relevantes para o âmbito do presente procedimento;
c) Cópia da última declaração de rendimentos para efeitos de imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas, com prova da sua entrega ou, se for o caso, documento equivalente apresentado, para efeitos fiscais, no Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
d) Documentos complementares que se mostrem necessários para a comprovação dos requisitos de capacidade financeira.
Níveis mínimos de condições eventualmente exigidos:
a) Autonomia financeira média dos últimos três exercícios económicos, ou dos exercícios económicos findos desde a sua constituição, caso esta tenha ocorrido há menos de três anos, dada pela relação entre capitais próprios e activo total líquido, igual ou superior a 0,1, ou, em alternativa, liquidez geral média dos últimos três exercícios económicos, ou dos exercícios económicos findos desde a sua constituição, caso esta tenha ocorrido há menos de três anos, dada pela relação entre o respectivo activo circulante e o endividamento total (a terceiros), igual ou superior a 0,1;
b) Relativamente aos agrupamentos, a demonstração dos níveis mínimos de condições exigidos é feita globalmente, para o conjunto das entidades que o compõem, nos termos do programa de concurso.
III.2.3) Capacidade técnica:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
a) Currículo da actividade de cada concorrente e descrição da respectiva estrutura organizacional, onde se evidencie o exercício de actividades similares às que são objecto do procedimento, concluídas ou em execução, seja a nível nacional como internacional, incluindo a indústria, tipo de fornecimento, respectiva dimensão e a respectiva responsabilidade de execução;
b) Apresentação de organigrama das funções e tarefas atribuídas a eventuais subcontratados;
c) Em caso de agrupamento, organigrama das funções e tarefas que são atribuídas a cada uma das entidades que o integrem, bem como a eventuais subcontratados;
d) Documentos complementares que se mostrem necessários para a comprovação dos requisitos de capacidade técnica.
Níveis mínimos de condições eventualmente exigidos:
a) Tenham participado, nos últimos três anos, com responsabilidade superior a 50%, em projecto de implementação de redes (LAN ou IP), concluído ou fase de execução, de dimensão não inferior a 1 000 000 de euros;
b) Seja actualmente responsável, ou tenha sido nos últimos três anos, pela gestão, em regime de *outsourcing* e em condições equivalentes às previstas no procedimento, por uma rede local ou IP com, pelo menos, 250 elementos de rede;
c) Ser entidade expressamente autorizada a instalar os equipamentos propostos ou entidade recomendada para o mesmo efeito pelo fabricante.
III.2.4) Contratos reservados:
Não.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo:
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:
Os critérios enunciados a seguir:
Critério: preço — ponderação: 40;
Critério: qualidade técnica da proposta — ponderação: 40;
Critério: prazo de implementação — ponderação: 20.
IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:
Não.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
Não.
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:
Data: 06/12/2007.
Hora: 17:00.
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 1500,00.
Divisa: euro.
Condições e modo de pagamento:
Os documentos do concurso podem ser adquiridos mediante cheque emitido à ordem da Secretaria-Geral do Ministério da Educação, directamente na Direcção de Serviços de Administração Geral da Secretaria-Geral do Ministério da Edu-

cação/Tesouraria, sita na Avenida de 5 de Outubro, 107, 2.º, 1069-018, ou solicitados em tempo útil, através de correio normal, para o mesmo endereço. O Centro de Aprovisionamento Integrado (CAPI), da Secretaria-Geral, enviará as cópias do processo do concurso, no prazo de quatro dias subsequentes à confirmação do pagamento, a efectuar por transferência electrónica interbancária para o NIB 0781 0112 0000000 783734 da Direcção-Geral do Tesouro, sita na Rua da Alfândega, 5, 1.º, 1100-016 Lisboa, com o NIF: 600006441, em nome da Secretaria-Geral do Ministério da Educação, sita na Avenida de 5 de Outubro, 107, 2.º, 1069-015 Lisboa, com o NIF: 600015467.

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:
Data: 04/02/2008.
Hora: 17:00.

IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:
PT.

IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:
Período em dias: 180 (a contar da data limite para recepção das propostas).

IV.3.8) Condições de abertura das propostas:
Data: 06/02/2008.
Hora: 10:30.
Lugar: Avenida de 5 de Outubro, 107, 3.º, 1069-018 Lisboa, Portugal.
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.
À abertura das propostas pode assistir qualquer interessado, mas só podem intervir os concorrentes e ou representantes seus devidamente credenciados.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO
Não.

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS
Não.

VI.4) PROCESSOS DE RECURSO

VI.4.1) Organismo encarregado dos processos de recurso:
Designação oficial:
Ministério da Educação, Secretaria-Geral.
Endereço postal:
Avenida de 5 de Outubro, 107.
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1069-018.
País:
Portugal.
Telefone:
+ 351 217811600.
Fax:
+ 351 217811621.
Correio electrónico:
capi@sg.min-edu.pt
Endereço internet:
www.sg.min-edu.pt

VI.4.2) Interposição de recursos:
Informação precisa sobre os prazos para a interposição de recursos:
Os recursos devem ser interpostos nos termos e prazos previstos nos artigos 180.º a 189.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

VI.4.3) Serviço junto do qual se pode obter mais informações sobre a interposição de recursos:
Designação oficial:
Ministério da Educação, Secretaria-Geral.
Endereço postal:
Avenida de 5 de Outubro, 107.
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1069-018.
País:
Portugal.
Telefone
+ 351 217811600.
Fax
+ 351 217811621.
Correio electrónico:
capi@sg.min-edu.pt
Endereço internet:
www.sg.min-edu.pt

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 25/10/2007.

25 de Outubro de 2007. — O Secretário-Geral do Ministério da Educação, *João S. Batista.*

2611060196

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Secretaria Regional da Economia

Direcção Regional dos Transportes Aéreos e Marítimos

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
Secretaria Regional da Economia — Direcção Regional dos Transportes Aéreos e Marítimos.
Endereço postal:
Rua do Mercado, 21, 1.º e 2.º
Localidade:
Ponta Delgada.
Código postal:
9504-326.
País:
Portugal.
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Autoridades regionais ou locais.
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes:
Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
Concurso público para a aquisição e instalação de 44 cacifos de bagagens para a Aerogare Civil das Lajes — ilha Terceira.

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:
b) Fornecimentos:
Compra.

II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.

II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:
Concurso público para a aquisição e instalação de 44 cacifos de bagagens para a Aerogare Civil das Lajes — ilha Terceira.

II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):
Objecto principal.
Vocabulário principal: 28521710.

II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
Não.

II.1.8) Divisão em lotes:
Não.

II.1.9) São aceites variantes:
Não.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO

II.2.1) Quantidade ou extensão total:
44.
Valor estimado, sem IVA: 175 000,00.
Divisa: euro.

III.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Período em dias: 60 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÃO DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas:
Para garantir o exacto e pontual cumprimento das suas obrigações, o adjudicatário deve prestar uma caução no valor de 5% do montante total do fornecimento, com exclusão do IVA.

III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário:
É permitida a apresentação de propostas por um agrupamento de concorrentes, o qual deve assumir a forma jurídica de consórcio externo, quando lhe for adjudicado o contrato.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.2) Capacidade económica e financeira:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Documentos comprovativos exigidos no programa de concurso.
III.2.3) Capacidade técnica:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Documentos comprovativos exigidos no programa de concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo:
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:
Os critérios enunciados a seguir:
Critério: preço — ponderação: 40;
Critério: qualidade técnica dos equipamentos propostos — ponderação: 30;
Critério: prazo de entrega — ponderação: 30.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:
Data: 13/12/2007.
Hora: 17:00.
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 50.
Divisa: euro.
Condições e modo de pagamento:
Liquidação em numerário, cheque passado à ordem da Tesouraria da Região Autónoma ou transferência bancária.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:
Data: 13/12/2007.
Hora: 17:00.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:
PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:
Período em dias: 60 (a contar da data limite para recepção das propostas).
IV.3.8) Condições de abertura das propostas:
Data: 14/12/2007.
Hora: 10:00.
Lugar: Auditório da Secretaria Regional da Economia, sito na Rua de São João, 47, Ponta Delgada.
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.
Podem assistir todos os interessados, mas apenas intervir os concorrentes e seus representantes devidamente credenciados.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES
O prazo referido no ponto II.3) é considerado prazo máximo.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 26/10/2007.

26 de Outubro de 2007. — O Secretário Regional da Economia, *Duarte José Botelho da Ponte.*

2611060337

ORGANISMOS AUTÓNOMOS

UNIVERSIDADE DA MADEIRA

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
Universidade da Madeira.
Endereço postal:
Colégio dos Jesuítas, Rua dos Ferreiros.
Localidade:
Funchal.
Código postal:
9000-081.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Serviços de Administração Financeira e Patrimonial.
À atenção de:
Ex.mo Sr. Reitor.
Telefone:
291209400.
Fax:
291209420.
Correio electrónico:
sap@uma.pt
Endereços internet:
Endereço geral da entidade adjudicante:
www.uma.pt
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Organismo de direito público.
Educação.
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes:
Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
Concurso público n.º 63-07/CP/RS, para aquisição de equipamento para os laboratórios de Mecânica Aplicada e de Hidráulica do Departamento de Matemática e Engenharias da Universidade da Madeira.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:
b) Fornecimentos:
Compra.
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Campus Universitário da Penteada.
Código NUTS: PT300.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:
Aquisição de equipamento experimental para os Laboratórios de Mecânica Aplicada e de Hidráulica do Departamento de Matemática e Engenharias da Universidade da Madeira, de acordo com as características definidas no caderno de encargos (parte II).
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):
Objecto principal.
Vocabulário principal: 36153000.
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
Não.
II.1.8) Divisão em lotes:
Não.
II.1.9) São aceites variantes:
Não.

SECÇÃO III: INFORMAÇÃO DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas:
Caução de 5% sobre o valor da adjudicação, sem IVA incluído, prestada pelo concorrente em momento anterior à celebração do contrato, nos termos do artigo 69.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.
III.1.4) Existem outras condições especiais a que está sujeita a execução do contrato:
Não.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
As constantes do programa do concurso.
III.2.2) Capacidade económica e financeira:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
As constantes do programa do concurso.
Níveis mínimos de condições eventualmente exigidos:
As constantes do programa do concurso.
III.2.3) Capacidade técnica:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
As constantes do programa do concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo:
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:
Os critérios enunciados a seguir:
Critério: características técnicas (requisitos expressos nas) — ponderação: 55;
Critério: preço — ponderação: 20;
Critério: prazo de entrega — ponderação: 15;
Critério: prazo de garantia — ponderação: 10.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:
Concurso público n.º 63-07/CP/RS.
IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
Não.
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:
Data: 20/11/2007.
Hora: 17:00.
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 75.
Divisa: euro.
Condições e modo de pagamento:
Ao valor de 75 euros deverá ser acrescido o valor de IVA à taxa legal em vigor. O pagamento deverá ser em numerário ou cheque, passado a favor da Universidade da Madeira.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:
Data: 20/11/2007.
Hora: 17:00.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:
PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:
Período em dias: 90 (a contar da data limite para recepção das propostas).
IV.3.8) Condições de abertura das propostas:
Data: 21/11/2007.
Hora: 10:00.
Lugar: sala de reuniões da Universidade da Madeira, no Colégio dos Jesuítas, Rua dos Ferreiros, Funchal.
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.
Acto público.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.4) PROCESSOS DE RECURSO
VI.4.1) Organismo encarregado dos processos de recurso:
Designação oficial:
Universidade da Madeira.
Endereço postal:
Colégio dos Jesuítas, Rua dos Ferreiros.
Localidade:
Funchal.
Código postal:
9000-081.
País:
Portugal.
Telefone:
291209400.
Fax:
291209420.
Correio electrónico:
sap@uma.pt
Endereço internet:
www.uma.pt

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 25/10/2007.

25 de Outubro de 2007. — O Reitor da Universidade da Madeira, *Pedro Telhado Pereira.*

2611060195

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Serviços de Acção Social

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
Serviços de Acção Social da Universidade Técnica de Lisboa.
Endereço postal:
Rua da Junqueira, 86.
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1349-025.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
SASUTL — Área de Gestão Alimentar.
Telefone:
213611700.
Fax:
213611717.
Correio electrónico:
compras@mail.sas.utl.pt
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Organismo de direito público.
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes:
Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
Fornecimento de bens alimentares e bebidas.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:
b) Fornecimentos:
Compra.
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Armazém do Pólo Universitário do Alto da Ajuda.
Código NUTS: PT171.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:
Fornecimento de bens alimentares e bebidas para os SASUTL durante o ano 2008.
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):
Objecto principal.
Vocabulário principal: 15000000.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO
II.2.1) Quantidade ou extensão total:
Valor estimado, sem IVA: 318 000.
Divisa: euro.

III.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Período em meses: 12 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo:
Concurso público.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:
Data: 17/12/2007.
Hora: 17:00.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:
PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:
Período em meses: 3 (a contar da data limite para recepção das propostas).

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 25/10/2007.

25 de Outubro de 2007. — O Reitor, *Fernando Ramoa Ribeiro.*

2611060197

AUTARQUIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO VERDE

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☐
Fornecimentos ☒
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Município de Castro Verde**	À atenção de **Secção de Aprovisionamento e Património**
Endereço **Praça do Município**	Código postal **7780-217**
Localidade/Cidade **Castro Verde**	País **Portugal**
Telefone **+351 286320700**	Fax **+351 286320709**
Correio electrónico **geral@cm-castroverde.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-castroverde.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE
Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos
Compra ☒ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Fornecimento contínuo de emulsão betuminosa ECR-3, de 1 de Janeiro de 2008 até 31 de Dezembro de 2009.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso
Fornecimento contínuo de emulsão betuminosa ECR-3, de acordo com as características definidas no programa de concurso e no caderno de encargos do concurso público.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços
Fornecimento contínuo de emulsão betuminosa ECR-3, de acordo com as características definidas no programa de concurso e no caderno de encargos do concurso público.

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

Vocabulário principal Vocabulário complementar

Objecto principal 1 4 . 5 1 . 1 0 . 0 0 - 6 ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.9) Divisão em lotes
NÃO ☒ SIM ☐
Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?
NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total
A proposta é feita para a totalidade do fornecimento, que será efectuado em contínuo, de 1 de Janeiro de 2008 até ao dia 31 de Dezembro de 2009, não podendo na sua totalidade a adjudicação ultrapassar os 200 000 direitos de saque especiais (DSE), ou seja, os 211 129 euros (despacho n.º 19/545/2006, de 25 de Setembro).

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO
Ou: Início 0 1 / 0 1 / 2 0 0 8 e/ou termo 3 1 / 1 2 / 2 0 0 9

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas
Não é exigida caução.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida
Declaração na qual o concorrente indique o seu nome, número fiscal de contribuinte, número do bilhete de identidade ou de pessoa colectiva, estado civil e domicílio ou, no caso de ser uma pessoa colectiva, a denominação social, número de pessoa colectiva, sede, filiais que interessem à execução do contrato, objecto social, nomes dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, conservatória do registo comercial onde se encontra matriculada e o seu número de matrícula nessa conservatória.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos
Declaração conforme anexo I do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e respectivos comprovativos quando exigidos.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos
Declaração, sob compromisso de honra, do concorrente em como é detentor de capacidade económica e financeira necessária e exigida para o fornecimento objecto do contrato e respectivos comprovativos quando exigidos.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos
Declaração, sob compromisso de honra, do concorrente em como é detentor de capacidade profissional e de capacidade técnica necessária e exigida para o fornecimento objecto do contrato e respectivos comprovativos quando exigidos.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO
Concurso público ☒

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
A) Preço mais baixo ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
Concurso público n.º 1/2007 — Fornecimento contínuo de emulsão betuminosa ECR — 3, de 1 de Janeiro de 2008 até 31 de Dezembro de 2009.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais
0 1 5 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: _____ Moeda: _____

Condições e forma de pagamento:

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação
0 1 5 dias a contar da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 17 horas e 30 minutos.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta
0 6 0 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas
Ao acto público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados.

IV.3.7.2) Data, hora e local
No dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒
Hora: 15 horas. Local: Sala de Sessões do Edifício dos Paços do Município de Castro Verde.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?
NÃO ☒ SIM ☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

25 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Fernando Sousa Caeiros.*

2611060038

CÂMARA MUNICIPAL DA CHAMUSCA

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
Município da Chamusca.
Endereço postal:
Rua Direita de São Pedro.
Localidade:
Chamusca.
Código postal:
2140-098.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Departamento Técnico de Obras, Urbanismo e Ambiente.
Telefone:
249769101.
Fax:
249761279.
Correio electrónico:
dtoua.cmc@mail.telepac.pt
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Autoridades regionais ou locais.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
Recuperação do dique da Senhora das Dores — 2.ª fase.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:
a) Obras:
Execução.
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Freguesia da Chamusca, concelho da Chamusca.
Código NUTS: PT185.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:
Refere-se o presente concurso à empreitada de conservação do dique da Senhora das Dores, na Chamusca — 2.ª fase. A intervenção em causa começa no final da 1.ª fase, já concluída e termina no perfil n.º 10. A intervenção será feita nas duas vertentes do dique e de acordo com os desenhos do processo. Os trabalhos constam de: movimentos de terras com desmatação e decapagem, execução de diques com fornecimento e aplicação de *tout-venant* e fornecimento e aplicação de betão e reperfilamento do pavimento em betuminoso *binder*.
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):
Objecto principal.
Vocabulário principal: 45247230.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO
II.2.1) Quantidade ou extensão total:
Valor estimado, sem IVA: 329 117,90.
Divisa: euro.

III.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Período em dias: 180 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÃO DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas:
O concorrente a quem for adjudicada a empreitada deverá prestar uma caução no valor de 5% do preço total da adjudicação, nos termos do n.º 1 do artigo 113.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, com a qual garantirá o exacto e pontual cumprimento das obrigações que assume com a celebração do contrato da empreitada.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:
a) A empreitada será executada no regime de série de preços;
b) O pagamento ao empreiteiro dos trabalhos incluídos no contrato far-se-á por medição, com observância do disposto nos artigos 202.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário:
Podem apresentar-se a concurso agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas e que manifestem a intenção de se associarem, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio, em regime de responsabilidade solidária, tendo em vista a celebração do contrato.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Podem ser admitidos a concurso:
a) Os titulares de alvará de empreiteiro de obras públicas, emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares do Imobiliário (IMOPPI), conforme Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro, e Portaria n.º 19/2004, de 10 de Janeiro, contendo as seguintes autorizações:
*a*2) A 1.ª subcategoria da 3.ª categoria, a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta e integrar-se na categoria em que o tipo de obra se enquadra;
b) A 4.ª subcategoria da 3.ª categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem.
1.1) Os não titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas, nos termos das alíneas anteriores, que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, adequado à obra posta em concurso, emitido por uma das entidades competentes de Estado pertencente ao espaço económico europeu, mencionado no anexo I da Portaria n.º 104/2001, de 21 de Fevereiro, que indique os elementos de referência relativos à idoneidade, à capacidade financeira e económica e à capacidade técnica que permitiram aquela inscrição e justifique a classificação atribuída nessa lista;
1.2) Os não titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI), ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, desde que apresentem os documentos relativos a comprovação da sua idoneidade, capacidade financeira, económica e técnica para a execução da obra posta a concurso, indicados no programa de concurso;
1.3) Os concorrentes deverão comprovar a sua capacidade financeira e económica e técnica nos termos dos artigos 67.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e no estabelecido no programa de concurso.
III.2.2) Capacidade económica e financeira:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
A fixação de critérios de avaliação da capacidade económica e financeira dos concorrentes para a execução da obra posta a concurso, na parte respeitante ao equilíbrio financeiro, terá em conta os indicadores de liquidez geral e autonomia financeira com a definição e os valores de referência constantes da portaria em vigor, publicada ao abrigo do n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro, não podendo ser excluído nenhum concorrente que, no mínimo, apresente cumulativamente os valores de referência previstos nessa portaria, relativos ao último exercício, ou, em alternativa, a média aritmética simples dos três últimos exercícios.
III.2.3) Capacidade técnica:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Na avaliação da capacidade técnica dos concorrentes para a execução obra posta a concurso serão adoptados os seguintes critérios:
a) Comprovação de execução de, pelo menos, uma obra de idêntica natureza da obra posta a concurso de valor não inferior a 197 470,74 euros;
b) Equipamento mínimo (próprio ou alugado) e ferramenta especial a utilizar na obra, adequada às suas exigências técnicas (própria ou alugada);
c) Adequação dos técnicos e os serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar a obra.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo:
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:
Os critérios enunciados a seguir:
Critério: preço — ponderação: 75;
Critério: qualidade técnica da proposta — ponderação: 25.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:
Data: 23/11/2007.
Hora: 17:30.
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 32,91.
Divisa: euro.
Condições e modo de pagamento:
Os pedidos para fornecimento de cópias do processo de concurso devem ser apresentados no município da Chamusca, Departamento Técnico de Obras,

Urbanismo e Ambiente (D. T. O. U. A.), na Rua Direita de São Pedro, 2140-098 Chamusca (telefone: 249769101, fax: 249761279, e-mail: dtoua@mail.telepac.pt, url: www.cm-chamusca.pt), com o pagamento de 32,91 euros ou de 32,91 euros mais portes do correio (IVA incluído), para toda a documentação a levantar no D. T. O. U. A. ou a enviar aos interessados, respectivamente. O pedido de fornecimento do processo de concurso deverá ser acompanhado do valor respectivo para a modalidade escolhida, sem o que não será aceite. Quando o processo for enviado a pedido dos interessados, não será da responsabilidade do D. T. O. U. A. o extravio ou o atraso dos mesmos.

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:
Data: 13/12/2007.
Hora: 17:00.

IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:
PT.

IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:
Período em dias: 66 (a contar da data limite para recepção das propostas).

IV.3.8) Condições de abertura das propostas:
Data: 14/12/2007.
Hora: 14:30.
Lugar: Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho.
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.
Só poderão intervir no acto público do concurso as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, bastando, para tanto, no caso de intervenção do titular da empresa em nome individual, a exibição do seu bilhete de identidade e, no caso de intervenção de representantes de empresas em nome individual, de sociedades ou de agrupamentos complementares de empresas, a exibição dos respectivos bilhetes de identidade e de uma credencial passada por quem obrigue a empresa em nome individual, sociedade ou agrupamento da qual constem o número do bilhete de identidade do(s) representante(s).

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 26/10/2007.

26 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Sérgio Morais da Conceição Carrinho.*

2611060340

CÂMARA MUNICIPAL DO FUNCHAL

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal do Funchal Departamento de Águas e Saneamento Básico**	À atenção de **Secção Administrativa Águas e Saneamento Básico**
Endereço **Rua de 5 de Outubro (antigo Quartel dos Bombeiros)**	Código postal **9004-512**
Localidade/Cidade **Madeira — Funchal**	País **Portugal**
Telefone **291201910**	Fax **291201924**
Correio electrónico **dasb@mail.cm-funchal.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-funchal.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE
Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras
Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?
NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Abastecimento de água à zona alta de São Gonçalo.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso
A obra consiste essencialmente em abertura, fecho de vala e reposição de pavimento para lançamento das tubagens e construção de dois reservatórios em betão armado, incluindo instalação de equipamento electromecânico.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços
Freguesia de São Gonçalo, concelho do Funchal.
Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar	
Objecto principal	45.23.24.11-6	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	45.22.00.00-5	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.9) Divisão em lotes
NÃO ☒ SIM ☐
Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?
NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total
O valor estimado para efeito do concurso é de 355 667,55 euros, não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO
Prazo em dias 180 a partir da data da consignação *(para obras)*

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas
O valor da caução será de valor correspondente a 5% do preço total da adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam
O financiamento será assegurado pelo orçamento camarário.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços
Poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas e comprovem, em relação a cada uma das empresas, os requisitos do n.º 15 do programa de concurso. No caso de a adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de associação regulada pela lei vigente.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida
As exigidas no programa de concursos.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos
Os exigidos no programa de concursos.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos
Os exigidos no programa de concursos.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos
Os exigidos no programa de concursos.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

40/DIA/2007.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

0 2 0 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: 250 euros. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento:

Numerário ou cheque à ordem da tesoureira da Câmara Municipal do Funchal, acrescido de 15% de IVA.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

0 3 0 dias a contar da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 17 horas.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

0 6 6 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Os concorrentes ou seus representantes, devidamente credenciados.

IV.3.7.2) Data, hora e local

No dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora: 10 horas. Local: sala de reuniões da Câmara Municipal do Funchal.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

25 de Outubro de 2007. — O Vereador, *Henrique Costa Neves.*

2611060040

CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒

Fornecimentos ☐

Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Município de Odemira**	À atenção de **Divisão de Rede Viária e Espaços Urbanos**
Endereço **Praça da República**	Código postal **7630-139**
Localidade/Cidade **Odemira**	País **Portugal**
Telefone **283320900**	Fax **283327323**
Correio electrónico **geral@cm-odemira.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-odemira.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐

Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐

Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Alargamento e repavimentação do caminho municipal n.º 1229 entre a Portela da Fonte Santa e Boavista dos Pinheiros.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

O concurso tem por objecto o alargamento e a repavimentação do caminho municipal n.º 1229 entre a Portela da Fonte Santa e a Boavista dos Pinheiros.

Englobará o alargamento de dois pontões existentes ao longo do percurso.

O concurso visa a adjudicação da empreitada acima indicada, cujo regime é por série de preços.

O valor base para efeitos de concurso é de 1 516 286 euros.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Freguesia de Boavista dos Pinheiros, no concelho de Odemira.

Código NUTS

PT181 ALENTEJO — ALENTEJO LITORAL.

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

Secção F45.11.12 — Trabalhos de montagem de estaleiro e limpeza do terreno;

Secção F45.23.12 — Trabalhos de pavimentação de auto-estradas, arruamentos e outras vias para veículos e peões;

Secção F45.23.15 — Trabalhos de sinalização horizontal em estradas; F45.25.31 Trabalhos em betão armado.

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

A empreitada refere-se à totalidade dos trabalhos previstos no projecto e no caderno de encargos, sendo a sua extensão de 14 000 m.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Prazo em dias 2 4 0 a partir da data da consignação *(para obras)*

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

A caução a exigir para garantia do contrato é de 5% do valor da adjudicação, nos termos do n.º 1 do artigo 113.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

O financiamento da empreitada é através do orçamento municipal. O pagamento será efectuado por autos de medição mensais, de acordo com os artigos 202.º, 207.º e 210.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

No caso de a adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, são admissíveis quaisquer formas de associação reguladas pelo quadro legal vigente, designadamente agrupamentos complementares de empresas, agrupamentos europeus de interesse económico e consórcios.

Porém, tratando-se de consórcio, este só pode revestir-se na modalidade de consórcio externo, conforme Decreto-Lei n.º 283/81, de 28 de Julho.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Alvará de empreiteiro emitido pelo IMOPPI da 1.ª subcategoria da 2.ª categoria da classe correspondente ao valor da proposta; 5.ª subcategoria da 2.ª categoria da classe correspondente ao valor dos trabalhos.

Os concorrentes não detentores do alvará de empreiteiro emitido pelo IMOPPI devem apresentar os documentos exigidos no ponto 6 do programa de concurso.

Para avaliação da capacidade económica, financeira e técnica observar-se-á o disposto no ponto 19 do programa de concurso.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Os indicados no ponto 15.5 no programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Os indicados no ponto 15.6 no programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Os indicados no ponto 15.7 no programa de concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

P.º 003.004.617-18/07.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 03/12/2007.

Custo: 600 euros. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento:

Em dinheiro ou através de cheque emitido à ordem do município de Odemira. Se o processo de concurso for enviado à cobrança, acresce o valor das despesas de portes de correio.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

030 dias a contar da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 16 horas.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

067 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Podem intervir no acto público do concurso os concorrentes ou seus representantes, devidamente identificados e credenciados para o acto.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 06/12/2007

Hora: 10 horas. Local: Salão Nobre do Município de Odemira.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

25 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *António Manuel Camilo Coelho.*

2611060191

CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação oficial:
Câmara Municipal de Oeiras.
Endereço postal:
Largo do Marquês de Pombal.
Localidade:
Oeiras.
Código postal:
2784-501.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Divisão de Contratação Pública.
Telefone:
214408493.
Fax:
214408492.
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Autoridades regionais ou locais.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:

c) Serviços:
Categoria de serviços n.º 25.
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
De acordo com o disposto no artigo 9.º, n.º 1, do caderno de encargos.
Código NUTS: PT171.

II.1.3) O anúncio implica:

Um contrato público.

II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:

Aquisição da prestação de serviços de assistência médica.

II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):

Objecto principal.
Vocabulário principal: 85141210.

SECÇÃO III: INFORMAÇÃO DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas:

De acordo com o programa de concurso.

III.3) CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A execução dos serviços está reservada a uma profissão específica:

Sim.
Referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas pertinentes:
De acordo com o disposto no n.º 1.1 do artigo 9.º do caderno de encargos.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO

IV.1.1) Tipo de processo:

Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

IV.2.1) Critérios de adjudicação:

Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:
Os critérios enunciados no caderno de encargos, no convite à apresentação de propostas ou para participar na negociação ou na memória descritiva.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:

Processo n.º 74/07/SAE.

IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:

Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:
Data: 26/11/2007.
Hora: 17:00.
Documentos a título oneroso:
Sim.

Indicar preço: 0,58.
Divisa: euro.
Condições e modo de pagamento:
Dinheiro ou cheque, à ordem do tesoureiro da C. M. O.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:
Data: 26/11/2007.
Hora: 17:00.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:
PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:
Período em dias: 60 (a contar da data limite para recepção das propostas).
IV.3.8) Condições de abertura das propostas:
Data: 27/11/2007.
Hora: 10:00.
Lugar: Salão Nobre dos Paços do Concelho.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES
As entidades poderão consultar a plataforma electrónica www.econstroi.com, existente para o efeito, para aceder aos elementos e documentos afectos ao presente procedimento.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 25/10/2007.

25 de Novembro de 2007. — O Vice-Presidente da Câmara, *Paulo Vistas.*

2611060059

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DE SOR

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☐ SIM ☒

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Município de Ponte de Sor**	À atenção de **Ex.mo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Sor**
Endereço **Largo de 25 de Abril**	Código postal **7400-228**
Localidade/Cidade **Ponte de Sor**	País **Portugal**
Telefone **242291580**	Fax **242291589**
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE
Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras
Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?
NÃO ☐ SIM ☒

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Concurso público para arrematação da empreitada de Aeródromo Municipal de Ponte de Sor — 2.ª fase — construção de hangar e placa de estacionamento para Base Principal da EMA.
Processo n.º 29/07.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso
Construção de placa de estacionamento e hangar destinado a apoio mecânico e técnico.
Preço base do concurso: 4 326 273,17 euros, excluindo o IVA.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços
Aeródromo Municipal de Ponte de Sor, freguesia de Tramaga e concelho de Ponte de Sor.

Código NUTS
PT182 ALENTEJO — ALTO ALENTEJO.

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar	
Objecto principal	45.21.33.51-8	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **
Classificação Estatística de Produtos por Actividade (CPA), a que se refere o Regulamento (CE) n.º 3696/93, do Conselho, de 29 de Outubro, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias,* n.º 342, de 31 de Dezembro de 1993:
Categoria 45.21.1; subcategoria 45.21.15 e referência CPC 51250-51290 — Trabalhos de construção geral de outros edifícios.

II.1.9) Divisão em lotes
NÃO ☒ SIM ☐
Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?
NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total
De acordo com o caderno de encargos.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO
Prazo em dias 270 a partir da data da consignação *(para obras)*

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas
Para garantir o exacto e pontual cumprimento das suas obrigações, o adjudicatário deve prestar uma caução o valor de 5% sobre o valor da adjudicação, com exclusão do IVA.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam
O financiamento será assegurado por verbas inscritas no orçamento do município de Ponte de Sor.
A empreitada é por série de preços, nos termos dos artigos 202.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços
Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas e comprovem, em relação a cada uma das empresas, os requisitos exigidos no n.º 14 do programa de concurso.
A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas as empresas agrupadas serão responsáveis solidariamente, perante o dono da obra, pelo pontual cumprimento de todas as obrigações emergentes da proposta.
No caso de a adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo em regime de responsabilidade solidária ou de agrupamento complementar de empresas.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida
Remeta-se para os n.os 6 e 15 do programa de concurso.
O alvará de construção previsto na alínea *a*) do n.º 6.1 deve conter:
a) 1.ª subcategoria da 2.ª categoria e da classe correspondente ao valor da sua proposta;
b) 1.ª, 2.ª, 4.ª, 5.ª, 6.ª, 7.ª e 8.ª subcategorias da 1.ª categoria; 9.ª subcategoria da 2.ª categoria; 1.ª, 10.ª e 12.ª subcategorias da 4.ª categoria; 11.ª subcategoria da 5.ª categoria; correspondente ao valor dos trabalhos que lhe respeitem.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos
Remeta-se para os pontos 6.1, 6.2 e 6.3, alíneas *a*) e *b*) do n.º 14.1, alíneas *a*) e *b*) do n.º 14.2 e alíneas *a*) a *d*) do n.º 14.3, todos do programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos
Remeta-se para as alíneas *c*), *d*) e *i*) do n.º 14.1 e *a*) e *b*) do n.º 14.2, bem como as alíneas *e*) e *f*) do n.º 14.3, todos do programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos
Remeta-se para as alíneas *e*) a *h*) do n.º 14.1 e *a*) e *b*) do n.º 14.2, bem como as alíneas *g*) e *h*) do n.º 14.3, todos do programa de concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO
Concurso público ☒

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B1) Os critérios a seguir indicados
1 — Preço — 60%;
2 — Qualidade técnica da solução proposta — 40%:
Memória descritiva e justificativa — 50%;
Programa de trabalhos — 40%;
Nota justificativa do preço proposto — 10%.
Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
Processo n.º 29/07.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais
Data limite de obtenção 05/12/2007.
Custo: 816,21 euros, IVA incluído. Moeda: euro.
Condições e forma de pagamento:
Pagamento em dinheiro ou por meio de cheque dirigido ao município de Ponte de Sor.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação
12/12/2007
Hora: 16 horas e 30 minutos.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta
066 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas
Só poderão intervir no acto público do concurso os concorrentes e as pessoas que para o efeito estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, conforme o previsto no ponto 5.2 do programa de concurso.

IV.3.7.2) Data, hora e local
Data 13/12/2007
Hora: 10 horas. Local: sala de reuniões do edifício sede do município de Ponte de Sor.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?
NÃO ☒ SIM ☐

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?
NÃO ☐ SIM ☒
Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil
PORA.

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

26 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *João José de Carvalho Taveira Pinto.*

2611060339

CÂMARA MUNICIPAL DE TOMAR

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
Município de Tomar.
Endereço postal:
Praça da República.
Localidade:
Tomar.
Código postal:
2300-550.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Câmara Municipal de Tomar — Divisão Financeira — Praça da República, 2300-550 Tomar.
À atenção de:
Divisão Financeira.
Telefone:
249329860.
Fax:
249329806.
Correio electrónico:
financeira@cm-tomar.pt
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Autoridades regionais ou locais.
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes:
Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
Aquisição através de *leasing* de três prédios contíguos sitos na Charneca do Maxial, freguesia da Madalena, concelho de Tomar.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:
c) Serviços:
Categoria de serviços n.º 6.
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Município de Tomar, Praça da República, 2300-550 Tomar.
Código NUTS: PT16C.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:
O presente concurso tem por objecto a aquisição através de *leasing* de três prédios contíguos sitos na Charneca do Maxial, freguesia da Madalena, concelho de Tomar.
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):
Objecto principal.
Vocabulário principal: 66140000.
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
Não.
II.1.8) Divisão em lotes:
Não.
II.1.9) São aceites variantes:
Sim.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO
II.2.1) Quantidade ou extensão total:
Financiamento pelo sistema de *leasing* da aquisição de três prédios contíguos sitos na Charneca do Maxial, freguesia da Madalena, concelho de Tomar, no valor de 370 000 euros, acrescidos dos encargos inerentes ao processo de aquisição.
II.2.2) Opções:
Não.

III.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Período em dias: 5400 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÃO DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:
O prazo de pagamento será de 180 meses, através de prestações trimestrais e antecipadas, valor residual de 5% e indexação à Euribor (a 90 dias). O financiamento será assegurado através de verbas inscritas no orçamento da Câmara Municipal de Tomar.
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário:
Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de concorrentes, os quais devem assumir a forma jurídica de consórcio externo em regime de responsabilidade solidária quando lhe for adjudicado o contrato.

III.1.4) Existem outras condições especiais a que está sujeita a execução do contrato:
Não.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Declaração na qual os concorrentes indiquem o seu nome, número fiscal de contribuinte, número do bilhete de identidade ou de pessoa colectiva, estado civil e domicílio ou, no caso de pessoa colectiva, a denominação social, número de pessoa colectiva, sede, filiais que interessem à execução do contrato, objecto social, nome dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, conservatória do registo comercial onde se encontra matriculada e o seu número de matrícula nessa conservatória;
Declaração emitida conforme modelo constante do anexo I do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

III.3) CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A execução dos serviços está reservada a uma profissão específica:
Sim.
Referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas pertinentes:
Os concorrentes devem apresentar documento comprovativo de estar legalmente autorizado a exercer a actividade de locação financeira, ao abrigo e nos termos do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 298/92, de 31 de Dezembro.
III.3.2) As pessoas colectivas devem indicar os nomes e habilitações profissionais do pessoal responsável pela execução do serviço:
Sim.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo:
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:
Os critérios enunciados no caderno de encargos, no convite à apresentação de propostas ou para participar na negociação ou na memória descritiva.
IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:
Não.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:
Data: 14/12/2007.
Hora: 16:00.
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 12,95.
Divisa: euro.
Condições e modo de pagamento:
Só serão fornecidas colecções completas do processo de concurso e desde que solicitadas por escrito mediante o seu pagamento prévio em numerário ou cheque (12,95 euros, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor).
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:
Data: 31/12/2007.
Hora: 17:30.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:
PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:
Período em dias: 60 (a contar da data limite para recepção das propostas).
IV.3.8) Condições de abertura das propostas:
Data: 02/01/2008.
Hora: 15:00.
Lugar: Salão Nobre dos Paços do Concelho, na morada indicada em pontos de contacto.
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.
Todas as pessoas são autorizadas a assistir, mas só podem intervir no acto as que estiveram devidamente credenciadas pelos concorrentes.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS
Não.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 26/10/2007.

26 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *António Paulino da Silva Paiva.*

2611060258

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Município de Vila Nova de Famalicão Departamento de Urbanismo e Habitação**	À atenção de **Vereador da Habitação**
Endereço **Praça de Álvaro Marques**	Código postal **4764-502**
Localidade/Cidade **Vila Nova de Famalicão**	País **Portugal**
Telefone **252320900**	Fax **252323751**
Correio electrónico **camaramunicipal@cm-vnfamalicao.pt**	Endereço Internet (URL) **http://www.cm-vnfamalicao.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO
Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE
Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras
Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐
II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?
NÃO ☒ SIM ☐
II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Urbanização das Bétulas — construção de 30 fogos a custos controlados.
II.1.6) Descrição/objecto do concurso
A empreitada consiste no seu essencial em obras de construção civil, das diversas especialidades para a construção de edifícios habitacionais e obras de construção das infra-estruturas viárias, hidráulicas, eléctricas, telecomunicações e gás envolventes.
II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços
Rua de Joaquim de Azuaga, freguesia de Calendário, Vila Nova de Famalicão.
Código NUTS

II.1.9) Divisão em lotes
NÃO ☒ SIM ☐
Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐
II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?
NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total
A estimativa para o concurso é de 1 850 000 euros, IVA não incluído.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO
Prazo em dias 3 6 5 a partir da data da consignação *(para obras)*

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas
O concorrente a quem for adjudicada a empreitada prestará uma caução de valor correspondente a 5% do preço total da adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam
O financiamento é assegurado pela dotação da Divisão de Habitação do Município de Vila Nova de Famalicão. A empreitada é por preço global, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços
Caso a adjudicação da empreitada seja feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de única entidade ou em consórcio externo em regime de responsabilidade solidária tendo em vista a celebração do contrato.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida
Serão admitidos os concorrentes titulares de alvará de construção, emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário, detentores da 1.ª subcategoria da 1.ª categoria da classe correspondente ao valor da proposta, 4.ª, 5.ª, 6.ª, 7.ª e 8.ª subcategoria da 1.ª categoria, 6.ª, 8.ª e 9.ª subcategoria da 2.ª categoria e 1.ª e 12.ª subcategoria da 4.ª categoria da classe correspondente ao valor dos trabalhos a que dizem respeito, de acordo com as Portarias n.os 17/2004 e 19/2004, de 10 de Janeiro.
Serão ainda admitidos os concorrentes que satisfaçam as condições referidas nas alíneas *b*) e *c*) do ponto 6.1 do programa de concurso.
Na avaliação da capacidade económica e financeira, deverão os concorrentes satisfazer, com base no quadro de referência constante na Portaria n.º 994/2004, 5 de Agosto, os seguintes valores:
Liquidez geral (percentagem) ≥ 110;
Autonomia financeira (percentagem) ≥ 15.
Estes valores são calculados através da última declaração anual de IRS ou IRC ou através da média aritmética simples dos últimos três anos. Para aferir desta avaliação será necessário entregar as respectivas declarações anuais — anexo A, conforme solicitado pela alínea *d*) do ponto 15.1 do programa de concurso. Na avaliação da capacidade técnica dos concorrentes serão adoptados os seguintes critérios:
a) Comprovação da execução de, pelo menos, três obras de idêntica natureza da obra posta a concurso, concluídas nos últimos cinco anos, onde conste os dados referidos na alínea *f*) do ponto 15.1 do programa de concurso, uma de valor superior a 50% do valor base do concurso e as restantes superiores a 30%;
c) Adequação dos técnicos e os serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos
Remeta-se para os n.os 6 e 15 do programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos
Remeta-se para o n.º 15 do programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos
Remeta-se para o n.º 15 do programa de concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO
Concurso público ☒

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais
0 2 2 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.
Custo: 300 euros. Moeda: euro.
Condições e forma de pagamento:
O pagamento deve ser efectuado em cheque cruzado passado à ordem do tesoureiro do município de Vila Nova de Famalicão. A data de emissão do cheque deverá coincidir com a data da sua entrega ou de um dos três dias anteriores.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação
0 3 0 dias a contar da sua publicação no *Diário da República*
Hora: 12 horas.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta
0 6 6 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas
Só podem intervir no acto público do concurso as pessoas que estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, conforme o previsto no ponto 5.2 do programa de concurso.

IV.3.7.2) Data, hora e local
31 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*
Hora: 10 horas. Local: Biblioteca Municipal Camilo Castelo Branco de Vila Nova de Famalicão.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?
NÃO ☒ SIM ☐

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?
NÃO ☒ SIM ☐
Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

ANEXO A

1.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Organismo **Departamento de Urbanismo e Habitação**	À atenção de **Chefe de Divisão de Habitação**
Endereço **Praça de Álvaro Marques**	Código postal **4764-502**
Localidade/Cidade **Vila Nova de Famalicão**	País **Portugal**
Telefone **252320900**	Fax **252323751**
Correio electrónico **camaramunicipal@cm-vnfamalicao.pt**	Endereço Internet (URL) **http://www.cm-vnfamalicao.pt**

1.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Organismo **Departamento de Urbanismo e Habitação**	À atenção de **Chefe de Divisão de Habitação**
Endereço **Praça de Álvaro Marques**	Código postal **4764-502**
Localidade/Cidade **Vila Nova de Famalicão**	País **Portugal**
Telefone **252320900**	Fax **252323751**
Correio electrónico **camaramunicipal@cm-vnfamalicao.pt**	Endereço Internet (URL) **http://www.cm-vnfamalicao.pt**

1.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Organismo **Departamento de Urbanismo e Habitação**	À atenção de **Chefe de Divisão de Habitação**
Endereço **Praça de Álvaro Marques**	Código postal **4764-502**
Localidade/Cidade **Vila Nova de Famalicão**	País **Portugal**
Telefone **252320900**	Fax **252323751**
Correio electrónico **camaramunicipal@cm-vnfamalicao.pt**	Endereço Internet (URL) **http://www.cm-vnfamalicao.pt**

25 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Armindo B. A. Costa.*

2611060185

ENTIDADES PARTICULARES

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE SINES, S. A.

ANÚNCIO DE ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO SECTORES ESPECIAIS

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
Administração do Porto de Sines, S. A.
Endereço postal:
Apartado 16.

Localidade:
Sines.
Código postal:
7520-953.
País:
Portugal.
À atenção de:
Engenheiro Pestana Bastos.
Telefone:
(351) 269860634.
Fax:
(351) 269860700.
Correio electrónico:
infraestruturas@portodesines.pt

I.2) PRINCIPAIS ACTIVIDADES DA ENTIDADE ADJUDICANTE
Actividades portuárias.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
Contrato DIO.CN.07.005 — Substituição do isolamento da tubagem na zona 06.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:
c) Serviços:
Categoria de Serviço: n.º 01.
Acordo para a publicação deste anúncio para as categorias de serviços 17 a 27 (ver anexo C):
Não.
Principal local da prestação dos serviços:
Porto de Sines.
Código NUTS:
PT181 ALENTEJO — ALENTEJO LITORAL.
II.1.4) Breve descrição do contrato ou das aquisições:
Substituição do isolamento térmico e da traçagem da tubagem entre o enraizamento e o posto 3 (zona 06).
II.1.5) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):
Objecto principal.
Vocabulário principal: 50246000.
II.1.6) O contrato está abrangido pelo acordo sobre contratos públicos (ACP)
Não.

II.2) VALOR TOTAL DEFINITIVO DOS CONTRATOS ADJUDICADOS
II.2.1) Valor total dos contratos:
Valor:
618 146,76.
Divisa: euro.
Sem IVA.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo:
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
[Indicar os critérios de adjudicação na rubrica V.2.6) se a informação não for destinada a publicação.]
A proposta economicamente mais vantajosa.
IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:
Não.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
Contrato DIO.CN.07.005.
IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
Sim.
Indicar tipo de abertura de concurso:
Anúncio de concurso:
Número de anúncio no *JO:* 2007/S 082-0100709.
Outras publicações prévias:
Sim.
Número de anúncio no *JO:* 2007/S 105-0128680, de 05/06/2007.

SECÇÃO V: ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO

V.1) ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO E RESPECTIVO VALOR

CONTRATO N.º 034

TÍTULO: DIO.CO.07.034.A0 — Substituição do Isolamento da Tubagem na Zona 06

[Indicar em baixo a identidade do operador económico que venceu o concurso e o valor do contrato ou na secção V.2), se a informação não for destinada a publicação.]
V.1.1) Data de adjudicação do contrato:
28/08/2007.
V.1.2) Número de propostas recebidas:
2.
V.1.3) Nome e morada do operador económico ao qual o contrato foi adjudicado:
Designação oficial:
SETROVA — Construções e Manutenção Industrial, L.da
Endereço postal:
Zil 2, Apartado 115.
Localidade:
Sines.
Código postal:
7520-902.
País:
Portugal.
Telefone:
(351) 269630400.
Fax:
(351) 269630408.
V.1.4) Informação sobre o valor do contrato:
Valor total inicial estimado do contrato:
Valor: 500 000,00.
Divisa: euro.
Sem IVA.
Valor total definitivo do contrato:
Valor:
618 146,76
Divisa: euro.
Sem IVA.
Se se tratar de um valor mensal ou anual.

V.5) PROBABILIDADE DE O CONTRATO SER SUBCONTRATADO
Não.

V.2) ADJUDICAÇÃO E VALOR DO CONTRATO — INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS NÃO DESTINADAS A PUBLICAÇÃO

CONTRATO N.º 034

TÍTULO: DIO.CO.07.034.A0 — Substituição do Isolamento da Tubagem na Zona 06
V.2.1) Número de propostas recebidas:
2.
V.2.2) Número de contratos adjudicados:
1.
V.2.3) Nome e morada do operador económico ao qual o contrato foi adjudicado:
Designação oficial:
SETROVA — Construções e Manutenção Industrial, L.da
Endereço postal:
Zil 2, Apartado 115.
Localidade:
Sines.
Código postal:
7520-902.
País:
Portugal.
Telefone:
(351) 269630400.
Fax:
(351) 269630408.
V.2.4) Valor total definitivo do contrato, sem IVA:
Valor: 618 146,76.
Divisa: euro.
V.2.5) Origem do produto ou do serviço:
Origem comunitária.
V.2.6) Critérios de adjudicação:
A proposta economicamente mais vantajosa.
V.2.7) O contrato foi adjudicado a um concorrente que apresentou uma variante:
Não.
V.2.8) Foram excluídas propostas por serem consideradas anormalmente baixas:
Não.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) CONTRATO RELACIONADOS COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS
Não.

VI.3) PROCESSOS DE RECURSO
VI.3.1) Organismo responsável pelos processos de recurso:
Designação oficial:
Administração do Porto de Sines, S. A.
Endereço postal:
Apartado 16.
Localidade:
Sines.
Código postal:
7520-953.
País:
Portugal.

VI.4) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 25/10/2007.

Anexo C

Categorias de serviços a que se refere a Secção II: Objecto do contrato

Categoria de serviço n.º (1) — Descrição:
1 — Serviços de manutenção e de reparação.
2 — Serviços de transporte terrestre (2), incluindo os serviços de veículos blindados e os serviços de mensagens, com excepção do transporte de correio.
3 — Serviços de transporte aéreo: transporte de passageiros e de mercadorias, com excepção do transporte de correio.
4 — Transporte terrestre (3) e aéreo de correio.
5 — Serviços de telecomunicações.
6 — Serviços financeiros:
a) Serviços de seguros;
b) Serviços bancários e de investimento (4).
7 — Serviços informáticos e afins.
8 — Serviços de investigação e desenvolvimento (5).
9 — Serviços de contabilidade, auditoria e de escrituração.
10 — Serviços de estudos de mercado e de sondagens.
11 — Serviços de consultoria em gestão (6) e afins.
12 — Serviços de arquitectura, serviços de engenharia e serviços de engenharia integrados; serviços de planeamento urbano e de arquitectura paisagística; serviços afins de consultoria científica e técnica; serviços técnicos de ensaio e análise.
13 — Serviços publicitários.
14 — Serviços de limpeza de edifícios e serviços de gestão de propriedades.
15 — Serviços de edição e de impressão à obra ou de forma continuada.
16 — Serviços de arruamentos e de recolha de lixo: serviços de saneamento e afins.

Categoria n.º (7) — Descrição:
17 — Serviços de hotelaria e restauração.
18 — Serviços de transporte ferroviário.
19 — Serviços de transporte marítimo e fluvial.
20 — Serviços aos transportes de apoio e auxiliares.
21 — Serviços jurídicos.
22 — Serviços de colocação e de fornecimento de pessoal (8).
23 — Serviços de investigação e de segurança, com excepção dos serviços de veículos blindados.
24 — Serviços de educação e formação profissional.
25 — Serviços de saúde e de carácter social.
26 — Serviços de carácter recreativo, cultural e desportivo (9).
27 — Outros serviços (8)(9).
Observações:
(1) Categorias de serviços na acepção da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 1.º da Directiva n.º 2004/18/CE.
(2) Com excepção dos serviços de transporte ferroviário abrangidos pela categoria 18.
(3) Com excepção dos serviços de transporte ferroviário abrangidos pela categoria 18.
(4) Com exclusão dos serviços financeiros relativos à emissão, compra, venda e transferência de títulos ou outros instrumentos financeiros bem como serviços prestados por bancos centrais.
São também excluídos os serviços que consistem na aquisição ou locação, quaisquer que sejam as respectivas modalidades financeiras, de terrenos, edifícios existentes ou outros bens imóveis ou relativos a direitos sobre esses bens; no entanto, os serviços financeiros prestados paralelamente, antes ou depois de um contrato de aquisição ou locação, seja qual for a sua forma, ficarão sujeitos ao disposto na presente directiva.
(5) Com exclusão dos contratos de serviços de investigação e desenvolvimento cujos resultados não pertençam exclusivamente à entidade adjudicante para que esta os utilize no exercício da sua própria actividade, desde que a prestação do serviço seja totalmente remunerada pela entidade adjudicante.
(6) Com exclusão dos serviços de arbitragem e conciliação.
(7) Categorias de serviços na acepção da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 1.º da Directiva n.º 2004/18/CE.
(8) Com exclusão dos contratos de trabalho.
(9) Com exclusão dos contratos de aquisição, desenvolvimento, produção ou co-produção de programas por organismos de radiodifusão e contratos relativos aos tempos de antena.

25 de Outubro de 2007. — A Presidente do Conselho de Administração, *Lídia Sequeira.*

2611060058

ÁGUAS DE SANTO ANDRÉ, S. A.

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
Águas de Santo André, S. A.
Endereço postal:
Cerca da Água, Rua dos Cravos.
Localidade:
Vila Nova de Santo André.
Código postal:
7500-130.
País:
Portugal.
Telefone:
(351) 269708240.
Fax:
(351) 269708269.
Correio electrónico:
geral@aguasdesantoandre.com.pt
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Outro: abastecimento de água, saneamento e resíduos industriais.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
Empreitada de reparação dos decantadores I e 2 da ETA de Morgavel.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:
a) Obras:
Execução.
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Distrito de Setúbal, concelho de Sines.
II.1.3) O anúncio implica:
A instauração de um Sistema de Aquisição Dinâmico (SAD).
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:
Empreitada de reparação dos decantadores da ETA de Morgavel.
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):
Objecto principal.
Vocabulário principal: 45453100.
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
Não.
II.1.8) Divisão em lotes:
Não.
II.1.9) São aceites variantes:
Não.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO
II.2.1) Quantidade ou extensão total:
A empreitada será à medição por série de preços, inclui os trabalhos de reabilitação, reparação e pintura das estruturas de betão armado.
Valor estimado, sem IVA: 150 000,00.
Divisa: euro.

III.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Período em dias: 90 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÃO DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas:
O valor da caução é de 5% do preço total do contrato, com exclusão do IVA, e será prestado por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária, ou seguro-caução, conforme escolha do empreiteiro e de acordo com os modelos constantes do anexo às cláusulas gerais do caderno de encargos.
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário:
Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício de actividade de empreiteiro de obras públicas.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo:
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:
Os critérios enunciados a seguir:
Critério: valia técnica da proposta — ponderação: 50;
Critério: preço — ponderação: 40;
Critério: garantia de cumprimento do prazo — ponderação: 10.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:
Concurso público n.º 02/DIFC/CL/07 — «Empreitada de reparação dos decantadores I e 2 da ETA de Morgavel».

IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:
Data: 29/11/2007.
Hora: 17:30.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:
Data: 14/12/2007.
Hora: 17:30.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:
PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:
Período em dias: 66 (a contar da data limite para recepção das propostas).

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 25/10/2007.

25 de Outubro de 2007. — O Administrador-Delegado, *João Manuel da Silva Costa.*

2611060198

IGA — INVESTIMENTOS E GESTÃO DA ÁGUA, S. A.

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **IGA — Investimentos e Gestão da Água, S. A.**	À atenção de **Presidente do Conselho de Administração**
Endereço **Rua dos Ferreiros, 148 e 150**	Código postal **9000-082**
Localidade/Cidade **Funchal**	País **Portugal**
Telefone **(351) 291201020**	Fax **(351) 291201021**
Correio electrónico **igamadeira@iga.pt**	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE
Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☐ Organismo de direito público ☐ Outro ☒

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras
Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Recuperação da Levada dos Zimbreiros — 2.ª fase.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso
A empreitada — que será baseada no projecto do dono da obra e em levantamentos topográficos complementares da responsabilidade do adjudicatário — tem por objecto a execução dos seguintes trabalhos, melhor discriminados no caderno de encargos:
a) Reabilitação da Levada dos Zimbreiros, desde a sua origem, na ribeira da Ponta do Sol até ao Caminho da Candelária, numa extensão de 6,1 km;
b) Execução de descargas de limpeza e de descarregadores de superfície no canal;
c) Fornecimento e colocação de guardas de segurança e de lajetas pré-fabricadas;
d) Trabalhos de beneficiação/recuperação de infra-estruturas existentes;
e) Trabalhos de beneficiação/remodelação das captações nas ribeiras da Ponta do Sol e da Caixa;
f) Trabalhos de beneficiação dos caminhos pedonais existentes, junto à levada, em toda a sua extensão desde a origem até ao quilómetro 11,650 (junto à zona da Apresentação);
g) Trabalhos de execução e instalação de Sistemas de medição de caudal no canal.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços
Concelho da Ponta do Sol.

Código NUTS
PT300 MADEIRA.

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	45.26.23.10-7	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.9) Divisão em lotes
NÃO ☒ SIM ☐
Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?
NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total
Valor estimado, sem IVA: 850 000 euros.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO
Prazo em meses 17 a partir da data da consignação *(para obras)*

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas
5% do preço total do contrato.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam
Contrato-programa a celebrar com o Governo Regional da Madeira e fundos comunitários.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços
Consórcio externo ou agrupamento complementar de empresas.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida
a) Os concorrentes deverão ser titulares de alvará de construção, emitido pelo InCI, I. P., que contenha a seguinte autorização:
1.ª subcategoria da 1.ª categoria, da classe correspondente ao valor total da sua proposta (Estruturas em betão armado);
15.ª subcategoria da 4.ª categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeite, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida na alínea seguinte (Outras instalações mecânicas e electromecânicas);
b) Desde que não seja posto em causa o disposto no n.º 3 do artigo 265.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e sem prejuízo do disposto na alínea anterior, o concorrente pode recorrer a subempreiteiros, ficando a eles vinculado, por contrato, para a execução dos trabalhos correspondentes. Nesse caso, deve anexar à proposta as declarações de compromisso dos subempreiteiros possuidores das autorizações respectivas, de acordo com o previsto no programa de concurso;
c) Os concorrentes não detentores do alvará a que se referem as alíneas *b*), *c*) e *d*) do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, poderão apresentar-se a concurso nos termos dos artigos 67.º e 68.º do mesmo diploma legal.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos
Os exigidos no programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos
Os exigidos no programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos
Os exigidos no programa de concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO
Concurso público ☒

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B1) Os critérios a seguir indicados
a) Preço — analisado com base no preço da proposta e no documento exigido na alínea *a*) do n.º 16.1 do programa de concurso: 70%;

b) Qualidade técnica da proposta — analisado com base nos documentos exigidos nas alíneas *c*), *e*) e *g*) do n.º 16.1 do programa de concurso: 30%.

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
HD.06.0015.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 04/12/2007.

Custo: 800 euros (IVA incluído). Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento:
O processo de concurso será fornecido no prazo de seis dias úteis a contar da data de recepção do respectivo pedido escrito.
O pagamento é prévio e será efectuado em numerário ou cheque visado à ordem da IGA, S. A.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação
12/12/2007

Hora: 17 horas.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta
066 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas
O acto de abertura das propostas é público, mas só podem intervir os representantes dos concorrentes devidamente credenciados.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 13/12/2007

Hora: 10 horas. Local: indicado em I.1).

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?
NÃO ☒ SIM ☐

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES
Relativamente ao ponto II.3), informa-se que o prazo global de 17 meses, indicado para a execução da empreitada, abrange um período de paralisação da obra entre 15 de Maio e 15 de Outubro (período de rega), pelo que o prazo efectivo de trabalho será de 12 meses de calendário (incluindo sábados, domingos e feriados). Pela referida paralisação não haverá lugar ao pagamento de qualquer indemnização ao adjudicatário.
Quanto ao modo de retribuição ao empreiteiro, a empreitada é por regime de série de preços.
Os catálogos dos equipamentos podem ser apresentados nas línguas francesa, inglesa e espanhola.

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

25 de Outubro de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Alberto Faria e Pimenta de França.*

2611059985

SUCH — SERVIÇO DE UTILIZAÇÃO COMUM DOS HOSPITAIS

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **SUCH — Serviço de Utilização Comum dos Hospitais**	À atenção de **Projectos e Obras**
Endereço **Praça de Alvalade, 6, 9.º**	Código postal **1700-036**
Localidade/Cidade **Lisboa**	País **Portugal**
Telefone **211109140**	Fax **211109189**
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE
Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☐ Organismo de direito público ☐ Outro ☒

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras
Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.6) Descrição/objecto do concurso
IGIF — Instituto de Gestão Informática e Financeira da Saúde — Remodelação do piso 0 da Avenida da República, 61.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços
Lisboa.

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	45.25.99.00-6	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.9) Divisão em lotes
NÃO ☒ SIM ☐
Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?
NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total
Trabalhos de arquitectura e estrutura.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Prazo em dias 120 a partir da data da consignação *(para obras)*

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas
O adjudicatário deverá entregar uma caução no valor de 5% sobre o valor da empreitada, para execução de contrato escrito.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida
Apenas podem concorrer as entidades que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
Podem concorrer as empresas que possuam certificado de empreiteiro geral de edifícios com as seguintes autorizações:
a) 1.ª, 4.ª e 5.ª subcategorias da 1.ª categoria;
b) 2.ª, 6.ª e 7.ª subcategorias da 1.ª categoria.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos
Deverão ser apresentados os documentos exigidos nos pontos 15.1 e 15.2 do programa do concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos
Deverão ser apresentados os documentos exigidos nas alíneas *c*) e *d*) do ponto 15.1 do programa do concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos
Deverão ser apresentados os documentos exigidos nas alíneas *e*), *f*), *g*) e *h*) do ponto 15.1 do programa do concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B1) Os critérios a seguir indicados

Preço — 80%;

Valia técnica da proposta — 20%.

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Concurso público PO 06/07.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 07 / 12 / 2007.

Custo: 110 euros em suporte de papel e 25 euros em suporte informático. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento:

Cheque ou dinheiro.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

12 / 12 / 2007

Hora: 16 horas.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

066 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Os concorrentes ou seus representantes legais, no máximo de duas pessoas por concorrente.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 13 / 12 / 2007

Hora: 10 horas. Local: o referido no ponto I.1).

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

O preço base do concurso é de 224 000 euros.

O processo do concurso poderá ser consultado no Secretariado dos Projectos e Obras, todos os dias úteis, no horário das 9 às 12 horas e das 14 horas às 16 horas e 30 minutos.

Não são admitidas propostas condicionadas ou variantes.

Este processo rege-se pelo Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, que regulamenta as empreitadas de obras públicas, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 43/2005, de 22 de Fevereiro, no que respeita ao modelo de formulário utilizado.

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

25 de Outubro de 2007. — A Presidente do Conselho de Administração, *Paula Maria Mendes Nanita Lopes de Oliveira.*

2611060193

RECTIFICAÇÕES

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Centro de Geofísica de Évora

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação oficial:

Universidade de Évora — Centro de Geofísica de Évora.

Endereço postal:

Rua de Romão Ramalho, 59.

Localidade:

Évora.

Código postal:

7000-671.

País:

Portugal.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:

EN; PT.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES

Rectificação ao ponto IV.3.6) do anúncio sob o registo n.º 2611054663, do concurso público n.º CGE/8/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 201, de 18 de Outubro de 2007.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 25/10/2007.

25 de Outubro de 2007. — O Reitor, *Jorge Quina Ribeiro Araújo.*

2611060015

ÁGUAS DO ZÊZERE E CÔA, S. A.

ANÚNCIO DE CONCURSO — SECTORES ESPECIAIS

Obras ☒

Fornecimentos ☐

Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Águas do Zêzere e Côa, S. A.**	À atenção de **Administrador Executivo**
Endereço **Rua do Dr. Francisco Pissarra de Matos, 21, rés-do-chão**	Código postal **6300-906**
Localidade/Cidade **Guarda**	País **Portugal**
Telefone **+351 271225317**	Fax **+351 271221955**
Correio electrónico **geral@adzc.adp.pt**	Endereço Internet (URL)

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B1) Os critérios a seguir indicados *(se possível, por ordem decrescente de importância)* ☒

1 — Preço — 55%;

2 — Valia técnica da proposta — 30%;

3 — Garantia de cumprimento do prazo — 15%.

Por ordem decrescente de importância

NÃO ☐ SIM ☒

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Este anúncio trata de uma rectificação ao ponto IV.2) B1) do anúncio publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 207, de 26 de Outubro de 2007.

26 de Outubro de 2007. — O Administrador Executivo, *José Mestre.*

2611060332

PARTE J

APEEEPCE — ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DA ESCOLA PROFISSIONAL DE COMÉRCIO EXTERNO

Anúncio (extracto) n.º 7483/2007

Certifico que, por escritura de 12 de Fevereiro de 2007, exarada a fl. 136 do livro de notas n.º 142 do Cartório Notarial do Porto a cargo da notária Ana Paula Ferreira Neves de Castro, foram alterados os artigos 12.º, 13.º, 14.º e 18.º e aditar um artigo que será o 24.º dos estatutos da associação sem fins lucrativos denominada APEEEPCE — Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Profissional de Comércio Externo.

Sede — Rua de Gonçalo Cristóvão, 309, 1.º, freguesia de Santos Ildefonso, concelho do Porto.

Está conforme, declarando que na parte omitida não há que altere, prejudique ou restrinja as especificações legais da parte transcrita.

12 de Fevereiro de 2007. — A Notária, *Ana Paula Ferreira Neves de Castro.*

ASSOCIAÇÃO AGRO-PECUÁRIA VALE DE BESTEIROS

Anúncio (extracto) n.º 7484/2007

Certifico que, por escritura lavrada em 3 de Outubro de 2007, de fl. 96 a fl. 96 v.º do livro n.º 62-I do Cartório Notarial de Maria Manuela de Figueiredo Almeida, foram alterados os estatutos da Associação Agro-Pecuária Vale de Besteiros, com sede na Rua do Marechal Gomes da Costa, freguesia e concelho de Tondela, pessoa colectiva n.º 501975691, alteraram os estatutos da indicada associação tão só quanto ao n.º 4 do artigo 18.º, que passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 18.º
(Convocação)

4 — A convocatória da assembleia geral será publicada no jornal regional *Defesa da Beira*, com sede em Mortágua, e ainda remetida para cada associado, através de correio electrónico.»

Que, em tudo o mais, mantêm o inicialmente exarado.

Está conforme o original.

2 de Outubro de 2007. — A Notária, *Maria Manuela de Figueiredo Almeida.*

2611060071

ASSOCIAÇÃO DOS BENFIQUISTAS DA GUARDA

Anúncio (extracto) n.º 7485/2007

Certifico narrativamente que, no dia 8 de Junho de 2006, a fl. 106 do livro de notas para escrituras diversas n.º 53-P do Cartório Notarial a cargo do notário José Carlos Travassos Relva, foi lavrada uma escritura de constituição de uma associação, sem fins lucrativos e por tempo indeterminado, sob a denominação Associação dos Benfiquistas da Guarda, é uma associação sem fins lucrativos, tem a sua sede na Rua de Francisco dos Prazeres, 38, cave, da freguesia da Guarda (Sé) do concelho da Guarda e que tem por objecto a promoção das relações de convívio social, desportivo, recreativo, cultural entre os associados, bem como promoção da defesa do bom nome, prestígio e interesses do Sport Lisboa e Benfica; o fomento do benfiquismo, designadamente através da captação de sócios para o Sport Lisboa e Benfica; o incentivo, intensificação e manutenção de estreita colaboração e solidariedade com o Sport Lisboa e Benfica; contribuição, em termos locais, regionais e nacionais, para um bom relacionamento do Sport Lisboa e Benfica com outros clubes, associações, instituições e organismos.

São órgãos da Associação dos Benfiquistas da Guarda a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

A assembleia geral é o órgão máximo da Associação e será presidida por uma mesa composta por um presidente, um secretário e três vogais.

A direcção é constituída por um presidente, um secretário, um tesoureiro e seis vogais.

O conselho fiscal é composto por um presidente e quatro vogais.

Está conforme ao original.

8 de Junho de 2006. — O Notário, *José Carlos Travassos Relva.*

3000210550

ASSOCIAÇÃO DE CAÇADORES DE RIO DE MOINHOS DO SADO

Anúncio (extracto) n.º 7486/2007

Certifico que, por escritura de 12 de Setembro de 2007, lavrada a fl. 73 do livro de notas para escrituras diversas n.º 128-A do Cartório Notarial de Setúbal da notária licenciada Maria Teresa de Oliveira, foi alterado o artigo 3.º dos estatutos da associação denominada Associação de Caçadores de Rio de Moinhos do Sado, com sede no Torrão, freguesia do Torrão, concelho de Alcácer do Sal, que passou a ter como objecto gerir zonas de caça associativa ou participar na gestão de zonas de caça nacionais ou municipais. Para execução do seu objectivo deverá prosseguir os seguintes fins:

a) Contribuir para o fomento dos recursos cinegéticos e para a prática ordenada e melhoria do exercício de caça;
b) Zelar pelas normas legais sobre a caça; *c*) Gestão e constituição de campos de treino de caça, com sede no Largo da Igreja, Rio de Moinhos do Sado, concelho de Alcácer do Sal, com o cartão de identificação de pessoa colectiva n.º 504575317, constituída por escritura em quinze de Fevereiro de 2000, no Cartório Notarial de Aljustrel, lavrada a fl. 90 do livro n.º 14-D.

Está conforme.

12 de Setembro de 2007. — A Notária, *Maria Teresa Morais Carvalho de Oliveira.*

2611060237

ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE BAILADO CONTEMPORÂNEO DE ALCOBAÇA

Anúncio (extracto) n.º 7487/2007

Certifico que, por escritura de 25 de Janeiro de 2007, lavrada a fl. 15 do livro para escrituras diversas n.º 46-A do Cartório Notarial em Lisboa, a cargo do notário Eduardo Marques Fernandes, foi constituída uma associação de direito privado, sem fins lucrativos, que se rege entre outras pelas cláusulas seguintes:

Denominação — Associação Cultural de Bailado Contemporâneo de Alcobaça.

Sede social — Avenida do General Humberto Delgado, lote 5, rés-do-chão, esquerdo, estúdio 6, Alcobaça.

Duração — a associação mencionada regerá por tempo indeterminado.

Objecto — esta tem como objecto a promoção e comercialização de espectáculos, bem como o ensino da dança e a formação profissional. A divulgação e a promoção de acontecimentos culturais. A produção, pós-produção e realização de filmes, vídeos e dvd no domínio do espectáculo.

Órgãos associativos — são órgãos da Associação:

a) Assembleia geral;
b) Conselho fiscal;
c) Direcção.

Está conforme o original.

25 de Janeiro de 2007. — O Notário, *Eduardo Marques Fernandes.*

2611060121

ASSOCIAÇÃO CULTURAL, RECREATIVA E DESPORTIVA DA LAGE — A. C. R. D. L.

Anúncio (extracto) n.º 7488/2007

Certifico que no Cartório Notarial de Vizela a cargo da notária Marta Oliveira e no livro de notas para escrituras diversas n.º 17-C, a fl. 62, foi lavrada em 25 de Outubro de 2006 uma escritura de constituição da associação denominada Associação Cultural, Recreativa e Desportiva da Lage — A. C. R. D. L., número de identificação de pessoa colectiva P507775619, com sede na Rua da Lage, 939, freguesia de São Miguel das Caldas de Vizela, que tem como objecto desenvolver actividades no âmbito do desporto (nas suas várias modalidades), exposições, teatro, concursos, festivais, festas populares e outras actividades de manifesto interesse cultural.

25 de Outubro de 2006. — A Notária, *Marta Susana Dias de Oliveira.*
3000218670

ASSOCIAÇÃO DE DADORES DE SANGUE DE VILA FRANCA DAS NAVES

Anúncio (extracto) n.º 7489/2007

Certifico que, por escritura de hoje, lavrada neste 1.º Cartório Notarial de Competência Especializada da Guarda e exarada a fl. 71 do livro de notas para escrituras diversas n.º 40-A, foi constituída uma associação sem fins lucrativos, com a denominação em epígrafe e sede na Avenida da Igreja, freguesia de Vila Franca das Naves, concelho de Trancoso, e que tem por objectivo específico a dádiva desinteressada de sangue a toda a comunidade sem qualquer distinção, e ainda procurar prestar assistência a doentes em situação de emergência.

Está conforme.

18 de Outubro de 2007. — O Ajudante, *Luís Pedro Matos Soares.*
2611060140

ASSOCIAÇÃO DE ENFERMEIROS VETERINÁRIOS PORTUGUESES (AEVP)

Anúncio (extracto) n.º 7490/2007

Certifico que, a fl. 60 do livro de notas para escrituras diversas n.º 36 deste meu Cartório, se encontra exarada uma escritura realizada hoje, pela qual foi constituída uma associação com a denominação de Associação de Enfermeiros Veterinários Portugueses (AEVP), sendo que tem a sua sede no Edifício Quartel do Trem, Rua de 14 de Janeiro, na cidade de Elvas, freguesia de Alcáçova, concelho de Elvas, tem por objecto contribuir para a valorização profissional dos enfermeiros veterinários e sua certificação, promovendo a correcta formação e actuação deontológica dos enfermeiros veterinários; são órgãos da associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal; a mesa da assembleia geral é constituída por um presidente, um vice-presidente e um secretário, eleitos por dois anos; a direcção será composta cinco membros, um dos quais será o presidente, um vice-presidente, um secretário, um tesoureiro e um vogal; designados por dois anos; o conselho fiscal é composto por três membros, um dos quais será o presidente, um vice-presidente e um secretário, eleitos por dois anos; para obrigar a AEVP são necessárias as assinaturas de pelo menos dois membros da direcção; constituem receitas da AEVP:

a) As jóias e as quotas;
b) Os subsídios, doações e outras atribuições a título gratuito;
c) Os rendimentos dos bens próprios;
d) O produto de publicações e serviços prestados pela AEVP.

11 de Dezembro de 2006. — O Notário, *Luís Germano Beato de Oliveira Meruje.*

2611060135

ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS S. CRISTÓVÃO DA PENHA GUIMARÃES

Anúncio (extracto) n.º 7491/2007

Certifico que no Cartório Notarial de Vizela a cargo da notária Marta Oliveira e no livro de notas para escrituras diversas n.º 8-C, a fl. 84, foi lavrada em 19 de Maio de 2006 uma esctritura de constituição da associação denominada Associação dos Motoristas S. Cristóvão da Penha Guimarães, número de identificação de pessoa colectiva P507733797, com sede na Rua de Santa Apolónia, freguesia de Silvares, concelho de Guimarães, que tem como objecto a actividade recreativa, cultural e desportiva e promoção e realização de festas em homenagem ao S. Cristóvão da Penha de Guimarães.

19 de Maio de 2006. — A Notária, *Marta Susana Dias de Oliveira.*
3000206453

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DA ESCOLA BÁSICA DE MONTE BELO DE SETÚBAL

Anúncio n.º 7492/2007

Alteração dos estatutos

A Associação de Pais e Amigos da Escola Básica de Monte Belo de Setúbal, antes denominada Associação de Pais e Amigos da Escola Básica n.º 11 de Setúbal, passa a reger-se pelos estatutos seguintes, aprovados em assembleia geral de 30 de Abril de 2007:

CAPÍTULO I

Da denominação, sede e afins

Artigo 1.º

A Associação de Pais e Amigos da Escola Básica de Monte Belo de Setúbal é uma instituição voluntária e sem fins lucrativos, com sede na Escola Básica de Monte Belo, Setúbal, no Bairro do Monte Belo, freguesia de São Sebastião, concelho de Setúbal, que se constitui por tempo indeterminado.

Artigo 2.º

A Associação tem por objectivos desenvolver actividades de solidariedade social na área da infância e juventude, junto da Escola Básica de Monte Belo de Setúbal, podendo alargar o seu âmbito de acção a outras escolas, se tal lhe for pedido e considerado possível.

1 — A Associação exercerá as suas actividades sem subordinação partidária ou religiosa, procurando assegurar e contribuir para a promoção educativa da população escolar do Bairro de Monte Belo, de acordo com a Constituição da República Portuguesa, Declaração Universal dos Direitos do Homem, e Declaração dos Direitos da Criança.

2 — A Associação tem a finalidade genérica de cooperar com a Escola na educação dos alunos e participar na definição da política de ensin.º Assim, procurará:

a) Colaborar com a Escola em actividades educativas, culturais, sociais recreativas e desportivas, de modo a transformá-la num centro formativo polivalente, assegurando outras valências que não as estritamente curriculares;
b) Promover o desenvolvimento das potencialidades físicas e intelectuais dos alunos, nomeadamente através de adequada ocupação dos tempos livres;
c) Contribuir para a prevenção da marginalidade e delinquência juvenil;
d) Detectar e colaborar na resolução de problemas que possam deteriorar o adequado ambiente escolar e social do aluno;
e) Constituir um estímulo directo ao estabelecimento de relações positivas entre os encarregados de educação dos alunos e a Escola, fomentando a participação daqueles em actividades que venham a desenvolver-se;
f) Dar parecer sobre as linhas gerais da política de educação e juventude e sobre a gestão dos estabelecimentos de ensino quando para tal for solicitada;
g) Estabelecer relações com associações congéneres;
h) Dinamizar a existência de sócios auxiliares, pessoas singulares ou colectivas que, de algum modo, possam contribuir para a realização dos fins da Associação, voluntariamente.

CAPÍTULO II

Artigo 3.º

Haverá duas categorias de sócios: honorários e auxiliares.

São sócios efectivos, voluntariamente, os pais e encarregados de educação dos alunos matriculados na Escola Básica de Monte Belo, Setúbal, os professores e demais funcionários da Escola que se proponham colaborar nos fins da Associação, obrigando-se ao pagamento de uma quota mensal, no montante fixado pela assembleia geral.

1 — Podem ascender à categoria de sócios efectivos os sócios auxiliares que através de serviços ou donativos dêem contribuição excepcionalmente relevante para atingir os fins da Associação, em decisão aprovada em assembleia geral.
2 — São sócios auxiliar os amigos dos alunos e da Escola que, sendo pessoas singulares ou colectivas, de algum modo contribuam para os fins da instituição, nomeadamente com serviços, donativos ou quotas habituais.

Artigo 4.º

São direitos dos associados efectivos:

1) Tomar parte nas assembleias e intervir nelas;
2) Eleger e ser eleito para os corpos gerentes da Associação;
3) Solicitar os serviços da Associação para todos os problemas relacionados com os seus filhos e educandos na Escola, dentro do âmbito definido pelo artigo 2.º destes estatutos;

a) Os serviços da Associação, serão normalmente, gratuitos;
b) Eventualmente, poderão haver serviços remunerados em regime de porcionismo, de acordo com a situação socio-económica e ou financeira do sócio utente, apurada em inquérito;
c) As tabelas de comparticipação dos utentes serão elaboradas em conformidade com as normas legais aplicáveis e com os acordos de cooperação que sejam celebrados com outros organismos, nomeadamente os oficiais;

4) Beneficiar de todas as actividades culturais e sociais que a Associação venha a desenvolver;
5) Requerer a convocação extraordinária da assembleia geral, de acordo com os termos definidos nestes estatutos;
6) Examinar os livros, relatórios e contas e demais documentos, desde que o requeira, por escrito e com a antecedência mínima de 20 dias e se verifique um interesse pessoal directo e legítimo.

Artigo 5.º

São deveres dos associados efectivos:

1) Comparecer às reuniões da assembleia geral;
2) Cumprir e fazer as disposições legais estatutárias e regulamentares em tudo o que respeita à actividade da Associação;
3) Desempenhar com zelo e lealdade os cargos para que forem eleitos;
4) Pagar pontualmente as quotas.

Artigo 6.º

São direitos dos associados auxiliares:

1) Ajudar e participar activamente na vida da Associação;
2) Participar nas assembleias gerais, sem direito a voto,

Artigo 7.º

São deveres dos sócios auxiliares:

1) Ajudar nas acções levadas a efeitos pela Associação, quer em trabalho, ofertas ou quotas regulares;
2) Cumprir as disposições legais estatutárias e regulamentares no que respeita à actividade da Associação.

Artigo 8.º

Os sócios que violarem os seus deveres estabelecidos nos artigos 5.º e 7.º ficam sujeitos às seguintes sanções:

1) Repreensão;
2) Suspensão dos direitos até 30 dias;
3) Demissão.

Artigo 9.º

1 — São demitidos os sócios que por actos dolosos tenham prejudicado materialmente a Associação.
2 — As sanções previstas nos n.os 3, 1 e 2 dos artigos anteriores são da competência da direcção, que pode propor a pena de demissão à assembleia geral.
3 — As penas de suspensão e demissão só serão efectivadas com audiência prévia obrigatória do associado.
4 — A suspensão dos direitos não desobriga do pagamento da quota.
5 — Perdem ainda a qualidade de sócios aqueles que deixem de pagar as quotas durante três meses e não regularizem a situação, após aviso escrito da direcção, no prazo de 45 dias.

CAPÍTULO III

Dos corpos gerentes

Artigo 10.º

São corpos gerentes da Associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal, que serão constituídos, na sua maioria, por pais ou encarregados de educação de alunos que frequentem a Escola Básica de Monte Belo, Setúbal

Artigo 11.º

O exercício de qualquer cargo nos corpos gerentes é gratuito, mas pode justificar o pagamento de despesas dele derivadas.

Artigo 12.º

1 — A duração dos mandatos dos corpos gerentes é de dois anos, devendo proceder-se à sua eleição no mês de Outubro de cada biénio.
2 — O mandato inicia-se com a tomada de posse presente o presidente da mesa da assembleia geral que cessa funções, ou do seu substituto, na primeira quinzena de Novembro.
3 — Havendo eleição extraordinária não coincidente com o mês estabelecido no n.º 1, a posse tem lugar nos 30 dias seguintes e o mandato considera-se como iniciado em 1 de Novembro do ano civil em que se realizou a eleição.
4 — Não tendo havido eleições realizadas atempadamente, por razões inultrapassáveis, considera-se prorrogado o mandato em curso, até à tomada de posse dos novos corpos gerentes.

Artigo 13.º

Em caso de vacaturas da maioria dos membros de cada órgão social, depois de esgotados os respectivos suplentes, deverão realizar-se eleições parciais no prazo de 30 dias e proceder-se à tomada de posse 30 dias após a eleição.
1 — Os membros eleitos nas condições do corpo deste artigo terminarão os seus mandatos com os membros inicialmente eleitos.

Artigo 14.º

Os corpos gerentes são convocados pelos respectivos presidentes e só podem deliberar com a maioria dos seus membros.
1 — As decisões são tomadas por maioria dos titulares presentes, tendo o presidente, além do seu voto, direito a voto de desempate.
2 — As votações respeitantes às eleições dos corpos gerentes ou a assuntos de incidência pessoal de qualquer dos seus membros serão feitas obrigatoriamente, por escrutínio secreto. Sempre que a votação diga respeito a um dos seus membros dos corpos gerentes ou qualquer associado, o indivíduo em causa não poderá votar.

Artigo 15.º

Os membros dos corpos gerentes são responsáveis civil e criminalmente pelas faltas e irregularidades cometidas no exercício do mandato.
1 — Além dos motivos previstos na lei, ficam exonerados desta responsabilidade se:

a) Não tiverem tomado parte na respectiva resolução e a reprovarem com declaração na acta da sessão imediata em que se encontrem presentes;
b) Tiverem votado contra essa resolução e o fizerem constar da respectiva acta.

Artigo 16.º

Os membros dos corpos gerentes não podem contratar directa ou indirectamente com a Associação, salvo se do contrato resultar manifesto benefício para a instituição.
Os fundamentos das deliberações tomadas nos termos do disposto no corpo deste artigo deverão constar das actas das reuniões dos respectivos corpos gerentes.

Artigo 17.º

Das reuniões dos corpos gerentes serão sempre lavradas actas que serão obrigatoriamente assinadas pelos membros presentes ou, quando respeitem a reuniões da assembleia geral, pelos membros da respectiva mesa.

Da assembleia geral

Artigo 18.º

A assembleia geral é constituída por todos os sócios admitidos há, pelo menos, dois meses, com as quotas em dia e que não se encontrem suspensos.

1 — A assembleia geral é dirigida pela respectiva mesa, que se compõe de um presidente, um 1.º secretário e um 2.º secretário.
2 — Na falta ou impedimento dos membros da mesa, competirá à assembleia geral eleger os respectivos substitutos de entre os associados presentes, que cessarão as funções, no termo da reunião.

Artigo 19.º

Compete à mesa da assembleia geral dirigir, orientar e disciplinar os trabalhos, representá-la, decidir sobre protestos e reclamações respeitantes a actos eleitorais sem prejuízo de recursos nos tentos legais, conferir posse aos membros eleitos dos corpos gerentes.

Artigo 20.º

Compete à assembleia geral deliberar sobre todas as matérias não compreendidas nas atribuições legais ou estatutárias dos outros órgãos e necessariamente:

a) Definir as linhas fundamentais de actuação da Associação;
b) Eleger e destituir, por votação secreta, os membros dos órgãos gerentes no todo ou em parte;
c) Apreciar e votar anualmente o orçamento e o programa de acção para o exercício seguinte, bem como o relatório de contas de gerência;
d) Deliberar sobre alterações aos estatutos, eventualmente e ser propostas;
e) Aprovar a quota mínima a pagar pelos associados;
f) Decidir da passagem de sócios auxiliares a sócios efectivos;
g) Decidir da dissolução da Associação e destino dos seus bens;
h) Deliberar sobre qualquer matéria da competência da direcção e que esta entenda submeter à apreciação;
i) Demitir associados;
j) Aprovar a adesão a uniões, federações e confederações;
l) Autorizar a mesa a demandar membros dos corpos gerentes por actos praticados no exercício das suas funções.

Artigo 21.º

A assembleia geral reúne durante o ano lectivo, em sessão ordinária, uma vez por período escolar.
1 — A primeira reunião do ano lectivo tem lugar na 2.ª semana após o início das aulas, para integração dos pais e encarregados de educação dos novos alun.os
2 — A segunda reunião, na 1.ª quinzena do 2.º trimestre, a assembleia votará, após apreciação, o relatório e contas do ano civil anterior.
3 — A terceira assembleia geral antecede o encerramento do ano escolar, podendo no entanto ter lugar até 10 de Julho e pronunciar-se-á sobre as actividades desenvolvidas pela Associação ao longo do ano lectivo.
4 — A assembleia geral poderá ainda reunir extraordinariamente sempre que as circunstâncias o imponham e seja pedida por:

Direcção;
Conselho fiscal.

Artigo 22.º

As reuniões das assembleias gerais são sempre convocadas pelo seu presidente, ou respectivo substituto, com, pelo menos, oito dias de antecedência e por convocatória individual cm que conste o dia, a hora, o local da reunião e respectiva ordem de trabalhos.

Artigo 23.º

1 — A assembleia geral funcionará com a maioria (metade e mais um) dos seus sócios efectivos, em pleno uso dos seus direitos:

a) Decorridos trinta minutos após a hora designada para o início da sessão, a assembleia funcionará com qualquer número de associados;
b) A assembleia geral convocada por requerimento dos sócios só poderá funcionar com a presença de, pelo menos, três quartos dos subscritores do requerimento.

Artigo 24.º

Salvo as disposições em contrário, expressas nos números seguintes, as deliberações da assembleia geral são tomadas por maioria absoluta dos votos dos associados presentes.
1 — As alterações dos estatutos exigem o voto favorável de três quartos do número de associados presentes.
2 — As deliberações sobre a dissolução da Associação e destino a dar ao seu património exigem o voto favorável de, pelo menos, três quartos do número total de associados.

Artigo 25.º

De todas as reuniões da assembleia geral, serão lavradas actas em livro próprio e assinadas pelos membros da mesa respectiva, ou de quem os substitua.

Da direcção

Artigo 26.º

A Associação será gerida pela direcção, eleita em assembleia geral, em lista em que constarão membros com função que, por esta ordem, serão: presidente, vice-presidente, tesoureiro, secretário, vogal e três suplentes.
1 — Na mesma lista eleitoral constarão os três membros e um suplente da mesa da assembleia geral e os três membros e um suplente do conselho fiscal, sendo o primeiro nome o presidente, respectivamente, de cada órgão.
2 — Cada órgão social, após a tomada de posse, elaborará o regulamento interno do seu funcionamento e distribuirá as tarefas a cada um dos seus membros, nos termos da lei geral.

Artigo 27.º

Compete à direcção dirigir e administrar a Associação e designadamente:

a) Dar cumprimento às deliberações da assembleia geral;
b) Submeter à assembleia geral o relatório e contas anuais para discussão e aprovação;
e) Gerir e administrar a Associação na prossecução dos seus objectivos:
d) Cooperar com o conselho escolar e coordenação da Escola Básica de Monte Belo, Setúbal, em assuntos do interesse comum e dos alunos;
e) Representar a Associação e em seu nome, defender os seus direitos e assumir as obrigações;
f) Elaborar o regulamento eleitoral e demais tarefas relativas às eleições, de acordo com a lei vigente;
g) Garantir a efectivação dos deveres e direitos dos sócios;
h) Elaborar anualmente submeter ao parecer dos órgãos de fiscalização o relatório e contas da gerência bem como o orçamento e programa de acção para o ano seguinte;
i) Assegurar a organização e funcionamento dos serviços, bem como a escrituração dos livros nos termos da lei;
j) Zelar pela cumprimento da lei, dos estatutos e das deliberações dos órgãos da Associação.

Artigo 28.º

A direcção deverá reunir pelo menos uma vez por mês e de todas as reuniões deverão ser lavradas actas em livro próprio, assinadas pelos membros presentes.

Artigo 29.º

Para além de outras missões atribuídas em regulamento interno, competem aos membros da direcção os seguintes deveres:
1 — Presidente:

a) Superintender na administração da Associação e orientar e fiscalizar os respectivos serviços;
b) Despachar e assinar os actos de mero expediente e, juntamente com os outros membros da direcção, os actos e contratos que obriguem a Associação;
c) Promover a execução das deliberações da assembleia geral.

2 — Vice-presidente — compete-lhe coadjuvar o presidente no exercício das suas atribuições e substituí-lo nas suas faltas e impedimentos.
3 — Ao secretário compete:

a) Lavrar as actas das sessões e superintender nos serviços de expediente;
b) Organizar os processos dos assuntos que devem ser apreciados pela direcção e preparar as agendas de trabalho das reuniões daquela.

4 — Ao tesoureiro compete:

a) Receber e guardar os valores da Associação;
b) Assinar as autorizações de pagamento e as guias de receita e de despesa;
c) Apresentar mensalmente à direcção o balancete em que se discriminarão as receitas e despesas do mês anterior.

5 — Compete ao vogal exercer as funções que lhe forem atribuídas pela direcção, coadjuvando os respectivos membros nas respectivas funções.
6 — No impedimento temporário ou demissão do presidente, assume as suas funções o vice-presidente, podendo os suplentes assu-

mir qualquer um dos outros cargos, em caso de vacatura por impedimento ou demissão dos respectivos titulares.

Artigo 30.º

Para obrigar a Associação são necessárias e bastantes as assinaturas de três dos membros em conjunto, ou as assinaturas conjuntas do presidente e qualquer outro membro da direcção.

1 — Nas operações financeiras são necessárias as assinaturas conjuntas do presidente e do tesoureiro.

2 — Nos actos de mero expediente bastará a assinatura de qualquer membro da direcção.

Do conselho fiscal

Artigo 31.º

O conselho fiscal é composto por três membros, sendo um presidente e dois vogais; o segundo na qualidade de suplente.

Em caso de impedimento ou demissão do presidente, o 1.º vogal assumirá o seu lugar e o suplente ocupará o lugar deixado vago.

Artigo 32.º

Compete ao conselho fiscal vigiar o cumprimento da lei e dos estatutos, designadamente:

1) Exercer a fiscalização sobre a escrituração e documentos da Associação, sempre que julgue conveniente;

2) Assistir ou fazer-se representar por um dos seus membros, nas reuniões da direcção, sempre que julgue conveniente;

3) Dar parecer sobre o relatório, contas e orçamento e sobre todos os assuntos que o executivo entenda submeter à sua apreciação;

4) Solicitar à direcção elementos que considere necessários ao cumprimento das suas atribuições e propor reuniões extraordinárias para discussão com aquele órgão, ou em assembleia geral, de assuntos cuja importância o justifique.

Artigo 33.º

O conselho fiscal reunirá sempre que julgar conveniente, por convocação do seu presidente e obrigatoriamente uma vez em cada trimestre.

Das disposições gerais

Artigo 34.º

São receitas da Associação:

a) O produto das quotas dos seus associados;

b) A comparticipação dos utentes, por serviços prestados pela Associação;

c) Os rendimentos de bens próprios;

d) As doações, legados e heranças e respectivos rendimentos;

e) Os subsídios do Estado ou de organismos oficiais;

f) Os donativos e produtos de festas ou subscrições;

g) As contribuições dadas pelos sócios auxiliares;

h) Outras receitas;

i) A escrituração das receitas e despesas obedecerá às normas legalmente estabelecidas pelos serviços públicos competentes.

Artigo 35.º

No caso de dissolução da Associação, os bens reverterão a favor da Escola Básica de Monte Belo, Setúbal, salvo determinação em contrário da assembleia geral, nos termos do n.º 2 do artigo 22.º destes estatutos.

Das disposições transitórias

Artigo 36.º

Enquanto a assembleia geral não deliberar sobre o montante da quota mensal mínima, é a mesma fixada em € 1, sem prejuízo do valor que vier posteriormente a ser fixado.

Artigo 37.º

Durante o prazo máximo de 15 meses a contar da data da publicação dos presentes estatutos e, enquanto a assembleia geral não proceder à eleição dos corpos gerentes nos termos estatutários, a Associação será dirigida por uma comissão instaladora, que preparará as eleições, convocará a assembleia eleitoral e cessará funções com a posse dos corpos gerentes eleitos.

A comissão instaladora terá a seguinte composição: um coordenador e cinco pais ou encarregados de educação.

Das disposições finais

Artigo 38.º

Os casos omissos serão resolvidos pela assembleia geral, de acordo com a legislação em vigor.

Artigo 39.º

Em caso de extinção da Associação, a assembleia geral elegerá uma comissão liquidatária, cujos poderes ficam limitados à prática dos actos conservatórios e necessários quer à liquidação do património social, quer à ultimação de negócios adjacentes.

24 de Outubro de 2007. — O Secretário-Geral do Ministério da Educação, *João S. Batista.*

2611060048

ASSOCIAÇÃO DE PAIS, ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO E AMIGOS DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VILA DO BISPO

Anúncio n.º 7493/2007

Alteração dos estatutos

A Associação de Pais, Encarregados de Educação e Amigos do Agrupamento de Escolas de Vila do Bispo, antes denominada Associação de Pais e Encarregados de Educação da E. B. 2.º e 3.º Ciclos — S. Vicente, passa a reger-se pelos estatutos seguintes, aprovados em assembleia geral de 28 de Maio de 2007:

CAPÍTULO I

Denominação, natureza, fins e sede

Artigo 1.º

1 — A associação denomina-se Associação de Pais, Encarregados de Educação e Amigos do Agrupamento de Escolas de Vila do Bispo, de agora em diante designada por Associação, constitui uma associação sem fins lucrativos com duração indeterminada e passará a reger-se pelos presentes estatutos, pelo regulamento geral interno e pela legislação aplicável.

2 — A Associação é constituída por todos os pais, os encarregados de educação e os amigos do Agrupamento de Escolas de Vila do Bispo que a ela expressamente adiram.

3 — A Associação tem a sede na Escola do Ensino Básico dos 2.º e 3.º Ciclos S. Vicente de Vila do Bispo, em instalações a designar pelo conselho executivo, podendo mudar de lugar por decisão da assembleia geral.

4 — A Associação visa a defesa e promoção dos interesses dos seus associados em tudo quanto diga respeito à educação, formação e ensino dos seus filhos e educandos que sejam alunos da educação pré-escolar e do ensino básico.

Artigo 2.º

A Associação tem como finalidade principal:

1) Contribuir, através de uma estreita e permanente colaboração entre alunos, direcção de várias escolas do Agrupamento, corpo docente, pessoal administrativo e auxiliar, pais e encarregados de educação, para o labor educativo que em comum lhe compete;

2) Difundir e participar na actividade escolar, associativa e outras afins, no sentido de se obter um forte elo que ligue por mútuos interesses os alunos, a escola, a família e a comunidade;

3) Colaborar com todas as entidades cujo objecto seja promover actividades relacionadas com a ocupação dos tempos livres, a educação para a saúde, para a higiene e para a prevenção de riscos sociais, bem como com todas as outras que sejam do interesse para o desenvolvimento físico, social e humano dos alunos;

4) Intervir junto das entidades oficiais e particulares, por si ou em conjugação com o Agrupamento, bem como promover debates, colóquios, conferências, sessões de estudo e outras actividades afins sobre a problemática da educação e da juventude;

5) Participar nos órgãos do Agrupamento tal como definido por lei.

Artigo 3.º

1 — A Associação exercerá a sua actividade com plena independência, observando, porém, em todas as circunstâncias, os termos do artigo anterior.

2 — A Associação exercerá as suas actividades com plena neutralidade em relação a qualquer ideologia política ou religiosa, procurando também assegurar que a educação dos seus filhos ou educandos

se processe com plena neutralidade a qualquer ideologia política ou religiosa, segundo as normas do direito natural e universalmente aceite.

3 — A Associação procurará cumprir os seus fins salvaguardando sempre a sua independência de quaisquer organizações oficiais ou privadas.

CAPÍTULO II

Dos sócios

Artigo 4.º

1 — A Associação terá os seguintes sócios:

a) Sócios efectivos;
b) Sócios contribuintes.

2 — São sócios efectivos os pais ou encarregados de educação dos alunos do Agrupamento de Escolas que se inscrevam na Associação.

3 — São sócios contribuintes as demais pessoas que o desejem ser, especialmente pais de ex-alunos e que a direcção não veja inconvenientes na sua inscrição.

4 — São direitos dos sócios efectivos:

a) Participação nas assembleias gerais, eleger e ser eleito para os órgãos de gestão da Associação;
b) Utilizar os serviços da Associação para os problemas relativos aos seus filhos ou educandos no âmbito da finalidade da Associação tal como foi definida anteriormente;
c) Propor à direcção iniciativas que entendam contribuir para o objectivo da Associação e participar em grupos de trabalho para a actuação em casos específicos.

5 — São direitos dos sócios contribuintes:

a) Assistir às assembleias gerais, podendo nelas intervir, mas sem direito a voto, podendo ser eleito ou nomeado para outros cargos;
b) Assistir a todas as organizações da Associação.

6 — São deveres dos sócios contribuintes:

a) Colaborar, individual ou colectivamente, sempre que seja possível, com os corpos gerentes da Associação e quando estes o solicitarem;
b) Exercer com zelo e diligência os cargos para que foram nomeados ou eleitos;
c) Contribuir para o desenvolvimento da Associação e realização dos seus afins;
d) Acatar as decisões da direcção e assembleia geral e cumprir os estatutos.

7 — Os sócios contribuintes pagam a quota que desejarem, mas nunca inferior à quota efectiva.

8 — Perdem a qualidade de sócios:

a) Os que apresentam na direcção, por escrito, o seu pedido de demissão;
b) Os que deixarem de pagar as quotas;
c) Os que não renovem a inscrição em cada ano lectivo;
d) Os que faltem ao cumprimento das obrigações estatuárias.

CAPÍTULO III

Dos órgãos de gestão

Artigo 5.º

1 — São corpos gerentes da Associação:

a) A assembleia geral;
b) A direcção;
c) O conselho fiscal.

2 — Os corpos gerentes exercerão o seu mandato em cada ano lectivo, terminando aquele quando empossados os novos corpos gerentes ou, em situação de impasse, quando a assembleia geral o decidir.

SECÇÃO I

Da assembleia geral

Artigo 6.º

1 — A assembleia geral é constituída por todos os sócios no pleno gozo dos seus direitos.

2 — A mesa da assembleia geral é constituída por um presidente e dois secretários.

Artigo 7.º

1 — Compete à assembleia geral:

a) Eleger a mesa, a direcção e o conselho fiscal;
b) Fixar ou alterar as quotas a pagar pelos sócios, mediante proposta da direcção;
c) Apreciar, discutir e votar na primeira reunião anual ordinária o relatório e as contas da Associação a apresentar pelos órgãos de gestão;
d) Alterar os estatutos, quando convocada para tal fim;
e) Apreciar a actividade da direcção.

2 — As deliberações da assembleia geral são soberanas e são tomadas pela maioria simples de votos dos sócios presentes, com as excepções prevista no n.º 5.

3 — As assembleias gerais são convocadas pelo presidente com a antecedência de, pelo menos, cinco dias, quando ordinárias, e de dois dias, quando extraordinárias.

4 — A assembleia geral considera-se validamente constituída estando presente, pelo menos, metade dos seus sócios. Se, à hora designada, não se verificar aquela presença, reunirá meia hora depois com qualquer número de sócios.

5 — As decisões são tomadas pela maioria simples dos votos dos sócios presentes, excepto para a alteração dos estatutos e dissolução da Associação, em que é obrigatória a maioria de dois terços dos sócios presentes e as votações serão por voto secreto.

Artigo 8.º

1 — A assembleia geral reunirá, obrigatoriamente, no princípio de cada ano lectivo para fins eleitorais e aprovação de contas. Reunirá durante o ano sempre que se justificar.

2 — A assembleia geral funcionará extraordinariamente sempre que convocada pelo seu presidente e ou quando a direcção ou 25?% dos sócios a requeiram por escrito ao respectivo presidente, indicando o assunto a tratar.

3 — Quando for requerido pelos associados, a assembleia só pode funcionar com a presença da totalidade dos requerentes e de dois terços dos restantes.

4 — O associado tem direito a um voto, qualquer que seja o número de educandos.

Artigo 9.º

Compete ao presidente da assembleia:

1) Convocar as assembleias gerais ordinárias e extraordinárias;
2) Presidir as reuniões das assembleias gerais e orientar os trabalhos;
3) Dar posse aos membros da direcção.

SECÇÃO II

Direcção

Artigo 10.º

1 — A Associação será gerida por uma direcção eleita pela assembleia geral.

2 — Os membros da direcção, em número de nove efectivos, que distribuirão entre si, na primeira reunião após eleição, os cargos de presidente, vice-presidente, secretário, tesoureiro e cinco vogais, e um número indeterminado de suplentes:

a) Serão eleitos por um período de um ano lectivo, findo o qual poderão ser ou não substituídos.

Artigo 11.º

1 — Compete à direcção:

a) Orientar as actividades da Associação e administrá-la, defender os seus desígnios e assumir as suas responsabilidades;
b) Elaborar o plano de actividades da Associação;
c) Pedir as convocações das assembleias gerais, ordinárias e extraordinárias;
d) Elaborar anualmente o relatório e as contas da Associação e submeter à apreciação e aprovação da assembleia geral;
e) Admitir e exonerar sócios;
f) Representar oficialmente a Associação;
g) Colocar em prática tudo o que for necessário à realização dos objectivos da Associação;
h) Promover a obtenção de sala para as assembleias gerais e reuniões de direcção;
i) Realizar outras competências expressas na lei.

2 — A responsabilidade da direcção é colectiva.

3 — A Associação só fica obrigada pela assinatura de dois elementos da direcção, devendo um deles ser o presidente ou o seu substituto.

4 — A direcção reunirá ordinariamente pelo menos uma vez por mês e extraordinariamente sempre que o seu presidente ou a maioria dos seus membros o solicitem.

5 — A direcção deliberará quando estiver presente a maioria dos membros, sendo as deliberações tomadas por maioria, tendo o presidente voto de qualidade.

Artigo 12.º

Compete ao presidente da direcção:

1) Convocar as reuniões de direcção, através de um dos seguintes meios: correio electrónico (*e-mail*), mensagem telefónica (sms), fax ou outro meio deliberado em reunião de direcção;
2) Presidir as reuniões de direcção;
3) Assinar com o tesoureiro todos os documentos de receita e despesas e ordens de pagamento.

SECÇÃO III

Conselho fiscal

Artigo 13.º

1 — O conselho fiscal será eleito pela assembleia geral e constituído por um presidente, um secretário e um relator.

2 — Compete ao conselho fiscal:

a) Dar parecer sobre o relatório das contas anuais;
b) Verificar as contas, a legalidade e conformidade estatutária das despesas efectuadas e assistir às reuniões da direcção, sempre que entenda por conveniente.

CAPÍTULO IV

Do regime financeiro

Artigo 14.º

1 — As receitas da Associação compreendem-se por:

a) Quotas dos associados;
b) Donativos, apoios financeiros, subvenções, legados que eventualmente lhe sejam atribuídos, de entidades públicas e ou privadas, bem como o produto de actividades/realizações levadas a efeito para a criação de fundos.

2 — O valor das quotas será estabelecido em assembleia geral, mediante proposta da direcção.

CAPÍTULO V

Disposições gerais

Artigo 15.º

Eleições

1 — Os membros titulares dos órgãos sociais são eleitos por maioria simples de votos, entre os associados em pleno gozo dos seus direitos, por escrutínio secreto e de entre listas que satisfaçam os seguintes requisitos:

a) Seja subscrita por um mínimo de 10 sócios em pleno gozo dos seus direitos;
b) Sejam remetidas ao presidente da mesa da assembleia geral com, pelo menos, vinte e quatro horas de antecedência do acto eleitoral;
c) Mencionarem a totalidade dos membros que constituem os três órgãos de gestão;
d) Que apresentem um programa de acção.

2 — No caso de não comparecer nenhuma lista, poderá a mesma ser constituída no decorrer da assembleia geral, de entre os sócios presentes, devendo respeitar o disposto nas alíneas *c*) e *d*) do número anterior.

3 — Após o acto eleitoral proceder-se-á ao acto de tomada de posse dos órgãos eleitos, que de imediato assumem funções.

Artigo 16.º

Casos omissos

Nos casos omissos dos presentes estatutos e no regulamento geral interno, aprovados em assembleia geral, observar-se-á o disposto na lei geral.

Artigo 17.º

Dissolução

1 — A Associação só será dissolvida por decisão dos seus sócios, tomada em assembleia geral, realizada nas condições dos n.os 4 e 5 do artigo 7.º

2 — Em caso de dissolução, os bens da Associação terão o destino que for determinado em assembleia geral.

25 de Outubro de 2007. — O Secretário-Geral do Ministério da Educação, *João S. Batista.*

2611060064

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DA EB1/JI DA QUINTA DE SANTO ANTÓNIO

Anúncio n.º 7494/2007

O artigo 8.º dos estatutos da Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB1/JI da Quinta de Santo António, publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 37, parte J, de 21 de Fevereiro de 2007, passa, em conformidade com indicação do Ministério Público, a ter a seguinte redacção:

«Artigo 8.º

Casos omissos

Os casos em que estes estatutos estejam omissos são regulados, em primeiro lugar pelas normas estatutárias e pelas disposições normativas previstas no Decreto-Lei n.º 372/90, de 27 de Novembro, e, subsidiariamente, mediante recurso às normas do Código Civil que regem o direito de associação.»

24 de Outubro de 2007. — O Secretário-Geral do Ministério da Educação, *João S. Batista.*

2611060057

ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE ADEPTOS

Anúncio (extracto) n.º 7495/2007

Certifico que, por escritura de 10 de Outubro de 2007, lavrada de fl. 6 a fl. 6 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 66-M do Cartório Notarial do licenciado José Mário Resse Lascasas dos Santos, foi alterada a redacção dos artigos 2.º, 5.º, 6.º, 7.º, 8.º, 9.º, 10.º, 11.º, 12.º, 16.º, 17.º, 18.º, 20.º, 21.º, 23.º, 26.º, 27.º e 28.º e consequentemente remodelados totalmente os estatutos da referida associação.

Está conforme.

10 de Outubro de 2007. — O Notário, *José Mário Resse Lascasas dos Santos.*

2611060234

ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL 7 DE ABRIL DE CASAL DE CAMBRA

Anúncio (extracto) n.º 7496/2007

Carlos Henrique Ribeiro Melon, notário do Cartório Notarial de Lisboa, certifica que, por escritura de 5 de Dezembro de 2006, lavrada com início a fl. 5 do livro n.º 34-A do respectivo Cartório, foi constituída uma associação sem fins lucrativos, com a denominação de Associação Recreativa e Cultural 7 de Abril de Casal de Cambra, com sede na Avenida de Angola, 52, 1.º, freguesia de Casal de Cambra, concelho de Sintra, número provisório de pessoa colectiva P 507717813, com duração de tempo indeterminado, e cujo objecto consiste em promover e desenvolver actividades desportivas, recreativas, culturais, educativas e sociais, encontrando-se aberta a pessoas de ambos os sexos. Poderá ser admitido como sócio da Associação qualquer cidadão cujo proponente se responsabilize pelo comportamento moral e cívico. A eliminação por falta de pagamento de quotas será da competência da direcção. A expulsão será da competência da assembleia geral e verificar-se-á após processo disciplinar devidamente organizado.

É o que me cumpre certificar para efeitos deste extracto para publicação legal.

5 de Dezembro de 2006. — O Notário, *Carlos Henrique Ribeiro Melon.*

2611060145

BANCO RURAL EUROPA, S. A.

Balancete n.º 171/2007

Sede: Avenida de Manuel Arriaga, edifício Arriaga, 42-B, 4.º, sala 4.4.
Capital social: € 29 990 000.
Matriculada na Conservatória da Zona Franca da Madeira sob o n.º 3970.
Número de pessoa colectiva 511133340.

Balanço NCA em 30 de Setembro de 2007 e 2006

(Em euros)

	Notas	30 de Setembro de 2007			30 de Setembro de 2006 — Valor líquido
		Valor antes de provisões, imparidade e amortizações	Provisões, imparidade e amortizações	Valor líquido	
Activo					
Caixa e disponibilidades em bancos centrais		51 725	–	51 725	134 336
Disponibilidades em outras instituições de crédito		1 164 676	–	1 164 676	1 276 111
Activos financeiros detidos para negociação		–	–	–	–
Outros activos financeiros ao justo valor através de resultados		–	–	–	–
Activos financeiros disponíveis para venda		–	–	–	–
Aplicações em instituições de crédito		36 397 587	–	36 397 587	35 335 113
Crédito a clientes		3 342 172	–	3 342 172	3 099 720
Investimentos detidos até à maturidade		–	–	–	–
Activos com acordo de recompra		–	–	–	–
Derivados de cobertura		–	–	–	–
Activos não correntes detidos para venda		–	–	–	–
Propriedades de investimento		–	–	–	–
Outros activos tangíveis		185 757	76 088	109 669	34 184
Activos intangíveis		22 064	10 749	11 315	1 131
Investimentos em filiais, associadas e empreendimentos conjuntos		–	–	–	–
Activos por impostos correntes		–	–	–	–
Activos por impostos diferidos		–	–	–	–
Outros activos		23 179	–	23 179	1 826 045
Total do activo		41 187 160	86 837	41 100 323	41 706 640

(Em euros)

	Notas	2007	2006
Passivo			
Recursos de bancos centrais		–	–
Passivos financeiros detidos para negociação		–	–
Recursos de outras instituições de crédito		1 106 637	4 149 324
Recursos de clientes e outros empréstimos		6 574 302	5 508 838
Passivos financeiros associados e activos transferidos	–		–
Derivados de cobertura		–	–
Passivos não correntes detidos para venda		–	–
Provisões		31 279	19 698
Passivos por impostos correntes		–	–
Passivos por impostos diferidos		–	–
Instrumentos representativos de capital		–	–
Outros passivos subordinados		–	–
Outros passivos		84 338	270 066
Total do passivo		7 796 556	9 947 926
Capitais próprios			
Capital		29 990 000	29 990 000
Prémios de emissão		–	–
Outros instrumentos de capital		–	–
Reservas de reavaliação		–	–
Outras reservas e resultados transitados		2 199 765	5 394
(Acções próprias)		–	–
Resultado do exercício		1 114 002	1 763 320
(Dividendos antecipados)		–	–
Total do capital		33 303 767	31 758 714
Total do passivo + capitais próprios		41 100 323	41 706 640

25 de Outubro de 2007. — O Administrador, *Cláudio Eustáquio da Silva.* — A Técnica Oficial de Contas, *Ângela Paula Gomes de Andrade.*

2611060257

CENCICANO — CENTRO CÍVICO DO CASAL NOVO

Anúncio (extracto) n.º 7497/2007

Certifico que por escritura lavrada no Cartório Notarial de Ourém a cargo da notária licenciada Alexandra Heleno Ferreira, no dia 2 de Outubro de 2007, de fl. 7 a fl. 9 v.º do livro de notas n.º 35, foi constituída uma associação denominada CENCICANO — Centro Cívico do Casal Novo, que vai ter a sua sede na Rua do Vale do Zambujal, lugar de Casal Novo, freguesia de Atouguia, concelho de Ourém, e tem por objecto promover iniciativas de índole cultural, animação recreativa, desportiva e de convívio, bem como manifestações de promoção de valores culturais e o apoio aos jovens e idosos no combate à solidão e ao isolamento social.

Conferido, está conforme.

8 de Outubro de 2007. — O Notário, em substituição, *Rui Sérgio Heleno Ferreira.*

2611060017

CENTRO CRISTÃO SEMENTE VIVA

Anúncio (extracto) n.º 7498/2007

Certifico que por escritura de 9 de Outubro de 2007, no Cartório Notarial de Odivelas a cargo da notária Catarina Sofia Martins da Costa Silva, lavrada a fls. 85 e seguintes do livro n.º 90-A deste Cartório, foi constituída uma associação por tempo indeterminado sem fins lucrativos com sede na Praceta de José Augusto Gouveia, lote 1, 1.º, C, freguesia de Santo António dos Cavaleiros, concelho de Loures.

A associação tem por objecto levar e proclamar a boa nova de Jesus a todas as criaturas na terra, proporcionar um enquadramento pela recuperação de toxicodependentes, órfãos, viúvas, marginais, pessoas necessitadas e distribuição de bens de primeira necessidade, criação de instituições, lares, orfanatos, ATL, centro de aprendizagem profissional, espaço desportivo e jardins-de-infância, organizar cruzadas evangélicas, conferências bíblicas e evangelização nas prisões e nos hospitais, lutar contra a imigração ilegal africana na criação de postos de trabalho a partir dos países de origem e formar servos de Deus com fundamento na palavra de Deus.

15 de Outubro de 2007. — A Notária, *Catarina Sofia Martins da Costa Silva.*

2611060136

CENTRO CULTURAL E DESPORTIVO DO TOURIGO

Anúncio (extracto) n.º 7499/2007

Certifico que por escritura lavrada em 8 de Outubro de 2007, de fl. 1 v.º a fl. 3 v.º do livro n.º 63-I do Cartório Notarial de Maria Manuela de Figueiredo Almeida, em Tondela, foram alterados os estatutos da associação Centro Cultural e Desportivo do Tourigo, com sede na Rua de Inácio Pereira Viegas, 14, no lugar e freguesia de Tourigo, concelho de Tondela, pessoa colectiva n.º 507582497, quanto ao n.º 3 do artigo 18.º e ao artigo 30.º, que passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 18.º

3 — A assembleia geral será convocada, de acordo com o estipulado pelo artigo 174.º, n.º 1, do Código Civil.

Artigo 30.º

Em tudo o que estiver omisso nestes estatutos regerão as disposições legais aplicáveis e os regulamentos internos que não contrariem a lei geral aplicável aprovados em assembleia geral por maioria dos associados presentes.

Que em tudo o mais mantêm o inicialmente exarado.»

Está conforme o original.

8 de Outubro de 2007. — A Notária, *Maria Manuela de Figueiredo Almeida.*

2611060146

CENTRO DESPORTIVO E CULTURAL DE OUTEIRO (CEDECO)

Anúncio (extracto) n.º 7500/2007

Certifico que por escritura outorgada em 13 de Março de 2007, exarada a fls. 49 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 49-A do Cartório Notarial de Viana do Castelo de António Jorge Prieto Bacelar Alves, com sede na Rua de Alves Cerqueira, 219-221, em Viana do Castelo, foram alterados os estatutos da associação com a denominação em epígrafe, com sede no lugar de Outeirinho, freguesia de Outeiro, concelho de Viana do Castelo, quanto ao artigo 6.º da escritura de constituição de associação celebrada em 19 de Abril de 1985, no sentido de passar a constar o seguinte:

«A direcção é composta por 13 associados e compete-lhe a gerência social, administrativa, financeira e disciplinar da associação, devendo reunir periodicamente».

Está conforme o original.

4 de Setembro de 2007. — A Técnica de Notário, *Ana Bela Martins da Silva Pereira.*

2611060134

CLUBE DOS AMIGOS DA CAÇA E DA PESCA DA COUTADA E URGUEIRA

Anúncio (extracto) n.º 7501/2007

Lígia Maria Dias Belo, segunda-ajudante do 1.º Cartório Notarial de Competência Especializada de Castelo Branco, a cargo da notária interina Elisabete Mafalda Brites Estima de Oliveira Bastos, certifica que, por escritura de 8 de Outubro de 2007, lavrada de fl. 128 a fl. 129 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 21-A deste Cartório, foi constituída, por tempo indeterminado a contar de hoje, uma associação sem fins lucrativos que adoptou a denominação em epígrafe e tem a sua sede na Zona Industrial, lote 1, freguesia e concelho de Vila Velha de Ródão. Esta associação tem por objecto a promoção, organização e realização de actividades de caça e pesca, assim como de outras actividades desportivas, culturais e recreativas, junto dos seus associados. Dentro do seu objecto, propõe-se:

a) Promover a união entre caçadores e pescadores, bem como dos seus simpatizantes;
b) Promover a prática da caça, tiro e pesca desportiva, bem como de tudo o que se relacione com os interesses de natureza cultural e recreativa;
c) Promover o desenvolvimento da caça, tiro e pesca, bem como os demais desportos autorizados pelos estatutos, promovendo e organizando concursos e provas da especialidade;
d) Pugnar, pelos meios entendidos como mais adequados, pela defesa das espécies cinegéticas e piscícolas;
e) Obter a criação de zonas de ordenamento cinegético e piscícola;
f) Promover o controlo e correcção de densidades das espécies nocivas à riqueza cinegética e piscícola da região;
g) Contribuir para o aperfeiçoamento das raças caninas nacionais e difundir outras julgadas como convenientes;
h) Criar um campo de tiro com vista à prática das modalidades autorizadas por lei;
i) Criar delegações em quaisquer localidades do País onde se reconheça ser de utilidade para o Clube;
j) Tomar todas as providências tendentes à defesa dos interesses dos sócios do Clube;
k) Contribuir para o fomento dos recursos cinegéticos e piscícolas e para a prática ordenada e melhoria do exercício da caça e da pesca;
l) Zelar pelas normas legais sobre a caça e a pesca.

Está conforme.

9 de Outubro de 2007. — A Ajudante, *Lígia Maria Dias Belo.*

2611060143

CLUBE DOS CAÇADORES E PESCADORES DOS ATALHADOUROS

Anúncio (extracto) n.º 7502/2007

Certifico que por escritura de alteração de estatutos lavrada no dia 21 de Setembro de 2007, no Cartório Notarial de Coruche, de fl. 101 a fl. 101 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 551-D, foram alterados parcialmente os estatutos da associação denominada Clube dos Caçadores e Pescadores dos Atalhadouros, que tem a sua sede na Rua de Afonso de Albuquerque, 100, Loulé, número de identificação de pessoa colectiva 502238100, constituída por escritura pública lavrada no 1.º Cartório da Secretaria Notarial de Loulé

em 6 de Julho de 1989, lavrada a fl. 81 do livro de notas para escrituras diversas n.º 174-B, quanto ao seu artigo 2.º, que passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 2.º

O seu objecto é gerir zonas de caça associativa ou participar na gestão de zonas de caça nacionais ou municipais, com os seguintes fins:

Contribuir para o fomento dos recursos cinegéticos e piscícolas e para a prática ordenada e melhoria do exercício da caça e da pesca;

Zelar pelas normas legais sobre a caça e a pesca.»

Está conforme.

21 de Setembro de 2007. — A Segunda-Ajudante, em substituição legal do Notário, *Maria Jacinta Fitas Martins Garcia Nunes.*

2611060148

FUNDAÇÃO CRISTÓVÃO TORNEIRO

Anúncio (extracto) n.º 7503/2007

Certifico que a fl. 47 do livro de notas para escrituras diversas n.º 46 do Cartório Notarial de Elvas a cargo do notário Luís Meruje, se encontra exarada uma escritura realizada hoje pela qual foi instituída uma fundação com a denominação de Fundação Cristóvão Torneiro por Eglantina Joana Vida Trindade Martins Torneiro e marido, Manuel António Martins Torneiro, residentes na Quinta da Calçadinha, Calçadinha, Elvas, que tem a sua sede em Elvas, na Horta das Alcaçarias, lugar da Belhó, em Elvas, na freguesia de Alcáçova, concelho de Elvas.

26 de Abril de 2007. — O Notário, *Luís Germano Beato de Oliveira Meruje.*

2611060127

Anúncio (extracto) n.º 7504/2007

Certifico que a fl. 96 do livro de notas para escrituras diversas n.º 59 do Cartório Notarial de Elvas a cargo do notário Luís Meruje, se encontra exarada uma escritura realizada hoje pela qual se procedeu à rectificação da escritura pela qual se instituiu a fundação com a denominação de Fundação Cristóvão Torneiro, outorgada por Eglantina Joana Vida Trindade Martins Torneiro e marido, Manuel António Martins Torneiro, residentes na Quinta da Calçadinha, Calçadinha, Elvas, da qual resulta que a mencionada Fundação tem sede em Elvas, na Horta das Alcaçarias, lugar da Belhó, freguesia de Alcáçova, concelho de Elvas, tem por fim principal o desenvolvimento de actividades na área social, de forma a assegurar a protecção aos grupos mais vulneráveis e carenciados, nomeadamente crianças, jovens, pessoas com deficiência e idosos, contribuindo para o bem-estar social, bem como para a integração social e comunitária e para a melhoria da qualidade de vida dos destinatários e seus familiares. A Fundação prossegue ainda, de modo complementar, outros fins, designadamente o desenvolvimento de actividades desportivas recreativas, artísticas e culturais. Para a realização dos seus fins a Fundação propõe-se criar, manter e desenvolver as seguintes actividades:

a) Lar de idosos;
b) Apoio domiciliário;
c) Centro de dia;
d) Centro de noite;
e) Creche;
f) Jardim-de-infância;
g) Actividades de tempos livres;
h) Outras actividades que constituam respostas sociais direccionadas aos grupos alvo;
i) Actividades de natureza desportiva, recreativa, artística e cultural, designadamente equoterapia (prática de hipismo terapêutico), infantil, juvenil e sénior, promoção da criação artística dos utentes (artes plásticas e performativas), realização de exposições artísticas de utentes e de artistas externos, realização de concertos por utentes e por músicos exteriores, promoção de visitas de grupo ao património natural e construído, na região, no País e no estrangeiro.

O património da Fundação é constituído pelos bens expressamente afectos pelos fundadores à Fundação e pelos demais bens e valores que, a título gratuito ou oneroso, sejam adquiridos pela Fundação. Assegurando que serão afectos à Fundação todos os bens necessários ao desenvolvimento das actividades que esta pretende desenvolver, os fundadores afectaram desde logo o seguinte bem ao património da mesma — prédio misto denominado Horta da Alcaçaria, sito no lugar da Belhó, freguesia de Alcáçova, concelho de Elvas. A parte rústica, composta de cultura arvense, oliveiras, cultura arvense de regadio, citrinos, terreno estéril e dependência agrícola, com a área de 2,2250 ha, inscrita na respectiva matriz sob o artigo 99 da secção A, a parte urbana, composta por rés-do-chão, inscrita na respectiva matriz sob o artigo 427. Os fundadores, no entanto, reservaram para si, do referido prédio, o seguinte direito que só se extinguirá, no todo, por morte do último deles: usufruto vitalício sobre o direito das águas da nascente que fica na parte sul do referido prédio misto. São órgãos da Fundação:

a) O conselho de administração;
b) O conselho fiscal;
c) O conselho consultivo.

O conselho de administração é constituído por sete membros, que preencherão os cargos de presidente, vice-presidente, secretário, tesoureiro e vogais. A Fundação obriga-se pelas assinaturas conjuntas de dois membros do conselho de administração, um dos quais será obrigatoriamente o presidente ou quem legalmente o substitua. Nas operações financeiras são obrigatórias as assinaturas conjuntas do presidente ou do vice-presidente e do tesoureiro. Nos actos de mero expediente bastará a assinatura de qualquer membro do conselho de administração. O conselho fiscal é constituído por três membros, sendo um presidente e dois vogais. O conselho consultivo da Fundação é constituído por um máximo de nove membros.

8 de Outubro de 2007. — O Notário, *Luís Germano Beato de Oliveira Meruje.*

2611060123

FUNDAÇÃO JORGE ÁLVARES

Anúncio (extracto) n.º 7505/2007

Certifico que por escritura de 19 de Junho de 2006, lavrada a fl. 108 do livro de notas para escrituras diversas n.º 1-Y, no Cartório Notarial a cargo do notário João Carlos Cristóvão de Maia Rodrigues, foram alterados parcialmente os estatutos da Fundação Jorge Álvares quanto aos artigos 5.º, 8.º, 10.º e 13.º, sendo que no que respeita à denominação, sede social, duração e objecto se mantêm inalterados.

16 de Outubro de 2007. — O Notário, *João Carlos Cristóvão de Maia Rodrigues.*

2611060050

ORGANIZAÇÃO DE PRODUTORES PECUÁRIOS PARA A DEFESA SANITÁRIA DO VALE BESTEIROS

Anúncio (extracto) n.º 7506/2007

Certifico que, por escritura lavrada em 2 de Outubro de 2007, a fls. 75 e 75 v.º do livro n.º 62-I do Cartório Notarial a cargo de Maria Manuela de Figueiredo Almeida, foram alterados os estatutos da associação Organização de Produtores Pecuários para a Defesa Sanitária do Vale Besteiros, com sede na Rua do Marechal Gomes da Costa, freguesia e concelho de Tondela, tão-só quanto ao n.º 4 do artigo 18.º, que passa a ter a seguinte redacção:

Artigo 18.º

Convocação

. . . . . .

4 — A convocatória da assembleia geral será publicada no jornal *Defesa da Beira,* com sede em Mortágua, e, ainda, remetida para cada associado, através de correio electrónico.

Em tudo o mais, mantém o inicialmente exarado.

Está conforme o original.

2 de Outubro de 2007. — A Notária, *Maria Manuela de Figueiredo Almeida.*

2611060054

ZEN KARATE-DO SHOTOKAI — ASSOCIAÇÃO

Anúncio (extracto) n.º 7507/2007

Certifico que por escritura de 28 de Maio de 2007, lavrada com início a fl. 65 do livro de notas para escrituras diversas n.º 212-I

do Cartório Notarial de Sintra a cargo do notário António José Tomás Catalão, foi rectificada a escritura de constituição da associação denominada Zen Karate-Do Shotokai — Associação, com sede na Rua de Baltazar Pereira do Lago, 48, 1.º, localidade e freguesia de Agualva, concelho de Sintra, quanto aos artigos 9.º, n.º 4, e 42.º, n.º 1, dos estatutos da Associação, que passaram a ter a seguinte redacção:

«Artigo 9.º

4 — A aplicação das sanções a que alude o n.º 1 tem de ser precedida de processo disciplinar, de natureza contraditória e que conceda ao arguido todas as garantias de defesa.

Artigo 42.º

1 — Deliberada a extinção da Associação, compete à assembleia geral deliberar, igualmente, quanto aos bens não previstos no artigo 166, n.º 1, do Código Civil, elegendo uma comissão liquidatária.»

Que em tudo o mais se mantém o conteúdo da escritura ora rectificada.

Está conforme o original.

28 de Maio de 2007. — O Notário, *António José Tomás Catalão.*
2611060139

PARTE L

CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS

Aviso n.º 21 661/2007

Nomeação de cargo de direcção intermédia de 1.º grau

No âmbito do processo de selecção para provimento do cargo de director de projecto de reconversão da vertente sul, cujo aviso foi publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 7 de Agosto de 2007, aviso n.º 15/DRH/SRS/2007, no jornal *24 Horas,* em 23 de Julho de 2007 e na BEP — bolsa de emprego público, com o código de oferta OE200708/0081, foi recepcionada uma única candidatura.

Tendo em consideração a classificação final obtida pela candidata, o perfil definido no aviso de abertura do procedimento, bem como a área do cargo a prover, cujas atribuições se encontram especificadas no artigo 24.º do Regulamento Orgânico do Município de Odivelas, foi seleccionada a mestre Florinda Rosa Pisco Lixa.

Para os efeitos constantes no artigo 21.º, n.º 10, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicada à administração local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, anexa-se uma síntese curricular da candidata seleccionada.

Em conformidade, nomeei, com efeitos a 4 de Outubro de 2007, a mestre Florinda Rosa Pisco Lixa como directora de projecto de reconversão da vertente sul, em comissão de serviço, nos termos do disposto no artigo 21.º, n.º 8, dos diplomas supra-referidos.

15 de Outubro de 2007. — A Presidente da Câmara, *Susana de Carvalho Amador.*

ANEXO

Síntese curricular

A mestre Florinda Rosa Pisco Lixa nasceu a 29 de Junho de 1960, no concelho de Évora.

Mestrado em Recuperação do Património Arquitectónico e Paisagístico pela Universidade de Évora, em 1998.

Licenciatura em Arquitectura, pela Faculdade de Arquitectura da Universidade Técnica de Lisboa, em 1984.

Em Abril de 1989, toma posse no lugar de arquitecto de 2.ª classe do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Loures, integrando o Departamento de Administração Urbanística, Divisão de Zona Ocidental.

Em Abril de 1999, é nomeada, em regime de substituição, por seis meses, chefe da Divisão Municipal de Habitação, da Câmara Municipal de Loures.

Em Outubro de 1999, volta a ser nomeada no mesmo cargo, em regime de substituição, cargo que exerce até 1 de Julho de 2000.

Em 1 de Janeiro de 2001, inicia funções na comissão instaladora do município de Odivelas, sendo nomeada no cargo de chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico, do Departamento de Gestão Urbanística, do município de Odivelas, em regime de comissão de serviço.

Em 11 de Fevereiro de 2002, é nomeada, em regime de comissão de serviço por um ano, chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico.

Em 1 de Setembro de 2003, é nomeada no mesmo cargo, em regime de comissão de serviço, por três anos.

Em 8 de Março de 2006, é nomeada chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico e Projectos Especiais, em regime de substituição, sendo nomeada no mesmo cargo, em regime de comissão de serviço, em 13 de Setembro de 2006.

Em Dezembro de 2006, é nomeada, por despacho da presidente da Câmara, em regime de substituição, directora de projecto de reconversão da vertente sul.

Algumas comunicações e textos publicados.

Formação profissional diversificada, nomeadamente nas áreas do regime jurídico de urbanização e edificação e planeamento urbanístico.
2611060252

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Aviso n.º 21 662/2007

Procedimento concursal para provimento do cargo de direcção intermédia do 2.º grau — chefe de divisão de Educação

Nos termos do disposto nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, adaptada à administração local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, e de acordo com o despacho de 24 de Julho de 2007, torno público que a Câmara Municipal de Santarém irá proceder à abertura de procedimento concursal para provimento do cargo de direcção intermédia do 2.º grau — chefe de divisão de Educação, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação na bolsa de emprego público do presente aviso, que ocorrerá até ao 2.º dia útil após a publicação no *Diário da Republica.*

Requisitos de provimento — podem candidatar-se os funcionários que:

a) Até ao termo do prazo previsto para a entrega das candidaturas reúnam os requisitos previstos no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, por força do disposto no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho;

b) Possuam licenciatura.

Perfil pretendido:

Licenciatura;

Prévio exercício de funções no âmbito do sistema educativo;

Comprovados conhecimentos técnicos das competências autárquicas ao nível do ensino básico;

Capacidade de organização e coordenação, capacidade de planeamento, liderança, criatividade e análise crítica;

Área de actuação — de acordo com o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, em conjugação com o estipulado no n.º 2 do artigo 8.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e em consonância com as competências da respectiva unidade orgânica — Divisão de Educação — previstas no Regulamento dos Serviços do Município de Santarém, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 50, apêndice n.º 34, de 11 de Março de 2005.

A remuneração a auferir é a resultante da aplicação do n.º 2 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, anexo n.º 8, e demais regalias vigentes na administração local.

Métodos de selecção:

a) Avaliação curricular — visa avaliar a aptidão profissional dos candidatos na área para que o procedimento concursal é aberto com base na análise do respectivo currículo;

b) Entrevista pública — visa determinar e avaliar, mediante uma relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as capacidades e aptidões dos candidatos, por comparação com o perfil das exigências do cargo a prover;

Forma de provimento — nomeação em regime de comissão de serviço pelo período de três anos, eventualmente renovável por iguais períodos de tempo, nos termos do n.º 8 do artigo 21.º e do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Santarém e entregue, pessoalmente ou remetido pelo correio, em carta registada, com aviso de recepção, para a Divisão de Recursos Humanos, sita na Praça do Município, 2005-245 Santarém.

O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

Curriculum vitae detalhado, devidamente datado e assinado;
Fotocópia do bilhete de identidade;
Certificado de habilitações literárias;
Certificados de formação profissional;
Declaração comprovativa de vínculo à Administração Pública, com menção da categoria detida e com contagem de tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública.

Estão dispensados da apresentação desta declaração os funcionários pertencentes ao quadro de pessoal desta Câmara Municipal.

Composição do júri:

Presidente — Lígia Corujo Reis Batalha, vereadora, que será substituída nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

Vogais efectivos:

José António Monteiro Corado Torrão, chefe de divisão de Assuntos Jurídicos e Notariado.

Leonor de Lemos Fernandes Dias Teixeira Mendes, professora designada pela Escola Superior de Educação.

Vogais suplentes:

Catarina Avillez Durão Coelho dos Reis, chefe de divisão de Espaços Verdes e Equipamento Urbano;

Paulo Manuel Martins Machado, chefe de divisão de Instalações e Equipamentos, em regime de substituição.

O presente aviso será publicado em órgão de imprensa de expansão nacional e na bolsa de emprego público, conforme refere o artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

14 de Setembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Francisco Maria Moita Flores.*

2611060246

CÂMARA MUNICIPAL DE SILVES

Aviso n.º 21 663/2007

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho da presidente da Câmara Municipal de Silves, de 30 de Outubro de 2006, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso na 2.ª série, parte L, do *Diário da República,* o procedimento concursal com vista ao preenchimento de um lugar de chefe da Divisão de Educação, Cultura, Turismo e Património, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicada à administração local por força do disposto no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com as alterações do Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho.

1 — Área de actuação — Divisão de Educação, Cultura, Turismo e Património.

2 — Requisitos legais — os previstos no n.º 1 do artigo 20.º e no artigo 12.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

3 — Perfil pretendido — posse de diploma de estudos superiores especializados em Administração Escolar ou licenciatura em Administração Escolar, experiência comprovada na área funcional do cargo a prover, capacidade de liderança, direcção, organização, gestão de conflitos e decisão.

4 — Remuneração — a remuneração e demais regalias a auferir são resultantes da aplicação do n.º 2 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, anexo n.º 8, acrescido das demais regalias genericamente vigentes para a administração local.

5 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis contados do dia seguinte à publicação do presente aviso.

6 — Local de trabalho — edifícios sede do município de Silves.

7 — Métodos de selecção — serão utilizados os seguintes métodos de selecção:

Avaliação curricular;
Entrevista pública.

7.1 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que o procedimento concursal é aberto, com base na análise do respectivo currículo.

A avaliação curricular será expressa através da seguinte fórmula, onde serão considerados os factores abaixo mencionados:

$$AC=\frac{HA+FP+EP}{3}$$

em que:

HA=habilitações académicas;
FP=formação profissional;
EP=experiência profissional.

7.1.1 — As regras a observar na valorização dos diversos factores são as seguintes:

Habilitações académicas (*HA*):

Licenciatura ou equivalente — 16 valores;
Mestrado — 18 valores;
Doutoramento — 20 valores.

Formação profissional (*FP*) — será ponderado o total da duração das acções de formação, seminários e encontros relacionados directamente com o cargo a prover e formação de chefias e dirigentes, com o limite de 20 valores.

Sem qualquer acção de formação e aperfeiçoamento profissional ou com acção de formação e aperfeiçoamento profissional sem interesse para a área funcional — 10 valores.

Com acções de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional do lugar ou que possam contribuir para um melhor desempenho da função:

Com duração até sete horas — 12 valores;
Com duração até trinta e cinco horas — 14 valores;
Com duração até setenta horas — 16 valores;
Com duração até cento e vinte horas — 18 valores;
Com duração superior a cento e vinte horas — 20 valores.

Experiência profissional (*EP*) — trabalho desenvolvido e relacionado com a área funcional do lugar posto a concurso:

Experiência profissional anterior considerada desadequada ao exercício das funções correspondentes ao conteúdo funcional do lugar posto a concurso — 10 valores;

Experiência profissional anterior considerada adequada ao exercício das funções correspondentes ao conteúdo funcional do lugar posto a concurso — 12 valores;

Em que a pontuação será feita em anos completos (ano = 365 dias), a que, por cada ano complementar, acresce 1 valor até ao limite de 20 valores.

7.2 — A entrevista pública visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões pessoais e profissionais dos candidatos para o exercício do cargo, através da comparação com o perfil delineado e da discussão da respectiva actividade curricular e versará os seguintes aspectos:

Motivação para a função — entendendo-se esta como a predisposição natural para o exercício de uma função que envolve o gosto pela liderança de indivíduos e grupos, a definição de objectivos organizacionais enquadrados na política geral da autarquia, superiormente definida, a organização, o planeamento e programação das acções visando a consecução dos objectivos, bem como a responsabilidade pelo trabalho de equipa que dirige;

Sentido crítico — capacidade de censurar, apreciando, observando e ponderando consciente e criteriosamente o que existe de melhor e pior, propondo novas formas de trabalho;

Expressão e fluência verbais — entendendo-se esta como a capacidade para se exprimir oralmente com clareza, precisão dos termos, fluência de linguagem e riqueza de vocabulário;

Capacidade em estabelecer objectivos organizacionais — entendendo-se esta como a capacidade para organizar, estruturar e planear o trabalho, estabelecendo metas a atingir, tendo em vista a consecução dos objectivos pretendidos.

A classificação de todos estes factores será ponderada com a escala que a seguir se indica:

Favorável preferencialmente — de 16 a 20 valores;
Bastante favorável — de 13 a 15 valores;
Favorável — 11 e 12 valores;
Favorável com reservas — 10 valores;
Não favorável — menos de 10 valores.

8 — Classificação final — será expressa de 0 a 20 valores, efectuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF=\frac{AC+EP}{2}$$

em que:

CF=classificação final;
AC=avaliação curricular;
EP=entrevista pública.

9 — Forma de provimento — nomeação, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, eventualmente renovável por iguais períodos de tempo, nos termos do n.º 8 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

10 — Formalização das candidaturas — os candidatos deverão formalizar as suas candidaturas, no prazo estabelecido para o efeito, mediante requerimento dirigido à presidente da Câmara Municipal de Silves, Praça do Município, 8300-117 Silves, entregue pessoalmente na Divisão de Recursos Humanos ou enviado pelo correio, até ao termo do prazo fixado e acompanhado dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;
b) Fotocópia dos certificados de formação profissional;
c) *Curriculum vitae* detalhado e devidamente assinado;
d) No caso dos candidatos não pertencerem ao serviço a que corresponde o cargo posto a concurso, deverão apresentar obrigatoriamente declaração passada e autenticada pelo serviço a que se encontrem vinculados, da qual conste, de forma inequívoca, a existência e natureza do vínculo à função pública, a categoria detida, o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública, tarefas e responsabilidades por estes exercidas e o tempo correspondente ao seu exercício, conforme previsto no n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

11 — Composição do júri:

Presidente — Dr. Rogério Santos Pinto, vice-presidente da Câmara.
Vogais efectivos:

1.º Dr.ª Dina Paula Correia Baiona, directora do Departamento de Administração Geral, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.
2.º Professora Maria José Simões, docente do ISET.

Vogais suplentes:

1.º Dr. Tiago Ildefonso Fernandes Leal, chefe da Divisão de Desporto, Juventude e Acção Social.
2.º Engenheiro José Vilarinho Mascarenhas Figueira Santos, director do Departamento de Obras Municipais, Equipamento e Ambiente.

O presente aviso será publicado em jornal de expansão nacional e na bolsa de emprego público, conforme refere o artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações constantes da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

19 de Outubro de 2007. — A Presidente da Câmara, *Maria Isabel Fernandes da Silva Soares.*

2611060262

II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Electrónico:

Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:

Correio electrónico: dre@incm.pt
Linha azul: 808 200 110
Fax: 21 394 5750